

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**
**Diretoria Executiva****Presidente:**
**Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**
**1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Conselho Fiscal****Titulares:**
**1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**
**Suplentes:**
**1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA COMAGSUL Nº 17, DE 17 FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA COMAGSUL Nº 17, DE 17 FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo no período do Carnaval.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades Carnavalescas de nosso Estado;

CONSIDERANDO que dia 06 de março é feriado estadual referente a Data Magna do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco publicou no Diário Oficial do Estado determinação que seja considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos dias 3, 4, 5, e 7 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**RESOLVE**

**Art. 1º – DECLARA**, ponto facultativo no âmbito do COMAGSUL incluindo-se seus escritórios nos municípios consorciados, os dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo de cada Coordenador membro do Grupo Gestor;

**Art. 2º –** Qualquer empregado ou colaborador poderá ser convocado em caso de extrema necessidade do Serviço Público da Autarquia, ademais, todos retomarão suas atividades no dia 10 de março de 2025;

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente do COMAGSUL, Agrestina-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIVALDO PENA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:DFE8F950**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**

**CONSELHO DIRETOR**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1- Exonerar, a pedido, a servidora **Kássia Dalcivany Santos Marques**, cedida pelo Município de Tabira-PE, do cargo em comissão de **Assessora Técnica**, vinculado ao Comupe, a partir de 14 de fevereiro de 2025;

2- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife/PE, 14 de fevereiro de 2025

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos

**Código Identificador:748F06F1**

**CONSELHO DIRETOR**

**PORTARIA Nº 01/2025**

**PORTARIA Nº 01/2025**

Designa Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS**, no uso de suas atribuições estatutárias, com a observância do disposto na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os seguintes profissionais para Agende Público de Contratações e Equipe de Apoio, aos quais caberá organizar, preparar e gerir todas as licitações do COMUPE:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1	Énio Amorim Viana CPF: 845.008.404-00	Agende Público de Contratações
2	Jorge Marques do Amaral Santos CPF: 108.062.694-80	Apoio
3	Felipe de Melo Moura e Silva CPF: 046.160.354-31	Apoio

**Art. 2º-** O Agende Público de Contratações, Pregoeiro, Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21 e na resolução regulamentadora 01/2024 do COMUPE, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Recife-PE, 03 de fevereiro de 2025

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos  
**Código Identificador:AA3CEACE**

**CONSELHO DIRETOR  
 PORTARIA Nº 02/2025**

Designa Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOSPERNAMBUCANOS**, no uso de suas atribuições estatutárias, com a observância do disposto na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os seguintes profissionais para Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos quais caberá organizar, preparar e gerir todas as licitações na modalidade Pregão do COMUPE:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1	Énio Amorim Viana CPF: 845.008.404-00	Pregoeiro
2	Jorge Marques do Amaral Santos CPF: 108.062.694-80	Apoio
3	Felipe de Melo Moura e Silva CPF: 046.160.354-31	Apoio

**Art. 2º-** O Agende Público de Contratações, Pregoeiro, Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21 e na resolução regulamentadora 01/2024 do COMUPE, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Recife - PE, 03 de fevereiro de 2025

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos  
**Código Identificador:A40298A8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA - COMSUL**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025.**O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público para o Município, com vistas a uma contratação satisfatória, **RESOLVE REVOGAR** por interesse da Administração, o **PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025**, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente, conforme condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Ribeirão-PE, 12 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA.**

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

**Publicado por:**

Ana Karina Delima

**Código Identificador:EBB5BD44**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025.**O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público para o Município, com vistas a uma contratação satisfatória, **RESOLVE REVOGAR** por interesse da Administração, o **PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025**, cujo objeto é o fornecimento de materiais de pedreiras para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, através do Consórcio de Municípios Mata Sul Pernambucana (COMSUL), conforme condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência. Ribeirão-PE, 12 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA.**

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

**Publicado por:**

Ana Karina Delima

**Código Identificador:6E2E1ED4**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 PORTARIA Nº 008/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera o senhor **AERSON ZAMBONI MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 124.346.204-34, do cargo de Técnico Financeiro do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 04 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**332DF8BF

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 009/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o senhor **ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 080.760.504-21, para o cargo de assessor técnico do Consórcio Intermunicipal dos municípios da Mata Sul Pernambucana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 05 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**CFDFBC11

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 014/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a senhora **ALINE VASCONCELOS DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob o nº 706.131.964-06, do cargo de Secretária de Gabinete do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 14 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**1DBC8D7

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 015/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o senhor **SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 823.612.584-04, para o cargo de Secretário de Gabinete do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 14 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**B143CB36

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 016/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a senhora **ALINE VASCONCELOS DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob o nº 706.131.964-06, do cargo de Assessor do Gerente Técnico do Núcleo intermunicipal de Iluminação Pública do COMSUL;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**9839A4FB

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 017/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera o senhor **MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 11.723.224-73, do cargo de assessor técnico do Consórcio Intermunicipal dos municípios da Mata Sul Pernambucana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**95D19516

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 018/2025.**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o senhor **MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 11.723.224-73, para o cargo de assessor do Gerente Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saúde do COMSUL.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**56A72BC8

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 019/2025.**

Designa a Comissão Permanente de Licitação

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para o período de 14.02.2025 a 31.12.2025, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio:

**Pregoeiro: SAMUEL CÉZAR GOUVEIA.**  
**CPF: 823.612.584-04**

**Secretário: José Geraldo Ribeiro da Silva.**  
**CPF: 319.019.134-49**

**Membro: Miqueias Rayan Barcelos de Lima Melo.**  
**CPF: 111.723.224-73**

**Parágrafo Único** – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º compreende, dentre outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 17 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de A Coelho  
**Código Identificador:**77928905

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
PORTARIA Nº 020/2025**

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O GESTOR DE CONTRATO, O FISCAL DE CONTRATO, O CONTROLADOR E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA –COMSUL.

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do COMSUL, considerando o

disposto nos incisos L e LX do art. 6º, Art. 7º, bem como no artigo 8º, §5º da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar **SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 823.612.584-04, como agente de contratação.

Parágrafo único. Designar a Agente de Contratação acima designada para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:

I-Miqueias Rayan B. de Lima Melo, inscrito no CPF nº 111.723.224-73;

II-José Geraldo Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 319.019.134-49 e;

Art. 3º Designar como Fiscais de contrato:

I – Samuel Lobo de Miranda, inscrito no CPF nº 824.874.214-87;

II – Napoleão Alves da Silva, inscrito no CPF nº 824.874.214-87.

III- Aline Vasconcelos dos Anjos, inscrito no CPF nº 706.131.964-66.

Parágrafo Único. Os referidos fiscais de contrato, deverão ser indicados nos respectivos contratos a qual fiscalizarão, e, no caso dos contratos vigentes, conforme anexo.

Art. 4º Designar como Gestores de Contrato:

I - Maria Rita Juliana de A. Coelho, inscrita no CPF nº 047.073.294-62 ;

Parágrafo Único.

O referido gestor de contrato, deverá ser indicado nos respectivos contratos a qual gerirá, e, no caso dos contratos vigentes, conforme anexo.

Art. 5º Designar Rhanmizia Ingrid Gonçalves de Lima, inscrito no CPF nº 064.610.124-27, como Controlador do Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana –COMSUL.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Presidente do COMSUL

**ANEXO ÚNICO**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PARA OS CONTRATOS JÁ EXISTENTES NO COMSUL.**

1. Maria Rita Juliana de A. Coelho, inscrita no CPF nº 047.073.294-62, atuará como gestora dos contratos com objetos seguintes:

a) Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados.

b) Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica e assessoramento em causas judiciais em direito administrativo, constitucional e licitatório;

c) Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da contabilidade aplicada ao setor público;  
d) Locação de Software de contabilidade pública, folha de pagamento, envio de remessas, sagres pessoal, rescisões trabalhistas e licenciamento;

e) Prestação de serviço comum de tecnologia da informação -portal de transparência e do sítio eletrônico oficial;

f) Prestação de serviço emergências a serem realizados na sede do COMSUL;

g) Prestação de serviço de publicidade institucional em sites blogs e demais canais de massa;

h) Prestação de serviço de assessoria técnica em licitações públicas;

i) Serviços de assessoramento, consultoria, gestão e fiscalização ambiental para a administração do COMSUL.

2. Napoleão Alves da Silva Neto, inscrito no CPF nº 043.645.294-43, atuará como gestor dos contratos com objetos seguintes:

a) Locação de equipamentos e veículos de terraplanagem -operação aterro sanitário - contratação de uma empresa para realizar alocação de equipamentos (com combustível e operador).

b) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do aterro sanitário.

c) Contratação de empresa especializada e licenciada para gestão de efluentes e tratamento de chorume off-site;

d) Prestação de Serviços de engenharia para construções de 02 lagoas anaeróbia para contenção de chorume;

e) Prestação de serviço de engenharia para gerenciamento, assessoramento e fiscalização de obra de reforma na sede do COMSUL.

3. Samuel Lobo de Miranda, inscrito no CPF nº 824.874.214-87, como fiscal dos contratos com objetos seguintes:

a) Locação de equipamentos e veículos de terraplanagem -operação aterro sanitário - contratação de uma empresa para realizar alocação de equipamentos (com combustível e operador).

b) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação do aterro sanitário.

c) Contratação de empresa especializada e licenciada para gestão de efluentes e tratamento de chorume off-site;

d) Prestação de Serviços de engenharia para construções de 02 lagoas anaeróbia para contenção de chorume;

e) Prestação de serviço de engenharia para gerenciamento, assessoramento e fiscalização de obra de reforma na sede do COMSUL.

4. Aline Vasconcelos dos Anjos no CPF nº 706.131.964-06, como fiscal dos contratos com objetos seguintes:

a) Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica e assessoramento em causas judiciais em direito administrativo, constitucional e licitatório;

b) Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da contabilidade aplicada ao setor público;

c) Locação de Software de contabilidade pública, folha de pagamento, envio de remessas, sagres pessoal, rescisões trabalhistas e licenciamento;

d) Prestação de serviço comum de tecnologia da informação - portal de transparência e do sítio eletrônico oficial;

e) Prestação de serviço emergências a serem realizados na sede do COMSUL;

f) Prestação de serviço de publicidade institucional em sites, blogs e demais canais de massa;

g) Prestação de serviço de assessoria técnica em licitações públicas;

h) Serviços de assessoramento, consultoria, gestão e fiscalização ambiental para a administração do COMSUL.

i) Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados.

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Presidente do COMSUL

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho

**Código Identificador:**106E25F3

**CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA**

**PROCESSO Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 003/2025**

Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para **Fornecimento de materiais de pedreiras para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE**, através do Consórcio de Municípios Mata Sul Pernambucana (COMSUL), conforme especificações constantes no Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **18/02/2025 até 21/02/2025 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA**, E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: [comsullicitacao@gmail.com](mailto:comsullicitacao@gmail.com). Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: <https://bnccompras.com> Demais informações pelo email: [comsullicitacao@gmail.com](mailto:comsullicitacao@gmail.com)

O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico <https://bnccompras.com> ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 18 de fevereiro 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA.**

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho

**Código Identificador:**24FDE885

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 152/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **ROBSON MATEUS RODRIGUES ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 156.950.324-90, para exercer o cargo de Assessor de Sistema de Controle Interno, símbolo CC5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 13 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Martins da Silva Junior  
Código Identificador:D9720D18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 151/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **HELDER WILINGTON SANTANA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 472.541.418-28, para exercer o cargo de Gestor do Departamento da Biblioteca Municipal da Secretaria de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 13 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Martins da Silva Junior  
Código Identificador:00E9AD3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 149/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ISABEL VALESKA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 103.449.534-83, para exercer o cargo de Gestor do Departamento de Educação Especial da Secretaria de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 12 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Martins da Silva Junior  
Código Identificador:054BBB53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 148/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ANALICE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 112.514.974-46, para exercer o cargo de Gestor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 12 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Martins da Silva Junior  
Código Identificador:56C817DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 147/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **RAPHAEL JOSÉ DA CRUZ NETO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 162.292.894-50 para exercer o cargo de Gestor do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 12 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Martins da Silva Junior  
Código Identificador:7AA1BC21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 146/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **CLODOALDO MORAES ALBUQUERQUE JÚNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 067.909.974-31 para exercer o cargo de Coordenador de Elaboração de Projetos e Capacitação de Recursos da Secretaria de Educação, símbolo CC3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 12 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Martins da Silva Junior  
**Código Identificador:**DBD7F46D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 163/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 para exercer o cargo de Secretária de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS1.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 17 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Martins da Silva Junior  
**Código Identificador:**BE17D351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 162/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 do cargo de Secretária Adjunta de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 17 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Martins da Silva Junior  
**Código Identificador:**2980A59E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 153/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GP Nº 134/2025**  
– Designar como membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho

para Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

*Ilha de Itamaracá, 14 de fevereiro de 2025.*

**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Martins da Silva Junior  
**Código Identificador:**A7A6261A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023. **CONTRATADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CPF Nº \*\*\*\*\*814-26. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R\$ 113.821,50 equivalente a 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de fevereiro de 2024

**LEIDJANE VIRÃES NETA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**5AE35716

**SECRETARIA - FINANÇAS**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023. **CONTRATADO: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 18.007.034/0001-73. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2025 e término em 01/03/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de FEVEREIRO de 2024

**JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**27F28791

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2025**

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a S<sup>o</sup>. **MAYERI RIBEIRO DE MAGALHAES**, Portador do CPF (MF) sob o número 094.572.043-28, e do RG nº 094.572.043-28 - SSP/PI, para o cargo de Técnico de Enfermagem, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do Edital nº 01/2024, e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 13 de Fevereiro de 2025.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3B429202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 17/02/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio/PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas vencedoras: **BEATRIZ RODRIGUES DA PAIXÃO**, CNPJ/MF Nº **59.396.550/0001/14** na rota 02 com o valor total de R\$ 14.178,74 (quatorze mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **SARA GISELE MACEDO GOMES**, CNPJ/MF Nº **57.838.031/0001-83** na rota 03 com o valor total de R\$ 13.987,15 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos); **REGIVAM RODRIGUES DE MACEDO**, CNPJ/MF Nº **44.646.338/0001-90** na rota 01 com valor total de R\$ 14.178,74 (quatorze mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e **JESUINA GONÇALVES SANTOS RODRIGUES**, CNPJ/MF Nº **32.623.174/0001-05** na rota 04 com valor total de R\$ 15.586,23 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), pelas propostas mais vantajosa para a Administração Municipal.

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B0D2E6D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº  
001/2025 APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA ESTADO DE  
PERNAMBUCO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2022**

Na publicação realizada na Edição nº 3781, sob código identificador F9D6DFBE no dia 12/02/2025, referente ao Decreto Legislativo Nº 001/2025.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.**

**RETIFICA**

**ONDE SE LÊ:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga o seguinte:

**DECRETO:**

**CONSIDERANDO** a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70, da Carta Magna à municipalidade;

**LEIA-SE CORRETO:**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno desta casa Legislativa, promulga o seguinte:

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, em curso, procedeu o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura deste Município referente ao Exercício Financeiro de 2022 (Processo TC nº 23100699-8), verificando-se o seguinte resultado: 11 (onze) votos pela aprovação (Unanimidade da Casa) e zero (00) votos pela rejeição das mesmas, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou à **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;

**CONSIDERANDO** a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70, da Carta Magna à municipalidade;

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 05 de fevereiro de 2025.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

- Presidente -

**Publicado por:**  
Paula Julyete Marinho Monteiro  
**Código Identificador:**0282DDC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº. 004/2025 PMA – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**. Valor estimado: R\$ 271.994,40 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 10 de março de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 10 de março de 2025. Informações: pelo e-mail: [cplagrestina1@gmail.com](mailto:cplagrestina1@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Whatsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 17 de fevereiro de 2025

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**D44AA104

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
AGRESTINA PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 04 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 04 de 17 de fevereiro de 2025.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV**, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

**I** – Anular a Portaria nº 11 de 05 de fevereiro de 2024 que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS, Professor, Código PD, Classe A1, Referência 1, 180 H/A, Matrícula 1708-6, CPF 668.154.794-04, RG 3.941.510 SSP-PE**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, conforme não preenchimento dos requisitos essenciais à concessão da aposentadoria nos artigos 6º, 11, § 3º e 12, §1º da Lei Municipal nº 1.519/2022.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se**,  
AGRESTIPREV, 17 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**  
- Diretor Presidente -

**Publicado por:**  
Valdemir Moreira da Silva  
**Código Identificador:**DF7E3502

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 005/2024 , DISPENSA Nº 001/2024 NAT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESCR** :prestação de serviço assessoria técnica especializada e habilitada em investimentos devidamente registrada na comissão de valores mobiliários – CVM E no conselho regional de economia - CORECON, estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CVM Nº 4.963/21 e da portaria MTP nº1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira de controle e monitoramento dos investimentos a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do município de Agrestina/PE - AGRESTIPREV. **CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.813.501/0001-00.**PRAZO:** PRORROGA-SE POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES O PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01.02.2025 ATÉ O DIA 01.02.2026. **REAJUSTE:** APLICA-SE AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO O PERCENTUAL APROXIMADO DE 4,3928% (QUATRO VIRGULA TRINTA E NOVE POR CENTO), CORRESPONDENTE A APLICAÇÃO DO IPCA ACUMULADO ENTRE OS MESES DE FEV/2024 A 31 JAN/2025, FICA ACRESCIDO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATADO A MONTA DE R\$ 632,52 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 15.032,52 (QUINZE MIL TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.252,71 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS **AGRESTINA 31 DE JANEIRO DE 2025**. **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS. INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL, PELO TELEFONE (81) 3744-1103 OU PELO E-MAIL: LICITACAOPMA@OUTLOOK.COM.**

**AGRESTINA/PE, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**AC896999

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024**

**PROCESSO Nº 010/2024 , DISPENSA Nº 006/2024 NAT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESCR** CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO ÂMBITO ATUARIAL/PREVIDENCIÁRIO **CONTRATADO: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.539.100/0001-44.**PRAZO:** PRORROGA-SE POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES O PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07.02.2025 ATÉ O DIA 07.02.2026. **AGRESTINA 31 DE JANEIRO DE 2025**. **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS. INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL, PELO TELEFONE (81) 3744-1103 OU PELO E-MAIL: LICITACAOPMA@OUTLOOK.COM.**

**AGRESTINA/PE, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**4EFB68A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA Nº 01/2025**

**PORTARIA Nº 01/2025**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 061/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Eliane Maria Lins** , matricula nº 542, portador da Identidade nº 8.991.966- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.768.084-44, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Classe F , nos termos do art. art. 48, I, II, III e IV ,§ 1º da Lei Complementar Municipal nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 15 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta

**Publicado por:**  
Gian Vitor de Oliveira  
**Código Identificador:**953522F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA Nº 03/2025**

**PORTARIA Nº 03/2025**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 062/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Maria Aurora da Rocha**, matrícula 862, portadora da Identidade nº 1.046.410 SSP/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 216.773.524-34, ocupante do cargo efetivo de Professor II, Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º, III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 15 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Gian Vitor de Oliveira  
**Código Identificador:**914EE365

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 02/2025**

**PORTARIA Nº 02/2025**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 002/2025.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Josefa Rodrigues da Silva**, matrícula 322, portadora da Identidade nº 825.764 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.184.424-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Água Preta, nos termos do 35, incisos, I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 15 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Gian Vitor de Oliveira  
**Código Identificador:**DFFB6CF1

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 001/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº001/2024**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DA ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

**CONTRATADA: empresa NORCAVEL – NOSSA SENHORA  
DO CARMO VEICULOS LTDA, estabelecida a Ruaº poeta livino  
neto, nº934, nossa senhora aparecida, salgueiro/PE, CEP: 56.000-  
000, inscrita sob CNPJ nº 05.914.425/0001-20.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO  
– TIPO AMBULANCIA, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DA AGUA PRETA/PE.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e  
seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA: 14/01/2025 à 14/01/2026**

**Água Preta/PE, 14 de Fevereiro de 2025**

**ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**5023CEED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 082/2023

Pregão Eletrônico: 022/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr: **Aquisição de materiais escolares para a formação de kits escolares, a serem entregues aos alunos escolares da rede Municipal de Educação.**

Contrato Nº: **003/2024**

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio

Contratado: LRF ITRIBUIDORA LTDA, CNPJ; 49.464.926/0001-27, sediada a Rua André de Negreiros, Nº 565, Loja 01, São José, CEP; 55.295-200.

Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 09 de Fevereiro de 2024.

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**057EBABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 082/2023

Pregão Eletrônico: 022/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr: **Aquisição de materiais escolares para a formação de kits escolares, a serem entregues aos alunos escolares da rede Municipal de Educação.**Contrato Nº: **004/2024****FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio

Contratado: LRF ITRIBUIDORA LTDA, CNPJ; 49.464.926/0001-27, sediada a Rua André de Negreiros, Nº 565, Loja 01, São José, CEP; 55.295-200.

Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 09 de fevereiro de 2024.

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**AC411122**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em **Seleção Pública Simplificada** para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023**, de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023**, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	NOTA
01		SILAS FELIX SILVA SANTOS	85,0
02		TARCISIA RAQUEL ALVES DE ARAÚJO	65,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, **Raul José Alves Pinheiro** fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 2025.****JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA**  
Prefeito**RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO**  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Portaria 002/2025**Publicado por:**  
Emanuel Felipe de Lima Silva  
**Código Identificador:**8799E7F0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2025/PMA**

Processo nº 005/2025/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE. Valor R\$ 201.321,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/02/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/02/2025. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 28/02/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**EVITON SANTOS DE MELO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro (\*)**Publicado por:**  
Eviton Santos de Melo  
**Código Identificador:**2499F0B4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2025/FMS**

Processo nº 006/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R\$ 611.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18/02/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/02/2025. Início da Sessão de disputa: às 11h:00min., do dia 28/02/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**EVITON SANTOS DE MELO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro (\*)**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**D74D510C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE  
AVISO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO E PROJETOS DE VENDA**

Chamamento Público Nº 001/2025 – Processo Licitatório Nº 003/2025. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Agente de Contratação de Aliança - PE informa que Após ter concluído o exame das documentações apresentadas e procedidas as diligências da DAP, anexando-as aos autos do processo, identificou-se que tanto os agricultores individuais, Grupo Informal e grupo Formal foram considerados **HABILITADOS**, sem pendências.

AGRICULTOR INDIVIDUAL	PENDENCIAS
Maurílio da Silva Aragão	NÃO
GRUPO INFORMAL	
MARIA DO CARMO DOS ANJOS ALEXANDRE	NÃO
GRUPO FORMAL	

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – APPA.	NÃO
COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO, BENS E SERVIÇOS - COOATES	NÃO
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA.	NÃO

O presidente informa também que, com relação ao prazo de apresentação das amostras que consta no subitem 11.2, este é de 03 (três) dias, que deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, mesmo endereço da entrega dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda. Aliança, 17/02/2025..

**DANILO BRAZ CUNHA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**12E5C64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA – AVISO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e que no período das 08:00h do dia 18/02/2025 até às 08h do dia 24/02/2025, receberá propostas de preços, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “Menor Preço POR ITEM”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas no instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

**Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº 002/2025. OBJETO:** *aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender a Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde da Família do Município da aliança – PE, pelo período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.* Valor máximo: R\$ 491.613,86 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 18/ 02 / 2025. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 24 de fevereiro de 2025. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Horário da disputa: 08:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 24/ 02/ 2025 até às 11:30 (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 24/ 02/ 2025. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Período de disputa na forma do art. 11 do Decreto Municipal 28/2024. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Formalização de consulta: [fmsolicitacao@gmail.com](mailto:fmsolicitacao@gmail.com)

Aliança - PE, 17 de fevereiro de 2025.

**KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES**  
Responsável Pela Contratação: Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Aliança

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**DCC21AA2

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO N.º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Aliança **PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta nos dias 3, 4, 5, e 7 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Aliança – PE, 18 de fevereiro de 2025.

**MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário de Gestão e Inovação

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**04540379

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
025/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMA**

**Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do Município, cadastradas nos centros de referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria de Assistência Social, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do edital. **CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim, inscrita no CNPJ: 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 13.506.363/0001-45. Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31/12/2024, contados a partir de 10/08/2024. Angelim, 09 de agosto de 2024.**

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**19A92296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura CNPJ Nº 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: PAULO LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA, LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, inscrita no CPF: nº 055.432.284-65. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 02, Centro, Angelim/PE. Valor Global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), o pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Vigência: Do presente contrato será de 11 (Onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2025. Angelim/PE, 07 de fevereiro de 2025.**

**IVAN LUIZ DA COSTA.**  
Secretário de Agricultura.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**87DFF19E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - PMA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PMA  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração de Angelim/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº 28.834.047/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta técnica, gerenciamento de sistemas, monitoramento e operacionalização estratégica das plataformas TRANSFEREGOV.BR, GOV.BR (Transferências Especiais, Transferências Fundo a Fundo, Transferências Discricionárias) e protocolos oficiais, SIGA/FUNASA, SIGTV ( Assistência Social), SEMOB (Ministério**

das Cidades), S2id ( Defesa Civil – Ações Respostas e Reconstrução), SISMAPAS MAPA DO TURISMO (Ministério do Turismo), Sistemas Nacional de Cultura – SNC, Sistema de equipagem do Conselho Tutelar – SIG MDH, Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, outros sistemas digitais governamentais específicos e correlacionados, visando à captação, gestão e execução de recursos públicos junto aos Governos Federal e Estadual para atendimento das demandas vinculadas ao Município de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do edital. **Valor Global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, o valor mensal para pagamento será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. **Vigência: 03/02/2025 á 31/12/2025**, 03 de fevereiro de 2025.

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**E8D4E3B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Infraestrutura de Angelim/PE, CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: Lúcia de Fátima da Silva**, inscrita no CPF: nº **415.093.234-49**. **OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua São Luiz, nº 30, Centro, Angelim/PE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Global: R\$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais)**, o valor mensal para pagamento será de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**. **Vigência: 01/02/2025 á 31/12/2025**, 28 de janeiro de 2025.

**NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**5C41D46C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PMA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0001/2025. Processo Nº: 250213IN0001. CDC. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÕES NO BAILE MUNICIPAL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Associação Pro-cidadania. CNPJ: 69.930.345/0001-40. Valor R\$ 35.000,00. Contratado: Deadline Produções Ltda. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor R\$ 120.000,00. Araçoiaba, 17/02/2025.

**JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.**  
Secretário de Cultura e Turismo.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Juarez de Oliveira Gusmao Junior  
**Código Identificador:**65D7A5D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025.PREGÃO**  
**ELETRÔNICO009/2025**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E COMBATE À FOME DE ARARIPINA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS. A partir das 08:30 horas do dia 27/02/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/02/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: RS 354.113,81 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br) telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).**

**ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samuel Bruno Lacerda de Souza  
**Código Identificador:**FCB9F10C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**

*O Município de Arcoverde torna público aos interessados a “SUSPENSÃO” do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e conseqüentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> ou e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com) nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.*

*Arcoverde/PE, 17 de fevereiro de 2025*

**DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira  
**Código Identificador:**3D8D8FA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025**

*Ementa: Decreta em caráter excepcional Ponto Facultativo nos dias 07 de março, 02 de maio e 24 de junho de 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que no dia 06 de março de 2025, o Estado de Pernambuco celebrará a Data Magna, em homenagem à Revolução Pernambucana, sendo entendido como feriado estadual;

**CONSIDERANDO** que no dia 1º de maio é feriado nacional, instituído pela Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, como o Dia do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** que historicamente, no dia 24 de junho de cada ano, é comemorado o dia do padroeiro do município, São João Batista, sendo tradicionalmente uma data de grande significado para a comunidade local;

**CONSIDERANDO** que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 07 de março (sexta-feira), 02 de maio (sexta-feira) e 24 de junho (terça-feira) do ano de 2025, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competência.

§ 2º O Ponto Facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outros serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicado simultaneamente nos órgãos de imprensa oficial do município.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**01D0382F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025**

As Secretárias tornam público a RETIFICAÇÃO da Dispensa Emergencial nº 003/2025, publicado nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2025. Ano XVI. nº 3779 e 3781. Informando: ONDE SE LÊ: Valor Global (06 meses): R\$ 1.182.300,00, LEIA-SE: Valor Global (06 meses): R\$ 1.932.000,00. RETIRA-SE da publicação a Secretária Municipal de Saúde - Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa, por não fazer parte do processo. As demais informações permanecem inalteradas. DATA 17/02/2025, ASS: **Maria Aparecida Sá** - Secretária Municipal de Finanças/ **Maria do Socorro Batista Duarte** - Secretária Municipal de Educação/ **Cândice Ferraz Jucá Menezes** - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Nara Miranda de Araújo Cantarelli  
**Código Identificador:**8E3C8118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

Ficou AUTORIZADO dia 02/01/2025 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública junto à administração direta e indireta do município de Belém do São Francisco/PE, para atendimento das necessidades das Secretarias de Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social. **CONTRATADA:** PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.302.208/0001-51, estabelecida na Rua Elizeu Campos, 10, Centro, Mirandiba/PE. **Valor (12 meses):** R\$ 288.000,00.

**MARIA APARECIDA SÁ** –  
Secretária Municipal de Finanças/

**ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA** –  
Secretária Municipal de Saúde/

**MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE** –  
Secretária Municipal de Educação/

**CÂNDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Nara Miranda de Araújo Cantarelli  
**Código Identificador:**02AB6105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 015/2025**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – IPSEBE, **CNPJ:** 07.829.684/0001-88. **CONTRATADA:** BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CNPJ:** 09.186.210/0001-90. **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Previdenciário Municipal, com seus representantes devidamente habilitados na OAB/PE para os serviços jurídico-previdenciários ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/PE – IPSEBE, órgão gestor único do RPPS municipal, inclusive com representação jurídica perante o Poder Judiciário Estadual, bem como nos órgãos de Controle Externo, quais sejam, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE e o Ministério da Previdência Social. **Processo Administrativo:** 010/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 004/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R\$ 77.000,00. **Data:** 04/02/2025. **Assinaturas:** Luliana Silva Santos Moreno – **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/Bernardo de Lima Barbosa Filho** – **Barbosa & Couto Advogados Associados.**

**Publicado por:**  
Nara Miranda de Araújo Cantarelli  
**Código Identificador:**21284B36

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2025 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de Fórmulas Alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 1.552.174,50 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. A sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

e a abertura da sessão terá início no dia 10/03/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

17 de fevereiro de 2025

**CAYC ORIGE SENA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**3C368F32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Nº: 00025/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024: **Licitação Fracassada**. 3ª ETAPA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DO HOSPITAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA DO DERBY, S/N, CENTRO, BOM JARDIM/PE.

Bom Jardim, 17/02/2025.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**4C7B5CBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo Nº: 00009/2025**  
**Inexigibilidade Nº 00005/2025**

**RECONHEÇO E AUTORIZO** Inexigibilidade Nº 00005/2025. Processo Nº: 00009/2025.

**Objeto:** Contratação da banda Asas da América para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 01 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE.

**Fundamentação legal:** art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

**Contratado:** MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.577.066/0001-23. Valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Bom Jardim, 17/02/2025.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**CAFF9CD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 012/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A gestora/Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE, no uso de suas atribuições, torna público, que reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação da empresa L S DA Silva Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.055/0001-80, com endereço na Rodovia PE 103, S/N, KM 18, CEP: 55.665-000, Rodovia, na cidade de Camocim de São Félix/PE, no valor total estimado de R\$ 101.830,00 (cento e um mil oitocentos e trinta reais) para o fornecimento de combustíveis, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. Fundamento Legal Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Bonito, 14 de fevereiro de 2025.

**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO –**  
Gestora/Secretária.

**Publicado por:**  
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo  
**Código Identificador:**C6304083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.383/2025**

Autoriza a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Bonito que oportuniza as pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, em fase de cobrança administrativa ou judicial, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

**I** – para pagamento em parcela única, será concedida anistia de juros e multa, na ordem de:

- a) 100 % sobre os débitos adimplidos até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei;
- b) 80% sobre os débitos adimplidos até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**II** – para pagamento parcelado os pedidos deverão ser formalizados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, com a concessão de anistia de juros e multa, na ordem de:

- a) 50% para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas;
- b) 40% para pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;

**Parágrafo Único** - O valor da parcela de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior ao equivalente a 30 UFM para pessoa física e 80 UFM para pessoa jurídica.

**Art. 2º** - As parcelas pagas pelo contribuinte amortizarão seus débitos pela ordem cronológica de seus vencimentos, iniciando-se pelos créditos tributários vencidos há mais tempo.

**Art. 3º** - A regularização fiscal com os benefícios desta Lei somente será deferida se incluir a integralidade dos débitos vencidos da pessoa física ou jurídica beneficiária.

**§ 1º** - Para fins de apuração e consolidação dos débitos a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dívidas prescritas na forma da Lei.

**§ 2º** - É facultado ao devedor optar pelas duas modalidades de regularização de seus débitos, mediante o pagamento parcial, em parcela única, e o parcelamento do saldo remanescente, aplicando-se a

cada modalidade o pertinente benefício na forma definida no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os contribuintes que apresentarem denúncia espontânea de débitos não lançados, acompanhada do pedido de pagamento em parcela única ou de parcelamento, terão direito aos benefícios da pertinente redução de multas e juros previstos nesta Lei.

**Art. 5º** - Para auferir os benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento, bem como formalizar Termo de Confissão de Dívida, nos prazos desta Lei.

**§ 1º** - O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e deve ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.

**§ 2º** - Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.

**Art. 6º** - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de seu cancelamento na hipótese de inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou intercaladas, situação em que se dá o vencimento antecipado do saldo devido, ao qual tornarão a ser acrescidos os encargos de multas e juros.

**Art. 7º** - No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressaltando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

**Parágrafo Único** - A certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos.

**§ 1º** - Quando se tratar de parcelamento de créditos em processos judiciais, serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.

**§ 2º** - Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

**§ 3º** - As custas judiciais e despesas incidentes serão suportadas pelo devedor.

**Art. 9º** - Fica autorizada a compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos vencidos ou vincendos, de devedor com a fazenda pública municipal.

**Art. 10** - Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente Lei, inclusive mediante recebimento de bens penhorados, desde que obedecida a ordem legal de penhora prevista no CPC, e desde que referidos bens sejam do interesse do Município e suficientes para a liquidação do débito em execução nos respectivos autos, devendo, em caso de insuficiência, ser complementado o débito através de uma das modalidades de amortização prevista nesta Lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 13 de fevereiro de 2025.

**RUY BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Soraysi Grasielly Alves de Araujo  
**Código Identificador:**582DEFCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.382/2025**

**EMENTA:** Reajusta os vencimentos mínimos dos servidores do Município de Bonito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, inclusive inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2025 para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação desta Lei na LDO, LOA e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta, conforme impacto orçamentário financeiro.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 13 de fevereiro de 2025.

**RUY BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Soraysi Grasielly Alves de Araujo  
**Código Identificador:**AE562241

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.379/2025**

**Dispõe** Sobre a organização básica da administração direta da Prefeitura Municipal do Bonito/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO BONITO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei define a organização administrativa básica da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Bonito /PE e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

**Art. 2º.** A Administração Municipal do Bonito/PE pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa;

III - melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

IV - democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;

V - aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;

VI - integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes.

Parágrafo Único. O planejamento da ação administrativa será pautado pelas normas constantes das leis que aprovarem:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - o orçamento anual;

IV - o plano diretor.

Art. 3º. A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal primará pela prestação de serviço público capaz de facilitar as ações da sociedade, proporcionando condições para o pleno exercício das liberdades individuais e do desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas.

Art. 4º. O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implementação de políticas públicas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as leis de planejamento municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da administração direta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Prefeito a partir das seguintes diretrizes:

- a) economicidade dos recursos;
- b) racionalização dos custos;
- c) desburocratização dos procedimentos;
- d) efetividade das ações administrativas.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DA SUA ORGANIZAÇÃO BÁSICA**

Art. 5º. São órgãos básicos da Administração Pública Municipal Direta:

I – Estrutura Administrativa:

- a) Gabinete do Prefeito;
- a1) Chefe da Gabinete;
- a2) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- a3) Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher;
- a4) Assessoria Especial de Governo;
- b) Gabinete do Vice Prefeito;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Controladoria de Controle Interno do Município;
- e) Ouvidoria Geral do Município;
- f) Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- g) Secretaria Municipal de Governo e Segurança;
- h) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- i) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- j) Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- m) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- o) Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura;
- p) Secretaria Municipal e Transportes e Mobilidade.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. A Chefia do Gabinete do Prefeito competirá as seguintes atribuições:

- I - apoiar diretamente o prefeito;

II - organizar a agenda oficial do Gabinete do Prefeito;

III - acompanhar e supervisionar as atividades do expediente oficial do Prefeito;

IV - auxiliar na organização da estrutura política da administração, coordenando o suporte e a logística nas atividades do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - auxiliar o Prefeito no atendimento e encaminhamento do público em geral;

VI - organizar e coordenar e auxiliar o Prefeito nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;

VII - agendar reuniões institucionais do Prefeito;

VIII - coordenar e organizar as correspondências institucionais enviadas ou recebidas pelo Gabinete do Prefeito, sejam elas internas ou de outras instituições em todas as esferas;

IX - realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal.

## **COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER**

Art. 7º. São atribuições da Coordenadoria Municipal de Políticas da Mulher:

I - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais do Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e participar de encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - dar assessoramento e articular, com diferentes órgãos do Governo Municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, cultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente os realizados pelo Município; VI - efetuar intercâmbio com as instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, envolvidas com o assunto mulher, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

## **ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO**

Art. 8º - São atribuições da Assessoria Especial de Governo:

I - Assessorar o Prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública e no relacionamento com outros governos;

II - sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Prefeito;

III - elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse do Prefeito, representando-o nas suas relações com os demais Poderes;

IV - assessorar o Gabinete do Prefeito na coordenação das ações institucionais do Município, em articulação permanente com outros órgãos e entidades municipais;

V - acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse do Governo junto à União e o Estado;

VI - apoiar a estrutura produtiva do Município e identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação junto a outros governos, organizações não governamentais e congêneres, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para a ampliação e o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico de Município.

## **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Art. 9º - São atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito:

I - assessorar o Vice-Prefeito Municipal na organização da agenda de audiências para atendimento à população;

II - dirigir atividades de atendimento à população, supervisionando a marcação de reuniões, palestras, entrevistas e audiências públicas;  
 III - encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade;  
 IV - assistir o vice-prefeito nas funções e atividades político-administrativas;  
 V - acompanhar o vice-prefeito em todas as solenidades oficiais, sociais, políticas e visitas.  
 VI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Art. 10. São atribuições da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além de outras definidas em Lei específica:

I - promover e coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil, em articulação com a União e o Estado;  
 II - realizar abordagem sistêmica através de ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação;  
 III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;  
 IV - manter o cadastro produzido pelo Município das áreas suscetíveis à ocorrência de desastres com suas respectivas caracterizações, levantamento e mapeamento;  
 V - produzir alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com a União e o Estado;  
 VI - incentivar a pesquisa sobre desastres e o ensino destinado à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas ao gerenciamento e à execução de atividades de proteção e defesa civil, em articulação com órgãos internacionais, federais e estaduais especializados;  
 VIII - identificar e sugerir o uso de recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados em ações de proteção e defesa civil;  
 IX - instruir processo para declaração de estado de calamidade pública ou situação de emergência, quando de competência do Município;  
 X - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;  
 XI - apoiar, se necessário, as vistorias em edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;  
 XII - providenciar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

#### **DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 11. São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

I - representar o Município, judicial e extrajudicialmente;  
 II - realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;  
 III - fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel;  
 IV - Agir sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

#### **CONTROLADORIA DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Art. 12. São atribuições da Controladoria Interna do Município:

I - realizar controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;  
 II - fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município;  
 III - examinar as prestações de contas dos agentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;  
 IV - acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas a elaboração da prestação de contas do Município;  
 V - apurar denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo e ao

titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordina o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;  
 VI - propor a instauração de sindicância e tomada de contas especial, quando recomendável face à natureza da irregularidade detectada;  
 VIII - desempenhar outras atividades afins.

#### **DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 13. São atribuições da Ouvidoria Geral do Município, além de outras definidas em lei específica:

I - receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e, quando cabível, a instauração de sindicância, de inquéritos administrativos e de auditorias aos órgãos competentes;  
 II - recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes;  
 III - sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da Administração Pública Municipal.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Art. 14. São competências da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:

I - planejar, elaborar e executar o orçamento municipal, além de controlar as finanças do Município, visando garantir o equilíbrio fiscal e a transparência no uso dos recursos públicos;  
 II - garantir a arrecadação eficiente dos tributos municipais, além de desenvolver estratégias para a melhoria da fiscalização tributária e a atualização do cadastro fiscal;  
 III - desenvolver e implementar políticas públicas para o planejamento e crescimento sustentável do Município, integrando aspectos econômicos, sociais e ambientais;  
 IV - controlar a gestão da dívida pública municipal e buscar fontes de financiamento para investimentos em infraestrutura e outros projetos estratégicos;  
 V - fornecer informações e análise técnica sobre a situação fiscal e orçamentária ao prefeito e outros órgãos municipais, ajudando na tomada de decisões;  
 VI - implementar e manter canais de comunicação com a população, garantindo a transparência nas ações financeiras e a participação social nos processos de planejamento e execução de políticas públicas;  
 VII - elaborar e executar o orçamento municipal, com a previsão das receitas e despesas do município para o exercício financeiro. Isso envolve a formulação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);  
 VIII - monitorar os gastos públicos para garantir que o orçamento seja executado de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente, prevenindo desperdícios e promovendo o uso responsável dos recursos;  
 IX - produzir e apresentar relatórios periódicos sobre a situação fiscal do município, como relatórios de gestão fiscal e o cumprimento das metas fiscais, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;  
 X - captar recursos estaduais, federais ou privados para financiar projetos de desenvolvimento e melhoria do Município;  
 XI - colaborar para o desenvolvimento de estratégias de longo prazo para o município, utilizando tecnologias e métodos inovadores para promover o progresso social, econômico e ambiental;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA**

Art. 15. São competências da Secretaria Municipal de Governo e Segurança:

I - auxiliar no planejamento e execução das políticas públicas municipais, garantindo que os projetos sejam implementados de acordo com as diretrizes do governo local;  
 II - interagir com os vereadores, facilitar a tramitação de projetos de lei, acompanhar as propostas legislativas, além de articular as discussões entre o Executivo e o Legislativo;  
 III - prestar assessoria política ao Prefeito, apoiando a formulação de estratégias políticas e a construção de alianças com diferentes setores e atores do Município;

IV - fomentar o diálogo e as ações participativas com a população, promovendo a transparência, a interação e a cobrança de respostas do poder público;

V - desenvolver estratégias e políticas públicas de segurança voltadas para a proteção da ordem pública;

VI - estabelecer cooperação entre a Guarda Municipal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, e outras agências de segurança pública, com o objetivo de integrar os esforços de segurança no município;

VII - garantir o cumprimento das leis municipais, como regulamentações sobre o uso do solo, trânsito e normas que envolvem o ordenamento urbano conjuntamente com a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade;

VIII - desenvolver e implementar programas preventivos, como patrulhamento preventivo, ações comunitárias e projetos de segurança nas escolas;

IX - coordenar as atividades da Guarda Municipal, que pode atuar em atividades de patrulhamento, apoio a outros órgãos de segurança;

X - garantir que os profissionais envolvidos na segurança pública recebam treinamento adequado, como cursos de atualização em técnicas de policiamento, primeiros socorros, abordagens, entre outros;

XI - desenvolver projetos de educação para a segurança nas escolas e na comunidade, promovendo a conscientização sobre temas como violência, uso de drogas e convivência pacífica;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Art. 16. São competências da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

I - planejar, coordenar e executar as políticas de pessoal;

II - proceder ao recrutamento, seleção, contratação e demissão de servidores públicos municipais;

III - administrar a folha de pagamento;

IV - realizar a capacitação e treinamento de servidores;

V - proceder a organização, coordenação e execução de atividades administrativas e operacionais da Prefeitura;

VI - executar a administração de bens e materiais, incluindo controle de estoque e compras;

VII - realizar a gestão do patrimônio público;

VIII - implementar políticas de transparência na gestão pública;

IX - propor e implementar normas e regulamentos internos para o funcionamento da administração pública municipal;

X - coordenar sistemas de informação e infraestrutura tecnológica para o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

XI - implementar plataformas digitais de serviços para a população e para os servidores;

XII - manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Art. 17. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I - planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação no âmbito do Município;

II - elaborar o Plano Municipal de Educação, tendo em vista o desenvolvimento do ensino no Município;

III - promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, à inclusão social e à melhoria da qualidade do ensino;

IV - oferecer educação básica em todos os níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

V - coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, e na manutenção da estrutura física e suprimento material;

VI - atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais, conforme determinações das leis específicas;

VII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

VIII - planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e transporte escolar;

IX - fomentar práticas pedagógicas inclusivas, garantindo a educação para todos, incluindo alunos com deficiência e outras necessidades educacionais especiais;

X - manter diálogo constante com pais, alunos, professores e a comunidade, buscando sempre o engajamento e a melhoria contínua da educação;

XI - avançar na política de valorização do magistério, elaborando as diretrizes e ações sistematizadas de valorização do professor, atuando em sua formação, exercício da profissão e resultados alcançados;

XII - combater sistematicamente à evasão escolar e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando às medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;

XIII - organizar e coordenar competições esportivas regionais, estaduais ou nacionais;

XI - apoiar eventos esportivos de diferentes modalidades;

XV - incentivar a participação da população em atividades físicas e de lazer, buscando melhorar a qualidade de vida;

XVI - desenvolver programas de esporte e lazer para todas as faixas etárias e para pessoas com deficiência;

XVII - fomentar a formação de novos talentos esportivos por meio de centros de treinamento e programas de base;

XVIII - construir, reformar e manter espaços adequados para a prática de esportes, como ginásios, campos de futebol, pistas de atletismo, entre outros.

XIX - promover programas de inclusão social por meio do esporte, garantindo acesso à prática esportiva para todas as camadas da população, especialmente para as mais vulneráveis.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 18. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - formular e executar a Política Municipal de Saúde, priorizando as ações preventivas;

II - desenvolver ações que objetivem o aumento da efetividade na prestação de serviços de saúde à sociedade;

III - desenvolver ações que objetivem o crescimento e desenvolvimento institucional e aprendizagem de toda a Secretaria Municipal da Saúde, construindo uma base de pessoal competente, tecnologia da informação coerente e mecanismos de gestão efetivos para suportar e fomentar o desenvolvimento da organização;

IV - consolidar temáticas estratégicas no nível central, articulando as políticas nacional e municipal de saúde;

V - aumentar a integração e articulação entre os níveis da Secretaria Municipal da Saúde através do estabelecimento de metas bilaterais orientadas mutuamente no sentido de gerar, subsidiar e acompanhar as programações de atividades num ciclo contínuo de integração;

VI - Manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;

VII - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

VIII - implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

IX - atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

X - proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, através do Fundo Municipal de Saúde

XI - exercer outras atividades correlatas.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Art. 19. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

I - formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social -

SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações Inter federativas aplicáveis;

II - estabelecer diretrizes e normas para a rede municipal socioassistencial;

III - formular, coordenar, implementar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município;

IV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação em sua área de atuação;

V - promover a gestão do trabalho, compreendendo a educação permanente dos trabalhadores do SUAS;

VI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação;

VIII - articular-se, no que for cabível, com os governos federal e estadual, com as demais secretarias do Município, com a sociedade civil, com organismos internacionais e com outros municípios para a consecução de seus fins, inclusive atuando em instâncias de pactuação e deliberação Inter federativas.

IX - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil;

X - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;

XI - formular, articular e coordenar a política municipal de direitos humanos e cidadania, de forma transversal, interseccional e participativa, por meio da promoção e defesa de direitos, em benefício da população, com atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade, visando a uma sociedade justa, igualitária, inclusiva, solidária e intercultural.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Art. 20. São atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor e com a legislação vigente;

II - formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor e a legislação vigente;

III - acompanhar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

IV - melhorar a infraestrutura urbana básica;

V - executar atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo Município;

VII - proceder à direção da execução das obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas para o planejamento urbano do município;

VIII - controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

IX - assessorar e prestar serviços os demais órgãos municipais, quando solicitado;

X - realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Art. 21. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I - executar a política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, fomentando o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida

dos agricultores e seus familiares, executar obras e serviços de infraestrutura agrícola.

II - promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural, desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração.

III - promover e executar a política de educação ambiental, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos.

IV - atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social, erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA**

Art. 22. São competências da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura:

I - elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;

II. firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

III. promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial;

IV. promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados à sua disposição;

V. promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

VI. dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

VII. representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

VIII - propor diretrizes de política de comunicação do Poder Executivo e gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;

IX. executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;

X. oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

XI. executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

XII - Propor diretrizes de política de comunicação do Poder Executivo e gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade:

I - superintender, fiscalizar e racionalizar o uso dos meios de transportes integrantes da frota municipal;

II - prover a manutenção e abastecimento da frota municipal.

III - estabelecer a política de concessão de serviços públicos de transporte, estimulando a concorrência e fiscalizando o cumprimento das normas pertinentes a sua exploração e uso;

IV -promover a política de sinalização, implantando-a e conservando-a, além de disciplinar os serviços de carga e descarga, zona de silêncio

e trânsito e tráfego em condições especiais conjuntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Segurança;

V -promover, em cooperação e até associação com os demais órgãos de trânsito estranhos ao município, toda a política e programação desenvolvidas na área de trânsito particular e de serviços públicos;

VI -estabelecer e implantar a política de educação e conscientização para a segurança do trânsito;

VII - implantar e regulamentar os estacionamentos rotativos nas vias públicas do Município;

VIII -coordenar, em conjunto com Polícia Militar e a Guarda Municipal, se necessário, o serviço de trânsito do Município.

IX -planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes e trânsito, bem como suas ações de fiscalização;

X - monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte e trânsito;

XI - mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município;

XII - realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;

XIII – coordenar as ações que dizem respeito ao monitoramento e fiscalização do transporte escolar da rede municipal de ensino, buscando atender as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no que se refere aos procedimentos de controle interno relativos aos serviços de transporte escolar.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Ficam mantidos os Conselhos e Fundos Municipais existentes no âmbito no Poder Executivo Municipal.

Art. 25. A gratificação eventual ou mensal concedida a servidores de provimento efetivo e comissionado, por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, poderá ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Prefeito do Município do Bonito, através de Portaria.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores ocupantes dos cargos comissionados dos símbolos CCI, CC2, CC3 e CC6.

Art. 26. A criação das despesas de que trata esta Lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. Para adequação orçamentária decorrente da mudança na estrutura administrativa determinada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo definirá a estrutura de cada órgão de que trata esta Lei, os respectivos cargos e atribuições, bem como a estrutura organizacional básica e suas competências dos níveis de atuação, conforme os anexos I e II desta Lei.

Art. 29. Ao servidor efetivo que for nomeado para cargo de provimento comissionado, a ele será assegurado o recebimento de representação, o que corresponde ao valor de 80% (oitenta por cento) dos vencimentos do cargo comissionado a título de verba de representação, de natureza indenizatória.

Art. 30. O servidor efetivo que for nomeado para cargo de provimento comisionado e que fizer jus a gratificação de que trata o art 25 desta Lei, deverá optar pelo recebimento dos vencimentos do cargo efetivo mais 80% (oitenta por cento) dos vencimentos do cargo comissionado a título de verba de representação, de natureza indenizatória ou pelos vencimentos do cargo comissionado mais a gratificação, quando concedida.

Art. 31. O servidor efetivo ocupante de função de confiança fará jus gratificação de 100% (cem por cento) dos valores constantes do anexo II desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 32. Fica revogada às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 13 de fevereiro de 2025.

**RUY BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Soraysi Grasielly Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D7F90689

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.380/2025**

“Cria a Ouvidoria Geral do Município do Bonito/PE, no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município do Bonito, na estrutura administrativa, como órgão autônomo de controle da administração pública, vinculado ao Poder Executivo Municipal, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Ouvidoria Geral do Município do Bonito é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal do Bonito.

Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município do Bonito será assim identificada:

- nome da unidade: Ouvidoria Geral do Município do Bonito/PE; e  
- sigla: OGMB.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município do Bonito é um órgão de assessoramento superior junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- **cidadão:** usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;  
- **agente público:** aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;  
- **serviço público:** qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;  
- **atendimento:** o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às

manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

- **canais de atendimento:** sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e

- **solicitações:** pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

## **CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 5º - O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

- agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;
- presumir a boa-fé do usuário;
- atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;
- cumprir prazos e normas procedimentais;
- observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
- adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;
- autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
- manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
- aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;
- permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;
- facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;
- propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;
- fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;
- conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Prefeitura;
- ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese; e
- ter sensibilidade social.

Art. 6º - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º - O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º - A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

- identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
- sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e
- anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º - Entende-se como meio de contato, para fins de identificação do usuário, o seu endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail.

Art. 7º - São deveres do usuário:

- utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;
- colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

## **CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO BONITO**

Art. 8º - Compete à Ouvidoria Geral do Município do Bonito:

- receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura do Bonito;
- dar prosseguimento às manifestações recebidas;
- informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;
- organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;
- facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;
- acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura do Bonito;
- conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura do Bonito as mudanças por ela almejadas; e
- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura do Bonito, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§ 1º - O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para responder os pedidos de acesso à informação, devendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º - Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

§ 3º - Os servidores que trabalham junto ao órgão devem garantir o sigilo e anonimato dos processos, devendo a Ouvidoria Geral do Município de Bonito/PE ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Art. 9º - O cidadão poderá tratar junto à Ouvidoria Geral do Município do Bonito, os assuntos abaixo elencados, sendo esta lista exemplificativa:

- qualidade de atendimento dos agentes públicos municipais;
- impostos e taxas municipais;
- morosidade na conclusão de processos e procedimentos administrativos;
- fiscalização e gestão urbanística;

- trânsito e transportes públicos locais;
- poda de árvore e limpeza de terreno particular;
- falta de médicos e medicamentos;
- perturbação do sossego;
- buracos em vias públicas;
- direitos, deveres e obrigações do servidor público e do agente político;
- tratamento e coleta de lixo; e
- sugestões de projetos de lei.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA**

Art. 10 - O responsável por ações de Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º - Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.

§ 2º - Os agentes públicos que desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - O responsável por ações de Ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

Art. 11 - Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 12 - No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

**Parágrafo único.** A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 13 - As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de Ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 14 - O responsável por ações de Ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Parágrafo único.** A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 15 - As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

- quando não for da competência da Administração Pública Municipal;
- quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; e
- quando o denunciante:

deixar de expor os fatos conforme a verdade;  
deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

agir de modo temerário; e  
deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

#### **CAPÍTULO V DO CARGO OUVIDOR**

Art. 16 - A Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor Geral, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em cargo de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - O cargo de Ouvidor(a) Geral será exercido de forma presencial ou virtual, por teletrabalho ou home office, atendidas as necessidades da administração.

§ 2º - O Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos, por um servidor efetivo municipal, com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria Geral e seu funcionamento.

§ 3º - Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará um substituto.

Art. 17 - O perfil do Ouvidor Geral deverá contemplar:

- conduta ética;
- perfil autônomo, proativo e transparente;
- imparcialidade;
- competência técnica e gerencial; e
- sigilo e resguardo que a posição exige.

Art. 18 - A(o) Ouvidor(a) Geral compete:

- receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município do Bonito/PE e de demais leis;
- orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
- representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e
- difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 19 - As informações solicitadas pelo Ouvidor Geral devem ser prestadas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por um período de 10 (dez) dias, mediante justificativa, sob pena de responsabilidade.

Art. 20 - As reclamações e representações formuladas ao Ouvidor Geral não dependem de interesse direto e pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época.

Art. 21 - As reclamações e denúncias recebidas pelo Ouvidor Geral serão registradas no sistema próprio utilizado e disponibilizado pela Prefeitura do Bonito.

Art. 22 - O Ouvidor Geral está sujeito às mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis aos servidores municipais, no que couber.

#### **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA**

**Art. 23 -** A Ouvidoria Geral do Município do Bonito compreende-se pelo Gabinete da Ouvidoria, sendo sua estrutura de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** Os serviços auxiliares do Ouvidor Geral serão efetuados por servidores municipais, mediante remanejamento interno e/ou por cargos de livre nomeação e exoneração, quando necessários em razão da complexidade e extensão dos fatos sob averiguação.

## CAPÍTULO VII CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 24 - Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município do Bonito, serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:

- manutenção de sítio eletrônico interativo na internet, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento; e
- estabelecimento de termos de cooperação técnica com órgãos que tenham capilaridade na região de implantação da Ouvidoria Geral, para que seja ampliada a rede de recepção de manifestações.

**Parágrafo único.** Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25 - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

**Art. 26** - Será criada disponibilidade de linha telefônica, e acesso à internet com canal de WhatsApp e e-mail institucional na Ouvidoria Geral do Município do Bonito.

§ 1º - A linha telefônica, o canal de WhatsApp e o e-mail institucional de que trata o caput deverá estar disponível para o atendimento ao cidadão e por meio dos quais o cidadão possa fazer contato com a Ouvidoria Geral do Município do Bonito.

§ 2º - Os canais de comunicação de que trata o caput deverão estar divulgados ainda no Portal da Transparência do Município do Bonito.

§ 3º - Na hipótese de recursos financeiros disponíveis, serão desenvolvidas outras ferramentas tecnológicas facilitadoras do acesso à Ouvidoria Geral do Município do Bonito.

§ 4º - A Ouvidoria Geral do Município do Bonito deverá criar um sistema informatizado que possibilite a inserção das manifestações de maneira a viabilizar o encaminhamento e acompanhamento virtual das manifestações.

Art. 27 - Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

## CAPÍTULO VIII CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 28 - A Prefeitura do Município do Bonito divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º - A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas.

- serviços oferecidos;
- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- principais etapas para processamento do serviço;
- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- forma de prestação do serviço; e
- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º - Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- prioridades de atendimento;
- previsão de tempo de espera para atendimento;
- mecanismos de comunicação com os usuários;
- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura do Bonito na internet.

## CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 29 - A Ouvidoria Geral do Município do Bonito deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 30 - O relatório de gestão de que trata o art. 29 deverá indicar, pelo menos:

- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- os motivos das manifestações;
- a análise dos pontos recorrentes; e
- as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 31 - O relatório de gestão será:

- encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria; e
- disponibilizado integralmente na internet.

## CAPÍTULO X DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32 - A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, que será regulamentado por Decreto.

## CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 33 - Os órgãos e entidades públicas abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

- satisfação do usuário com o serviço prestado;
- qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- quantidade de manifestações de usuários; e
- medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º - A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.

§ 2º - O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Prefeitura do Bonito disponibilizará espaço físico e a infraestrutura de apoio necessária ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 35 - É expressamente vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 36 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações de recursos próprios da Administração Municipal.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Abelardo Cândia de Godoy, em 13 de fevereiro de 2025.

**RUY BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Soraysi Grasielly Alves de Araujo  
**Código Identificador:**30B116BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.381/2025**

Dispõe Sobre a Aplicação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Âmbito do Município do Bonito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal ao pagamento do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município do Bonito no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O piso salarial corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo respeitar a proporcionalidade as demais jornadas.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 13 de fevereiro de 2025.

**RUY BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Soraysi Grasielly Alves de Araujo  
**Código Identificador:**9DF5EE6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO e RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 001/2025 (FMAS) – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº**

**001/2025 (FMAS)**, fundamentada no **art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando A Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o Expresso Cidadão Municipal, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – FMAS - do município de Brejão-PE, em favor **ANA PAULA TENÓRIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.922.\*\*\*-63 e RG sob o nº \*\*\*09\*\*\*44 MT/PE, Residente e domiciliado à Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, nº 128, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**.

O valor proposto será cobrado pela Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o Expresso Cidadão Municipal, e é condizente com o praticado no nas localidades, e no município em anos anteriores, logo, é compatível com o interesse público.

**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Município de Brejão/PE, em 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Brejão/PE, em 07 de janeiro de 2025.

**JERÔNIMO DE LIMA SILVA**

Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos  
Gestor do FMAS  
Portaria 06/2025

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**A6EB4C85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**REF.:** Processo Licitatório nº 001/2025 (FMAS).  
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 (FMAS).

**Objeto:** A Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o Expresso Cidadão Municipal, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – FMAS - do município de Brejão-PE.

Pelo presente instrumento, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor de **ANA PAULA TENÓRIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.922.\*\*\*-63 e RG sob o nº \*\*\*09\*\*\*44 MT/PE, Residente e domiciliado à Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, nº128, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, art. art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verificação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Brejão/PE, em 07 de janeiro de 2025.

**JERÔNIMO DE LIMA SILVA**

Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos  
Gestor do FMAS  
Portaria 06/2025

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**56561EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025 (FMAS).  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 (FMAS).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº 088/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 (FMAS), que tem como objeto: A Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o Expresso Cidadão Municipal, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – FMAS - do município de Brejão-PE.

**SAGROU-SE** vencedor com valor total proposto: “**ANA PAULA TENÓRIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 032.922.674-63 e RG sob o nº 5860900044 MT/PE, Residente e domiciliado à Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, nº128, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**

Agente de Contratação  
Portaria N°014/2025

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**BA6DA01F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede à Praça Melquiades Bernardo, 1 – Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000.

**CONTRATADA:** **ANA PAULA TENÓRIO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.922.\*\*\*-63 e portadora da cédula de identidade - RG sob o nº \*860\*\*\*44 MT/PE, residente e domiciliada à Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, nº 128, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.

**OBJETO:** A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O EXPRESSO CIDADÃO MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS- DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de Janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ORIGEM:** Processo Licitatório - FMAS nº 001/2025

Inexigibilidade – FMAS nº 001/2025

Contratos Administrativos FMAS nº 001/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 08 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**

Agente de Contratação  
Portaria N° 014/2025

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**F1FD79EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 004/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025.**

Objeto. Contratação de Empresa de Engenharia para executar obras e serviços de Construção de três (03) salas de aulas e adequação em banheiros na escola Dulce Maria da Conceição e Construção de três (03) salas de aulas na Creche Elizabete Firma de Santana e Reforma e Manutenção do anexo da Creche Elizabete Firma de Santana no município de Brejão/PE. Período de 6 meses. Valor máximo: **R\$ 738.380,23**. Início do acolhimento das propostas: dia 18/02/2025 às 14h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 10/03/2025 às 08h. Início abertura da sessão pública de lances dia 10/03/2025 às 14h(horário de Brasília). Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/**. Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquiades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, ou licitacao@brejao.pe.gov.br.

Brejão/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**6BD7BD53

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 171/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

**CONSIDERANDO** a disposição contida na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o servidor **ISAAC JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA**, portador do CPF nº: \*\*\*.576.474-\*\*, matrícula nº: 144290, como fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE e suas secretarias.

**Art. 2º** - O fiscal de contratos, ora nomeado, terá garantida pela administração, as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato dos sua responsabilidade e mentir respectivos relatórios;  
 Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;  
 Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;  
 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;  
 Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;  
 Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;  
 Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;  
 Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;  
 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;  
 Receber e atestar notas discais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.  
 Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - O setor de licitação/CPL disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto na lei Federal nº 14.133/2021, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos termos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 4º deverão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 5º** - fica garantido ao fiscal de contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**C3CD2389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 03/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO N.º 03/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

" Regulamenta para o ano de 2025, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Aliança,

baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Lei Municipal de nº. 646/2024 e com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional (EMulti), e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO / PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na *Lei Municipal de nº. 646/2024, de 23 de dezembro de 2024*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar um componente financeiro municipal para o ano de 2025, baseado nos recursos estipulados pela Lei Municipal de nº. 646/2024 e pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

**CONSIDERANDO** que a distribuição dos recursos financeiros instituídos pela Lei Municipal de nº. 646/2024 e pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS no ano de 2025, denominado como Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde e será repassado mensalmente aos profissionais elencados na Lei Municipal de nº. 646/2024, nos termos do Anexo I da referida Lei;

**Art. 2º** - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

**Art. 3º** - O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das ESF, das ESB, EMulti, EAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao para 01 de janeiro de 2025.

Brejinho - PE, 03 de fevereiro de 2025.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**142F9233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 190/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 190/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CLAUDIA LICIANI FELIX FEITOSA**, portador do CPF nº:\*\*\*.140.244-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A)**, símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**ECD34C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 191/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CILENE OLIVEIRA DA COTA SILVA**, portador do CPF nº:\*\*\*.402.184-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A)**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**CFAA0679

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 192/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ELENILDO MEDEIROS DE SOUSA**, portador do CPF nº:\*\*\*.680.074-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A)**, símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B4A9FB07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 194/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOÃO VITOR DANTAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº:\*\*\*.346.634-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES II**, símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**D3230045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 193/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GABRIEL CAVALCANTE**, portador do CPF nº:\*\*\*.498.634-\*\*, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES II**, símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**A8C4F19F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 195/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS DA COSTA**, portador do CPF nº:\*\*\*.792.424-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**468045EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 003/2025 – Inexigibilidade 002/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMB**, que tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais

promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21. Após a análise da documentação de Habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgaram **HABILITADOS** as bandas: **BANDA SWING DA GALERA**, no ato representada pelo Sr. José Fernandes de Oliveira Filho, a **BANDA ELGA NUNES**, no ato representada pelo Sr. Josikelvin de Oliveira Regis, e **BANDA LÍVIA SOARES**, no ato representada pela Sra. Lívia Vitória da Silva Soares por terem atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata da Reunião da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Brejo da Madre de Deus 17 de fevereiro de 2025.

**ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**502CCBEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo – CORVINA INTEIRA, pesando entre 500g a 1 quilo por unidade, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa (Exercício 2025), conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Estimado de contratação – R\$: 129.330,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13:00h do dia 18/02/2025 até o dia 11/03/2025 às 8:00h. Abertura da Disputa: Dia 11/03/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico:www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [www.buenosaires.pe.gov.br](http://www.buenosaires.pe.gov.br), através do e-mail: [prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.**

Buenos Aires/PE, 17 de junho de 2025.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Everaldo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**BDEEC69B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 283 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: ZULEIKA MICHELINE DE AMORIM RODRIGUES, no cargo comissionado de Assessor de Relacionamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**0111AD23

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 284 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: ROGÉRIO LINO DA SILVA, no cargo comissionado de Gerente de Contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**F24E3BB7

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 285 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: SEVERINO JOÃO DA SILVA, no cargo comissionado de Gerente de Contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**94B9E54E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 286 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: OTTON CARNEIRO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**5FB96876

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 287 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: LARISSA LIVIA DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**5DE80FF6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 288 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: OTTON CARNEIRO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:FD55C298**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 290 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: ELIONAI MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:4CDEC55E**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 291 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: GESLA MARCELA DE JESUS FERREIRA NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessoria de comunicação, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-9.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:FE327C76**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 292 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: TARCÍSIO FERREIRA DE PAULA DA PENHA, no cargo comissionado de Assessor de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:C98093C1**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 293 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: GEOVANE PEDRO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**B907CDC4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 294 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: EVELLYN NATÁLIA DOS SANTOS ANJOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**ACB18348

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 295 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: SIRLEIDE MARTINS DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**D5C3C604

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 296 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: CLÁUDIA THÁLIA ALVES DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**606FA04C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 297 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: RENATO JOSÉ DA COSTA GUIMARÃES, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**FD335DCF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 298 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: Francisco Cristiano da Silva Alves, do cargo comissionado de Assessor

Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**348310FF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 299 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: Luiz Mateus Alves de Souza, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A6BFE798

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 300 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: Lindacir Maria de Souza Silva, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**67428203

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 301 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: ANA KAROLLYNE SILVA ROMA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**9D64C403

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 302 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: EDUARDO MÁXIMO DE BELO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**DC40C8B7

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 304 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e

organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: LUIZ ALFREDO DE FRANÇA FILHO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**2159783D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 305 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: MIRACI MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**ABB28298

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 306 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: JULIANA DOS SANTOS FREITAS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcerlo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**7F2F34C1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 307 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: MARIA JACICLEIDE LIMA DA SILVA MACARIO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**99EF2C28

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 308 / 2025 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 03 de fevereiro de 2025: JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**39C7CF8F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 309 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 04 de fevereiro de 2025: CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**056C0583

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 310 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 04 de fevereiro de 2025: EVERTON GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**B1B27E70

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 311 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 04 de fevereiro de 2025: LUIZ CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**3DD6E8D9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 312 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 04 de fevereiro de 2025: FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA BATISTA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**9A5003E1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 313 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 04 de fevereiro de 2025: SEVERINO JOÃO DA SILVA, do cargo comissionado de Gerente de contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**9B382A5A

---

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 314/ 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2025: VANDERIR IRIS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de Fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**B15B4EF0

---

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 315 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2025: JÉSSICA ROBERTA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**02488BBD

---

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 316 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2025: MARCEL SOUZA BARBOSA MACIEL, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de Fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**7CAB931F

---

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 317 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2025: FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**D6B18D50

---

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 318 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025: JURANDIR LEAL FRANCISCO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**5696497B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 319 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 07 de fevereiro de 2025: WILLAMS GONÇALVES RIBEIRO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**566A96A0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 320 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 07 de fevereiro de 2025: LUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**7ED702ED

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 321 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 11 de fevereiro de 2025: WALLAMY DANILO DA SILVA ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**6428B20F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 289 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: SHYRLEI RAYSA FERREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**224D0931

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 322 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: **FÁBIO VIEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**E222966A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 323 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº 3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 31 de janeiro de 2025: **INALDO LINS CAVALCANTE**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**D892F876

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

*Estabelece normas e procedimentos para controle do consumo de combustíveis da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.*

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Ordinária nº 2.295, de 05 de dezembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do controle interno a expedição de atos normativos sobre procedimentos com vista ao disciplinamento, simplificação e a racionalização das rotinas para toda a Administração Municipal e a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle interno no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e normatizar o controle do consumo de combustíveis da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento e controle do consumo de combustíveis da frota de veículos e máquinas automotores próprios, cedidos ou locados, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. O consumo de combustíveis dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

**Capítulo II**

**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 3º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do município, esta Controladoria recomenda ao Setor de Transporte e Frota Municipal e aos operadores e condutores de veículos e máquinas a adoção dos seguintes procedimentos:

**I - Do Controle dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal:**

a) Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à administração, alugados e cedidos e respectivas alocações;

b) Após a realização dos cadastros, cada veículo deverá utilizar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e deslocamento denominado de “Diário de Bordo”, conforme ANEXO I;

§1º- Diário de Bordo é um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, conforme modelo descrito no Anexo I desta Instrução Normativa e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalização dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios;

§2º- No cadastramento dos veículos deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos conforme ANEXO II;

**II - Do abastecimento dos veículos/máquinas:**

a) A liberação para o abastecimento dos veículos/máquinas nos postos de combustíveis será conforme modelo próprio de autorização, ANEXO III;

b) Todos os veículos receberão autorização de abastecimento do secretário da pasta onde o veículo está alocado ou ainda do Servidor responsável pelo Setor de Transporte (Autorização de Abastecimento – Anexo III);

§1º O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do Processo licitatório;

§2º Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento, gerenciados pelo secretário onde o veículo está alocado ou pelo responsável pelo Setor de Transporte (Anexo IV – Controle de Abastecimento);

§3º Diariamente, os condutores dos veículos deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I), a quilometragem inicial e final, horário inicial e chegada, destino, objetivo da viagem, nome do usuário, data e nome do motorista;

§4º Os condutores deverão também efetuar a verificação diária dos veículos sob a direção ou responsabilidade, início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (Anexo I), visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pelo setor de Transporte e/ou Secretário da pasta onde o veículo está alocado;

§5º Todo abastecimento deverá ser registrado na planilha de Controle de Abastecimento, que ficará arquivada em cada veículo, de forma individual, para conferência pelo Setor de Transporte.

c) O Setor de Transporte deverá:

I - Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento e atestar o fornecimento correto;

II - Os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento deverão ser registrados para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo do km rodado e consumido;

III - Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e máquina dos gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados para apreciação do rendimento da frota. E consolidar mensalmente por Secretaria através de um Resumo mensal de Abastecimento para cada Secretaria até o quinto dia útil do mês subsequente para fins de controle e acompanhamento.

IV - O responsável pelo Setor de Transporte deverá solicitar de cada secretaria um servidor que ficará responsável pela concatenação através de relatório mensal de abastecimento, conforme padrão nos ANEXO V.

### Capítulo III: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Responderá da forma prevista em Lei, o servidor público ou dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme regulamenta esta Instrução Normativa.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 6º. Pertence também a esta Instrução Normativa os anexos:

ANEXO I: DIÁRIO DE BORDO  
ANEXO II: CADASTRO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL  
ANEXO III: AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO  
ANEXO IV: CONTROLE DE ABASTECIMENTO  
ANEXO V: DEMONSTRATIVO MENSAL DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS (RESUMO POR SECRETARIA)

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**RIZELMA SORAIA FERREIRA**

Controladora Geral  
Mat. 77014

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link <https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparencia/>.

**Publicado por:**  
Veronaldo José da Silva Campos  
**Código Identificador:**0031B5CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

### EDITAL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CACHOEIRINHA-PE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 27, §3º, da Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resoluções CNAS nº 06/2015, e nº 99/2023, com atuação no município Cachoeirinha - Pernambuco, para participação no **Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 13/03/2025 das 9h às 11h, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Avenida 31 de março, nº 242 – Centro – CEP: 55.380-000 – Cachoeirinha-PE.**

#### I - DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha – CMAS, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:

02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012;

b) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023;

c) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015.

#### II - DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 2 (duas) horas, das 9h às 11h, devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Prefeito, o qual nomeará e empossará os eleitos no prazo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições.

Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

#### III - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1 - Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada provisoriamente à Avenida 31 de março, nº 242 – Centro – CEP: 55.380-000 – Cachoeirinha-PE.

2 - Através de correspondência enviada ao seguinte e-mail: [assistencia\\_cachoeirinha@hotmail.com](mailto:assistencia_cachoeirinha@hotmail.com).

#### IV - DO PRAZO:

1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 19/02/2025 a 2/02/2024;

2 - Para inscrição realizada através por e-mail, será considerada a data de postagem dos documentos.

**V - DA HABILITAÇÃO:**

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

**Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:**

- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações;
- Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
- Cópia do CNPJ.

**Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:**

- Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;
- Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

**Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;**

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
- Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
- Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

**VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:**

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no dia 24/03/2025, com prazo para ingressar com recursos do dia 25/03/2025 até às 13h do dia 26/03/2025.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos até o dia 28/03/2025, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão entre os dias 10/03 a 11/03/2025 para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

**MARIA ANDREA JORDANA ALVES MONTEIRO LEANDRO**

Presidenta da Comissão Eleitoral

**ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Das Graças Batista da Silva

**Código Identificador:**11530840

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1º DILIGÊNCIA do Processo de Contratação nº 028/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 016/2024 – PMC, Registro de Preços nº 003/2024**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés-PE. **Data e Hora: 18/02/2025 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**E9C53BD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.**

**DA INTRODUÇÃO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à

Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2025 configura-se na seleção e no fomento de trinta e cinco (35) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Calçado-PE.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

## DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro** (Atores(a) grupos de Teatro; Figurinista, Maquiador); **Dança(Quadrilhas Juninas)**; **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Espaços de Ornamentação**(ornamentadores); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Fotografia**; **Artes Plásticas**; **Audiovisual**

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Calçado-PE.

3.2. São categorias deste Edital:

Capoeira;  
Teatro;  
Música;  
Quadrilhas Juninas  
Espaços de Ornamentação;  
Cultura Popular;  
Literatura;  
Audiovisual (Oficinas);  
Fotografia;  
Artes Plásticas;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de Calçado-PE;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Calçado - PE.
- 4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Calçado-PE, durante dois (02) anos seguidos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 18/02/2025 a 28/02/2025.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 dos dias úteis entre 18/02/2025 à 28/02/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site <http://calcado.pe.gov.br/v3/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de **Calçado-PE**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

**No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

**Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de junho de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30 minutos.

. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

## DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência

não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-020418– e do saldo remanescente da conta de Nº 34205-X Agencia de Nº 2244-6, Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 703/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 62.173,59**, (sessenta e dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para 35 Projetos de Produção Cultural.

## DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://calcado.pe.gov.br/v3/>.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	18/02/2025 à 28 /02/2025	11 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	07/03/2025	-
Período para interposição de recurso	10 e 11/02/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	14/03/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	17/03 à 21/03/2025	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	24/03 à 31/03/2025	07 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/06/2025	-

## 11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
30 Individuais	R\$ 1.500,00
05 Coletivos	R\$ 3.434,71

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Música	Individual	R\$ 1.500,00	03
	Coletivo	R\$ 3.434,71	02
Artesanato	Individual	R\$ 1.500,00	10
	Individual	R\$ 1.500,00	05

<b>Cultura Popular</b>	Coletivo	R\$ 3.434,71	02
<b>Capoeira</b>	Individual	R\$ 1.500,00	01
<b>Teatro</b>	Individual	R\$ 1.500,00	01
<b>Dança/Quadrilhas Juninas</b>	Individual	R\$ 1.500,00	04
	Coletivo	R\$ 3.434,71	01
<b>Espaço de Ornamentação</b>	Individual	R\$ 1.500,00	01
<b>Artes Plásticas</b>	Individual	R\$ 1.500,00	02
<b>Fotografia</b>	Individual	R\$ 1.500,00	02
<b>Audivisual/Oficinas</b>	Individual	R\$ 1.500,00	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário (a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberem remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

### DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Relevância artística</b> -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Trajetória artística e cultural:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Aspectos de integração comunitária:</b> - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4,

sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc II(PNAB 2024) em Calçado-PE.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 31 de junho de 2025.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.de Calçado-PE.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, 31 de 06 de 2025.”**

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Calçado-PE 17 de fevereiro de 2025

**JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO**  
Prefeito

**ILKA REJANE BARROS DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Ilka Rejane Barros Melo  
**Código Identificador:**D0B3E1E7

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025.

#### Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025. Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos prescritos na Constituição Federal e na Legislação Municipal;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração Municipal, de contratação temporária de professores para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado e da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência que são serviços públicos essenciais.

Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 084/2025 de 12 de fevereiro de 2025;

Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025, obedecendo à ordem classificatória;

#### DETERMINA:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados por cargo/função no item 1, a comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, da Prefeitura de Calçado – PE, no período de 17.02.2025 a 19.02.2025, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

1- Relação dos Convocados para assumir a Função do Cargo de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marinalva dos Santos Silva	6,5	51º
Tamires Câmara Caldas da Silva Canuto	6,5	52º
Paula Almeida Barbosa de Sousa	6,5	53º
Kátia Daniele Amaro de Goes Oliveira	6,5	54º
Maria Mércia Nascimento Amorim	6,5	55º
Josilene Monteiro Sobral de Amorim	6,5	56º
Luana Pedrosa Bezerra	6,5	57º
Lucrécia Inácio de Araújo	6,5	58º
Iris Alessandra de Lima Góis	6,5	59º
Luana Inácio de Araújo	6,5	60º
Maria Assucena dos Santos Melo	6,5	61º
Alessandra de Oliveira Miranda	6,5	62º
Maria Nazaré de Oliveira Silva	6,0	63º
Janice Gomes da Silva	6,0	64º
Everaldo Soares da Silva	6,0	65º
Maria Eliédina Gonçalves de Melo	6,0	66º
Josefa de Lima Silva Pereira	6,0	67º
Joselma Aparecida Salvino de Araújo	6,0	68º
Andréia Francilino da Silva	6,0	69º
Luciana Falcão de Melo Nogueira	6,0	70º
Genilza Martiniano Ferreira Medeiros	6,0	71º
Ivâny Adriana da Silva Lima	6,0	72º
Monalisa Elis da Silva Soares	6,0	73º
Maria Amanda Barbosa da Silva	6,0	74º
Juliana Ferreira de Oliveira	6,0	75º
Maria Rayane da Silva Santos	6,0	76º
Aquires Felix da Silva	6,0	77º

Art. 2º O convocado deverá entregar as declarações ou termo de renúncia, conforme modelos constantes dos anexos deste edital, preenchidos adequadamente com suas informações pessoais, no prazo estabelecido no Art. 1º.

§1º As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura no cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como, o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

§3º Caso o candidato não tenha interesse de assumir o cargo ou esteja impedido por razões pessoais, apresentar Termo de Renúncia, preenchido e assinado conforme modelo constante do anexo III deste Edital.

Art. 3º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo único. o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Calçado, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Diretor de Ensino ou pela Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º Somente será contratado o convocado que for julgado apto, fisicamente e mentalmente, observando-se, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, apresentado o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do Trabalho.

Art. 6º A contratação será a partir 19.02.2025, com jornadas de horas de trabalho, conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Calçado em 17 de fevereiro de 2025.

### **HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário de Administração e Planejamento

### **ANEXO I**

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

- 1- 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
- 1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- 2- Cédula de Identidade (RG)
- 4- CPF e Comprovante de Regularidade
- 5- Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
- 6- Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
- 7- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
- 8- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
- 9- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
- 10- Documentação comprobatória da escolaridade conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, para o cargo escolhido.
- 11- CPF dos Pais
- 12- CPF do Esposo(a), se for o caso
- 13- Carteira do Conselho e a certidão de nada consta do referido conselho (para o Professor de Educação Física)
- 14- Conta Bancária – Banco BRADESCO.
- 15- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores 21 anos.
- 16- Caso já tenha sido servidor do Município de Calçado: apresentar declaração de Nada Consta emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS,**

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cuja jornada de trabalho é de às horas;

b) cuja jornada de trabalho é de às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

#### **ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

#### **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998**

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Calçado qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

Calçado -PE, em .

Assinatura do Declarante

#### **2- DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados: **DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:**  
Bem Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Calçado em \_\_\_\_\_  
Assinatura:

### 3- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCARIA

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº Banco BRADESCO

Calçado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura:

### 4- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo temporário de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de \_\_\_ horas semanais.

Calçado em \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

### 5- DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

(Caso não seja isento apresentar copia da Declaração de Imposto de Renda)

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Calçado em \_\_\_\_\_

Calçado, em \_\_\_\_\_

Assinatura:

### 6- DECLARAÇÃO DE NÃO READAPTAÇÃO.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Calçado em \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Anexo III – TERMO DE RENÚNCIA (caso o profissional não tenha interesse de assumir o cargo)**

TERMO DE RENÚNCIA

Identificação do(a) Servidor(a)

NOME:

Nacionalidade: Estado Civil:

CPF nº: RG nº:

Endereço completo:

(rua, bairro, cidade, cep, UF)

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de \_\_\_\_\_ que hora fui convocado pelo Edital nº \_\_\_\_\_/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de \_\_\_\_\_ e, nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Calçado - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**Publicado por:**  
Ilka Rejane Barros Melo  
**Código Identificador:**66578AA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI**  
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Ratificação**

O Presidente da Câmara Municipal de Calumbi/PE, torna público o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação dos serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor da empresa **MARIA DINIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.031.314/0001-31**, com sede à Rua Manoel Pereira Lins, 624, centro, Serra Talhada/PE, compreendendo o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Calumbi – PE, 07 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lilian de Siqueira Almeida  
**Código Identificador:**55A869C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024**

**NOTIFICAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA - PAD Nº 001/2024**

**NOTIFICAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 319/2024, de 17 de dezembro de 2024, Mércia da Conceição Firmino, CONVOCA, os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº

001/2024, Adriana Batista da Silva e Priscila Souza Silva, a comparecerem no dia 21 de fevereiro de 2025, às 10 horas, à Reunião Virtual, que acontecerá por meio da plataforma "Google Meet", com os dados de acesso abaixo listados:

Link de acesso à Reunião:

Sexta-feira, 21 de fevereiro - 10:00am

Fuso horário: America/Recife

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/ogx-cncc-nxn>

A presente Reunião Ordinária terá por finalidade discutir e realizar a elaboração de relatório opinativo.

**MÉRCIA DA CONCEIÇÃO FIRMINO**

Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

**Código Identificador:**86315F3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO  
EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº  
001/2023.**

**PORTARIA Nº 178/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo a Sra. Letícia Heloísa da Silva Carvalho, candidata aprovada em 2º lugar no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Recepcionista do PSF.

**Art. 2º -** A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

**Art. 3º -** O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

**Art. 4º -** Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 17 de fevereiro de 2024.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva

**Código Identificador:**CB1D00CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto

pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, nos termos descritos abaixo: Objeto a ser contratado:

Objeto a ser contratado:

Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de assessoria jurídica nos processos contenciosos, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição da justiça comum estadual e federal, bem como nas causas que tramitem ou venham a tramitar no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, em auxílio à Procuradoria do Município.

Contratado:

**Escritório de Advocacia PORTO E RODRIGUES ADOVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.141.519/0001-92

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix (PE), 17 de fevereiro de 2025.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**B3CBE01A

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2025.  
PROCESSO Nº 015/2025**

CPL. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de assessoria jurídica nos processos contenciosos, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição da justiça comum estadual e federal, bem como nas causas que tramitem ou venham a tramitar no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, em auxílio à Procuradoria do Município. Contratada: PORTO E RODRIGUES ASDVOCACIA - CNPJ 17.141.519/0001-92. Valor: R\$ 165.000,00. Vigência. 12.02.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 17 de fevereiro de 2025.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**31B6C412

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO DO RETROATIVO DO PISO SALARIAL DOS  
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM DE  
SÃO FÉLIX, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A  
MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 09/2025, de 17 de fevereiro.**

EMENTA: Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento do retroativo do piso salarial dos professores da rede municipal de Camocim de São Félix, referente ao período de janeiro a maio de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a sentença proferida na ação judicial de cobrança impetrada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Camocim de São Félix, tombada sob nº 0000165-91.2017.8.17.2430, que teve como objeto a cobrança de retroativo salarial dos professores referente ao período entre os meses de janeiro a maio de 2016;

**CONSIDERANDO** que o processo transitou em julgado na data de 17/04/2024, após o improvidamento do recurso interposto pelo município de Camocim de São Félix;

**CONSIDERANDO** a existência de mais de 120 execuções judiciais (cumprimentos de sentença) em trâmite até a presente data, que podem ensejar o pagamento de ônus de sucumbência e honorários advocatícios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para garantir a equidade e a transparência na ordem de pagamento;

**CONSIDERANDO** ser prudente, em respeito ao princípio da economicidade, efetuar os pagamentos de forma ordenada para minimizar os impactos financeiros ao erário municipal;

**CONSIDERANDO** a limitação de recursos financeiros do Município e a necessidade de respeitar a disponibilidade orçamentária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a ordem cronológica de pagamento dos valores referentes ao retroativo do piso salarial dos professores da rede municipal de Camocim de São Félix, relativo ao período de janeiro a maio de 2016.

**Art. 2º** A ordem cronológica de pagamento será procedida da seguinte forma:

I – inativos;

II- servidores em exercício com prioridades previstas em Lei;

III – demais servidores em exercício, obedecendo à data de admissão no serviço público municipal:

- a) com mais de 30 anos de admissão;
- b) com mais de 20 anos de admissão;
- c) com mais de 10 anos de admissão;
- d) com menos de 10 anos de admissão, se houver.

**Parágrafo primeiro:** os pagamentos dos débitos acima mencionados, deverão ocorrer para as execuções que ainda não tenha havido a expedição do Requisitório de Pequeno Valor – RPV, como também respeitados os casos em que não ultrapassem o limite previsto na Lei Municipal nº 529/2018 (Lei que estabelece o limite de pagamento de débitos judiciais mediante RPV).

**Parágrafo segundo:** caso tenha havido a expedição do Requisitório de Pequeno Valor - RPV, o pagamento deverá ser procedido respeitando-se o prazo de pagamento previsto em Lei (60 dias), após a intimação do ato judicial para cumprimento, o que deverá ocorrer por meio de depósito judicial.

**Art. 3º** Os pagamentos serão realizados a partir do mês de abril do corrente ano, respeitando-se a ordem cronológica descrita no art. 2º, podendo o município antecipar os pagamentos caso haja disponibilidade financeira ou prorrogar o mesmo, se necessário for.

**Parágrafo único:** caso haja necessidade de ser prorrogado o pagamento em razão de eventual indisponibilidade financeira, o município se compromete a retomar os pagamentos seguindo

estritamente a ordem cronológica ou caso seja expedido RPV durante o período, o fará mediante depósito judicial.

**Art. 4º** Os pagamentos ocorrerão preferencialmente por meio de folha de pagamento elaborada pelo Município, através do Departamento de Recursos Humanos, ressalvados os casos em que haja a impossibilidade absoluta de pagamento mediante folha, o que deverá ser realizado por meio de depósito judicial.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, adotar as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Camocim de São Félix, 17 de fevereiro de 2025.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva

**Código Identificador:**D88C7027

**GABINETE DO PREFEITO**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO  
PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CONDIÇÃO DE  
READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10/2025, de 17 de fevereiro.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CONDIÇÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle e adequação funcional dos servidores públicos municipais que se encontram em condição de readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a compatibilidade das atividades desempenhadas com a capacidade laborativa dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos laudos médicos que embasaram a concessão da readaptação;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município que atestam a existência de 52 servidores em condição de readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** que existem casos de servidores readaptados há mais de 05 anos, sem que tenha havido a atualização periódica de Laudo Médico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser instituída JUNTA MÉDICA para análise dos novos requerimentos de readaptação e/ou continuidade dos servidores readaptados nesta condição;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo de **90 (noventa) dias** a contar da publicação deste Decreto para que **todos** os servidores municipais que se encontram em condição de readaptação funcional apresentem no Departamento de Recursos Humanos **laudo médico atualizado**, expedido por profissional habilitado, atestando a necessidade de permanência na condição de readaptado.

**Parágrafo único:** O servidor que possuir laudo médico com data de até 90 (noventa) dias anteriores a este Decreto não precisará renová-lo, devendo entregar o documento já existente ao Departamento de Recursos Humanos, caso ainda não o tenha feito.

**Art. 2º** O servidor que não apresentar o laudo dentro do prazo estabelecido ficará sujeito à suspensão da condição de readaptado, podendo ser encaminhado à sua função original até a devida regularização.

**Art. 3º** Os servidores que possuam mais de um vínculo público e que estejam readaptados deverão, no mesmo prazo, comprovar que em seu outro vínculo funcional também estão formalmente readaptados. O não cumprimento desta exigência poderá ensejar a revogação da readaptação no âmbito deste Município.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a instituir **junta médica municipal** composta por profissionais especializados para avaliar os laudos apresentados e atestar a condição de readaptação dos servidores, podendo, se necessário, convocar exames complementares e perícia presencial.

**Art. 5º** O resultado da avaliação da junta médica municipal será comunicado formalmente ao servidor interessado, à Secretaria Municipal competente e ao Departamento de Recursos Humanos – DPRH, para adoção das providências necessárias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 17 de fevereiro de 2025.

**SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**CCA81FFA

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Camocim de São Félix-PE, com o fito de organizar o processo de eleição da nova composição para o biênio 2025/2027.

**OCONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, do Município de **Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 455/2015**, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do CMDPI e a organização do processo de eleição para o próximo biênio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo do mandato vigente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Camocim de São Félix-PE até o dia **16 de abril de 2025**, a fim de assegurar o tempo necessário para a organização do processo eleitoral da nova composição do Conselho para o biênio 2025/2027.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 14 de fevereiro de 2025.

**RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**FE34BC80

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025**

**Processo Licitatório nº 001/2025**

**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga-PE.**

**CONTRATO Nº 001/2025-FMS.**

**CONTRATADA:** T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.176/0001-02.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100.798,40 (Um milhão, cem mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 de fevereiro de 2026.

**CONTRATO Nº 002/2025-FMS.**

**CONTRATADA:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.696,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 de fevereiro de 2026.

**CONTRATO Nº 003/2025-FMS.**

**CONTRATADA:** BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 173.441,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 de fevereiro de 2026.

**CONTRATO Nº 004/2025-FMS.**

**CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 de fevereiro de 2026.

**CONTRATO Nº 005/2025-FMS.**

**CONTRATADA:** OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.743.363/0001-24.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 de fevereiro de 2026.

**CONTRATO Nº 006/2025-FMS.**

**CONTRATADA:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 de fevereiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO

02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**E19FBC3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **Pregão Eletrônico n.º 003/2024**, cujo processo é **Processo Licitatório n.º 006/2024**. OBJETO – **Formalização de ata de registro de preços destinada a futura e eventual aquisição de formulas infantis e suplementos, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.346.727/0001-09**, perfazendo o valor total de **R\$ 343.588,06** (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos);

**SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.787.127/0001-11**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.559,20** (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.509.826/0001-16**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.495,00** (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**2A03CCD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Camutanga/PE, solicita ao mercado, COTAÇÃO DE PREÇOS, referente serviços de Publicação de editais de licitação, notas oficiais e outras publicações de interesse do Município e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Camutanga, no formato 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formatos digital ou digital e impresso. Quantitativo estimado: 60 publicações. A interessada deverá enviar cotação ao e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com). Prazo de envio das cotações: até 21 de fevereiro de 2025.

Camutanga, 17 de fevereiro de 2025.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**3067AE35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 030, 031, 032, 033, 034, 035,  
036, 037 E 038/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI – CAVALCANTE CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.616.822/0001-58.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 53.185,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 1.127.636,50 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 102.791,40 (cento e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 34.830,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 220.936,00 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e seis reais).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - DATADO: 12.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor contratado: R\$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Canhotinho, 17 de fevereiro de 2025.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3E633B55

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2025 ATA:**  
**REALIZADA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/02/2025.**

**Objeto: Contratação de serviço de desinsetização de insetos rasteiros (baratas, formigas, traças, escorpião), descupinização e imunização em todo madeiramento (cupins), desratização (ratos), desinsetização (insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas), para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Capoeiras-PE.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura no Setor de Compras e Contratos, reuniu-se a comissão de contratação, composta dos seguintes membros: Camila Maria de Almeida – Agente de Contratação, - Maria Lúcia Teixeira da Costa –Membro, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 014/2025, datada de 01 de janeiro de 2025. No recinto encontravam-se os membros da comissão de licitação com assinatura no final. A publicidade do certame deu-se no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e Portal da Transparência do Município de Capoeiras, com data de 07/02/2025. Foi declarado abertos os trabalhos, apresentaram propostas de preço e documentos de habilitação as seguintes empresas:

1ª Colocada – **JOSE LUIZ PEREIRA** - CNPJ nº **45.095.052/0001-27**, com sede na RUA EDNÉZIO RIBEIRO GALINDO Nº 04, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, apresentou proposta global no valor de **R\$ 39.016,44** (trinta e nove mil dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

2ª Colocada - **D G ISAAC DE MACEDO** - CNPJ nº **04.865.072/0001- 52** sediada na Rua Joaquim Tavora N 93 Sala B-Santo Antonio- Garanhuns PE, apresentou proposta global no valor de **R\$ 39.253,00**(trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais).

3ª Colocada – **NONI SEGURANÇA LTDA** - inscrita no CNPJ nº 42.405.973/0001-50, sede na R Saturnino Bezerra nº 10 centro, Carnaíba – PE, apresentou proposta global no valor de **R\$ 58.397,50** (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Diante das propostas apresentadas ficou evidenciado que a empresa **JOSE LUIZ PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **45.095.052/0001-27**, com sede na RUA EDNÉZIO RIBEIRO GALINDO Nº 04, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, ofertou o Menor Preço Global com o valor de **R\$ 39.016,44** (trinta e nove mil dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, tendo sido classificada por estar de acordo com o certame. A Agente de Contratação determinou a divulgação desta, por meio do diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Franqueada, vistas ao processo, encerrou-se a sessão. E nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação lavrou a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Contratação. Sede da Prefeitura no Setor de Compras e Contratos, Capoeiras, em 17 de fevereiro de 2025.

**CAMILA MARIA DE ALMEIDA**  
Agente de Contratação

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Membro

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Teixeira da Costa  
**Código Identificador:**9183831E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**ERRATA REFERENTE AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024**

Na publicação do dia 28/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 25, referente ao AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DA ITÁ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

**Onde se lê: Carnaíba (PE), 08 de janeiro de 2024.**

**Leia-se: Carnaíba (PE), 08 de janeiro de 2025.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 17 de fevereiro de 2025

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0D19BFB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. Justifica-se a contratação de locação de veículos para a realização das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde,

garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados. Neste sentido, o deslocamento para outras cidades ou capital do Estado para tratamento de TFD, são serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não possui quantitativos predeterminados e fixos suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, de forma que os preços registrados serão executados na forma e quantidades que melhor se adequem as necessidades da administração, inclusive consoante critérios de economicidade.

2.3. Em caso de quebra, reparo e manutenção dos veículos existentes a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde não possui frota própria capaz de atender a demanda citada, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosa para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade para os nossos usuários.

2.4. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.5. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em conta custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.

2.6. Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).

2.7. Os quantitativos da locação foram estimados com base na necessidade de viagens para cada local de destino, com base nas demandas apresentadas pela população a secretaria municipal de saúde.

2.8. O quantitativo de veículos descritos na tabela acima é meramente estimativo, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

2.9 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

2.10 Nesta linha foi elaborado o presente termo de referência objetivando cotações de preços com vistas a futura licitação para contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta futura licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.**

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que informadas no edital e não comprometa o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na prestação do serviço de determinado lote possa participar. Foram divididos 04 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização dos futuros contratos tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de prestação e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas na prestação ou outros eventos relacionados ao contrato de serviços.

A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na prestação de serviços.

A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES**

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme necessidade do município e será requisitado apenas quando de sua necessidade.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

**LOTE 1 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE VIAGENS P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Prefeitura Municipal de Carnaíba a Casa de Apoio de Carnaíba em Recife/PE	VIAGEM	96		

**LOTE 2 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE VIAGENS P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Prefeitura Municipal de Carnaíba a Casa de Apoio de Carnaíba em Recife/PE	VIAGEM	96		

**LOTE 3 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE VIAGENS P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE VIAGENS P/12 MESES (ESTIMATIVA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Povoado de Ita, Prefeitura Municipal de Carnaíba a Garanhuns/PE	VIAGEM	192		

**LOTE 4 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE VIAGENS P/12 MESES (ESTIMATIVA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Povoado de Ita, Prefeitura Municipal de Carnaíba a Serra Talhada/PE	VIAGEM	156		

**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura. O modelo de cotação encontra-se como anexo do presente aviso de cotação.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, combustível, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

Na execução dos serviços em viagens externas, fora do município, poderá haver espera de até 48h para retorno ao Município de Carnaíba.

5.4. As paralisações dos veículos por acidente, pane, manutenção, roubo/furto ou qualquer outro motivo que impeça a regularidade na prestação do serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá suprir de forma excepcional e temporária o transporte, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no presente termo de referência, no prazo máximo de 1 (uma) hora de forma que não haja descontinuidade da prestação do serviço.

5.5. Os serviços serão realizados de forma parcelada, sob demanda, conforme orientações demandadas por cada Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 24h.

5.6. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

5.7. A responsabilidade pela documentação do veículo, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros, formulação de relatórios de viagens ou qualquer outro tipo de eventualidade será da contratada.

5.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada/constatada quando da execução do serviço.

5.9. A contratante pode, a qualquer momento, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as

condições documentais, de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

5.10. Ao contratante é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com o contrato.

5.11. Ressalta-se, que as viagens executadas pela CONTRATADA serão atestadas por servidor responsável.

5.12. Pontua-se que pode haver situações em que a contratada deverá aguardar o termino das atividades previstas, para regressar com pacientes até o local de origem.

5.13 Considera-se como uma viagem o trajeto completo de ida ao local de destino e de retorno ao local de origem.

5.14 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia **21/02/2025**, no e-mail: transportes@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA**

Coordenador de Transportes do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

LOTE 1 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE VIAGENS MESES	DE P/12	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Prefeitura Municipal de Carnaíba a Casa de Apoio de Carnaíba em Recife/PE	VIAGEM	96			

**LOTE 2 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

(TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE VIAGENS MESES	DE P/12	
VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Prefeitura Municipal de Carnaíba a Casa de Apoio de Carnaíba em Recife/PE	VIAGEM	96		

LOTE 3 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE VIAGENS MESES (ESTIMATIVA)	DE P/12	
VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Povoado de Itá, Prefeitura Municipal de Carnaíba a Garanhuns/PE	VIAGEM	192		

LOTE 4 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE VIAGENS MESES (ESTIMATIVA)	DE P/12	
VEÍCULO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Povoado de Itá, Prefeitura Municipal de Carnaíba a Serra Talhada/PE	VIAGEM	156		

OBS: Considera-se como uma viagem o trajeto completo de ida ao local de destino e de retorno ao local de origem.

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.  
Carnaíba – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E314A53C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2025**

Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE,  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.100/2023;

**RESOLVE:**  
**Art, 1º – CONCEDER** a senhora **JOSEFA MARIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, uma **gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por exercer a sua função no Setor de

Identificação Civil, localizado no Centro de Cidadania deste Município. Gratificação esta, oriunda da Lei Municipal nº 1.100/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

**Código Identificador:**881AC19A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2025**

Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE,  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.100/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a senhora **MARIA PEREIRA LOPES**, uma **gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por exercer a sua função no Setor de Identificação Civil, localizado no Centro de Cidadania deste Município. Gratificação esta, oriunda da Lei Municipal nº 1.100/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

**Código Identificador:**4AE0482B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
10ªATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 -  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS  
ENTRE AS DATAS 04/02/2025 A 13/02/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

**Aos 14 (QUATORZE) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às 10h40min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos da pessoa jurídica já protocolado, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** realizado entre as datas **04/02/2025 a 13/02/2025**. **LICITANTE 63:** 59.182.494 JOSÉ CLAUDIJANIO

**ATANAZIO DA SILVA** – CNPJ Nº 59.182.494/0001-15; **LICITANTE 64:** 58.600.531 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40; **LICITANTE 65:** JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR 04273348454 – CNPJ Nº 41.402.379/0001-43; **LICITANTE 66:** 59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ Nº 56.162.589/0001-77; **LICITANTE 67:** 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36; **LICITANTE 68:** 59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 59.293.931/0001-78. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº **08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**. **LICITANTE 63:** 59.182.494 JOSÉ CLAUDIJANIO ATANAZIO DA SILVA – CNPJ Nº 59.182.494/0001-15; **LICITANTE 64:** 58.600.531 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40; **LICITANTE 65:** JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR 04273348454 – CNPJ Nº 41.402.379/0001-43; **LICITANTE 66:** 59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ Nº 56.162.589/0001-77; **LICITANTE 67:** 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36; **LICITANTE 68:** 59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 59.293.931/0001-78, credenciados para os seguintes serviços: **LICITANTE 63:** 59.182.494 JOSÉ CLAUDIJANIO ATANAZIO DA SILVA – CNPJ Nº 59.182.494/0001-15 - **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **LICITANTE 64:** 58.600.531 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40 - **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 65:** JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR 04273348454 – CNPJ Nº 41.402.379/0001-43 - **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **LICITANTE 66:** 59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ Nº 56.162.589/0001-77 - **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 67:** 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36 - **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA; **LICITANTE 68:** 59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 59.293.931/0001-78 - **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 13h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 14 de Fevereiro de 2025

**ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**6E334FBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024  
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2024  
Inexigibilidade nº 008/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 63: 59.182.494 JOSE CLAUDIJANIO ATANAZIO DA SILVA – CNPJ Nº 59.182.494/0001-15** com sede na Rua Gitirana, s/n, Gitirana, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. JOSE CLAUDIJANIO ATANAZIO DA SILVA de CPF Nº 041.125.334-46 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; ITEM 8 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO. LICITANTE 64: 58.600.531 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40** com sede no Sítio Tamburil, n 06, Zona Rural, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. ROMERO ALVES DA SILVA de CPF Nº 051.586.444-70 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; ITEM 8 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; ITEM 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; ITEM 10 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. LICITANTE 65: JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR 04273348454 – CNPJ Nº 41.402.379/0001-43** com sede na Rua Francisco Fernandes de Lima, s/n, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR de CPF Nº 042.733.484-54 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ITEM 8 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO. LICITANTE 66: 59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ Nº 56.162.589/0001-77** com sede na Rua Professora Maria Avani, n 529, José Dantas, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. **ELISON ALAN DE OLIVEIRA SILVA** de CPF Nº 105.330.974-01 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS; ITEM 10 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 67: 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36** com sede no Sítio Varjota, s/n, Quixaba, CEP Nº 56.828-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. **JUNIOR LUCIANO PEREIRA** de CPF Nº 022.227.024-10 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA; ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA; LICITANTE 68: 59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 59.293.931/0001-78** com sede na Rua Professora Maria Avani, n 605, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE,

representada pelo sr. **VINICIUS JOSÉ DA SILVA** de CPF Nº 340.522.888-31 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA; ITEM 5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS; ITEM 10 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Seja, portanto, convocado o licitante já devidamente credenciado, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

*Carnaíba (PE), 14 de fevereiro de 2025*

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AED3A5FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Processo administrativo nº 006/2025

**Do Objeto:** Contratação da prestação de serviços de Locação de trator com acessórios e condutor para tombação de terras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para os produtores rurais de baixa renda do Município de Carnaubeira da Penha-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com **COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO** de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**Justificativa e razão da escolha:**

Os serviços ora contratados são de grande importância a locação de maquinário por demanda (hora-máquina) visando o atendimento as pessoas de baixa renda da zona rural do Município de Carnaubeira da Penha-PE.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe e atualizada através do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cem e vinte cinco mil quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), para serviços de engenharia;

Empresa ganhadora: **LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS LTYDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.699/0001-54, com endereço na Avenida Elizário Inácio Cavalcante Nº 1333 Centro Cedro -PE. CEP 56.130.000, cuja proposta final foi **R\$ 79.904,00 (setenta e nove mil e novecentos e quatro reais)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA** a situação de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**Da Publicação:**

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 17 de fevereiro de 2025.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**53507795

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS LTYDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.699/0001-54

OBJETIVO: Contratação da prestação de serviços de Locação de trator com acessórios e condutor para tombação de terras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para os produtores rurais de baixa renda do Município de Carnaubeira da Penha-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**Dispensa nº 002/2025**

VALOR: de R\$79.904,00 (setenta e nove mil e novecentos e quatro reais).

DATA: 17/02/2025

VIGÊNCIA: 02 meses

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**E6F2A2EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2025**

**PORTARIA Nº 116/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **JAEL MAURINO DO CARMO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, Símbolo CC4, da Estrutura da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de fevereiro de 2025

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado

**Código Identificador:**3DC0B829

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2025**

**PORTARIA Nº 117/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **PRISCILA DE CARVALHO TENORIO BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, Símbolo CC4, da Estrutura da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de fevereiro de 2025

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado

**Código Identificador:**09F5A7FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2025**

**PORTARIA Nº 118/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **VITÓRIA SAMARA SILVA DO CARMO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, Símbolo CC4, da Estrutura da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de fevereiro de 2025

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado

**Código Identificador:**0278895E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2025**

**PORTARIA Nº 119/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PAGAMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a necessidade de recomposição do Conselho de Pagamento do Precatório do FUNDEF em razão da vacância de cargos anteriormente ocupados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Pagamento do Precatório do FUNDEF do Município de Carpina:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Carpina:

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO**

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA**

**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas para o Conselho de Pagamento do Precatório do FUNDEF.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de fevereiro de 2025

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado  
Código Identificador:0661E1A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEX 02/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025.** Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 02/2025, para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para a Festividade Mulher da Sombriinha no Município de Catende-PE, em favor da seguinte atração, **01- CAVALEIROS DO FORRÓ**, valor do cachê R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através da empresa: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 01.402.019/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) sr (a) **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, casada, empresária, residente e domiciliado na avenida Maria Lacerda Montenegro n.º 1875 casa 48 Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim - RN CPF no 009.605.334-86, RG: 1.678.128 SSP-RN. **02 - NINHA DA BAHIA**, valor do cachê R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), através da empresa: **NNB PRODUÇÕES ARTÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.518.171/0001-70, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Manoel Faustino n.º 34 Engenho Velho de Brotas, na cidade de Salvador - BA, portador do CPF n.º 008.641.165-94 e RG 07882648-93 SSP/BA, **03- BANDA NAIRÊ**- valor do cachê R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através da empresa: **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**, CNPJ: 13.319.291/0001-27, neste ato, representada por seu representante legal, a Sra. **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na avenida Estados Unidos n.º 01 Edifício Cervantes Sala 908, comércio, na cidade de Salvador -BA portador da carteira de identidade no 096.68872654 SSP/BA, inscrito no CPF sob o no 567.593.124-49, **04 BABADO NOVO**, valor do cachê R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através da empresa: **DE NOVO EMPREENDIMENTO ARTISTICO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.786.435/0001-80, neste ato, representada pelo sr (a). **MARCO ANTONIO FARIAS MIRANDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a rua Karoll Wojtyla n.º 155 Edifício Vina Del Mar, apartamento 1207 Santa Teresa, na cidade de Salvador -BA portador(a) CPF: 011.175.665-01, portador da carteira de identidade n.º 7.15178202 SSP-BA, **05 - BANDA FAEL MARIZ**, valor do cachê R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através da empresa **05 - ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ: No 11.706.770/0001-70, representada por seu sócio administrador **EDILÂNIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a rua 60 n.º 36 rendeiras, na cidade de Caruaru -PE, inscrito no CPF sob n.º 321.344.284-49, portador da carteira de identidade n.º 2.397.613 SSP-PE. **06 - TRIO DA HUANNA**, valor do cachê R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através da empresa: **MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**,

inscrita no CNPJ: No 04.298.829/0001-73, representada por seu sócio administrador **Sr. LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a rua Brigadeiro Eduardo Gomes s/n, centro, na cidade de Ibicaraí - BA, inscrito no CPF sob n.º 999.492.885-68, portador da carteira de identidade n.º 0895600943 SSP- BA. **07 - KLEVER LEMOS**, valor do cachê R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através da empresa: **KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: No 43.723.468/0001-17, representada por seu sócio administrador **Sr. : KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a rua Antônio Avelino Florêncio, n.º 26, apartamento 104 Nossa Senhora das Dores, na cidade de Caruaru - PE, inscrito no CPF sob n.º 061.124.434-07, portador da carteira de identidade n.º 6.956.755, SDS- PE. **08- BANDA SAIA RODADA**, valor do cachê R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), através da empresa: **SAIA RRODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 05.323.996/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) sr (a) **ANTONIO ALVES DA SILVA**, casado, empresária, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira n.º 379, Leandro Bezerra, na cidade de Caraúbas - RN. CPF no 791.638.744-15, RG: 1.332.227 SSP-RN. Constatou-se, que as empresas acima mencionadas, apresentaram a documentação que comprovam serem representantes exclusivos, ou serem proprietários de suas empresas, quanto o valor apresentado, verificou-se que estão condizentes com o praticado anteriormente por outros órgãos públicos, vale salientar também, que foram apresentado as documentações de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa para a execução do serviço, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021 art. 74 inciso II.

Catende - PE, 17 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ GUSTAVO ARAUJO DA SILVA SANTIAGO**

Sec. De Cultura.

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:7ECA37F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 03/2025 - PMC**

O MUNICIPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO N.º 03/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2025 - Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de Pão Francês, com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias de infraestrutura e educação do município de Catende**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor estimado R\$ 117.910,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 18/02/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 28/02/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 28/02/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, acessível pelo link [https://www.gov.br/pncp/pt-br\\_](https://www.gov.br/pncp/pt-br_)

Catende/PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:E61A9BA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 27.01.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Cedro/PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h00min.

**Aviso de Dispensa de Licitação:** disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>

**Local da Disputa:** Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

**MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**9D42E6AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 018/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 018/2025**, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3779. Informando: **ONDE SE LÊ:** Valor: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). **LEIA-SE:** Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) Cedro (PE), DATA 14/02/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**E6ECDEDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2025/ GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal nº 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR A PORTARIA nº 042/2025/GAB** que nomeou o Servidor **PAULO INÁCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº \*\*\*.073.664-\*\*, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**, integrante da estrutura organizacional (CC-V), da Secretaria de Educação – SEDUC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**2D4C828D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2025/GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provedor do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **IZABEL PEREIRA LEITE MARIANO** inscrita no CPF nº \*\*\*.660.534-\*\* do Cargo de Provedor em Comissão **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), da Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**24458A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2025/GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR  
CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal nº 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **JUCILENE RENATA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.987.768-\*\*, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII), do Gabinete - GAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**09FC33C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - CMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a aprovação da continuidade dos Projetos Renda Colaborativa Juvenil e o Adulto, instituídos por meio dos Decretos Municipais 178/2024 e 183/2024, respectivamente, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 754, de 30 de junho de 1997, faço saber que o Pleno do CMAS aprovou a seguinte resolução; e  
**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 13/02/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a continuidade dos Projetos Renda Colaborativa Juvenil e Adulto, instituídos por meio dos Decretos Municipais 178/2024 e 183/2024, respectivamente, a contar da competência fevereiro 2025, conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Art. 2º** A execução dos projetos disposto no artigo 1º desta resolução atenderão os parâmetros insculpidos nos decretos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**7D852EAE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - CMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família de Cortês, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 754, de 30 de junho de 1997, faço saber que o Pleno do CMAS aprovou a seguinte resolução; e

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 13/02/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família de Cortês, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Maria Daniele Silva de Oliveira;

II - Josilene Maria da Silva;

III - Larissa Oliveira de Lima;

IV - Simone Souza Cavalcante;

V - José Victor de Lima Durval; e

VI - Emanuely Marques dos Santos.

**Art. 2º** A participação na comissão de que trata esta resolução é considerada atividade de grande relevância social, não sendo remunerada.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**74274C62

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - CMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 754, de 30 de junho de 1997, faço saber que o Pleno do CMAS aprovou a seguinte resolução; e

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 13/02/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída e aprovada a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, iniciando em 13/02/2025 e encerrando em 12/02/2027, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: José Victor de Lima Durval;

II - Vice-Presidente: Maria Daniele Silva de Oliveira;

III - Secretária Geral: Roseane Maria Gomes da Silva.

**Art. 2º** A participação na diretoria de que trata esta resolução é considerada atividade de grande relevância social, não sendo remunerada.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**3DDA09EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - PMC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

**OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que foi **SUSPENSO** o processo licitatório em epígrafe, para ajustes no Termo de Referência e cotação de preços relacionados às quantidades e os preços dos gêneros alimentícios. Informaremos da continuidade do

procedimento licitatório após a realização dos ajustes necessários. Mais informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação, localizada na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês/PE, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortescomissaocontratacao@gmail.com e http://bnccompras.com ou ainda, pelo telefone (81) 9 9349-6142.

Cortês/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA RITA DAVID SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**07CE0146

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 186, DE 21 DE JANEIRO DE  
2025**

*Dispõe sobre a substituição do “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Município de Cortês/PE para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS – CORTÊSPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Município de Cortês/PE para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV – (Plano Previdenciário):

Nome: MARTON FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF nº: 514.182.584-15  
E-mail: martonferreira@yahoo.com.br

**Art. 2º** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciadora Master” da unidade jurisdicionada Município de Cortês/PE para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV – (Plano Previdenciário):

Nome: EVERTON BEZERRA QUINTINO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF nº: 096.100.474-67  
E-mail: rpps.cortesprev@gmail.com

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**  
Diretor Presidente – CortêsPrev

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**BB4168DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 187, DE 21 DE JANEIRO DE  
2025**

*Dispõe sobre a substituição do “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Município de*

*Cortês/PE para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS – CORTÊSPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Município de Cortês/PE para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV – (Plano Financeiro):

Nome: MESSIAS BERNARDO DA SILVA  
Cargo: Gerente de Previdência e Benefícios  
CPF nº: 077.284.284-11  
E-mail: cortesprev@cortesprev.com.br

**Art. 2º** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciadora Master” da unidade jurisdicionada Município de Cortês/PE para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV – (Plano Financeiro):

Nome: EVERTON BEZERRA QUINTINO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF nº: 096.100.474-67  
E-mail: rpps.cortesprev@gmail.com

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**  
Diretor Presidente – CortêsPrev

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**DCCBD455

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 188, DE 14 DE FEVEREIRO DE  
2025**

*Dispõe sobre a designação para o cargo de Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortês- CORTÊSPREV.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal Sr. Ezaquiel Bernardo da Silva, inscrito no CPF 087.871.754-44, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.385 - SDS-PE, matrícula 9517, para exercer o Cargo de Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortês- CORTÊSPREV, com símbolo RP-3, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento), conforme especificação da Lei Municipal nº 1.165/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 14 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**

Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**DA3094EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

A Câmara de Vereadores de Dormentes, Casa Senador Nilo Coelho, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende Contratar empresa ou pessoa física para locação de um veículo tipo passeio, conforme especificações descritas, para uso do Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: [dormentespe.licitacao@gmail.com](mailto:dormentespe.licitacao@gmail.com).

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://www.dormentes.pe.leg.br/>.

Dormentes/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**IARA CAVALCANTI DE MACEDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paola Bean

**Código Identificador:**637DA0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº 876, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação da Política Pública de Assistência Social e atualiza o Sistema Único de Assistência Social do Município de Dormentes/PE e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Município, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Dormentes tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## **Seção II Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV – matricialidade sóciofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### **Seção I Da Gestão**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Dormentes atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Dormentes é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **Seção II Da Organização**

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Dormentes organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças de 0 a 06 anos;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10** - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Serviço Especializado de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

**II – proteção social especial de alta complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Dormentes, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

**Art. 13** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15** - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16** - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I - acolhida;
- II - renda;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - desenvolvimento de autonomia.

### **Seção III** **Das Responsabilidades**

**Art.17** Compete ao Município de Dormentes por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos neste lei conforme regularização dos benefícios eventuais e pelo conselho municipal de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade, o auxílio-funeral e auxílio financeiro, auxílio calamidade de bens ou pecúnia;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantara vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal conforme deliberações das instâncias de pactuação; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### **Seção IV Do Plano Municipal de Assistência Social**

**Art. 18** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e

o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Dormentes-PE.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4(quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS Seção I**

##### **Do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Art. 19** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Dormentes, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pela Chefe do Poder Executivo Municipal, têm mandato de 2(dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS de Dormentes é uma instância vinculada ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Caberá ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social destinar recursos para investimento e custeio das despesas e atividades do CMAS, bem como estruturar a Secretaria Executiva com profissional de nível superior, com conhecimento da Política Pública de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social de Dormentes (CMAS) será composto por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes conforme segue:

##### **I - Do Poder Público:**

- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

##### **II- Da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afins.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das Pastas do Governo Municipal que compõem o Conselho.

§ 2º. Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho, serão liberados mediante convocação pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho.

§ 3º. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social, de âmbito municipal.

§4º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

- a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;
- c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social;

§ 5º. Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§ 6º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação dentro do Município onde o Conselho está localizado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob o acompanhamento do Ministério Público.

§ 7º. As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos, sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

§ 8º. Os representantes das entidades e organizações serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

§ 9º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA ESTRUTURA**

**Art. 21.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Mesa Diretora;
- II - Plenário;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º. A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 22.** O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes normas:

- I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse público relevante e valor social e não será remunerado.
- II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima.
- III - As sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e,

extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

IV - O quórum mínimo definido para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário é de cinquenta por cento mais um (50% + 1) na primeira chamada, sendo que a segunda chamada será realizada após 15 (quinze) minutos, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros, e a terceira chamada após 5 (cinco) minutos, com o número de membros que estiverem presentes, cabendo à Mesa Diretora determinar quórum qualificado para as questões de suplência e perda do mandato por faltas.

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 23.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, mediante publicação nos murais e nas redes sociais ampla circulação e/ou outro meio de divulgação dentro do Município onde o Conselho está localizado.

Parágrafo Único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 24.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituirá Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual e Comissões Temáticas, ambos formados por conselheiros titulares e/ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

§ 1º. As Comissões Temáticas, de caráter permanente, podem ser:

- I - Comissão de Política de Assistência Social;
- II - Comissão de Orçamento e Financiamento;
- III - Comissão de Normas e Legislação;
- IV - Comissão da Instância de Controle Social do PBF – Programa Bolsa Família.

§ 2º. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros titulares e/ou suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 25.** O Conselho Municipal de Assistência Social de Dormentes (CMAS) contará com uma Mesa Diretora paritária, composta por conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, sendo:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;

Parágrafo Único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da Mesa Diretora.

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidas mediante decreto.

## CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 27.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Dormentes - CMAS:

I - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de planejar, orientar e gerir adequadamente seu funcionamento;

II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social;

III - Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

VI - Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;

VIII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

IX - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica vigente;

X - Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);

XI - Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;

XII - Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária;

XIII - Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;

XIV - Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XVI - Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XVII - Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município; e

XVIII - Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos.

**Art. 28.** No exercício de suas atribuições deverá o CMAS:

I - Difundir a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica vigente do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) em âmbito municipal;

II - Oferecer subsídios para elaboração legislativa de atos que visem ao enfrentamento à pobreza, à garantia dos mínimos sociais ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, para o alcance dos objetivos da legislação vigente;

III - Manter intercâmbios com organismos e instituições de assistência social em âmbito estadual, nacional e internacional;  
 IV - Remeter, anualmente, prestação de contas para os órgãos competentes, bem como as diretrizes e as ações a serem executadas no exercício seguinte.

### Seção I

#### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 29.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 30.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 31.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

### Seção II

#### Participação dos Usuários

**Art. 32.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

**Art. 33.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

### Seção III

#### Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 34** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS.

## CAPÍTULO IX

## DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

### Seção I

#### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, sendo sua concessão um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.

### Seção II

#### Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

**Art. 36.** Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
- II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
- VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

### Seção III

#### Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

**Art. 37.** Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

- I - em espécie, com bens de consumo;
- II - em pecúnia.

§ 1º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

**Art. 38.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

§ 1º Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais concessão de aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

§ 2º A modalidade que será concedido o benefício eventual na política de assistência social irá depender da circunstância, da necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, no processo de atendimento dos serviços considerando estudo do caso e parecer

técnico orientando o planejamento da oferta conforme resolução nº 39 de 05 de dezembro de 2010 CNAS.

Parágrafo único: o benefício será concedido em caráter temporário, sendo valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade social e risco pessoal das famílias e indivíduo, identificados nos processos de atendimentos dos serviços socioassistencial perante parecer técnico.

#### **Seção IV**

##### **Dos Beneficiários em Geral**

**Art. 39.** O benefício eventual destina-se aos cidadãos, indivíduos e ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

### **CAPÍTULO X**

#### **DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

##### **Seção I**

##### **Da Classificação**

**Art. 40.** No âmbito do Município de Dormentes, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I – auxílio natalidade;
- II – auxílio funeral;
- III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

##### **Seção II**

##### **Da Documentação**

**Art. 41.** A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo. Sendo obrigatório parecer técnico, cadastros sócio econômico e acompanhado de cópia da documentação pessoal do usuário caso o tenha.

##### **Seção III**

##### **Do Auxílio Natalidade**

##### **Subseção I**

##### **Da Definição**

**Art. 42.** O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Art. 43.** O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

##### **Subseção II**

##### **Das Formas de Concessão**

**Art. 44.** O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo e ou em pecúnia.

##### **Subseção III**

##### **Dos Critérios**

**Art. 45.** O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido e a mãe quando for o caso, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo e ou em pecúnia, este será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Dormentes e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Dormentes, vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

#### **Subseção IV**

##### **Dos Documentos**

**Art. 46.** As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

- I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
- II – Número de inscrição social (NIS);
- III – comprovante de residência no Município de Dormentes;
- IV – comprovante de renda pessoal, se houver;
- V – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

#### **Seção IV**

##### **Do Auxílio por Morte**

##### **Subseção I**

##### **Da Definição**

**Art. 47.** O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e ou em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

##### **Subseção II**

##### **Das Formas de Concessão**

**Art. 48.** O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

- I - urna funerária popular com visor e alça dura
- II - urna funerária popular sem visor e alça dura
- III - um véu;
- IV - quatro velas;
- V - paramentação conforme credo religioso;
- VI - guia de sepultamento;
- VII - conservação de cadáver, se houver necessidade; e
- VIII - traslado nos casos que houver necessidade;
- IX – ornamentação com flor artificial e ou natural;
- X- Vestimentas conforme religião.

##### **Subseção III**

##### **Dos Critérios**

**Art. 49.** O auxílio por morte será assegurado às famílias:

- I – que comprovem residir no Município de Dormentes;
- II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;
- III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Dormentes, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Dormentes, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 50.** O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições lidadas pelo Município.

**Art. 51.** O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente através de estudo e encaminhamentos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

#### **Subseção IV**

##### **Dos Documentos**

**Art. 52.** As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
- II – comprovante de renda, se houver;
- III – comprovante de residência no Município de Dormentes;
- IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;
- V – documentos de identificação, se houver.

#### **Seção IV**

##### **Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária**

##### **Subseção I**

##### **Definição**

**Art. 53.** O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

**Art. 54.** A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
- b) falta de documentação;
- c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
- e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
- f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
- g) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
- h) decisões desocupação de área de risco.
- i) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

##### **Subseção II**

##### **Dos Beneficiários**

**Art. 55.** O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Dormentes.

##### **Subseção III**

##### **Da Finalidade**

**Art. 56.** O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

##### **Subseção IV**

##### **Forma de Concessão**

**Art. 57.** O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

- I - cesta de alimentos;
- II - carga de gás doméstico P-13;
- III – pagamento de fatura de água e energia;
- IV - ajuda com traslado (passagem);
- V – aluguel social
- VI – documentação civil
- VII – ajuda financeira

##### **Subseção V**

##### **Dos Critérios**

**Art. 58.** Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
- II – moradia que apresenta condições de risco;
- III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
- IV - situação de extrema pobreza;
- V – famílias com indicativos de rupturas familiares;
- VI – famílias e ou pessoa em situação de vulnerabilidade social;
- VII- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica social, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxílio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

#### **Seção V**

##### **Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública**

##### **Subseção I**

##### **Definição**

**Art. 59.** O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

##### **Subseção II**

##### **Dos Beneficiários**

**Art. 60.** O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

##### **Subseção III**

##### **Forma de Concessão**

**Art. 61.** O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso e o que indicar o trabalho social com as famílias.

## **CAPITULO XI**

### **Seção I**

#### **Dos Procedimentos para a Concessão**

**Art. 62.** A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

### **Seção II**

#### **Da Equipe Profissional**

**Art. 63.** A avaliação socioeconômica será realizada por técnico social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ou CREAS – centro de Referência Especializado de Assistência Social.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 64.** Compete ao Município de Dormentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

**Art. 65.** A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, periodicamente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

**Art. 66.** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

**Art. 67.** Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

**Art. 68.** Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

### **Seção I**

#### **Dos Serviços**

**Art. 69.** Serviços sócio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **Seção II**

#### **Dos Programas de Assistência Social**

**Art. 70.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

### **Seção III**

#### **Projetos de Enfrentamento a Pobreza**

**Art. 71.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### **Seção IV**

#### **Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social**

**Art. 72.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 73.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 74.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 75** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

### **CAPÍTULO XIII DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 76.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 77.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### **Seção I Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Art. 78** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 79.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 80.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 81.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão Conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 82.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 83.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e, expressamente, a Lei Municipal nº 582, de 31 de julho de 2017.

Dormentes, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**943B4F55

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES LEI N.º 877, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Altera o Artigo 24, do Estatuto do Magistério, disposto pela Lei Municipal N.º 0230/2004, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 24, da Lei Municipal N.º 0230/2004, que versa sobre o Estatuto do Magistério, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24. Os professores efetivos em atividade do Magistério Público Municipal, farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais cujo usufruto se dará em duas etapas:

I - 30 (trinta) dias, no mês subsequente ao término do ano letivo, e  
II - 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre escolar.

Parágrafo Único. Quando do gozo das férias, constitui direito do servidor integrante do magistério público municipal de perceber o terço legal na forma preconizada pelo Artigo 7º, Inciso XVII, da Constituição, tomando por base o período disposto no caput deste Artigo;”

Art. 2º. Ficam excluídos os §§1º e 2º do Artigo 24, da Lei Municipal N.º 0230/2004;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C4746A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº  
02 DE 13/06/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES**

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, realiza a **21ª convocação** dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Edital 001/2023 - Retificação Nº 02 de 13/06/2023, para Contratação Temporária de Professores. Conforme relação abaixo:

Os candidatos deverão comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Dormentes, localizada na **Rua Severo Marques, nº 53, Bairro Dedé Damasceno** - Dormentes - PE, no horário de **8:00 h às 13:00 horas**, no prazo de **120 horas** a contar da data da convocação, com os documentos exigidos no Edital, para as devidas providências.

**FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS**

43- Gilvanda de Souza Cruz

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:BC785AB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO  
Nº008/2025**

A comissão de contratação vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 17 de fevereiro de 2025, edição 3784. **Onde se lê:** Processo Licitatório Nº 114-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 056-PMD/2023, CONTRATO DE SALDO Nº008/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: WALTER DOS SANTOS COELHO EIRELI, CNPJ nº 05.814.825/0001-63, OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços nº 026/2024, para eventual e futura aquisição de pães e seus similares, conforme itens relacionados, destinados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. PRAZO DE VIGENCIA: 10/02/2025 à 09/02/2026. VALOR GLOBAL: 35.352,90 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Dormentes-PE, 10 de fevereiro de 2025. TALITA MIRELE RODRIGUES, Secretária municipal de saúde. JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA, Secretária municipal de ação

social e habitação. **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 35.342,90 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:1096562F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **02 (dois) meses**, contados a partir do dia **24 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 24 de março de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.**

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

**GERLANE ALVES NOGEIRA**

Secretária Assist. Social

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:CA9644F3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO  
Nº 015/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **J & K COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60. **Valor total: R\$ 2.479,40 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**GERLANE ALVES NOGEIRA**

Secretária de Assistência Social

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:69C49042

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO  
Nº 019/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00. **Valor total: R\$ 4.039,77 (Quatro mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**GERLANE ALVES NOGEIRA**  
Secretária de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:DEE1EF90**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO  
Nº 027/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. **Valor total: R\$22.604,22 (Vinte dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**GERLANE ALVES NOGEIRA**  
Secretária de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:35FD2305**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTE DE CONCRETO NO DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO GOUVEIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº73.041.188/0001-90, ) classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R\$ 3.011.500,00 (três milhões e onze mil e quinhentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Fevereiro de 2025.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:941CE570**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025**

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário Municipal de Finanças do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 008/2025, Dispensa nº 002/2025, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **S.R CAVALCANTI DE SOUZA – FRIGORÍFICO 148**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.708.787/0001-03**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO CARNAVALESCA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo com o valor global de **R\$ 29.228,05 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**.

Escada/PE, 13 de Fevereiro de 2025.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:BCB5BCD5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 0330/2025 – GP**

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para atuação na Procuradoria Geral de Justiça e dá outras providências.

**A Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

**Considerando** o Ofício GPG nº 0674/2024, de 04 de setembro de 2024, SEI/MPPE:19.20.0067.0015675/2024-72

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada, abaixo relacionados, com ônus para o cedente, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de **01.01.2025 à 31.12.2025**.

- MAURÍCIO LINS CABRAL DE BARROS Motorista Matrícula nº 54932  
- WILSON SOARES DA SILVA JÚNIOR Motorista Matrícula nº 53458

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**.

**CUMPRA-SE  
Publique-se. Intime-se. Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 30 de janeiro de 2025.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B405234D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
 PREFEITA  
 PORTARIA Nº 1499/2023 – GP**

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum de Escada e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e especificamente na Cláusula Segunda do Convênio nº 024/2009 celebrado entre o TJPE e o Município de Escada, e Orientação contida na Decisão nº 0154/2006 do TCE/PE, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada, abaixo relacionados, com ônus para o cedente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum deste Município, no período de **01.01.2024 à 31.12.2024**.

- ELIANE DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA OLIVEIRA Matrícula nº 53.098;
- MARIA EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS Matrícula nº 51.078;
- MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA Matrícula nº 54.888;
- MARIA LEGIANA DOS SANTOS Matrícula nº 53.463;
- SELMA LÚCIA FREIRE DO NASCIMENTO Matrícula nº 53.373;
- SEVERINA MARIA JOSÉ Matrícula nº 50.272;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, podendo o referido prazo de cessão ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **01 de janeiro de 2024**.

**CUMPRA-SE****Publique-se. Intime-se. Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 28 de dezembro de 2023.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3333017C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
 PREFEITA  
 DECRETO Nº 247/2025**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo aos dias: 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira, 05 (quarta-feira) e 07 (sexta-feira) de março de 2025.

**Art. 2º** - No dia 06 de março de 2025 (Quinta-Feira), não terá expediente por ser feriado da Data Magna do Estado de Pernambuco.

**Art.3º.** O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de

funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2025.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**

Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FD1B07B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
 PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO  
 Nº 012/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa J & K COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60. **Valor total:** R\$ 11.782,20 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**60080232

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
 PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO  
 Nº 024/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. **Valor total:** R\$ 85.571,09 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**CE5B0B0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 016/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00. **Valor total:** R\$ 15.217,25 (Quinze mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:EE001C66

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2024 CHAMAMENTO – Nº 003/2024 CONTRATO Nº  
011/2025.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NONÔ GERMANO, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 ÀS 13:00 HORAS, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MÚSICAIS ME, CNPJ Nº 29.337.141/0001-86. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO SEU INÍCIO A PARTIR DATA DE ASSINATURA.

Escada/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:F1637E86

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2024 CHAMAMENTO – Nº 003/2024 CONTRATO Nº  
011/2025.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MICHELE MELO, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 ÀS 11:30 HORAS, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** MICHELE MELO BORBA PRODUÇÕES ME, CNPJ Nº 39.778.953/0001-10. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO

DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO SEU INÍCIO A PARTIR DATA DE ASSINATURA.

Escada/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:90298CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2024 CHAMAMENTO – Nº 003/2024 CONTRATO Nº  
009/2025.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ROGÉRIO SOM, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 ÀS 13:00 HORAS, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL 2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO SEU INÍCIO A PARTIR DATA DE ASSINATURA.

Escada/PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:2A6883B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 054/2023. 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 357/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 24 de março de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:97D060B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 010/2023. 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 064/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa CONSTROL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.999/0001-60. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido o percentual de 13,17% (treze vírgula dezessete por cento), perfazendo o valor total de **R\$: 31.504,01** (trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e um centavo).

Escada, 17 de julho de 2024

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Des. Institucional  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:EBF46071

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. CHAMADA  
PÚBLICA Nº. 002/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 084/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2023/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.421/0001-68. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento), perfazendo o valor total de **R\$ 48.432,00** (quarenta e oito mil, quatro centos e trinta e dois reais), conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada, 16 de outubro de 2024

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
Código Identificador:FF7EB359

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 387/2025**

À Contratada **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marques de São Vicente, 1619, SL 2705, Barra Funda – São Paulo/SP – CEP: 011139-003, e-mail: carolinaneiva@gmail.com / vg@manupa.com.br / operacional@manupa.com.br, telefone: (11) 2478-2818, neste ato representada por sua representante legal, Srª.

**MANUELLA JACOB**, portadora da carteira de identidade nº 401827227, expedida pela SSP/SP, CPF nº 372.532.828-50.

**NOTIFICAÇÃO 001/2025**

**Processo Licitatório nº 087/2024**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024**  
**Contrato nº 387/2024**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, vem **NOTIFICAR** a empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, já qualificada no Contrato nº387/2024, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 04/11/2024, através dos carolinaneiva@gmail.com, vg@manupa.com.br, operacional@manupa.com.br, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 30 dias úteis.	Item 7.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 14 de Fevereiro de 2025.

Município De Escada  
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80  
**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:B132B71E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 115/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o Requerimento protocolado pelo servidor Eduardo Pereira Gomes Neto, na data de 14 de fevereiro do corrente ano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos** ao servidor **EDUARDO PEREIRA GOMES NETO**, matrícula nº 2505, ocupante do cargo de Professor II - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2027.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adalto Sidney de Lima

**Código Identificador:**7B637209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
DECRETO Nº 002/2025**

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de março de 2025.

**O Prefeito do Município** de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o expediente dos órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal durante as festividades carnavalescas.

**Considerando** que o dia 06 de março é reconhecido como Data Magna do Estado de Pernambuco e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, no âmbito do serviço público municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais ou cuja interrupção seja vedada, conforme determinação do chefe do respectivo órgão.

**Art. 2º** - Fica estabelecido FERIADO no dia 06 de março de 2025, em razão da comemoração da Revolução Pernambucana de 1817, no âmbito do serviço público municipal, excetuando-se os serviços essenciais ou aqueles cujo funcionamento seja indispensável, a critério do chefe do respectivo órgão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores 17 de fevereiro de 2025.

**CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adalto Sidney de Lima

**Código Identificador:**2E7F9859

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RESOLUÇÃO 002/2025**

Dispõe sobre a dilação para o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário Municipal de Flores – PE do ano de 2025.

**O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES - PE**, no uso suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria nº 008/2025, e ainda:

**CONSIDERANDO** o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentadoria e pensionistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários compreendidos e mantidos pelo Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE;

**CONSIDERANDO** a atualização constante de dados cadastrais para garantia da fidedignidade de avaliações anuais, cálculos atuários e controle da massa de segurados, para apoio e suporte dos planos de custeio dos benefícios previdenciários (art. 1º, I, da Lei Federal nº 9.717/98).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a dilação de prazo do período de recadastramento, findo em 13 de fevereiro de 2025, para o dia 20 de fevereiro do ano corrente. O recadastramento será realizado na sede do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE, situado na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, CEP 56850-000, iniciando, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os procedimentos e documentos para a realização do recadastramento dispostos na Resolução 001/2025.

**Art. 3º.** A falta injustificada ao recadastramento, por si ou por representante legal, ensejará na suspensão do benefício, mediante decisão, a ser publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Fundo Previdenciário Municipal de Flores – PE, bem como, nos diários oficiais.

**Art. 4º.** A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do beneficiário.

Parágrafo único. Os valores suspensos pela falta de recadastramento somente serão pagos em até 72 (setenta e duas) horas após a formalização do ato de que se trata o caput.

**Art. 5º.** As situações irregulares serão apuradas na forma da lei.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão deliberados pela Gerência Executiva do Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIKE SILVA FERREIRA**

Gerente de Previdência do RPPS

Fundo Previdenciário Municipal de Flores

Portaria nº 008/2025

**Publicado por:**

Adalto Sidney de Lima

**Código Identificador:**4955C060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no CNPJ nº **10.347.466/0001-11**, através do Prefeito do Município, faz solicitar a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **J. C. M Niteroi Refrigeração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.824.171/0043-04, com sede na Avenida Lagoa Encantada 220, Galpão MOD B3, B4, B5, B6, B7, Vila Velha/ES, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2025, datada em 30 de janeiro de 2025, oriunda do Processo Licitatório PMF 072/2024 – Pregão Eletrônico PMF 020/2024 – Contrato nº 003/2025, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 14.133/21. Flores, 17 de fevereiro de 2025.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**55924227

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**TIPO:** Menor Preço por Item:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**ABERTURA:** Dia 28 de fevereiro de 2025 às 9h.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 221.218,56.

Editais e informações disponíveis a partir de 19 de fevereiro de 2025, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, no horário de expediente das 08h00min às 13h; E-mail: camaramunicipalflorestape@gmail.com; Fone: 87 3877 2500/2502; Portal Transparência: <https://transparenciagov.com.br/cm/floresta/e/ou> no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Floresta/PE, em 17 de fevereiro de 2025.

**ÁLVARO LEAL VALÕES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tamires Diniz de Meneses  
**Código Identificador:**A8167EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO PICAPE FLEX, CABINE DUPLA, ZERO KM, GASOLINA/ETANOL, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Início do Recebimento das Propostas: 19/02/2025

**Fim do Recebimento das propostas até: 28/02/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 28/02/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado: R\$ 152.433,33 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cplfloresta2023@gmail.com](mailto:cplfloresta2023@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**66FBF569

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
PORTARIA Nº 36/2025**

**PORTARIA Nº 36/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master 1” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Gameleira

**WEDENMYLLER WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**

CPF nº: 138.142.114-80

**Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master 2” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Gameleira

**JAILSON CAVACALTE DA SILVA**

CPF nº: 036.860.444-63

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master 1” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Gameleira:

**EDUARDO RAMOS DE PAULA OLIVEIRA**

Cargo: DIRETOR DE DEPT DE TESOURARIA

CPF nº: 084.154.964-86

E-mail: [eduardoramospaula0@gmail.com](mailto:eduardoramospaula0@gmail.com)

**Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master 2” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Gameleira:

**JOSE EDSON FRANCA ROCHA**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF nº: 420.993.584-00

E-mail: [pres.camara.gameleira@gmail.com](mailto:pres.camara.gameleira@gmail.com)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

**EDLÚCIO JOSÉ FEIJÓ DA SILVA**

Presidente CMG

**Publicado por:**  
Eduardo Ramos de Paula Oliveira  
**Código Identificador:**4D185975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 401/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Inciso I, Alínea “t” da resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores **YASMIN VICTORIA DA SILVA**, Assistente administrativo - Matrícula nº 992792-6, **ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE**, Assessoria Especial - Portaria Nº 030/2025 e **IRISTEIN KARLA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 992561-5, para procederem com a conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2024. Juntamento com o tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA**, matrícula – 992511.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**A07B8634

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0120/2025**

**EMENTA** – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº **11.246, de 27 de outubro de 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. nº 11551-1**, portador do CPF nº \*\*\*.327.864 -\*\* para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido
Nº 005/2025.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, atualização de layout (design), manutenção, programação e desenvolvimento do site da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**95BF7816

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0121/2025**

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da AESGA que se destina a promover atividades práticas para a formação acadêmica dos alunos do curso de Direito;

CONSIDERANDO, a parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE que através do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da AESGA atua na resolução pacífica de conflitos através da Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Atribuir a servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-1**, Professora, a responsabilidade de assumir a Coordenação da Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**7555A3D0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 004/2025, Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023; Ata nº 002/2023; Contratada:** MV COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, **Objeto:** aquisição de móveis para escritório e móveis hospitalares, a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos e de Coordenação e nos Laboratórios do Cursos de Medicina, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas áreas de estudo teórico-prático, gestão e práticas formativas em Clínica e Habilidades Médicas, destinados ao Curso de Medicina da FACIGA/AESGA – ITENS 01, 03, 04 E 09. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002; **Vigência:** 07/02/2025 A 07/02/2026; **Valor Total Estimado:** R\$ 45.626,49 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), **Nota de Empenho nº:** 101/2025; **local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 07/02/2025.

**Contrato nº 005/2025, Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Ata nº 006/2023; Contratada:** NETO MÓVEIS LTDA, CNPJ sob. Nº. 24.978.808/0001-06, **Objeto:** aquisição de móveis para escritório e móveis hospitalares, a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos e de Coordenação e nos Laboratórios do Cursos de Medicina, em

conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas áreas de estudo teórico-prático, gestão e práticas formativas em Clínica e Habilidades Médicas, destinados ao Curso de Medicina da FACIGA/AESGA – ITENS 12 e 13. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002; **Vigência:** 07/02/2025 A 07/02/2026; **Valor Total Estimado:** R\$ 8.369,25 (Oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **Nota de Empenho nº:** 102/2025; **local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 07/02/2025.

**Publicado por:**  
Mirian Alves

**Código Identificador:**D7CBAC91

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 092/2025**

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidora de Gerenciadora do módulo RemessaTCE/PE, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231, de 27 de março de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos de Contratações e Obras das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE – Contratações e Obras integrantes da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 262, de 27 de novembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que altera a Resolução supracitada, dando nova redação quanto aos prazos de envio de dados relativos ao sistema de Remessa de Dados de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, portadora do CPF nº 908. \*\*\*.624 -\*\* a responsabilidade de “Gerenciadora de sistema” de dados relativos aos processos de Contratações da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na plataforma RemessaTCEPE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA  
(Republicada)

**Publicado por:**  
Mirian Alves

**Código Identificador:**E839D247

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0122/2025**

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidora de Gerenciadora do módulo RemessaTCE/PE, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231, de 27 de março de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos de Contratações e Obras das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE – Contratações e Obras integrantes da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 262, de 27 de novembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que altera a Resolução supracitada, dando nova redação quanto aos prazos de envio de dados relativos ao sistema de Remessa de Dados de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, portadora do CPF nº \*\*9.943.0\*\*-\*7 a responsabilidade de “Gerenciadora de sistema” de dados relativos aos instrumentos jurídicos e respectivos termos aditivos da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na plataforma RemessaTCEPE,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves

**Código Identificador:**A8038385

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
016/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 016/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 24 de Fevereiro de 2025.

Garanhuns, 13 de Fevereiro de 2025.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor/Presidente

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**A11D2BBE**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS  
- CMEG.****PORTARIA Nº 001/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns – CMEG, para o biênio.

O Conselho Municipal de Educação de Garanhuns – CMEG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.322/2016, e no exercício de suas funções deliberativas, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2023, às 14 horas presencialmente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Presidência do CMEG, eleitos por meio de votação pelo plenário, para o mandato de 2024/2025:

Presidente: **Creuza Jacinto Alves Teles**, representante da equipe gestora das escolas da rede pública municipal de Garanhuns;  
Vice-Presidente: **Leonardo José do Amaral Régis**, representante das Organizações não Governamentais;  
Secretária Geral: **Hélida Suelen Cordeiro de Souza**, representantes dos professores da rede pública de ensino de Garanhuns.

**Ar. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 10 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Garanhuns, em 17 de fevereiro de 2025.

**CREUZA JACINTO ALVES TELES**

Presidente do Conselho Municipal de Garanhuns – CMEG

**Publicado por:**

Maria Luiza Caetano Ferreira

**Código Identificador:**DA1F2D49**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 5.324/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Institui o Programa Garanhuns Solar, com o objetivo de incentivar o uso e desenvolvimento da energia solar fotovoltaica no município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Garanhuns Solar, visando estabelecer incentivos ao uso, ao desenvolvimento e à expansão da geração de energia solar fotovoltaica no Município de Garanhuns, fonte de energia renovável, que passa a ser considerada um dos instrumentos de desenvolvimento sustentável do município, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A política municipal terá como finalidade o incentivo à instalação de geração distribuída e centralizada de energia solar fotovoltaica, a mitigação dos gases de efeito estufa (GEE), a capacitação profissional, a redução de desigualdades socioeconômicas e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de energia solar fotovoltaica.

§ 2º A coordenação e a execução da política do programa serão de competência do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Garanhuns.

§ 3º As Secretarias Municipais contribuirão com o programa no desenvolvimento, aplicação e implementação das ações e medidas governamentais descritas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** O Programa Garanhuns Solar será implementado com as diretrizes e buscando atingir os seguintes objetivos:

- I – ampliar a participação da energia solar na matriz energética do Município;
- II – aumentar a competitividade do Município para atrair e desenvolver empresas e empreendimentos que tenham a matriz energética solar como uma possibilidade economicamente viável;
- III – incentivar a geração de empregos e a capacitação profissional da população, fomentando mão de obra para atuação no segmento de energia solar fotovoltaica;
- IV – aumentar a competitividade e estimular o uso de energia solar fotovoltaica;
- V – reduzir a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- VI – criar alternativas para compensação de áreas degradadas;
- VII – contribuir para a eletrificação de áreas afastadas das redes de distribuição de energia elétrica;
- VIII – estimular a implantação, desenvolvimento e a capacitação no Município, de fabricantes e de materiais utilizados em sistemas de aproveitamento de energia solar fotovoltaica;
- IX – estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar fotovoltaicas;
- X – promover o desenvolvimento sustentável do Município e incentivar a propagação da geração fotovoltaica de eletricidade entre a população.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I – sistema de energia solar: qualquer sistema de aproveitamento de energia solar, seja geração centralizada ou geração distribuída;
- II – índice de aproveitamento de energia solar: proporção entre a quantidade de energia elétrica gerada por um sistema de energia solar, projetado e/ou instalado, e a quantidade total de energia estimada para consumo no imóvel durante um período de um ano;
- III – geração distribuída de energia: geração de energia elétrica de pequeno porte, conectada à rede de distribuição, utilizando sistemas baseados em energia solar, conforme os limites de potência definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sendo classificada como microgeração, quando até 75 kW, ou minigeração, quando superior a 75 kW e até 5 MW;
- IV – geração centralizada de energia: geração de energia elétrica realizada em usinas de grande porte, conectadas diretamente ao Sistema Interligado Nacional (SIN), com capacidade instalada superior aos limites da geração distribuída, destinada à comercialização no mercado regulado ou livre, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

**Art. 4º** Fica reduzida para 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as prestações de serviços previstas nos subitens 7.02, 7.03 e 14.01 do Anexo XVI – Lista de Serviços – ISSQN da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, aplicável aos seguintes serviços:

- I – projetos, obras e instalações voltadas à fabricação, comercialização e distribuição de componentes para sistemas de energia solar;
- II – serviços de instalação, operação e manutenção de sistemas de energia solar.

**Parágrafo único.** A redução prevista no *caput* deste artigo não poderá resultar em carga tributária inferior ao mínimo estabelecido no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

**Art. 5º** A redução prevista no art. 4º desta Lei será revogada caso o beneficiário:

- I – deixar de adimplir 3 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) parcelas no decorrer do período de um ano, de qualquer obrigação tributária com a administração tributária municipal;
- II – em caso de desvio de finalidade do empreendimento;
- III – não apresentar no prazo devido a documentação exigida nesta Lei e seu regulamento.

§ 1º Caso a revogação dos incentivos ocorra antes da implantação do benefício pleiteado, retorna à situação inicial das obrigações, podendo o Município cobrá-las retroativamente, na forma da lei.

§ 2º O cancelamento produzirá efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte à ocorrência da infração.

§ 3º O beneficiário excluído do programa poderá se habilitar novamente após o prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 6º** O benefício fiscal será cancelado nas seguintes situações, sem prejuízo de penalidades e da cobrança de diferenças tributárias:

- I - omissão de informações ou prestação de declarações falsas;
- II - fraude à fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operações em documentos fiscais;
- III - falsificação ou alteração de notas fiscais ou outros documentos;
- IV - emissão ou uso de documentos falsos ou inexatos;
- V - não fornecimento de notas fiscais obrigatórias.

**Parágrafo único.** As infrações previstas nestes artigos não excluem a aplicação de penalidades nas esferas penal, civil e administrativa.

**Art. 7º** Os incentivos previstos nesta Lei produzirão efeitos a partir da assinatura do termo de acordo ou convênio firmado entre o beneficiário e o órgão competente do Município, devendo o beneficiário protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças para fruição dos incentivos fiscais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo que trata o caput deste artigo, para decisão.

**Art. 8º** Os incentivos fiscais previstos nesta Lei entrarão em vigor a partir da data de sua publicação, sendo vedada a concessão retroativa a fatos geradores ocorridos anteriormente ao deferimento do pedido de habilitação.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**7F7653EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.325/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016, Código Tributário do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se à alínea “c” no Inciso III do Art. 180 à Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. ....

III - .....

....

c) 2% (dois por cento), para os serviços discriminados nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08 e 11.05 da Lista de Serviços.”

**Art. 2º** A Secretaria de Finanças fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**902D5349

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.326/2025**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera o artigo 5º da Lei nº 5.237, de 23 de abril de 2024, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (COMSEAS) DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 5º da Lei nº 5.237, de 23 de abril de 2024 (D.O.M. 23.04.2024), que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEAS) do Município de Garanhuns e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, será presidido por um de seus representantes, acompanhado de um Vice-Presidente, ambos da sociedade civil, eleitos pelos seus pares.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**C118484C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.328/2025**

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Atribui gratificação a servidores que venham a participar como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores do Poder Legislativo Municipal, dos quadros efetivo e comissionado que forem designados para atuar como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio, terão direito a receber uma gratificação mensal equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 3.629/2009.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**A0D83778

**GABINETE DO PREFEITO  
CARTA DE ANUÊNCIA**

**Aditamento a Carta de anuência para Cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024** – celebrado entre o município de Garanhuns e a Empresa Viana e Moura Construções S.A. - Terreno dado em garantia como parte do Imóvel denominado Alto Grande - Área Desmembrada 01B, da propriedade Papa Terra, 1º Distrito, s/n, Garanhuns, matrícula 33.656 e parte dos lotes do Loteamento Viana & Moura São Vicente III – Observado vício no Termo – necessidade de chamar o feito a ordem – cancelamento do termo inicial e realizar novo termo com as diretrizes legais apontadas e novos procedimentos para confeccionar nova Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, com base no princípio da legalidade.

Conforme Nota Explicativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE, de 14 de fevereiro do corrente ano, referente a Carta de Anuência de 23 de dezembro de 2024, que solicitou o Cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024, em razão da existência de vício de procedimento observado no Termo de Caução, celebrado entre o município de Garanhuns e a Empresa Viana e Moura Construções S.A., nos termos fixados na Lei Municipal nº 3.620, de 23 de dezembro de 2008, **VENHO ADITAR** o documento supra, para fazer constar o item “*PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA 5.1) Uma parte com área de 23,554 há (vinte e três vírgula quinhentos e cinquenta, e quatro néctares), incidente no imóvel núcleo urbano em área rural com a denominado "Alto Grande" - Área desmembrada 01B, da propriedade "Papa Terra", do 1º distrito do município de Garanhuns. Estado de Pernambuco, com área total de 31,15ha, com seus limites!? confrontações e suas coordenadas, latitude, longitude e ângulos interno, contido na matrícula sob no 33.656 do livro 2, junto ao Registro de Imóveis do município de Garanhuns, Estado de Pernambuco área está fruto de*

*futuro desmembramento, pelo valor de R\$ 6.034.591,16 (seis milhões trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); 5.2) Onze (11) lotes de terrenos do loteamento "Viana & Moura São Vicente III" situado no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, compreendendo seguintes Lotes n.ºs: 01 (um), da quadra "H", do Loteamento Viana Moura São Vicente III, com área de 887,33m2, matrícula 34.435, pelo valor de R\$ 115.219,80; 02 (dois), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 450,05m2, matrícula 34.436, pelo valor de R\$ 58.438,99; 03 (três), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente II, com área de 427,50m2, matrícula 34.437, pelo valor de R\$ 55.510,88; 04 (quatro), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.438, pelo valor de R\$ 55.510,88; 05 (cinco), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.439, pelo valor de R\$ 55.510,88; 06 (seis) da quadra "H" do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 310.64m2, matrícula 34.440, pelo valor de R\$ 40.336,60; 21 (vinte e um), da quadra "I", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.442, pelo valor de R\$ 55.510,88; 20 (vinte), da quadra "I", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.441, pelo valor de R\$ 55.510,88; Lote n.º 01 (um) de uso residencial e misto, quadra "E", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 4.615,54m2, matrícula 34.443, pelo valor de R\$ 599.327,87; Lote n.º 02 (dois) de uso residencial e misto, quadra "F", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 8.909,60m2, matrícula 34.444, pelo valor de R\$ 1.156.911,56; e, Lote n.º 03 (três) de uso residencial e misto, quadra "G", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 3.763,39m2, matrícula 34.445, no valor de R\$ 488.676,19, totalizando o valor de R\$ 2.736.465,39 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); 5.3) Para efeito da presente caução/hipotecaria, item 5.1 e 5.2, totalizando, portanto, o valor de R\$ 8.771.056,55 (oito milhões setecentos e setenta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)”, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO CUMULADA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA de 29 de setembro de 2023, nas folhas 024 do Livro 0343.*

Assim, pelo exposto, acreditando que supriu as exigências formuladas pela Nota Explicativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE, de 14 de fevereiro do corrente ano **ratifico a solicitação do cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024**, bem como os efeitos jurídicos necessários ao procedimento.

Publique-se a presente carta de anuência do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em estrita observância às disposições especificadas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

No mais, cumpra-se.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**B0B2A866

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta de Serviços de locação de software de

gestão previdenciária para RPPS, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE, com os seguintes módulos:

ITEM	DESCRIÇÃO
SOFTWARE	<p><b>1. MÓDULO DE GUIA DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO – GRP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerar guia de recolhimento previdenciário;</li> <li>- Gerar controle de recebimento dos recursos previdenciários.</li> </ul>
	<p><b>2. MÓDULO APLICATIVO CELULAR NAS PRINCIPAIS PLATAFORMAS EXISTENTES (APPLE STORE E PLAY STORE) COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agendamento de atendimento do segurado;</li> <li>- Ouvidoria;</li> <li>- Fale com o (a) Presidente;</li> <li>- Requerimentos diversos;</li> <li>- Prova de Vida.</li> </ul>
	<p><b>3. DESENVOLVER E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSP, PARA ATENDER A FINALIDADE DE PUBLICAÇÕES DIVERSAS, INSERÇÃO DE LINK PARA SISTEMAS DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS QUE O IPSP ENTENDER SER PERTINENTE, BEM COMO ATENDER A PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ATAS DE REUNIÕES, ATOS, PORTARIAS, EXTRATOS BANCÁRIOS, DEMONSTRATIVOS DO SISTEMA CADPREV, E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E OU INFORMAÇÕES QUE A DIRETORIA DO IPSP SOLICITAR:</b></p> <p>Além das funções acima o website do IPSP deverá fornecer os seguintes serviços aos seus segurados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agendamento de atendimento do segurado;</li> <li>- Ouvidoria;</li> <li>- Fale com o (a) Presidente;</li> <li>- Requerimentos diversos;</li> <li>- Prova de Vida.</li> </ul>
	<p><b>4. MÓDULO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AOS SISTEMAS DE WEB SITE E APLICATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os sistemas de Web site e aplicativo deverão contemplar atendimento e suporte necessário para o fiel desenvolvimento destes, devendo esta assistência ser prestada através de visitas, chats ou plataforma de reunião virtual;</li> <li>- Os atendimentos e suportes deverão conter registro ou protocolo das solicitações de correções ou quaisquer outras demandas solicitadas para melhor acompanhamento;</li> </ul>

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [contratoseconveniosipsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniosipsg@gmail.com)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **20/02/2025**.

Garanhuns-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
 Presidente do IPSP  
 Portaria N.º 019/2025  
 Matrícula N.º 84.249

**Publicado por:**  
 Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**54C8BFB9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FMAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº

3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2025-FMAS – Pregão Eletrônico Nº 001/2025-FMAS. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Prestação de serviço funerário, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecido em brim) e traslado, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. Valor Global Estimado **R\$ 839.847,50 (Oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 18/02/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 10/03/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 10/03/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretária Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

Garanhuns/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA GORETE COSTA FERRO**  
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

**Publicado por:**  
 Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**D00F7041

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SECP/PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (QUENTINHA) E LANCHE, destinados à realização das atividades relacionadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretária Municipal de Cultura, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SECP/PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.823.356/0001-44. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 732.157,00 (setecentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais).

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
 Secretária de Cultura

**Publicado por:**  
 Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**01461685

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SECP/PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (QUENTINHA) E LANCHE, destinados à realização das atividades relacionadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretária Municipal de Cultura, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SECP/PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CASA REAL BUFFET &**

**EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.823.356/0001-44. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 732.157,00 (setecentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais).

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretaria de Cultura

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AE352B5E

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025/SECP/PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**CONTRATO Nº 006/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA - CNPJ nº. 28.823.356/0001-44. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (QUENTINHA) E LANCHE, destinados à realização das atividades relacionadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 732.157,00 (setecentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretaria de Cultura

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**722182DD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2022 – CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMG**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-PMG**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 014/2022 – CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (três) meses**, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Garanhuns, 13 de Fevereiro de 2025.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9165CE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 027/2024 – CPLC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETO:** Aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 19 de fevereiro de 2026.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**7829B9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 024/2024 – CPLC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0001-10. OBJETO:** Aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 19 de fevereiro de 2026.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**2ABBFA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 017/2024 – CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 16 de fevereiro de 2026.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**E30483DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**020/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 020/2024** – CPLC. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 16 de fevereiro de 2026.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**62E13F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**022/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 022/2024** – CPLC. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 16 de fevereiro de 2026.

Garanhuns, 10 de Fevereiro de 2025.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9D9BB6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA Nº 003/2025**

**EDITAL 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Em 17 de fevereiro de 2025, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna pública a ERRATA Nº 003 DO EDITAL 001/2025, do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária da Função de Psicólogo(a) para Escolas do Município de Garanhuns, a qual dispõe acerca da retificação do Edital em comento, conforme ajustes realizados em atendimento ao Relatório Preliminar de Inspeção – Procedimento Interno nº PI2500005/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em suma, o Edital nº 001/2025 foi retificado para atender aos seguintes aspectos apontados pela Corte de Contas:

Informação do regime previdenciário;

Prazo de arquivamento dos documentos da seleção pública;  
Convocação dos aprovados de maneira mais específica;  
Definição do prazo de atendimento à convocação para contratação;  
Previsão de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);  
Especificação do prazo de duração dos contratos;  
Previsão de gravação de provas práticas.

Uma vez promovidas as retificações, revoga-se a suspensão do Edital nº 001/2025, passando-se a partir desta publicação, dando-se prosseguimento ao processo de seleção simplificada em epígrafe.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Portaria 015/2025 GP  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**47D34254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 006/2025 – SEDUC** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SEDUC**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: **56.889.156/0001-20**. Contratada: **J.A. CONSTRUTORA LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.799.540/0001-29. Objeto: Reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 192.310,70 (cento e noventa e dois mil, trezentos e dez reais e setenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2025  
Matrícula 5324/7091

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**34EABBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – SEDUC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **J.A. CONSTRUTORA LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.799.540/0001-29. Objeto: Reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2025  
Matrícula 5324/7091

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A16360FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL ALTERADO - PREGÃO 002/2025**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL ALTERADO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos servidores e pacientes atendidos na Unidade Mista Maria Gaião Guerra – UMMGG e CAPS I no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O município de Glória do Goitá através do Fundo Municipal de Saúde comunica a alteração realizada no Edital. Diante do exposto segue as informações:

Valor máximo estimado do certame: R\$ 559.484,40 (Quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 18/02/2025;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 12/03/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 12/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital alterado à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site - Portal da Transparência: <https://gloriadogoita.pe.gov.br/>, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 17 de fevereiro de 2025.

**WILMA DO NASCIMENTO COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marco Aurélio Dos Santos Caboclo

**Código Identificador:**5A89B7C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Ementa: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JUDAS TADEU DE LIMA GOMES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições previstas em Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** o sentimento de perda que envolve todo o Povo do Município Glória do Goitá-PE, pelo falecimento do **SR. JUDAS TADEU DE LIMA GOMES**, um cidadão exemplar, respeitável, de ilibado espírito público e pai do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ocorrido na data de hoje 15.02.2025;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Gloriense onde o mesmo foi ex-vereador (1983-1988) e Presidente da Câmara Municipal (1986-1988);

**CONSIDERANDO** que o falecido desempenhou durante muitos anos de sua vida a atividade na agricultura e comercial no Município de Glória do Goitá-PE, profissão esta que criou com muita dignidade aos seus filhos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Glória do Goitá - PE, por 03 (três) dias contados desta data (15.02.2025), em decorrência do Falecimento do **SR. JUDAS TADEU DE LIMA GOMES**, conhecido como “Seu Judas”, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 15.02.2025, agricultor e cidadão muito querido por todos do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2025.

**JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cláudia Araújo de Melo

**Código Identificador:**5C6C6D78

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
013/2024.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

Processo nº 013/2024

Concorrência nº 001/2024.

**Contratante:** Câmara Municipal de Goiana-PE.

Contratada: Construtora F & Costa LTDA

**CNPJ:** 07.360.005/0001-74

**Valor total:** R\$ 400.074,75

**Objeto:** Constitui o presente contrato a execução das obras e prestações de serviços de engenharia e de arquitetura para execução dos projetos de conclusão de reforma do prédio anexo (Centro administrativo) e reforma para readequação dos ambientes do Plenário e do Primeiro Pavimento do prédio sede da Câmara Municipal de Goiana-PE., com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais utensílios necessários á execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Lote 01 - **Acréscimo quantitativo de 26,69%** consistente na alteração contratual do Lote 01 dos itens indicados na justificativa Técnica, o que equivale ao valor a ser acrescido de R\$ 40.575,49 (quarenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, “b” e art. 125 da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133, de 2021;

Lote 02 - **Acréscimo quantitativo de 21,82%** consistente em na alteração contratual do Lote 02 dos itens indicados na justificativa Técnica, o que equivale o valor a ser acrescido de R\$ 33.199,26 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no com fundamento no art. 124, inciso I, “b” e art. 125 da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133, de 2021;

Perfazendo uma alteração total do contrato no percentual de 48,51% (quarenta e oito e cinquenta e um) por cento, o que representa o valor de R\$ 73.774,75 (Setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavo) a ser acrescido no contrato nº 013/2024.

Supressão **quantitativa** de -2,77% consistente na **alteração contratual do Lote 02**, o que equivale o valor de R\$ 4.828,11 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 e 125 da **Lei nº 14.133, de 2021.**

**Fonte de Recurso:** As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0223. – Administração Municipal Eficiente.

01.031.0223 1001 000 – Const. Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara.

4.4.90.51.00 – Elemento de Despesa – Obras e Instalações.

**Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de /01/11/2024 a 31/10/2025.

Goiana-PE, 31 de janeiro de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**F419B283

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, Ver. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
109801	JOÃO PAULO DA SILVA ARRUDA	1º CLASSIFICADO	ASSISTENTE LEGISLATIVO

**FICA** vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 17 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

**Publicado por:**

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**F6D8CBD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, Ver. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, na vaga de **PCD – Portador de Deficiência** para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº	NOME	DO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA	PCD.
----	------	----	---------------	------------	------

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	GERAL	PORTADOR DEFICIÊNCIA	DE
101557	BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA	113º CLASSIFICADO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	

**FICA** vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 17 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

**Publicado por:**

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**F4660CB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, Ver. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	DE
104116	LUCAS VENÂNCIO ALVES	1º CLASSIFICADO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

**FICA** vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 17 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

**Publicado por:**  
 Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**5C9BE7F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, Ver. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
105896	MARIA CRISTINA SOUZA CABRAL PAIVA	2º CLASSIFICADO	AGENTE CERIMONIAL EVENTOS

**FICA** vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 17 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**  
 Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

**Publicado por:**  
 Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**DC1B8180

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, Ver. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
107329	RHUAN FILIPE CARNEIRO DE MELO	1º CLASSIFICADO	TELEFONISTA

**FICA** vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 17 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**  
 Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

**Publicado por:**  
 Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**0E53EF24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025, FIRMADO EM 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Chamamento Público:** Nº 002/2025.  
**Processo Licitatório:** Nº 391/2024  
**Lei Federal:** nº 11.947/2009 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação e Inovação.  
**Contratado:** Cooperativa Técnica, Agrícola e Habitacional do Nordeste.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTÍCOLAS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A MERENDA ESCOLAR.  
**Preço Global:** 1.872.533,80 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três e oitenta centavos).  
**Prazo:** 12 meses.  
**Dotação Orçamentária:** 12.306.0238.2078.0000 / 12.306.0238.2079.0000 / 12.306.0238.2080.0000 / 12.306.0238.2081.0000 / 12.306.0238.2081.0000 / 12.306.0238.2082.0000 / 12.306.0238.2083.0000.  
**Elemento:** 3.3.90.30.00  
**Recurso Financeiro:** Recursos Próprios  
**Goiana, 28 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**  
 Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**AF492BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2019, FIRMADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Modalidade:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019, CONCORRÊNCIA Nº 256/2019, PARECER JURÍDICO Nº 143/2024.  
**Base legal:** Disposto no art. 57, § 4º, art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada (admite a prorrogação e reajuste de preços previsto no próprio contrato)  
**Processo Licitatório:** nº 093/2019  
**Contratante:** Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.  
**Contratada:** Empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.011.788/0001-99, representante Edison Gabriel da Silva.  
**Objeto:** O presente instrumento tem como finalidade o Reajuste e a prorrogação de prazo do Contrato nº 165/2019º qual tem como objetivo a coleta de resíduos sólidos e de limpezas urbanas.

**Valor da Contratação:** R\$: 15.450.269,88 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Prazo:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 15.122.0223.2118.0000

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.61 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Validade Final do 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2019: 02/12/2025.

Goiana, 11 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**81BF649F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023, CONCORRÊNCIA Nº 256/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2023.

**Base legal:** Disposto no art. 65 inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 (admite a modificação no valor contratual) Processo Licitatório: nº 283/2023

**Contratante:** Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

**Contratada:** Empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, representante Cassiano Fernando de Lira.

**Objeto:** O presente tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

sobre o valor global do contrato nº 417/2023, que tem como objetivo os serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica de esteira, por hora produtiva, com operador e combustível e acompanhada de plataforma móvel articulada, para deslocamento dentro dos limites do município.

**Valor da Contratação:** R\$: 137.499,12 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

**Dotação Orçamentária:** 15.122.0223.2116.0000

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Goiana, 11 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**8AB9C75E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023, CONCORRÊNCIA Nº 256/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2023.

**Base legal:** Disposto no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada (admite a prorrogação contratual)

**Processo Licitatório:** nº 283/2023

**Contratante:** Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

**Contratada:** Empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, representante Cassiano Fernando de Lira.

**Objeto:** O presente tem como finalidade PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 417/2023, que tem como objetivo os serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica de esteira, por hora produtiva, com operador e combustível e acompanhada de plataforma móvel articulada, para deslocamento dentro dos limites do município.

**Prazo:** 12 meses

**Dotação Orçamentária:** 15.122.0223.2116.0000

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Validade Final do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023: 16/12/2025

Goiana, 11 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**4153BEC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2025.**

**Pregão Eletrônico:** Nº 009/2024.

**Processo Licitatório:** Nº 269/2024

**Ata de Registro de Preço:** Nº 174/2024

**Lei Federal:** nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Contratante:** Fundo Municipal de Cultura.

**Contratado:** LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSNTAGENS.

**Preço Global:** 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

**Prazo:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 13.392.0098.2162.0000

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Recurso Financeiro:** Recursos Próprios

Goiana, 23 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**823FBE01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2025.**

**Pregão Eletrônico:** Nº 009/2024.

**Processo Licitatório:** Nº 269/2024

**Ata de Registro de Preço:** Nº 178/2024

**Lei Federal:** nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Contratante:** Fundo Municipal de Cultura.

**Contratado:** CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSNTAGENS.

**Preço Global:** 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

**Prazo:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 13.392.0098.2162.0000

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Recurso Financeiro:** Recursos Próprios

Goiana, 23 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Rhian André da Silva  
**Código Identificador:**216EF438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2025.**

**Pregão Eletrônico:** Nº 009/2024.

**Processo Licitatório:** Nº 269/2024

**Ata de Registro de Preço:** Nº 178/2024

**Lei Federal:** nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Contratante:** Fundo Municipal de Cultura.

**Contratado:** STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSNTAGENS.

**Preço Global:** 3.043.522,00 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois).

**Prazo:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 13.392.0098.2162.0000

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Publicado por:**

Rhian André da Silva

**Código Identificador:**4C04372D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024, FIRMADO EM 23 DE  
AGOSTO DE 2025.**

**Pregão Eletrônico:** Nº 009/2024.

**Processo Licitatório:** Nº 269/2024

**Ata de Registro de Preço:** Nº 176/2024

**Lei Federal:** nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Contratante:** Fundo Municipal de Cultura.

**Contratado:** B H SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSNTAGENS.

**Preço Global:** 1.511.400,00 (um milhão e quinhentos e onze mil e quatrocentos).

**Prazo:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 13.392.0098.2162.0000

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Recurso Financeiro:** Recursos Próprios

**Goiana, 23 de agosto de 2024.**

**Publicado por:**

Rhian André da Silva

**Código Identificador:**2012FF9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024, FIRMADO EM 23 DE  
AGOSTO DE 2025.**

**Pregão Eletrônico:** Nº 009/2024.

**Processo Licitatório:** Nº 269/2024

**Ata de Registro de Preço:** Nº 175/2024

**Lei Federal:** nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Contratante:** Fundo Municipal de Cultura.

**Contratado:** COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DEMOSNTAGENS.

**Preço Global:** 3.849.342,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).

**Prazo:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 13.392.0098.2162.0000

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Recurso Financeiro:** Recursos Próprios

**Goiana, 23 de agosto de 2024.**

**Publicado por:**

Rhian André da Silva

**Código Identificador:**278590EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
113/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO:** O Termo aditivo de acréscimo, considerando as documentações anexas e o Parecer Técnico nº 025/2024, emitido pela empresa Ferro Carvalho, responsável pela fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, justifica-se a necessidade de aditivo ao Contrato nº 113/2023/PMG/SECEDUC, firmado com a empresa SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, cujo objeto é a execução da Construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário, Modelo 2, localizada na Rua Principal, s/n, no Distrito de Avencas, Zona Rural de Gravatá/PE. O aditivo se faz necessário em razão da remoção da fundação existente, uma vez que a estrutura executada estava em desacordo com o projeto original. Tal situação tornou imprescindíveis os serviços de aterro e compactação das áreas afetadas, além da necessidade de acréscimo de materiais como aço, formas e concreto, para garantir que a nova fundação atingisse um solo resistente, conforme a sondagem realizada. Diante desses ajustes, será incorporado ao contrato um acréscimo de R\$135.038,95 (cento e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), representando 11,2783% do valor inicialmente contratado. Esse montante compreende: O Acréscimo em um item: R\$284,88 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Inclusão de itens extras: R\$134.754,07 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Com esse termo aditivo, o valor total do contrato será alterado de R\$ 1.197.335,22 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R\$ 1.332.374,17 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme planilha em anexo. **EMPRESA:** SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.417.792/0001-09. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz

**Código Identificador:**594221B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 114/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2024 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90078/2024. OBJETO:** A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

*“1.1.1. A Portaria nº 01, de 03 de fevereiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, resolve:*

*Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 114/2024/PMG/SPO-GS:*

*Gestor(a) de contrato: JULIANA PAIVA DA FONTE, (...), Matrícula nº 1014668.*

*Fiscal de contrato: RENATA CRISTINA DA SILVEIRA MONTEIRO, (...), Matrícula nº 1017524.”*

**ELIAKIM HERBERT DE ARAUJO SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**50A9EB7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024. OBJETO:** A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

“**1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de fevereiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:**

**Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 188/2024/PMG/SMS:**

**Gestor(a) de contrato:** SARANA HEREN PEREIRA, (...), Matrícula nº S106480.”

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**30D6109E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO:** A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE VIATURAS DUAS RODAS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66. **VALOR DA ATA:** R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/02/2025.

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**C7907519

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção tipo Furgão – Emenda Parlamentar nº 43230006 para apoio a secretaria de saúde de Ibirajuba/PE. Empresa contratada: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita CNPJ Nº **05.914.425/0001-20** no Valor Total de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, compreendendo esse prazo de 14/02/2025 até 14/05/2025.

Ibirajuba/PE, 17 de fevereiro de 2025

**SÓCRATES BEZERRA DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Magna Elen Silva Macedo  
**Código Identificador:**C16BB189

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, em favor das empresas: **E R S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.928.022/0001-26**, com os lotes: **1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 5.932.824,50** (cinco milhões novecentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e a empresa: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **32.653.386/0001-27**, com o lote: **4** no valor total de **R\$ 1.160.000,000** (um milhão cento e sessenta mil reais), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2025.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Thiago Fonseca de Freitas  
**Código Identificador:**0E87F268

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, **RECONHECE E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), para contratação da empresa **Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação**, inscrita no CNPJ sob nº **10.474.111/0001-93**, com sede na Rua Bernardino de Campos, 1108, CJ. 02, Centro, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP.: 14.015-130. A contratação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, discursivas e/ou provas de títulos para o provimento de cargos efetivos para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE.**

A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de instituições brasileiras sem fins lucrativos e de reconhecida reputação ética, dedicadas ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico, inovação ou recuperação social de pessoas presas. A instituição em questão atende a esses requisitos, possuindo finalidade estatutária alinhada às atividades mencionadas e comprovada atuação ética e profissional. Assim, a dispensa de licitação justifica-se por garantir a eficiência, economicidade e legalidade do processo, além de promover o interesse público e o desenvolvimento institucional e social.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Defesa Cidadã responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**  
Secretário Executivo de Defesa Cidadã

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**6D6DE02B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025,**  
**PROCESSO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**009/2025.**

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 008/2025 - Processo Nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 009/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – GUARULHOS/SP NO DIA 17/02/2025; E GUARULHOS/SP – RECIFE/PE NO DIA 18/02/2025, QUE TEM COMO FINALIDADE UMA VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE RAMOS PEDROZA BARBOSA E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, SR.º EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR, AO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), A CONVITE DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS (FNP), PARA CONHECECR AS TECNOLOGIAS NA PREVENÇÃO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS, EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025**, no valor de **R\$ 6.647,72 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)** para a ida, e **R\$ 6.329,72 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)** para a volta, perfazendo o valor total global de **R\$ 12.977,44 (doze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 14 de fevereiro de 2025.

**EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:**317B040C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 02/2025/COMDCAI/MIPE**

*O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira –PE. COMDCAI, em*

*conformidade com a Lei Municipal 257 de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL COMDCAI, em cumprimento da Resolução 02/2024 e em conformidade 6.7 do Edital 01/2024, Publica a classificação do PRIMEIRO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES CPA-COMDCAI.*

TITULAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CANDIDATO DO
1º Classificado	Ester Vitória Batista Buriti	03
2º Classificado	Gabrielly Vitória Marquês Vasconcelos	09
3º Classificado	Maiara Larissa Pereira da Silva	04
4º Classificado	Lívia Fernanda Nunes Carvalho	08
5º Classificado	Ruan Guilherme Sousa Feitosa	01
SUPLENTE		
6º Classificado	Lara Stefanny Ferreira dos Santos	06

Ingazeira-PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**FÁBIO FELIZARDO XAVIER**  
Presidente do CMDCA de Ingazeira-PE

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**2D53C0AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2025**

**PORTARIA nº 046/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e **CONSIDERANDO** o resultado do concurso público homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo a candidata aprovada de nome **EDNAIARA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do CPF nº **086.027.974-00**, Identidade nº 9.777.990 SDS/PE, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO(A)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe matrícula.

**Art. 2º-** Determinar que a Secretaria de Administração realize os procedimentos legais sobre a admissão de pessoal.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito de Ingazeira/PE

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**578C1D6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 003/2025 ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 12/2025**

Secretaria de Administração  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
CPPAD

**PORTARIA Nº 003/2025**  
Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;  
**Considerando** que o cerceamento de defesa é uma das causas de nulidade processual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2025**, referente ao servidor com **matrícula 71537/1**, cargo Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Especial de Esportes, de Educação, instaurado pela Portaria 17 de 05 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 05 de novembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

**IVONE MARIA DA SILVA**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**2A1CB44C

**PORTARIA Nº 005/2025**  
**Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;  
**Considerando** que a constituição da nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024**, referente ao servidor com **matrícula 76205/1**, Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, instaurado pela Portaria 06 de 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

**IVONE SILVA**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**1AE86A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 004/2025 ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 02/2024**

**Secretaria de Administração**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CPPAD

**PORTARIA Nº 004/2025**  
**Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;  
**Considerando** que a constituição da nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024**, referente ao servidor com **matrícula 10141/1**, cargo Técnico em Radiologia Diarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, instaurado pela Portaria 03 de 21 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

**IVONE SILVA**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**79EC6988

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 005/2025 ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 04/2024**

**Secretaria de Administração**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CPPAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 006/2025 ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 05/2024**

**Secretaria de Administração**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CPPAD

**PORTARIA Nº 006/2025**  
**Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;  
**Considerando** que a constituição da nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024**, referente aos ex-servidores com **matrícula 75977/2**, CPF \*\*\*419.654.\*\*, **matrícula 11966/2**, CPF \*\*\*323.374, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, instaurado pela Portaria 09 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

**IVONE SILVA**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**3E85685D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 007/2025 ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 06/2024**

**Secretaria de Administração**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CPPAD

**PORTARIA Nº 007/2025**

**Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;

**Considerando** que a constituição da nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024**, referente ao servidor com matrícula **69949/1**, Analista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, instaurado pela Portaria 10 de 22 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

**IVONE SILVA**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Renato Martins Margalhães  
Código Identificador:9E78F30B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 008/2025 ARQUIVAMENTO DO PAD Nº 08/2024**

**Secretaria de Administração**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CPPAD

**PORTARIA Nº 008/2025**

**Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;

**Considerando** que a constituição da nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024**, referente ao servidor com matrícula **2944/4**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e matrícula **72295/2**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, instaurado pela Portaria 17 de 06 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

**IVONE SILVA**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Renato Martins Margalhães  
Código Identificador:D2141FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 009/2025 ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 06/2023**

**Secretaria de Administração**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CPPAD

**PORTARIA Nº 009/2025**

**Ipojuca/PE, 17 de fevereiro de 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

**Considerando** o excesso de prazo do rito processual;

**Considerando** que a constituição da nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento da **Sindicância Investigativa nº 06/2023**, referente ao **COMUNICADO INTERNO Nº 70/2023**, instaurado pela Portaria 31 de 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

**IVONE SILVA**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Renato Martins Margalhães  
Código Identificador:359B558D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025.** Objeto: Acrescer 25% ao valor inicial atualizado do contrato. Contratada: Talentos Promecc Produção de Eventos Ltda. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor Total Atualizado: R\$ 1.559.040,88. Ipojuca (PE), 20/01/2025.

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**

Secretária Municipal Da Cultura

**Publicado por:**

Janaina Rabelo Lira  
Código Identificador:5178C790

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/PMI-SEINFRA/2022.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Contratada: Limpa Fossas Porto Ltda. CNPJ: 02.358.814/0001-28. Vigência: 02/02/2025 a 01/02/2026. Ipojuca (PE), 30/01/2025.

**LUCAS FELIPE FERREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Janaina Rabelo Lira  
Código Identificador:D6C24E49

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: aquisição por dispensa de licitação de implementos agrícolas, exclusivo para ME e EPP. TIPO: Menor Preço global. MODO DE DISPUTA: aberto. Data da sessão: 21/02/2025. Horário da Fase de Lances: 09hs:01min às 14hs:00min. Valor Máximo: R\$ 20.248,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br/transparencia](http://www.itaiba.pe.gov.br/transparencia). Itaíba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9A0B389A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO NAT: serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para elaboração de projeto técnico executivo de limpeza urbana do Município de Itaíba/PE, exclusivo para ME e EPP. TIPO: Menor Preço global. MODO DE DISPUTA: aberto. Data da sessão: 21/02/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:31min às 14hs:30min. Valor Máximo: R\$ 65.654,88 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br/transparencia](http://www.itaiba.pe.gov.br/transparencia). Itaíba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**33C29C21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE 3º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público a RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 17/02/2025, Edição 3784. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** Jacir Milton Pereira Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Leia-se:** João Arcoverde Cavalcanti Neto Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Itaíba - PE, 18 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Contratante

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6500C977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 157/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Municipal, Raniel Luís dos Santos, matrícula nº 951017, CPF: 067.045.104-51 para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município de Itaíba-PE, objetivando integrar a rede de Sistema Nacional de Cadastramento Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA (SR.03/PE).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**1EFF8F69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Secretaria Geral de Controle Interno, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público a Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2024, a realizar-se às 9:00h do dia 27 de fevereiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Moacir de Albuquerque Barbosa, 09 - Centro).

Itaíba-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO**

Secretário Geral de Controle Interno

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**DBD7B601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**  
**DISPENSA Nº 001/2021.**

**DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

**DISTRATADA: JOSIELDO CIRIACO DOS REIS**, inscrito no **CPF sob nº. 329.715.228-14** e **RG nº. 37802128X**, residente e domiciliado no Sítio Umburana, Município de Itaíba – PE.

**DO OBJETO**

rescisão amigável do Contrato nº 015/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel situado este à Travessa Águas Belas, nº 24A, Centro, Itaíba-PE, destinado ao funcionamento do depósito da Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DO DISTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B9D0A7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

**Número do Contrato:** 002/2025.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

**CONTRATADA: GEOVANNA PIRES FARIAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº. 175.080.494-89; **JOYCE PIRES FARIAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº. 175.095.464-86 e **JULLYA GABRIELA PIRES**, brasileira, menor, inscrita no CPF

nº. 175.095.624-14, neste ato representada por sua genitora, a Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA PIRES DA GAMA FARIAS**, CPF nº 044.630.934-65, residente e domiciliada na Rua Aurora, S/N, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56.550-000.

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba-PE, localizado na Rua Aurora, S/N, Centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR GLOBAL:** O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Unidade Orçamentária: 12000 – Secretaria de Educação – 12002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – 12.122.2003.2.046– Manutenção Das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

**DATA DE ASSINATURA:** Itaíba - PE, 17 de fevereiro de 2025.

**PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D8E1982B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RATIFICAR**a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **GEOVANNA PIRES FARIAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº. 175.080.494-89; **JOYCE PIRES FARIAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº. 175.095.464-86 e **JULLYA GABRIELA PIRES**, brasileira, menor, inscrita no CPF nº. 175.095.624-14, neste ato representada por sua genitora, a Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA PIRES DA GAMA FARIAS**, CPF nº 044.630.934-65.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba – PE, 31 de janeiro de 2025.

**PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**176628B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 0008/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do município de Itapetim, para o ano letivo de 2025. Valor: R\$399.575,50. Data e Local da entrega da documentação de Habilitação: de 14/02/2025 até às 08:00h do dia 14/03/2025, na Sala da Diretoria de Contratações e Compras, Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Itapetim, 17/02/2025.

**JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.**  
Agente de Contratações(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**AC2B8CE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 603, DE 17 DE**  
**FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**09.001 – Secretaria da Mulher**  
**08 244 0019 Manutenção das Ações da Secretaria**

**FONTE:** Recursos Ordinários

Código	Discriminação	Valor
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	280.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		600.000,00

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art.5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cleber Dilson de Andrade Lima  
**Código Identificador:**ACF0585D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 604, DE 17 DE**  
**FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

*Dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos dos Agente Comunitário de Saúde (ACS) dá outras providencias.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** O valor do vencimento mensal dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais).

**Parágrafo Único** – O valor do vencimento fixado na *caput* poderá ser reajustado anualmente por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, com aplicação do índice de reajuste estabelecido em ato normativo do Governo Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cleber Dilson de Andrade Lima  
**Código Identificador:**73A24B65

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 605, DE 17 DE  
FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

*Dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos dos Conselheiros Tutelares dá outras providencias.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** O valor do vencimento mensal dos ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos financeiros ao 1º dia de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cleber Dilson de Andrade Lima  
**Código Identificador:**E3898E9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º. 298/2025, DE 17 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso II, da mesma Lei, e**

**Considerando** as disposições dos Editais n.º 001 e 002 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025; e

**Considerando** o Edital n.º 005 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001, publicado em 14 de fevereiro de 2025 no Site da Prefeitura em 14/02/2025 <https://itapetim.pe.gov.br/arquivo.pdf>;

**Considerando** que a Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal atualmente encontra-se em 47,63% (quarenta e sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme apurado no último Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Semestre do ano de 2024;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025, que objetiva a contratação temporária por excepcional interesse público para as funções de Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II, realizado nos termos dos Editais n.º. 001 e 002, consoante listagens anexas ao Edital n.º 005/2025, de 14 de fevereiro de 2025, disponível em <https://itapetim.pe.gov.br/>, em PDF e no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da sua Diretoria de Recursos Humanos a proceder com edição dos editais dispondo sobre a convocação de candidatos classificados no Resultado Final mencionado no artigo anterior, para fins dos procedimentos admissionais, de acordo com a demanda formalmente apresentada pelas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Decreto Municipal n.º. 298/2025, de 17 de fevereiro de 2025.  
ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO: 001 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) SEDE			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ANDRESSA LEITE SIQUEIRA	***.***.704-20	60,0
002	MACILENE MARIA DE OLIVEIRA	***.***.384-91	55,0
003	TACYANA RAILMA DA SILVA MEDEIROS PEREIRA	***.***.084-24	50,0
004	VERONICE GUEDES DE ALMEIDA	***.***.454-69	47,5

FUNÇÃO 003: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SÔNIA FERREIRA DA SILVA SOUSA	***.***.124-07	82,5
002	JACILENE MARIA LEITE	***.***.724-30	80,0
003	ALANE CARINA DE SOUZA MELO	***.***.924-60	80,0
004	MARIA JOSÉ AMORIM DOS SANTOS	***.***.774-91	75,0
005	BRUNA MAIARA DA SILVA	***.***.304-33	57,5
006	MARIA JANAINA NUNES DE SOUSA	***.***.784-10	47,5
007	ALCIR DA COSTA	***.***.084-60	32,5
008	ELINIELICA DA SILVA LEITE	***.***.914-74	32,5
009	MAYARA GEANE FERRERIA DA SILVA	***.***.784-37	30,0
010	LETICIA DA SILVA ALVES	***.***.914-39	20,0
011	FABIANA JANUÁRIO DE SOUSA E SILVA	***.***.724-01	15,0
012	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	***.***.624-46	10,0

FUNÇÃO 004: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	WIALLA RAIANNY RIBEIRO BATISTA	***.***.144-81	45,0
002	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA BATISTA	***.***.654-64	22,5

FUNÇÃO 005: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SARA JULIANA GOMES DE LIMA	***.***.174-05	32,5
002	ROSILÁUDIA SIQUEIRA DE LIMA GONÇALVES	***.***.024-92	27,5
003	GEORGIA LEITE DE VASCONCELOS	***.***.884-30	22,5

FUNÇÃO 006: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ZONA RURAL)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA JUCINEIDE DE LIMA	***.***.854-73	80,0

002	MARIA EDIVANIA DE LIMA CAMPOS	***.***.294-86	80,0
003	JOSIVANIA DE SOUSA ROCHA	***.***.594-76	80,0
004	EDEILZA DA SILVA	***.***.634-01	80,0
005	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.384-06	40,0
006	AMANDA SOUZA NUNES	***.***.034-47	35,0

FUNÇÃO 007: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ANNA IRENE FARIAS DINIZ	***.***.344-81	80,0
002	ELZA MARIA LIMA NUNES	***.***.524-01	80,0
003	EDICLEIDE SIMONE ALVES MINERVINO	***.***.614-96	65,0
004	LARISSA MAYARA BRITO DE SOUSA	***.***.674-39	57,5
005	DANIELLE FERNANDA DE LIMA COSTA	***.***.164-40	27,5
006	ADELMA LEITE TORRES RAMOS	***.***.794-85	25,0
007	ALBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	***.***.594-03	20,0
008	KÁTIA CECÍLIA SANTOS LUCENA	***.***.404-27	20,0
009	CREMILDA MEDEIA ARAÚJO DE LIMA	***.***.944-03	10,0

FUNÇÃO 008: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	CRISTIANA PEREIRA TOMAZ	***.***.184-48	80,0
002	FABIANA CAMPOS ARRUDA	***.***.204-23	77,5
003	MICHELE CLERY LOPES DA SILVA	***.***.254-98	77,5

FUNÇÃO 009: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	***.***.614-08	80,00

FUNÇÃO 010: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	THIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO GABRY	***.***.667-84	60,0

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA LUCIETE DE LIRA E SILVA CÂNDIDO	***.***.344-43	82,5
002	PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES	***.***.274-48	70,0
003	VALDEIZA DA COSTA LEITE	***.***.154-70	70,0
004	ANA PAULA DA PAIXÃO NUNES DOS SANTOS	***.***.594-70	62,5

FUNÇÃO 012: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MAURÍCIO ESPEDITO DE ARAÚJO NASCIMENTO	***.***.624-06	75,0
002	FELIPE DO NASCIMENTO MARQUES	***.***.544-09	72,5
003	JOSÉ NUNES NETO	***.***.384-27	67,5
004	PIERRE JOSÉ DE AMORIM LOPES	***.***.694-06	65,0
005	JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA	***.***.574-76	50,0
006	GABRIELA FERREIRA NUNES	***.***.054-07	15,0
007	JOÃO DANILO FERREIRA DA COSTA ALVES	***.***.214-46	10,0

FUNÇÃO 013: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	EVELINE MONIQUE ALVES DOS SANTOS	***.***.344-44	72,5
002	ANDERSON DA SILVA GUEDES	***.***.234-52	67,5
003	JOCASTA ALVES DE ALMEIDA NUNES	***.***.984-38	60,0
004	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	***.***.334-09	37,5
005	MIQUEIAS MOURA HONORATO	***.***.984-39	17,5
006	MARIA WILLIANE LOPES	***.***.904-29	17,5
007	RICARDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.***.814-17	10,0

FUNÇÃO 014: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ALECIA DENISE DE SOUSA MELO	***.***.024-00	77,5
002	FAGNER GONÇALVES LOPES	***.***.404-74	75,0

FUNÇÃO 015: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ANTÔNIO ANDRÉ MACHADO ZUZA	***.***.734-84	65,0
002	JOÃO VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO	***.***.974-86	10,0

FUNÇÃO 016: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	RICARDO DUILIO AMANCIO DE SOUSA	***.***.571-48	40,0
002	JORGE LUIS TORRES DA SILVA	***.***.474-76	20,0

**Publicado por:**  
Cleber Dilson de Andrade Lima  
**Código Identificador:**60C9356A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 064/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **CARLA FERNANDA ARAÚJO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 8.771.841 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador(a) da Secretaria de Gestão de Frotas**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**5456ABB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 156/2025**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 058/2022, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 058/2022 – Processo Administrativo n.º 122/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda - CNPJ n.º 00.604.122/0001-97:

I – Gestor: José Ednaldo Gomes de Sousa – Mat. 6744; e  
II – Fiscal Administrativo: Carla Fernanda Araújo da Silva – Mat. 6727

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações,

juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 17 de fevereiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:0B0C79CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 050/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **JAIR DO NASCIMENTO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.126.877 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:D6E14AF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 058/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 9.761.406 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**DAFFABC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 059/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **TAMIRIS SANTOS MARANHÃO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 8.377.730 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**011F7921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 061/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **ALLYNE LEITE NUNES DE BRITO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.833.469 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**3AB6DE6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 063/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **ACLÉBIO ALVES DE SIQUEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.098.821 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**0DD59191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 065/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.905.316 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**CEFAE22F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 066/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma**

estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **DIÉGO DE SOUSA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.894.605.11 SSP/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**0EE4FC3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 067/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **DIÉGO LEONARDO GUEDES MACHADO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.844.254 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**03976488

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 068/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **DONIZETE PEDRO ALVES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 3.597.674-12 SSP/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da

Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**F4A57210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 069/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **EDIVAN DA CRUZ MARANHÃO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.565.649 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**9CF25FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 070/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **FLÁVIO JOSÉ MARQUES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.328.229 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:CAFDC601

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 071/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **FRANCINALDO JOSÉ DE LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.603.544 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:75A7A1E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 072/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **IVANILZO DE SOUSA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.935.167 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:C94EC6E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 073/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **JACKSON JOSÉ PEREIRA GRACIANO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.106.064 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:472DE204

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 074/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **JACSON FÁBIO NUNES DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 4.662.498 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:26223D1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 075/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **JOSÉ BONIFÁCIO CORDEIRO JÚNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 11316639-1 SEPC/RJ, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento

em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**5E55B8E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 076/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ GALDINO DE SOUSA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.649.308 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**7197BC83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 077/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ PAULO MARIANO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.241.123 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**43939FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 078/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **JÚNIOR CARLOS DE ARAÚJO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.5.481.638 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**0C24501A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º 079/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **KÁSSIO VINÍCIUS DE ARAÚJO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 28.197.465-9 SECC/RJ ,para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**1B3F305A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 080/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **LUIZ MIGUEL DE SOUZA FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 8.672.938 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**B2E5B393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 081/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **OLIVANIO DIAS DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade de n. 2.962.539 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E79B8C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 082/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma**

**estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO TOMÁS DE AQUINO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 35.945.177-9 SSP/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**2134D5E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 085/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.481.631 SSP/PB, para exercer a Função Gratificada de **Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**A35DD54B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 086/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **GLÓRIA DE LOURDES DE FONTE FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 4.139.973 SSP/PB, para exercer a Função Gratificada de **Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:2E4FC4A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 087/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora Efetiva, **CLEUCIANE FERREIRA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.188.939 SSP/PB do Cargo de **Professora** para exercer a Função Gratificada de **Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:3535523F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 088/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **OSMAR WASHINGTON NUNES JORDÃO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 3.734.947 SDS/PE, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:94E209AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 090/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma**

**estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE BRITO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.563.460 SSP/PB, para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes da Secretaria Municipal de Educação**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:C366B6D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 092/2025**

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NAYDJA CLEIDE ALEXANDRE DE BRITO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.280.418 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Elisangela Maria Soares da Silva  
Código Identificador:22A0852B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para  **aquisição do medicamento DEPRAZIL 60MG (Cloridrato de Duloxetina)**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsitapissuma@gmail.com](mailto:comprasfmsitapissuma@gmail.com) até o dia 20/02/2025.

**CLÁUDIO CARVALHO**

Sector de Compras

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**3D6945D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2024-PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2024  
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.  
PROC.N. 030/2024

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NOS POVOADOS FAZENDA GRANDE E CAXIADO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 058/2024/PMJ

-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, foi declarada vencedora no valor de: 18 Gavetas Funerárias para o Povoado Fazenda Grande no valor de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); e 18 gavetas Funerárias para o Povoado Caxiado no valor de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **perfazendo o valor total de: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.  
JATOBÁ -PE, 11 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**9B9EB4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**

-Processo Nº: 001/2025 -PMJ

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

-Objeto: Eventos Artísticos: Objeto Contratação de Shows Artísticos em comemoração as festividades de “**SÃO VICENTE FÉRRER NO DISTRITO DE VOLTA DO MOXOTÓ**”, Prefeitura Municipal de Jatobá nos dias: 21 e 22 de fevereiro de 2025”.

-Contrato Nº: 001/2025

-Contratado: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME**, CNPJ Nº 16.809.891/0001-61, prestando a artista “**BONDE DO BRASIL**”, valor da proposta de: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

-Contrato Nº: 002/2025

-Contratado: **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.939.528/0001-59, prestando a “**ORQUESTRA SUPER OARA**”, valor da proposta de: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

JATOBÁ -PE, 14 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**5F7DA29E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 059/2025**

EMENTA: Dispõe sobre Permutas entre Servidores dos Municípios de Jatobá-PE e Tacaratu-PE.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO**, o ofício de nº 028/2025 desta municipalidade e a Portaria de nº 087/2025 do Município de Tacaratu-PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Permutar com o município de Tacaratu os seguintes servidores descritos abaixo:

**DOUGLAS CORREIA DA SILVA**, função motorista, matrícula. 1782, servidor de origem do município de Jatobá-PE com **LOURDES VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO SENA**, função – merendeira, mat. 0695, servidor de origem do município de Tacaratu-PE, tendo como ônus as respectivas prefeituras de origem.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025 estendendo até o dia 31 de dezembro de 2028, revogada as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 13 de Fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 001/2025.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**44F9906B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 060/2025**

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Sra. **Ednalda Gomes da Silva Andrade**, matrícula 299, da Função Efetiva de Professora, a partir desta data, por solicitação da mesma, em conformidade com sua carta de concessão de Aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**Secretária de Administração e Gestão  
Port. 001/2025.**Publicado por:**Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:4FF82A1E****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 061/2025**

EMENTA: Dispõe sobre Permutas entre Servidores dos Municípios de Jatobá-PE e Petrolândia-PE.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,****RESOLVE:****Art. 1º.** Permutar com o município de Petrolândia-pe os seguintes servidores descritos abaixo:**Maria de Lourdes Lopes**, Mat. 589, origem Jatobá-PE, permuta com **Lucicleide Maria do Nascimento**, Mat. 442, origem Petrolândia-PE.**Flávia Martins de Carvalho**, Mat. 452, origem Jatobá-PE, permuta com **Alex Eduardo Silva Feitosa**, Mat. 1807, origem Petrolândia-PE.**Rita de Cássia Lima Franco**, Mat. 1799, origem Jatobá-PE, permuta com **Wiviana Nery de Barros Costas**, Mat. 1089, origem Petrolândia-PE.**Rosimeire Souza Silva**, Mat. 789, origem Jatobá-PE, permuta com **Maria Lúcia de Souza Barros**, Mat. 443, origem Petrolândia-PE.**Apoliana Matias de Souza**, Mat. 789, origem Jatobá-PE, permuta com **Ana Cláudia Aquino Moraes**, Mat.1006, origem Petrolândia-PE.**Elizângela Almeida Silva**, Mat. 508, origem Jatobá-PE, permuta com **Vera Lúcia Barros da Costa**, Mat. 582, origem Petrolândia-PE.**Graciete Gomes da Silva Vidal**, Mat.461, origem Jatobá-PE, permuta com **Vera Lúcia Barros da Costa**, Mat. 1602, origem Petrolândia-PE.**Eudja Cristiane de Sá Almeida**, Mat. 771, origem Jatobá-PE, permuta com **Marilúcia Costa Lima**, Mat. 1067, origem Petrolândia-PE.**Aureci Áurea da Silva**, Mat. 444, origem Jatobá-PE, permuta com **Edijane Campos dos Santos Pereira**, Mat. 252, origem Petrolândia-PE.**Rita de Cássia Brasiliano**, Mat. 149, origem Jatobá-PE, permuta com **Marisa Gomes de Sá Ferreira**, Mat. 630, origem Petrolândia-PE.**Roberto Luiz da Cruz**, Mat. 1652, origem Jatobá-PE, permuta com **Katia Avelino Caú Silva**, Mat. 1834, origem Petrolândia-PE.**Luiz Amaro dos Santos**, Mat. 1386, origem Jatobá-PE, permuta com **Ednaldo Marques de Souza**, Mat. 354, origem Petrolândia-PE.**Lúcia Maria dos Santos**, Mat. 1533, origem Jatobá-PE, permuta com **Amilton Sandro da Silva**, Mat. 1973, origem Petrolândia-PE.**Evandro do Nascimento Muniz**, Mat. 464, origem Jatobá-PE, permuta com **Ivan Joaquim Sandes**, Mat. 571, origem Petrolândia-PE.**Lizonete Maria Pereira da Silva**, Mat. 1530, origem Jatobá-PE, permuta com **Ana Maria de Souza Nunes**, Mat.1969, origem Petrolândia-PE.**Djalma Maria Silva dos Santos**, Mat. 627, origem Jatobá-PE, permuta com **Taiany Dantas Araújo**, Mat. 2707, origem Petrolândia-PE.**Aldenise Rodrigues Alves Freitas**, Mat. 1268, origem Jatobá-PE, permuta com **Maria Elizabeth da Graça**, Mat. 1888, origem Petrolândia-PE.**Adelice Maria da Silva**, Mat. 1465, origem Jatobá-PE, permuta com **Maria Aparecida Basílio**, Mat. 1885, origem Petrolândia-PE**Parágrafo Único.** As permutas supramencionadas terão os seus ônus financeiros, incluindo salários, encargos e demais obrigações relacionadas ao servidor transferido será de responsabilidade integral do município de origem.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025

estendendo até o dia 31 de dezembro de 2028, revogada as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 13 de Fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Jatobá-PE.

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**Secretária de Administração e Gestão  
Port. 001/2025.**Publicado por:**Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:15795544****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 062/2025**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,****RESOLVE:****Art. 1º** – Nomear a Sra. **Wellinghton Silva de Lima**, CPF nº: XXX.XXX.354-20, para o cargo de Secretário Executivo de Administração Geral, CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SAG, a partir desta data.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**Secretária de Administração e Gestão  
Port. 001/2025.**Publicado por:**Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:EA07E1AE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 058/2025**

EMENTA: Nomeia Conselheira Tutelar provisoriamente e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a **Sra. Valdice da Silva**, CPF nº 054.631.944-08, para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Jatobá-PE, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025 até quando termina as férias das Conselheiras **Doralice de Sousa Gomes, Edinete Resende Rangel de Albuquerque, Natália Gomes Soares Araújo, Elizabete Ozeni Barboza** ou dia 31 de julho, em conformidade com os requerimentos administrativos devidamente homologados, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:2CB4E517**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**

Processo Nº: 00005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO – PE. Valor: R\$175.497,36. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 17/02/2025.

**EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:54B2817A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 295/2025**

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a portaria 001/2025 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Educador(a) de Limpeza Escolar**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 507.955.894-68, contado a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:99E20520**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 296/2025**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **JENNIFER TAYNE DOS SANTOS SOBRAL**, portador(a) do CPF nº 017.262.904-76, contado a partir de 13/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:8368F65B**

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**  
**CNPJ: 10.369.937/0001-92**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 001/2025 - FMS Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS OU PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES OU DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, CADASTRADAS E ASSISTIDAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 389.795,45.** Início do acolhimento das propostas: 19/02/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/02/2025

às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/02/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: <https://bnccompras.com> telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com).**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**A595C4FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive em matéria tributária;

**CONSIDERANDO** que o art. 156, inciso I, da Constituição Federal, atribui aos Municípios a competência para instituir e arrecadar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige uma gestão fiscal responsável, impondo ao Poder Público o dever de estimar o impacto orçamentário e financeiro de concessões que possam afetar as receitas municipais;

**CONSIDERANDO** a autorização prevista no art. 150, §1º do Código Tributário Municipal, que permite ao Executivo conceder descontos em até 30% (trinta por cento) no IPTU, quando pago em cota única;

**CONSIDERANDO** a importância de incentivar a pontualidade e a adimplência dos contribuintes, bem como promover a justiça fiscal e o fortalecimento das finanças públicas;

**CONSIDERANDO** que a antecipação de receitas decorrentes do pagamento em cota única, com desconto, contribui para o planejamento e execução de políticas públicas em prol da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas facilitadoras para o pagamento de tributos estimula a regularização de débitos fiscais e fomenta a arrecadação voluntária, reduzindo custos de cobrança e litígios judiciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidos os seguintes descontos nos pagamentos de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU – realizados em cota única, variáveis de acordo com o prazo do pagamento optado pelo contribuinte:

- 30% para pagamentos realizados até 30 de maio 2025;
- 20% para pagamentos realizados até 30 de junho de 2025;
- 10% para pagamentos realizados até 30 de julho de 2025.

**Art. 2º** - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até quatro prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª PARCELA	30 de maio de 2025
2ª PARCELA	30 de junho de 2025

3ª PARCELA	30 de julho de 2025
4ª PARCELA	30 de agosto de 2025

§1º Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU deverão observar as datas de vencimento estabelecidas, não fazendo jus ao desconto previsto no art. 1º.

**Art. 3º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será lançado pelo Cadastro Público Imobiliário e Mercantil, em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, em 27 de janeiro de 2025.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jadson José Rodrigues da Hora

**Código Identificador:**562A5D1E

**SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO PARA  
INTERESSADOS**

A Prefeitura do Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 100 m², (cem metros quadrado) área construída, contendo paredes laterais e estarem localizados no raio de até 200 metros do Colégio Municipal João Vieira Bezerra, em Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 21/02/2025 pelo e-mail: [planejamentodecontratacoesli@gmail.com](mailto:planejamentodecontratacoesli@gmail.com) ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [planejamentodecontratacoesli@gmail.com](mailto:planejamentodecontratacoesli@gmail.com), no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 17 de fevereiro de 2025.

**SOLANGE RODRIGUES BELO LIMA**

Secretária da Mulher

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**57E39BBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA RUA ILDEBRANDO LUZ DE CARVALHO, CENTRO, LAGOA DO OURO/PE.** Valor Global Estimado: **R\$ 1.618.277,54.** Início do acolhimento das propostas: 18/02/2025 a partir das 10:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/03/2025 às 10:00h. Início da sessão de

disputa: 11/03/2025 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**GIOVANNA CHRISTINA FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Giovanna Christina Freitas  
**Código Identificador:**1B6BF09A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 06 DE 2025**

**Decreto nº 06/2025**

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Lagoa do Ouro – PE, para o ano de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes feriados no Município de Lagoa do Ouro/PE para o ano de 2025, conforme legislação federal, estadual e municipal:

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- 4 de março, Carnaval (feriado);
- 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 06 de março, Data Magna do Estado de Pernambuco (feriado);
- 25 de março, Emancipação Política (feriado municipal);
- 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 24 de junho, São João (feriado estadual)
- 29 de junho, São Pedro (feriado municipal)
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 08 de dezembro, Nossa Sra. Aparecida – Padroeira de Lagoa do Ouro (feriado municipal)
- 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 12 horas);
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 12 horas).

**Art. 2º** Poderão ser inseridos, alterados ou suprimidos os feriados e/ou os pontos facultativos constantes deste decreto, no âmbito municipal, conforme a necessidade da administração.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa do Ouro – PE, 31 de janeiro de 2025.

**EDSON LOPES CAVALCANTE**

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

**Publicado por:**  
Wagner Costa Matias  
**Código Identificador:**B5F9C71A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.** A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Lagoa dos Gatos/PE. EMPRESA VENCEDORA: ELLOEELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.479/0001-01. Valor Unitário do Item: **Item 01: R\$ 1.809,78; Item 02: R\$ 8,77; Item 07: R\$ 1,32; Item 09: R\$ 523,05; Item 10: R\$ 7,71; Item 11: R\$ 82,78; Item 12: R\$ 9,01; Item 13: 8,32; Item 15: R\$ 26,71; Item 16: R\$ 7,22; Item 17: R\$ 2,32; Item 18: R\$ 229,54; Item 19: R\$ 10,31; Item 20: R\$ 86,67; Item 21: R\$ 12,67; Item 22: R\$ 96,38; Item 23: R\$ 219,72; Item 24: R\$ 3,38; Item 25: R\$ 38,90; Item 26: R\$ 247,67; Item 27: R\$ 1.455,71; Item 28: R\$ 17,46; Item 29: R\$ 291,66; Item 30: R\$ 54,69; Item 31: R\$ 384,59; Item 32: R\$ 67,53; Item 33: R\$ 429,57; Item 34: R\$ 24,95; Item 35: R\$ 0,10; Item 36: R\$ 464,71; Item 37: R\$ 37,38.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 13 de fevereiro de 2025.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**CEA337B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 010/2025**

**EMENTA:** Decreta ponto facultativo os dias 03 e 05 de março de 2025 (carnaval) no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o que segue:

- 03 de março – Carnaval – Ponto Facultativo
- 05 de março – Carnaval – Ponto Facultativo até as 12h.

**Art. 2º** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025 que não conflitem com o presente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2025.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**  
Prefeita

**JORGE ROBERTO GARZIERA**  
Secretário de Governo

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO**  
Procurador-Geral

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**E788CC46

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde vinculada ao Município de Lagoa Grande/PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**Contratada:** M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.534.344/0001-20.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 038/2024  
Pregão Eletrônico: Nº 015/2024-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 100/2024.

Lagoa Grande/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudnice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**8EF5676F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº:** 005-2025. **Dispensa Nº:** 005/2025. **CPL.** Dispensa de licitação, de serviços de engenharia para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.

**Contratado:** ALESSANDRO MARINHO MARTINS, CPF: 927.966.804-87.

**Valor:** R\$ 101.664,00 (cento e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Claudnice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**FB08628F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**CARTA DE CONVOCAÇÃO**

**CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Lajedo/PE, 17 de fevereiro de 2025

Prezado Senhor Eugênio Correia dos Santos,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria, com caráter URGENTE, ao prédio da Prefeitura Municipal de Lajedo, localizado na Praça Joaquim Nabuco, Centro, Lajedo/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta comunicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos ainda que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Lajedo. Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**5BA35EB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 64, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições estabelecidas no artigo 25 da Lei Municipal nº 054/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e Decreto Estadual nº 44.105/2017, aplicado subsidiariamente a esta municipalidade

**CONSIDERANDO** o Ofício GP nº 36/2025, datado de 10 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Cumaru-PE, solicitando a cedência da servidora **RITA DE CÁSSIA PESSOA DE ANDRADE**, matrícula nº 85.635, Professora Anos Finais, para ficar à disposição dessa municipalidade para o ano letivo 2025;

**CONSIDERANDO** o interesse desta municipalidade quanto à solicitação requerida pelo Município de Cumaru-PE;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **RITA DE CÁSSIA PESSOA DE ANDRADE**, matrícula nº 85.635, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ao Município de Cumaru-PE, **com ônus do vencimento para o órgão cessionário.**

**Art.2º** O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de fevereiro de 2025.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**089A862C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 65, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ZEYFISON DE MORAIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 818.414.184-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Produção de Projetos Culturais - símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de fevereiro de 2025.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:2C454847

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 66, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **JACSON SILVA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 065.197.744-48, do Cargo em Comissão de Gestão de Iluminação Pública, símbolo CC2 – lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de fevereiro de 2025.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:4BB79308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 67, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 038.842.264-52, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Iluminação Pública, símbolo CC2 – lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de fevereiro de 2025.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:DEEA0D13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0003/2025 Processo Nº: 016/2025. PREFEITURA. Compra.: CONTRATAÇÃO DE O CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº. 19.939.528/0001-59, REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA DIEGO CABRAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, NO GINÁSIO DE ESPORTES O “CIRÃO”, NO BAILE MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE 2025.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR - CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Macaparana, 17 de Fevereiro de 2025.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:71D76891

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 008/2025-PMM**

**Processo nº 003/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, Nº 89 - Centro – Itafba/PE, inscrita sob o CNPJ Nº 07.620.671/0001-02, neste ato representada Pela Srª Núbia Érica Martins e Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 020.744.714-40, portador da Carteira de Identidade nº 4.803.635, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social-PE.

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel s 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço **das diversas secretarias do município de Manari-PE.**

O valor de R\$ 3.359.400,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).

Vigência: será de 12(doze) meses

Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA**  
CPF: 845.569.354-15  
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**9D51D887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 009/2025-PMM**

**Processo nº 048/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **UTEP SOLUÇÕES LTDA**, Estabelecida na Rua São Marcos, 853, LOJA:01A - SÃO MARCOS- Salvador /BA- CEP. 41.253-281, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.509/0001-74

**OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para aquisição material de didático e pedagógico, material de expediente, brinquedoteca, utensílios de cozinha e higiene pessoal para a manutenção da educação infantil no Município de Manari-PE.

O valor de R\$ 41.341,97 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA**  
CPF: 845.569.354-15  
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**9D41EAD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 010/2024-FMS**

**Processo nº 006/2025  
DISPENSA nº 003/2025**

Contratante: – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **G M DA SILVA ALIMENTOS**, situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de **R\$ 61.102,92(sessenta e um mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos).**

Vigência: 60(sessenta) dias.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

**JUCYANNY MARIA DE CARVALHO**  
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Manari/pe Gestora do Fundo  
Municipal de Saúde-FMS  
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**832F6CDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 011/2024-FMS**

**Processo nº 007/2025  
DISPENSA nº 004/2025**

Contratante: – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **G M DA SILVA ALIMENTOS**, situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e congelados para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de valor R\$ 60.254,10(sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos),

Vigência: 60(sessenta) dias.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

**JUCYANNY MARIA DE CARVALHO**

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Manari/pe Gestora do Fundo  
Municipal de Saúde-FMS  
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**3C0A4D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 011/2024-FMS

**Processo nº 007/2025  
DISPENSA nº 004/2025**

Contratante: – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **G M DA SILVA ALIMENTOS**, situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e congelados para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de valor R\$ 60.254,10(sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos),

Vigência: 60(sessenta) dias.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

**JUCYANNY MARIA DE CARVALHO**

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Manari/pe Gestora do Fundo  
Municipal de Saúde-FMS  
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**28BD28DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 013/2025-FMS

**Processo nº 008/2025  
DISPENSA nº 005/2025**

Contratante: – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **JOÃO BATISTA GOMES MARIANO JÚNIOR – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA - MAC**, com sede a Rua Joaquim Mestre, S/N – Centro - Manari/PE- CEP. 56.565-000, inscrita sob o CNPJ: 36.950.611/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e congelados para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de valor R\$ 58.801,27 (cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 60(sessenta) dias.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

**JUCYANNY MARIA DE CARVALHO**

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Manari/PE Gestora do Fundo  
Municipal de Saúde -FMS  
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**0D78CE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO Nº 057/2024  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024**

TERMO DE RESCISÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I, (UBS ANTÔNIO TADEU PEDRO DE LIMA) NA SEDE DO MUNICÍPIO E MANARI-PE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANARI - PE E A EMPRESA CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, PROCESSO Nº 036/2024.

**CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48, sediado(a) na Av. Agamenon Magalhães, nº 1019, Maurício de Nassau , Caruaru/PE, CEP: 55.014-000, em Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Arthur Araujo e Silva, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Empresario, CPF nº 093.036.564-07, Carteira Nacional de Habilitação nº 04765252049, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ferreira Viana, 76, Areias, Recife, PE, CEP 50860100, BrasiL, a seguir denominada **CONTRATADA**, e

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sr<sup>a</sup>. Jucianny Maria de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.066.964-60, brasileira, solteira, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da Concorrência Eletrônica: Nº 002/2024 referente a Contratação de empresa habilitada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO I, (UBS ANTÔNIO TADEU PEDRO DE**

**LIMA) na SEDE do Município e Manari-PE, que se dá entre as partes acima mencionadas.**

O Termo de Rescisão Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., que aparece da seguinte forma:

**Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser: [...] II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**

Ademais, conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável da **Concorrência Eletrônica: Nº 002/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a necessidade urgente e particular, culminado com a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências;

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Inajá/PE para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manari/PE, em 17 de fevereiro de 2024.

CLS Construções Locações e Serviços  
CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48  
Representante Legal  
**JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA**  
CPF nº 093.036.564-07

Fundo Municipal de Saúde De Manari- FMS

CNPJ: 11.819.732/0001-24

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

Portaria nº 007/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:75AFDD70**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
112º	PROFESSOR I - ÁREA URBANA	MARIA VANESSA BARRETO	1415
113º	PROFESSOR I - ÁREA URBANA	VILMA GOMES DA SILVA	2165

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:64E7C1C6**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**ADITIVO Nº 06º - CONTRATO Nº 047/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO A GESTÃO À SAÚDE PÚBLICA, QUE COMPREENDA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MORENO.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

**CONTRATADO (A):** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.945.192/0001-71.

**OBJETO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME PREVISTO NO ART. 57 § 4º DA LEI Nº 8.666/93, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 06 (SEIS) MESES PARA O PERÍODO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 A 16 DE ABRIL DE 2025, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NO TERMOS DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

**NOTA DE EMPENHO nº 614/2024**

**I – FISCAL DE CONTRATO:** CLEBIANA ESTELA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 31.727, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE;

**II – GESTOR (A) DE CONTRATO:** CINTIA CATARINA PESSOA MATRÍCULA Nº 34.636 LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**08294B3F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
096/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
096/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 - [IDOC]  
N.º 1.442/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 096/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

**CONTRATADO (A): B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.568.077/0002-06.**

**OBJETO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

**NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO:** Nº 663/2024

**I – FISCAL DE CONTRATO:** ALAÉS SIMÃO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 25.532, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**II – GESTOR (A) DE CONTRATO:** CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA Nº 34.636, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B7C05498

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
044/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 083/2022 - DISPENSA Nº 009/2022**

**ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 044/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. DR SOFRÔNIO PORTELA, Nº 4391, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ODETE DE OLIVEIRA, CPF Nº 354.549.034-34, POR MEIO DE SEU PROCURADOR O

SR. FLÁVIO ROCHA DE MELO, INSCRITO NO CPF Nº 315.020.754-15, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** CIRO REIS DE FREITAS.

**CONTRATADO (A): ODETE LIRA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 354.549.034-34.**

**OBJETO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 A 25 DE OUTUBRO DE 2025.

**NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO:** Nº 389; 390 e 415/2024

**I – FISCAL DE CONTRATO:** MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 35.214, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**II – GESTOR (A) DE CONTRATO:** LUANA D' ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 35.416, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**12B70559

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
033/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 031/2023 – [PROC. 1DOC Nº 683/2022]**

**ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 033/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E NAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD PBF, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DO SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** CIRO REIS DE FREITAS.

**CONTRATADO (A): F VIEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.853.253/0001-88.**

**OBJETO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ÍNICIO A PARTIR DE 13 DE JUNHO DE 2024 E TÉRMINO 13 DE JUNHO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

**NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 229/2024**

**I – FISCAL DE CONTRATO:** MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N° 35.214, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**II – GESTOR (A) DE CONTRATO:** LUANA D' ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA N° 35.416, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8E075B06

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
019/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020**

**ADITIVO N° 04° - CONTRATO N° 019/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** CIRO REIS DE FREITAS.

**CONTRATADO (A):** CLAYTON DA SILVA LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.628.015/0001-00.

**OBJETO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O reajustamento financeiro será pela variação do correspondente **Índice IPCA-(IBGE)**, acumulado no período entre **agosto de 2019 a julho de 2023**, cujo percentual equivalente correspondente a **4,42%**, atualizando o valor do contrato para **R\$ 161.526,50 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

**NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 402/2024**

**I – FISCAL DE CONTRATO:** MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N° 35.214, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**II – GESTOR (A) DE CONTRATO:** LUANA D' ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA N° 35.416, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D18B2B66

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 – [IDOC. N° 226/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031 2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICA E SIMÉTRICA COM REDUNDÂNCIA, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROVENDO-LAS SOLUÇÃO PARA TRÁFEGO DE DADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO, COM GERENCIAMENTO PROATIVO.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** CIRO REIS DE FREITAS

**CONTRATADA:** FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 29.676,36 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

NOTA DE EMPENHOS n° 159; 160; 161 e 162/2024

**GESTOR DE CONTRATO:** LUANA DÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA N.º 35.416, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FISCAL DE CONTRATO:** MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA N° 35.214-1, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024.

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**0E5856F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF N°  
004/2025**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal n° 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal n° 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE VALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA DUARTE** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF n° 039/2025**, proferido na data de 28/01/2025 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula n° 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2024.002276-3**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário n° 1050382.0, contendo a seguinte **EMENTA: IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** Olinda, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Natália Nogueira de Albuquerque  
**Código Identificador:**1FB61DE6

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**005/2025**

A **Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE SEVERINO SOLANO LOPES** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 030/2025**, proferido na data de 23/01/2025 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20240109990**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10101683, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU para Servidor Público Municipal. Art. 99, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Natália Nogueira de Albuquerque  
**Código Identificador:**D4B021D7

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**006/2025**

A **Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ANTONIO DE SOUZA REGO** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 037/2025**, proferido na data de 27/01/2025 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250000851**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10188657, contendo a seguinte **EMENTA: IPTU. Reclamação contra lançamento de IPTU/TRSD. Art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03/97. CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Natália Nogueira de Albuquerque  
**Código Identificador:**E3A05F92

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEDUC Nº 062/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **GERALDO ANTÔNIO MONTEIRO GOMES**, matrícula nº 18.115-3, para atuar como fiscal do Contrato nº 220/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e o **INSTITUTO ÂNCORA EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º-** Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 14 fevereiro de 2025.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**AB423365

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEDUC Nº 063/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **WELLINGTON MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº 74.704-1, para atuar como fiscal do Contrato nº 13/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa **AUGE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**

**Art. 2º-** Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 14 fevereiro de 2025.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**2CBF0F92

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEDUC Nº 064/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora **ALDENICE PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.701-7, para atuar como fiscal do Contrato nº 128/2021, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**Art. 2º-** Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 14 fevereiro de 2025.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**37D4699C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2025**

**PORTARIA Nº 046/2025-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias** como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 ao candidato **JONY CRISTOVAM DE SANTANA**, que protocolou a solicitação em 17 de Fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único:** O candidato descrito no caput deste artigo está em situação “sob análise” pendente de regularização de modo a não incidir na vedação aportada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI.

**Art. 2º.** Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciará no dia 17 de Fevereiro de 2025 e findará no dia 17 de Abril de 2025.**

**Parágrafo Único:** O candidato descrito no artigo 1º, deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, até o dia **17 de Abril de 2025**, das 09h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Fevereiro de 2025.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**68339754

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDC/SGU 99023/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDC/SGU 023/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDC/SGU 99023/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDC/SGU 023/2025**

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria Executiva de Defesa Civil, através da Secretaria de Gestão Urbana, torna público que a empresa que apresentou a melhor proposta e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, Processo Administrativo nº 99023/2025, foi:

**DARCZYANA BARBOSA DE MELO DB MERCADORIAS**  
CNPJ: 50.542.146/0001-37  
VALOR ARREMATADO: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

a qual a declaro vencedora.

Olinda, 17 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
**Código Identificador:**F082EF10

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 06/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor Luiz Henrique da Silva Bezerra, Mat. 71.783-5, para a função de fiscal do Contrato nº 179/2024, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa ENCAL CONSTRUTORA LTDA - EPP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE REMANESCENTE DE OBRA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MERCADO DE FRIOS, NO BAIRRO DE PEIXINHOS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE.

**Art. 2º** Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 13 de janeiro de 2025.

Olinda, 28 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA PEREGRINO**  
Secretária de Obras

**Publicado por:**  
Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**B299AF01

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 03/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor Geraldo Ferreira de Lima Júnior, Mat. 73.354-7, para a função de fiscal do Contrato nº 117/2023, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REURBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO NAS VIAS: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, RUA OTAVIANO PESSOA MONTEIRO, AV. CARLOS DE MUNIZ ARAÚJO, RUA OTAVIANO PESSOA MONTEIRO, AV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE (EST. 0 ATÉ 73), COM SUPORTE DAS VIAS A. MINISTRO MARCOS FREIRE, RUA DO SOL, AV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE (EST. 73 A 176) E RUA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

**Art. 2º** Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 13 de janeiro de 2025.

Olinda, 28 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA PEREGRINO**

Secretária de Obras

**Publicado por:**

Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**38C54EDD

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 05/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9, para a função de fiscal do Contrato nº 02/2023, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa Real Energy LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS, COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS/FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO.

Art. 2º Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 28 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA PEREGRINO**

Secretária de Obras

**Publicado por:**

Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**228503A8

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 07/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Jackeline José da Silva, Mat. 70.496-2, para a função de fiscal do Contrato nº 183/2024, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, e a empresa THS CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE BANHEIRO NA ORLA MARÍTIMA NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 28 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA PEREGRINO**

Secretária de Obras

**Publicado por:**

Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**54B3D8EC

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 08/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Josenildo Alves de Oliveira, Mat. 72.107-7, para a função de fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 28 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA PEREGRINO**

Secretária de Obras

**Publicado por:**

Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**54687C81

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 02/2025**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Paula Karolyne Matos da Silva, Mat. 72.135-2, para a função de fiscal do Contrato nº 228/2022, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. - EPP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSÉ FERREIRA GOMES E VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADOS NOS BAIRROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 28 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA PEREGRINO**

Secretária de Obras

**Publicado por:**  
Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**FA89104F

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO  
ALTERAÇÃO DE PORTARIA**

O **Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda - SEPAC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, ainda conforme Ato nº 025/2025 de 08/01/2025, TORNA SEM EFEITO a Portaria/SEPAC nº 005, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/02/2025. Edição 3782.

Olinda, 14 de fevereiro de 2025

**LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA**  
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**E423C285

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE Nº 200/2019**

**Formalização do nono termo aditivo de prazo ao contrato nº 200/2019**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, **contratada**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 200/2019, com efeitos a partir do dia 02/01/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de motoboy, com fornecimento de motocicleta e combustível, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 14 de fevereiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**  
Valessa de Souza Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**71D5EB67

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 080/2020**

**Formalização do quarto termo aditivo de prazo ao contrato nº 080/2020**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PROEFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.443.166/0001-21, **contratada**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 080/2020, com efeitos a partir do dia 06/07/2024, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Olinda.

Olinda, 14 de fevereiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**  
Valessa de Souza Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**CE1E1663

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 081/2022**

**Formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 081/2022**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MPM ALUGUEL DE AR LTDA**, CNPJ nº 04.966.953/0001-60, **contratada**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 081/2022, com efeitos a partir do dia 12/04/2023, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionados novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 17 de fevereiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**  
Valessa de Souza Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**68264C52

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 007/2025 – SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.02.2001.

**Considerando** a Lei Municipal nº 6336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

**Considerando** a criação do Núcleo de planejamento, Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 4º Inciso I, da Lei Municipal nº 6.336/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora abaixo relacionada como membro do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, atribuindo os valores fixados na tabela.

Nº	MAT./CPF	NOME	FUNÇÃO	VALOR
1	021.700.524-10	Marylande Mércia dos Santos Tomé	Apoio	R\$ 800,00

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 14 de fevereiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**F7017469

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 006/2025**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 003/2025 de 22 de janeiro de 2025: Niedja Cristina Dias, mat. 28.1433/3, Deisemar Carmo de Almeida, mat. 25368-5/2 e Rafael Pinho Ramos mat. 27.221 1/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos apresentados na CI nº447/2024, datada de 08 de novembro de 2024, proveniente da Diretoria de Regulação em Saúde da Secretaria de Saúde de Olinda.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**FEF296DA

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**PORTARIA**

PORTARIA TÉCNICA Nº 011  
A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB, através da AUTORIDADE DE TRÂNSITO O SECRETARIO MAXWEL BEHAR DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais legislação em vigor; CONSIDERANDO a Resolução 798, de 02 de setembro de 2020, do CONTRAN que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, rebocos e semirreboques e demais legislação em vigor; CONSIDERANDO a Resolução 920, de 28 de março de 2022, do CONTRAN que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do Trânsito na Cidade de Olinda;

**R E S O L V E:**  
DIVULGAR o local de instalação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, localizados nos logradouros abaixo descritos, que fiscalizarão o avanço de semáforo, a parada sobre a faixa de pedestres, excesso de velocidade, transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas e a conversão proibida à esquerda e ou a direita:

1) Endereço do Equipamento: AV BRASIL X AV MÉXICO, Bairro: Rio Doce, Latitude:-7.5463 Longitude:-34.50322, Local: SEMAFORO BR002, Faixa 1 e 2 Sentido: RIO ROCE/PAULISTA E Faixa 3 e 4 sentido PAULISTA/RIO DOCE, Equipamento MISTO nº 01224A00865, Tipo: SAnMFT.

Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

2) Endereço do Equipamento: AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, ,Bairro: Casa Caiada, Latitude: -7.59145, Longitude: -34.502240, Local: SEMAFORO CL007, Faixa 1 e 2 sentido Jardim Atlântico / Bairro Novo Equipamento MISTO nº 01224A00866, Tipo: SAnMFT e Faixa 1 e 2 sentido Bairro Novo / Jardim Atlântico, Equipamento MISTO nº 01224A00867.

Estes equipamentos, fiscalizarão o AVANÇO SINAL VERMELHO, A PARADA SOBRE A FAIXA DE

PEDESTRE, TRANSITAR VEICULO NA VIA REALIZANDO CONVERSAO A ESQUERDA NO TRECHO FISCALIZADO CONVERSÃO PROIBIDA (ART.207 DO CTB), todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

3) Endereço do Equipamento: ESTRADA DE ÁGUAS COMPRIDAS, Bairro: ÁGUAS COMPRIDAS Latitude: -7.59240, Longitude: -34.53539, Local: SEMAFORO EA101, Faixa 1 Sentido:

RECIFE/PAULISTA e Faixa 2 Sentido PAULISA/RECIFE Equipamento MISTO nº 0224A00782, Tipo SAnMFT.

Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

4) Endereço do Equipamento: AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, Nº 4537, Bairro: CASA CAIADA, Latitude: -7.973145, Longitude: -34.834011, Faixa 1 e 2 Sentido: BAIRRO NOVO/RIO

DOCE, e Faixa 3 e 4 Sentido RIO DOCE / BAIRRO NOVO. Equipamento RADAR FIXO (CEV) nº FLISD224A00775, MARCA: VIZENTEC, MODELO: DTV 102, CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº 15357653 EXECUTOR IPEM/PE, REGISTRO DE MEDIÇÃO: IPEM-PE Nº 30/2025, NÚMERO DO INMETRO Nº 15357653, PORTARIA DIMEL/INMETRO Nº 44/2019 - APROVAÇÃO DO MODELO – VALIDADE DA VERIFICAÇÃO: 29/01/2026.

Este equipamento fiscalizará: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%, TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%, TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 50%, TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h.

Considera período “educativo” do dia 03/02/2025 até o dia 17/02/2025.

As fiscalizações eletrônicas em tela, entrarão em vigor a partir das 06:00h do dia 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**9DA185BF

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**PORTARIA DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA Nº 002 /2025/SMOB**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO – DO TIPO TOLDO, MEDINDO 6,0M X 5,0M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVALESCO 2025, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR ITEM	UNID.	QUANT. DIÁRIAS	DE
1	MOBILIÁRIO, TIPO TOLDO, MEDINDO 6,0M X 5,0M.	37	DIÁRIA	06	

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

**AOS INTERESSADOS:**

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato;
- Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/02/2025 às 13:00h.**

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**AAC056E2

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA Nº 001 /2025/SMOB**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVALESCO 2025**, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE UNID.	QUANT.
1	GELO ESCAMA É UM GELO EM PEDAÇOS, COM LASCAS MAIORES E MAIS ESPESSAS, E COM UMA TEXTURA FIRME.	PACOTES COM 25 KG UNIDADES	PACOTE	245
2	GELO EM CUBO – PRODUTO FEITO DE ÁGUA POTÁVEL, FILTRADA E CRISTALINA, É UTILIZADA PARA RESFIRAR BEBIDAS E ALIMENTOS, E É PRÓPRIO PARA CONSUMO.	PACOTES COM 25 KG UNIDADES	PACOTE	245

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

**AOS INTERESSADOS:**

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato;
- Endereço Eletrônico (e-MAIL);

Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);  
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/02/2025 às 13:00h.**

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**1EE88400

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
OFÍCIO GAPRE/PMO Nº 153/2025**

Orobó, 07 de fevereiro de 2025.

**JOSIVALDA CLÁUDIA DUARTE DE ARRUDA**

Rua Ambrósio da Silveira Távora, nº 90, Centro, Orobó-PE.

**Assunto:** Encerramento do Procedimento Interno nº 11/2024.

Prezada Servidora,

Em cumprimento aos princípios de publicidade, transparência e devido processo administrativo, comunicamos que o **Procedimento Interno nº 11/2024**, instaurado para apuração de possível acumulação indevida de cargos públicos, foi oficialmente **encerrado**.

O referido procedimento foi iniciado após comunicação recebida do Sistema de Gerenciamento de Índícios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), de nº 52213, considerando as seguintes acumulações: Prefeitura Municipal de Orobó (Professora de Educação Infantil); Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Primeiro Sargento) e Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (Professora – 2020).

Durante a análise dos documentos e informações, constatou-se que a denúncia apresentada já havia sido analisada, apurada e resolvida diretamente pelo **TCE/PE**, tendo sido dada baixa conforme registrado no Sistema de Gerenciamento de Índícios. Em vista disso, e por ter ocorrido a eliminação do comprometimento inicial, o procedimento interno instaurado no âmbito deste Município perdeu seu objeto.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e reforçamos o compromisso desta administração em garantir a transparência e a imparcialidade nos processos institucionais.

Atenciosamente,

**JONATAS DE ABREU PEREIRA**  
Secretário de Administração

**OFÍCIO GAPRE/PMO Nº 152/2025**

Orobó, 07 de fevereiro de 2025.

**EDILZA DE ANDRADE ALBURQUEQUE**

Rua Pessoa de Melo, nº 65 – Ap. 1702 – Madalena – Recife/PE, CEP: 50620-210.

**Assunto:** Encerramento do Procedimento Interno nº 09/2024.

Prezada Servidora,

Em cumprimento aos princípios de publicidade, transparência e devido processo administrativo, comunicamos que o **Procedimento Interno nº 09/2024**, instaurado para apuração de possível acumulação indevida de cargos públicos, foi oficialmente **encerrado**.

O referido procedimento foi iniciado após comunicação recebida do Sistema de Gerenciamento de Índícios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), de nº 55101, considerando as seguintes acumulações: Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Médico - Superior), Prefeitura Municipal de Bom Jardim (Dentista) e Prefeitura Municipal de Orobó (Odontóloga).

Durante a análise dos documentos e informações, constatou-se que a denúncia apresentada já havia sido analisada, apurada e resolvida diretamente pelo **TCE/PE**, tendo sido dada baixa conforme registrado no Sistema de Gerenciamento de Índícios. Em vista disso, e por ter ocorrido a eliminação do comprometimento inicial, o procedimento interno instaurado no âmbito deste Município perdeu seu objeto.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e reforçamos o compromisso desta administração em garantir a transparência e a imparcialidade nos processos institucionais.

Atenciosamente,

**JONATAS DE ABREU PEREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**80841DE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica às licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que em resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº.53.381.135/0001-00, foi decidido e ratificado pela autoridade superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, segue: **“CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, com base em todos os motivos acima expostos mantendo a desclassificação do certame licitatório oriundo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025” Comunicamos que o Relatório de Julgamento do Recurso administrativo e Ratificação estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Contratação deste município, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº 145 – Centro – Ouricuri/PE, para conhecimento dos interessados. Ouricuri/PE 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**106500A6

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025**

O Ilmo. Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo,

no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, Processo Administrativo nº 034/2025, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E SEC. DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor do(a) Sr(a). GENECI RODRIGUES DE AQUINO, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.600.xxx-54, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. OURICURI/PE, 12 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**876D6A7A

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, tipo Empreitada por preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO (TAPA-BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS DIVERSAS VIAS DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, tendo como vencedora: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA– CPJ Nº. 22.975.820/0001-31, com o valor Global de – R\$ 1.307.843,00 (Um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais). Ratificando todos os atos praticados pelo Agente de Contratação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ouricuri/PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**8FE41993

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS**  
**PALMARES - FUNPREV**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 – CPL/FUNPREV.**  
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e Reajuste de Valor do aluguel. Locador: MARÍLIA DE SIQUEIRA FERREIRA - CPF nº. 152.531.044-53. Valor reajustado (mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M no percentual de 5,550360%): R\$ 2.156,52 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Novo valor do aluguel: Mensal de R\$ 3.417,52 (Três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$

41.010,24 (Quarenta e um mil dez reais e vinte e quatro centavos).  
Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026.

Palmares/PE, 08 de janeiro de 2025.

**SUELEIDE ALVES CORDEIRO**

Gerente Previdenciária

**Publicado por:**

Getúlio Leôncio de Souza

**Código Identificador:**DE118E3B

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - FUNPREV  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 – FUNPREV.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 46.177.090/0001-91. Vigência: 15 de fevereiro 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

Palmares/PE, 14 de fevereiro de 2025.

**SUELEIDE ALVES CORDEIRO**

Gerente Previdenciária

**Publicado por:**

Getúlio Leôncio de Souza

**Código Identificador:**FFFEFDA7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
PORTARIA SAAE Nº 009/2025.**

EMENTA: DESIGNAR PARA CARGO DE CHEFIA DO PÓLO SULANCA, O SERVIDOR ABAIXO IDENTIFICADO SEM ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO JÁ QUE RECEBE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA EM SEUS VENCIMENTOS

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **EVERALDO LAU DA SILVA**, divisão operacional ETA, matrícula 450-1, lotada na divisão administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no RG nº 5.599.771 SSP/PE, e no CPF nº 027.852.484-22, a CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, do Polo Sulanca SAAE Palmares - PE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 03 de fevereiro de 2025.

**FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**317CD2CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 03A.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 03A/2025

Fornecedor: MARIA SANDRA DA SILVA MUNIZ

CNPJ nº: 52.962.168/0001-81

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 (210X297MM75 g/m2), destinados às necessidades de consumo das unidades educacionais do Município, devido ao uso diário e contínuo nos diversos setores desta Secretaria Municipal de Educação, para impressão de documentos nas escolas e demais necessidades.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 -FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 31 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**BE5E1865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 027.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 027.2025

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, sendo 4(quatro) computadores, 2 (duas) impressoras e 4(quatro) estabilizadores, destinados à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, vinculada à atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas.

Valor: R\$ 12.831,18 (doze mil oitocentos e trinta e um reais e dezoito centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**35B05C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 025.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 025.2025

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 2.103,90 (dois mil cento e três reais e noventa centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar Especializada; 10 302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jamilly Alice Duarte  
**Código Identificador:**FF33A850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMAS Nº 002/2025. Pregão Eletrônico FMAS Nº 001/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco selecionados para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para a Secretária de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R\$ 343.062,80. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 28/02/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 28/02/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.  
Panelas/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**323A95BD

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 03, 04, 05 e 07 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;  
**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que os dias 03 e 04 de março de 2025, segunda-feira e terça-feira, respectivamente, correspondem ao período de celebração do Carnaval;

**CONSIDERANDO** que no dia 05 de março de 2025 se comemora a Quarta-Feira de Cinzas, data de especial significado religioso e cultural local;

**CONSIDERANDO** que no dia 06 (seis) de março de 2025, quinta-feira, é feriado estadual referente à Revolução Pernambucana de 1817 (Data Magna de Pernambuco);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025 nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da administração direta e indireta.

**Art. 2º** O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais e perante o setor de licitação e contratação, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Panelas/PE, sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira  
**Código Identificador:**47912DBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Tipo: MAIOR LANCE. **Objeto Desc.: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de PARANATAMA/PE.** Valor Mínimo Aceitável: **R\$ 405.812,16.** Recebimento das propostas a partir do dia 19/02/2025 às 08:00h até o dia 28/02/2025 às 09:50h. Início da sessão de disputa de preços dia 28/02/2025 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 17/02/2025 –

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**83F723BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 053/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **KATIA CILENE BASILIO DE ARAÚJO**, portador do CPF: **030.218.874-65**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**85B90CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 022/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** ao funcionário **EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, afastamento do seu cargo efetivo de Odontólogo,

para assumir o cargo de Prefeito do Município de Bom Conselho, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 15 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**961C9D04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 079/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VANDERLUCIA MATIAS DE CARVALHO SANTOS**, portador do **CPF: 039.334.784-21**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Joaquim Bezerra de Melo, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 28 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**2BABCBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 115/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Fica a nossa disposição a Sra. **NATHALIA DE ARAÚJO MELO**, inscrito no CPF 122.243.624-80, conforme a Portaria nº. 344/2022, da Prefeitura Municipal de Caetés, onde o Chefe do Executivo esta de pleno acordo com a cedência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 30 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**2D8D45D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 126/2025-GP**

Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Considerando** que o(a) servidor(a) **CRISTIANA LUCIA CORREIA PAZ**, estava concessão de licença sem vencimento;

**Considerando** que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSORA**;

**Considerando** que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR** o(a) servidor(a) **CRISTIANA LUCIA CORREIA PAZ**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

**Gabinete do Prefeito**, em 30 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**DC1C2FC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 161/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido o(a) Servidor(a) Público Municipal **DANIEL FERNANDO ALVES DA SILVA**, inscrita sob o CPF de Nº. **085.014.834-58**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática do 6º ao 9º ano, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

**Gabinete do Prefeito**, em 07 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**D1C74D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 142/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **VALDERIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 385.252.594-20**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 31 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**FA37A4DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 143/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 56% por cento ao servidor, **CLOVES ALBERES TAVARES**, portador do CPF: 865.555.374-34, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 31 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**B64B8AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 144/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor, **LEANDRO DA SILVA REGIS LIMA**, portador do CPF: 076.142.544-65, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, em 31 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**95BF6CDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Anula o Decreto nº 048, de 22 de junho de 2023, que prorrogou a vigência do Edital de Seleção Pública Simplificado nº 001/2021. Ausência de legislação

municipal que autoriza a contratação temporária no Município de Parnamirim.

O PREFEITO DE PARNAMIRIM com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 97 da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal autorizando a realização de contratações temporárias;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 048, de 22 de junho de 2023, que prorrogou a vigência do Edital de Seleção Pública Simplificado nº 001/2021, não encontra respaldo na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 048, de 22 de junho de 2023, que prorrogou a vigência do Edital de Seleção Pública Simplificado nº 001/2021, em virtude da ausência de autorização legislativa para realização de contratações temporárias no Município de Parnamirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 17 de fevereiro de 2025.

**LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**020AC005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
**POR ESTIAGEM EM PARNAMIRIM-PE.**

**DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
**POR ESTIAGEM EM PARNAMIRIM-PE.**  
**DECRETO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara Situação de Emergência no Município de Parnamirim-PE em razão da estiagem severa e estabelece medidas emergenciais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 12.608/2012** (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no **Decreto Estadual nº 58.012/2025** e nos relatórios técnicos da **Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)**, CONSIDERANDO que:

O município de Parnamirim-PE integra a lista de 117 municípios pernambucanos com situação de emergência homologada pelo Governo do Estado devido à estiagem prolongada, conforme Decreto nº 58.012/2025.

A região enfrenta **secas hidrológicas** desde 2023, com redução de **80% nas precipitações em 2024** e reservatórios operando abaixo de **20% da capacidade**, conforme dados da APAC.

A área rural do município, dependente da agricultura familiar e pecuária, está em **colapso hídrico**, comprometendo o abastecimento humano e animal.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território do Município de Parnamirim-PE, com ênfase na **área rural**, em virtude da estiagem severa, caracterizada por:

Redução crítica dos níveis de água em reservatórios ;

Prejuízos à agricultura familiar e à subsistência de comunidades rurais;

Risco iminente de desabastecimento de água potável.

**Art. 2º** A Situação de Emergência terá validade de **180 dias**, prorrogável mediante avaliação técnica, e permitirá:

Agilização de recursos federais e estaduais via **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)**;

Contratações emergenciais sem licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Mobilização de órgãos estaduais (Compesa, APAC) e federais para apoio técnico e logístico.

**Art. 3º** São autorizadas as seguintes ações imediatas:

**Distribuição de água potável** por carros-pipa, prioritariamente para comunidades rurais e escolas públicas;

**Auxílio financeiro emergencial** a agricultores familiares, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;  
**Construção e Recuperação de infraestrutura hídrica**, incluindo poços, barragens, barreiros, açudes e cisternas;  
**Campanhas educativas** sobre uso racional da água, em parceria com a APAC.

**Art. 4º** Fica instituído o **Comitê Gestor de Crise**, composto por:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

COMDEC;

Representantes da Compesa e APAC;

Lideranças comunitárias rurais.

**Competência:** Coordenar ações, monitorar reservatórios e elaborar relatórios mensais para o Governo do Estado.

**Art. 5º** O Município solicitará ao Governo Federal o **reconhecimento da situação de emergência** via Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), para acesso a recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Parnamirim-PE, 16 de Fevereiro de 2025**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**

Gesica Larissa Lima Santos

**Código Identificador:**A5BF6985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 19/02/2025 até 28/02/2025 às 23:59h no site [www.portaldeparnamirim.com.br](http://www.portaldeparnamirim.com.br). Abertura das propostas 06/03/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 06/03/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: [www.portaldeparnamirim.com.br](http://www.portaldeparnamirim.com.br); [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php?q=canal&entidade=70](https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70). Parnamirim/PE, 17 de janeiro de 2025.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra

**Código Identificador:**681AA557

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
 003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025  
 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, cujo objeto é **CREDECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, ABRANGENDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA (INCLUINDO PSIQUIATRIA INFANTIL), DERMATOLOGIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA,**

**OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, GARANTINDO ASSISTÊNCIA QUALIFICADA E CONTÍNUA NA ÁREA DA SAÚDE FÍSICA EM GERAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/02/2025 até 31/12/2025, através do e-mail [parnamirimlicitacao@gmail.com](mailto:parnamirimlicitacao@gmail.com), e presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Parnamirim. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php) - PARNAMIRIM/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra

**Código Identificador:**8A66921E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº  
 006/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 024/2024 – CONTRATADA F L DA SILVA NETO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.438.368/0001-64**, com sede na Avenida Alto São Sebastião, 686 Alto São Sebastião, Limoeiro/PE, CEP. 55.700-000 **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PASSIRA, inscrito CNPJ nº 11.097.300/0001-57**, faz necessário o aditivo, conforme ofício SEMDECTE Nº 034/2025, encaminhado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, datado em 13 de fevereiro de 2025, valor total do contrato que era de R\$ 362.892,94 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), mais o valor do Aditivo de R\$ 31.898,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor Total de R\$ 394.790,94 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, Passira, 17 de fevereiro de 2025 – **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -** Prefeito

**Publicado por:**

Eduardo Manoel da Cruz

**Código Identificador:**EA397547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº  
 006/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 026/2024 – CONTRATADA TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.604.460/0001-30**, com sede na Avenida Radialista Aluizio A de Melo, 308 B, Lote Jd Garanhuns, quadra 2502, lote pl 24, Francisco Simao dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PASSIRA, inscrito CNPJ nº 11.097.300/0001-57**, faz necessário o aditivo, conforme ofício SEMDECTE Nº 033/2025, encaminhado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, datado em 13 de fevereiro de 2025, valor

total do contrato que era de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), mais o valor do Aditivo de R\$ 9.879,00 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais), perfazendo um valor Total de R\$ 49.929,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais), aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, Passira, 17 de fevereiro de 2025 – **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE** - Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**FDE4CD61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 028/2024 – CONTRATADA MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA LTDA-ME**, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, 117, Bairro Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.034.749/0001-10 CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54, faz necessário o aditivo, conforme ofício GAB-SEMSA Nº 016/2025, encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde de Passira, datado em 12 de fevereiro de 2025, valor total do contrato que era de R\$ 102.073,20 (cento e dois mil, setenta e três reais e vinte centavos), mais o valor do Aditivo de R\$ 25.518,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), perfazendo um valor Total de R\$ 127.591,50 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, Passira, 17 de fevereiro de 2025,

**FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**B1E31B42

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 002/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Objeto FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 556.327,50. Início do Acolhimento das Propostas: 18/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 28/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.**

Paudalho, 17/02/2025.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**03EE68AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 003/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 135.472,40. Início do Acolhimento das Propostas: 18/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 28/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.**

Paudalho, 17/02/2025.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**BF1B7DA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 004/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 682.889,90. Início do Acolhimento das Propostas: 18/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 28/02/2025, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.**

Paudalho, 17/02/2025.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**19CEA0CA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 039-FMS DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 039-FMS DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DINAH PEREIRA DE MELO**, brasileira, portadora do RG nº 6326708 – SSP/PE, CPF (MF) nº 080.284.594-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**8DFCE2AE

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº069-FMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº069-FMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Exonerar TECNICO EM ENFERMAGEM, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município, e art. 74, da lei 507 de 26 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 11474636 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 220.768.158-05, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE, em virtude do requerimento impetrado pela mesma, em 30/01/2025, na Secretaria de Saúde, e encaminhado, na mesma data, pela secretaria citada à Superintendência de Gestão de Pessoas através da CI nº009/2025.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**314F6930

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 070/2025 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 070/2025 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 03/02/2025, a servidora **MARCELA MAIA SANTOS GURGEL**, brasileira, portadora do RG nº 5271899- SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 039.625.874-38, matrícula nº 44743, cargo de Odontólogo, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 03 de fevereiro de 2025.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**D0331485

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 071/2025 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 071/2025 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 03/02/2025, a servidora **ELYDA MILLENA PEREIRA LOPES DE LACERDA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 5574073- SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 041.850.434-22, matrícula nº 43063, cargo de atendente, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 03 de fevereiro de 2025.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**EE968D24

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 072/2025 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 072/2025 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 03/02/2025, a servidora **ROSANGELA MARCIA DE BARROS**, brasileira, portadora do RG nº 6129368- SSP/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 038.734.894-81, matrícula nº 43052, cargo de Auxiliar De Enfermagem, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se  
Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 03 de fevereiro de 2025.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**A7853C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - ERRATA**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem informar a Publicação da **ERRATA - Resultado Final** EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 - APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL/2025.

Fez-se necessária a realização de um remanejamento no “Item 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS” entre Categorias, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos. O referido remanejamento se dará conforme o “Item 11. DISPOSIÇÕES GERAIS” – “Item 11.15. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pelo Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, observando o determinado na legislação pertinente.” Informamos a seguir o remanejamento referente ao “Item 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS”:

-Quantitativo das Agremiações do Item 08 - Maracatu Convidado passará de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) aprovados. Paudalho, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BATISTA SILVINO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

- Nº Agremiações (Mais de 20 integrantes)/Responsável/CPF/Resultado
- 1 Bloco Turma da Bagaceira/Edson Caitano Francisco/078.200.574-83/SELECIONADO
  - 2 Bloco As Fuxiqueiras/Mirella Karoline Nunes Barros/119.551.354-28/SELECIONADO
  - 3 Bloco Camelô/José Leite Filho/350.258.674-87/SELECIONADO
  - 4 Bloco das Donzelas/Francisco Faelante da Câmara Lima Filho/171.999.804-34/SELECIONADO
  - 5 Bloco Pé Quebrado/André Luiz Cavalcanti Malta Júnior/008.794.264-03/SELECIONADO
  - 6 Bloco do Pinguço/Ivanildo Caetano de Santana/082.258.244-47/SELECIONADO
  - 7 Bloco Tora Pau/David Rodrigo dos Santos/089.716.774-06/SELECIONADO
  - 8 Bloco do Quiabo/Rafaela Carina Gomes da Silva/095.763.494-35/SELECIONADO
  - 9 Bloco Só Vai Quem Chupa/Dercyo Roberg Lima Santos/085.185.754-55/SELECIONADO
  - 10 Bloco Caprichosos de São Miguel/Tiago Monteiro dos Santos/088.478.394-40/SELECIONADO
  - 11 Bloco Acorda Corno/Kyrille Kleyton Borba de Lima/103.956.124-11/SELECIONADO
  - 12 Bloco Cacareco/Yonaldo Afonso da Silva/089.643.764-71/SELECIONADO
  - 13 Bloco A Galinha da Madrugada/Allan David Barbosa da Silva/038.494.604-60/SELECIONADO
  - 14 Bloco Mulheres Empoderadas/Eliane Maria Vidal de Negreiros Leobino/458.386.824-34/SELECIONADO
  - 15 Bloco Tabajara Meu Amor/Ralmon Pinheiro de Lima/084.929.974-86/SELECIONADO
  - 16 Bloco Rolinha Cansada/Ronaldo Lopes da Silva/102.475.904-01/SELECIONADO

- Nº Agremiações (Até 20 integrantes)/Responsável/CPF/Resultado
- 1 Bloco Zé Linguada/Manoel Queiroz da Silva/372.712.704-00/SELECIONADO
  - 2 Bloco Senta Que Te Furo/Maria Eduarda Pereira do Monte /117.966.234-23/SELECIONADO
  - 3 Bloco do Coiote/Islyne da Silva Duarte Nascimento de Freitas/130.958.864-38/SELECIONADO
  - 4 Bloco Peida na Salsicha/Eronildo Antonio de Oliveira/449.849.284-68/SELECIONADO
  - 5 Bloco Bom na Vida/Rogério Guerra de Lima /038.804.014-97/DESCLASSIFICADO
  - 6 Bloco Valdemar Ferreira – O Boneco da Cadeira de Rodas/Severino Lins da Silva/291.904.794-91/SELECIONADO
  - 7 Bloco Concentra Mais Não Sai/Ricardo José da Silva Correia Junior/096.002.774-27/SELECIONADO
  - 8 Bloco das Virgens/Alan Jakson de Santana Silva/137.847.984-03/SELECIONADO
  - 9 Bloco os Lisos/William Felipe da Silva/118.350.864-99/SELECIONADO
  - 10 Bloco Só Pele e Osso/Luciana Maria Monteiro/998.817.134-04/DESCLASSIFICADO
  - 11 Bloco Projeto Viva Melhor/Sonia Maria dos Santos Silva/744.232.704-53/SELECIONADO
  - 12 Bloco Agora é Que são Elas/Leilane Pereira de Souza/043.454.344-67/SELECIONADO
  - 13 Bloco Bimbão/Havaiza Andreia de Almeida/108.456.394-04/SELECIONADO
  - 14 Bloco Os Botadores de Gaya/Luciana Maria Ferreira de S. Nascimento/127.054.554-00/SELECIONADO
  - 15 Bloco Ala-Ursa/Wellington Fernando da Silva/095.345.024-48/SELECIONADO
  - 16 Bloco Os desenrolados/Wanessa de Andrade Lins e Silva/071.493.974-92 /SELECIONADO
  - 17 Banho da Ressaca/Alexsandra Anselmo da Silva Pinheiro/073.399.054-13/DESCLASSIFICADO
  - 18 Tubarão Elétrico/Edjane Gomes de Santana Silva/077.603.804-45/SELECIONADO

- 19 Bloco FL na Folia/Carlos Alberto Vicente Pinheiro dos Santos/099.319.314-50/SELECIONADO  
 20 Bloco dos Paredões/Joyce Beatriz Silva Albuquerque/137.231.774-09/SELECIONADO  
 21 Bloco Os Malucos do Alto/Guilherme Henrique F. de Oliveira/114.103.974-59/SELECIONADO  
 22 Sambão Maravilha/Ronaldo Lopes da Silva/102.475.904-01/SELECIONADO  
 23 O Urso do teu Pai/Ladjane Maria do Nascimento Souza/32.676.958/0001-93/DECLASSIFICADO

Nº Bois (Mais de 10 integrantes)/Responsável/CPF/Resultado

- 1 Boi de Bronze/Sabrina de Calazans Freitas e Silva/024.089.684-02/SELECIONADO  
 2 Boi Vamp/Krisley Gomes da Silva Moura/133.468.714-52/SELECIONADO  
 3 Boi da Loca/Kaylane Cássilla Guedes da Silva/118.311.134-73/SELECIONADO  
 4 Boi Bole-Bole/Juliana dos Santos Silva/027.594.134-54/DECLASSIFICADO  
 5 Boi Carinhoso/Sueli Maria Alves de Santana Anacleto/067.241.314-05/SELECIONADO  
 6 Boi Pobre/Nadja dos Santos Silva/856.228.004-03/SELECIONADO  
 7 Boi Timbú/Rodofo Tales Batista dos Santos/096.095.024-90/SELECIONADO  
 8 Boi Moral/Eudes Diogo da Silva/103.416.304-38/SELECIONADO  
 9 Boi Legal/Vitor Matheus Gusmão dos Santos/119.818.464-76/SELECIONADO  
 10 Boi Alegria/Kayllany Beatriz Maria da Silva/117.778.214-74/SELECIONADO  
 11 Boi Malandro/Adriana Anacleto da Silva/059.733.484-66/SELECIONADO  
 12 Boi Cangaceiro/Igor Augusto Gomes da Silva/139.962.284-65/SELECIONADO  
 13 Boi Imperador /Wellington Anacleto da Silva/107.592.294-14/SELECIONADO  
 14 Boi do Cruzeiro/Danilo Thales Cavalcante da Silva/121.444.644-21/SELECIONADO  
 15 Boi Pipoquinha/Mattheus Leandro Capozzoli Alves/133.236.324-51/SELECIONADO  
 16 Boi da Gente/Luciano José Souza do Nascimento/106.025.864-10/SELECIONADO  
 17 Boi Brincante/Ryverton Vitor de Lima Silva/702.933.464-70/DECLASSIFICADO  
 18 Boi Trovão/José Fabricio Ferreira da Silva/085.387.964-88/SELECIONADO

Nº Escolas de Samba/Responsável/CPF/Resultado

- 1 Escola de Samba Gigante do Samba/Luzinete Ferreira de Brito/706.384.384-20/SELECIONADO  
 2 Escola de Samba Unidos da Primavera/Ueliton Bezerra da Silva/693.220.314-68/SELECIONADO  
 3 Escola de Samba Estação da Primavera/Celso da Silva Filho/123.783.344-27/SELECIONADO

Nº Maracatus/Responsável/CNPJ/Resultado

- 1 Maracatu Leão Teimoso/Maria Cristina de Souza/35.328.277/0001-22/SELECIONADO  
 2 Maracatu Leão Mimoso/Jaelson Borges de Lima/31.683.629/0001-07/SELECIONADO  
 3 Maracatu Fonte do Itafba/Maria Rosinete Ferreira de Oliveira/476.659.714-15/SELECIONADO

Nº Caboclinhos/Responsável/CPF/Resultado

- 1 Caboclinho Canindé/Mateus Oliveria dos Santos/155.649.174-30/SELECIONADO  
 2 Caboclinho Urubá/Isac Damião de Santana/989.294.534-49/SELECIONADO  
 3 Caboclinho Mirim Anambé/Valquíria Maria da Silva/051.713.524-88/SELECIONADO

Nº Clubes/Responsável/CNPJ/Resultado

- 1 Clube Lenhadores do Paudalho/Joubert Rosa de Oliveria/08.849.417/0001-35/SELECIONADO

- 2 Clube Estrela do Paudalho/Maria Bernadete Guedes de Assis/40.814.097/0001-90/SELECIONADO  
 3 Clube Cruzeiro do Sul/Carlos Alberto da Silva/26.572.587/0001-05/SELECIONADO

Nº Blocos Líricos/Responsável/CPF/Resultado

- 1 Bloco Lírico Amantes do Luar/Genildo Gonçalves da Silva/105.766.384-30/SELECIONADO  
 2 Bloco Lírico Som de Serenata/Maria da Conceição Rodrigues de Barros Correia/641.068.534-34/SELECIONADO  
 3 Bloco Lírico Magia Lírica/Maria José de Aguiar Santos Florencio/037.596.094-57/SELECIONADO

Nº Maracatus Convidados/CNPJ/Resultado

- 1 Maracatu Onça Dourada/18.964.405/0001-05/SELECIONADO  
 2 Maracatu Onça Dourada/29.589.246/0001-22/SELECIONADO  
 3 Maracatu Tubarão Devorador/51.711.705/0001-58/SELECIONADO  
 4 Maracatu Leão Coroado/26.398.196/0001-08/SELECIONADO  
 5 Maracatu Cambidinha de Araçoiaba/11.995.388/0001-24/SELECIONADO  
 6 Maracatu Leão da Fronteira/13.035.519/0001-57/SELECIONADO  
 7 Maracatu Leão Chamoso/26.416.937/0001-36/SELECIONADO  
 8 Maracatu Carneiro da Vila dos Fulozinos/41.944.921/0001-90/SELECIONADO  
 9 Maracatu Leãozinho/47.946.903/0001-23/SELECIONADO  
 10 Maracatu Estrela Brilhante/32.604.139/0001-30/SELECIONADO  
 11 Maracatu Estrela de Ouro/10.578.490/0001-61/SELECIONADO  
 12 Maracatu Leão Brilhante/10.331.751/0001-44/SELECIONADO  
 13 Maracatu Leãozinho/08.826.760/0001-64/SELECIONADO  
 14 Maracatu Leão Vencedor/41.008.541/0001-43/SELECIONADO  
 15 Maracatu Pavão Dourado/03.656.746/0001-46/SELECIONADO  
 16 Maracatu Leão das Cordilheiras/11.074.116/0001-91/SELECIONADO  
 17 Maracatu Pinguim/03.804.287/0001-09/SELECIONADO  
 18 Maracatu Cambidinha da Lagoa/21.317.057/0001-99/SELECIONADO  
 19 Maracatu Estrela Dourada/00.981.660/0001-09/SELECIONADO  
 20 Maracatu Leão Dourado/11.372.290/0001-10/SELECIONADO  
 21 Maracatu Leão Mimoso/03.689.792/0001-41/SELECIONADO  
 22 Maracatu Leãozinho da Flores-Maleflotas/03.806.901/0001-63/SELECIONADO  
 23 Maracatu Leão Dourado/08.257.317/0001-10/SELECIONADO  
 24 Maracatu Águia de Ouro de Igarassu /11.464.423/0001-89/SELECIONADO  
 25 Maracatu Leão da Boa Vista/12.063.146/0001-65/SELECIONADO  
 26 Maracatu Leão de Ouro de Canaã/05.451.681/0001-28/SELECIONADO  
 27 Maracatu Estrela Cadente da Usina Barra/32.844.131/0001-41/SELECIONADO  
 28 Maracatu Piaba Dourada do Vale do Sirigi/30.491.533/0001-84/SELECIONADO  
 29 Maracatu Leão de Ouro/00.860.990/0001-38/SELECIONADO  
 30 Maracatu Águia de Fogo/04.334.453/0001-05/SELECIONADO  
 31 Maracatu Águia Dourada de Carpina/07.526.928/0001-53/SELECIONADO  
 32 Maracatu Leão Faceiro/07.580.899/0001-08/SELECIONADO  
 33 Maracatu Leão das Cordilheiras/23.761.280/0001-56/SELECIONADO

**Publicado por:**

Elano José Lira da Silva  
**Código Identificador:**5FE2F9FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO N.05/205 FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO: 05/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE:**  
**Pregão Eletrônico 005/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor ACEITAVEL: R\$343.950,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/02/2025 às 14:00hs: Portal de Compras Publicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Fone 87 9910207909 Pedra, 18 de fevereiro de 2025

**ROSINEY DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**8312D5C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 005/2025/FME PREGÃO ELETRONICO - Nº 003/2025-FME. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2025/FME**

-Processo Nº: 005/2025/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 003/2025/FME.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 1.970.714,58 (Um milhão, Novecentos e setenta mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Será retificado o edital do Processo visando melhor especificação dos itens licitados. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 17 de fevereiro de 2025.*

**JULIANA PINHEIRO MOURA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juliana Moura Pinheiro  
**Código Identificador:**E8E7A429

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**LOCADOR: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 170.628.104-87, Carteira de Identidade nº 1.414.381 – Órgão Expedidor SSP/PE, residente na Rua do Funil, nº 12, Bairro Itaparica, Cidade de Jatobá, Estado de Pernambuco, CEP 56.470-000.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 005/2024, **Inexigibilidade Nº 005/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº 005/2024, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**600EFBE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 014/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **223.379.378-10**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **(NANA CHICLETEIRA)**, durante o evento **“CARNAVAL NA ORLA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no dia **02 de Março de 2025** com o valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de Fevereiro de 2025.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**0BF6B845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 011/2025

**Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**Contratado: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **223.379.378-10**, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Lucília Silva, Nº 30, Bairro Vila Bela, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.900-000.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“NANA CHICLETEIRA”**, para o evento **“CARNAVAL NA ORLA DO MUNICÍPIO DE**

**PETROLÂNDIA**”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 02 de Março de 2025.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

**Valor Global: R\$ 7.000,00** (Sete mil reais).

**Data de assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**98672835

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº  
004/2024/FMAS**

-Processo Nº: 004/2024/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.

-Contrato Nº: 004/2024/FMAS.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

- CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil e cento e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R\$ 0,20 (vinte centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 05 de Fevereiro de 2025.

**PAULA ROBERTA GOMES REINALDO**

Secretária Municipal de Assistência Social (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**1CE824CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº  
021/2024/FMS**

-Processo Nº: 009/2024/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

-Contrato Nº 021/2024/FMS.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

-CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 901.600,00 (novecentos e um mil e seiscentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

-Vigência: 12 meses.

-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), para o Diesel S10; e, concede reajuste de preços de R\$ 0,20 (vinte centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 05 de Fevereiro de 2025.

**ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**0E56BADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025/FMS**

-Processo Nº: 001/2025/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 008/2025/FMS.

-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

- CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

-Valor Contratado: R\$ 44.518,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 61, 95, 97, 103 e 104.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

**ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**810A36C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023/FMS  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 CONTRATO Nº  
055/2023/FMS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo Artigo. 38, da Lei 8.666/93, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

CONSIDERANDO que o contratado solicitou cancelamento devido a questão pessoais, que colocam em o risco de inexecução parcial ou total, por ausência ou atraso é iminente.

CONSIDERANDO visto que o presente contrato tem por objeto transporte de pacientes da sede do Município para hospitais e unidades de saúde fora do município, bem como que o transporte exige a disponibilidade de tempo para viagem de ida para os hospitais, espera do paciente e viagem de volta para Poção.

**RESOLVE,**

REVOGAR, o **Contrato nº 055/2023/FMS**, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, deste Fundo Municipal, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.

Deixo aplicar os art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. A rescisão Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Poção – PE, 01 de Fevereiro de 2025.

**ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**E314A466

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR:**

**JOSÉ JONATHAN CORREIA DE MELO**, CPF nº 100.097.894.05, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC-3, na **CHEFIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Henrique do Amaral  
**Código Identificador:**7D55FF67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR:**

**HELENUZI MARIA DA SILVA**, CPF nº 038.431.544-57, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, na **ASSESSORIA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Henrique do Amaral  
**Código Identificador:**E202602A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas com fundamento no artigo 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR**

A representante da sociedade civil **CÉLIA MARIA TEOTÔNIO**, portadora do CPF nº 035.849.914-39, para a **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**NOMEAR**

A representante do Governo **GABRIELLA THAÍS DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 112.755.384-44, como **ORDENADORA DE DESPESA** do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos-PE, em 17 de fevereiro de 2025.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Henrique do Amaral  
**Código Identificador:**B8139C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas com fundamento no artigo 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR**

A representante da sociedade civil **MARIA SUELY DA SILVA**, portadora do CPF nº 053.957.584-45, para a **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**NOMEAR**

O representante do Governo **ARLAN CÁSSIO DE AGUIAR**, portador do CPF nº 103.695.014-03, para a **TESOURARIA** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos-PE, em 17 de fevereiro de 2025.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Henrique do Amaral  
Código Identificador:7FA6E86F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/2025**

**PORTARIA Nº 120/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear e dar posse a **VANDERSON RIBEIRO ALVES**, 6º Colocado, para o Cargo de Professor de Educação Especial, em cumprimento da medida liminar deferida nos autos do processo judicial nº 0000806-09.2024.8.17.3150.

**Parágrafo Único.** O servidor em epígrafe deverá se apresentar ao departamento de recursos humanos para que sejam adotadas as medidas administrativas para sua inclusão no quadro de pessoal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Henrique do Amaral  
Código Identificador:19233858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2025**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, caput, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor efetivo, **ALEXANDRE JOSE DA SILVA**, portador do CPF nº 048.542.954-30, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, junto à Empresa LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com efeito retroativo 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ELIAS BATISTA DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Henrique do Amaral  
Código Identificador:CDAAFD00

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -  
GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO  
E ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, através da Secretária de Cultura, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando a contratação de serviços de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais do Fundo Municipal de Saúde de Primavera. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube, com transmissão ao vivo e outras mídias digitais.

As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/> (NA PÁGINA DOS AVISOS). As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-( [depart-compras@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-compras@primavera.pe.gov.br) ), ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**TAYNÁ FERNANDA DE MOURA SERPA**

Secretária de Saúde – Primavera/PE  
Portaria nº 001/2025

**Publicado por:**

Luís Paulo Dos Santos  
Código Identificador:0F6483CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – ASSESSORIA E  
CONSULTORIA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, através da Secretária de Cultura, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de consultoria e assessoria em Engenharia Agrônoma junto à Secretaria Municipal de Agricultura, para assistência técnica aos produtores rurais para melhoria de qualidade, quantidade e beneficiamento da produção do Município de Primavera – PE.

As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/> (NA PÁGINA DOS AVISOS). As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-([depart-compras@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-compras@primavera.pe.gov.br) ), ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**WELLINGTON FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Agricultura  
Portaria n. 008/2025.

**Publicado por:**

Luís Paulo Dos Santos  
Código Identificador:4D43A386

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE  
2025**

Dispõe sobre atualização monetária do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 039/2005 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal de Primavera – UFP, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 19 (dezenove) anos, contados a partir de janeiro de 2006 a dezembro de 2024.

**Art. 2º.** O valor da Unidade Fiscal do Município de Primavera, passa de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), acréscimo percentual de 180,055090 %, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 13/02/2025, em anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Primavera (PE), 13 de fevereiro de 2025.

**JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Soathman  
**Código Identificador:**A4CB934C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 250217PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Valor: R\$201.878,67. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 18/02/2025.

**NATHALIA DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**5CEB53D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DOS APROVADOS**  
**NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O**  
**PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO**  
**DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DOS**  
**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE**  
**RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I**  
**E II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**QUIXABA – PE**

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de professor I e II, realizado no dia 15 de janeiro de 2025, lança o Edital de Convocação, neste dia 17 de fevereiro de 2025, para convocar profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

**Documentos Pessoais:** RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio (**conforme o caso**), Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (**conforme o caso**), CNIS expedido pelo INSS;

Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPE e TRF5;

Declaração de Acúmulo de Vínculo (**Modelo ANEXO I**);  
Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação (**Modelo ANEXO II**);

**Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer à Secretaria de Administração deste município até o dia 21 de fevereiro de 2025, munidos de toda documentação solicitada.**

**ENTRE OS CONVOCADOS ESTÃO:**

**CARGO: PROFESSOR I**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
GENALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	1ª	PR30
EDNALHA FELIX MORATO DO NASCIMENTO	2ª	PR54
JUCIENE MENDES DE SOUSA	3ª	PR16
VOLÚSIA ALVES DA SILVA	4ª	PR07
MÔNICA MARIA DE LIMA SILVA	5ª	PR13
EDNA LÚCIA DA SILVA MEDEIROS LOPES	6ª	PR21
ROZEANY GODÊ DE MORAIS BENTO OLIVEIRA	7ª	PR73

**CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS DA NATUREZA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
JULIANA FERNANDA A. DE ANDRADE	1º	OL09

**CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
ALINE NUNES DE MEDEIROS FERREIRA	1º	PR44

**CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
MARIA MIRELE ALVES DE MEDEIROS	1º	PR71

**CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
JOSE FLAVIO BARRETO DA SILVA	1º	PR51

Quixaba, em 15 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

- Prefeito-

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ candidato aprovado no processo seletivo simplificado, para o de cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Quixaba, DECLARO que:

( ) NÃO possuo acúmulo de cargos.

( ) POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(CIDADE) de de 20 .

Assinatura do declarante

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA – ANTES DA NOMEAÇÃO**

NOME DO (A) CANDIDATO(A)

RG Nº	CPF Nº
-------	--------

O (a) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) em Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital 001/2025, publicado em 15 de janeiro de 2025, aprovado para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado em \_\_\_\_\_º lugar, DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação.

CANDIDATO (A)

Quixaba/PE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:13569917

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025- PREFEITURA**

Objeto: Constitui o objeto do presente, a Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº012/2024, Pregão Eletrônico nº004/2024 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, referente a eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação, som, grupo gerador, wc químico, toldos e camarins, de uso temporário, necessários à realização de eventos Culturais, Folclóricos, Estudantis, Feiras e Exposições, no Município de São Bento do Una pelo período de 12 (doze) meses. Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153,

Centro, Rio Formoso – PE e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C.E DA SILVA LTDA	09.051.022/0001-55	R\$ 526.020,40
R\$ 526.020,40 (quinhentos e vinte e seis mil, vinte reais e quarenta centavos).		

**EDMAR PAULO DA SILVA –**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rio Formoso, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:A9B4A6F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 83/2025**

**PORTARIA 83/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Inspeção Sanitária e Apoio Pecuário Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Inspeção Sanitária e Apoio Pecuário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Senhor Raimundo Nonato Pereira de Sá, portador da cédula de identidade nº 5890776– SSP/PE, e CPF-MF 008.461.614-86, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
Código Identificador:8E897464

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 84/2025**

**PORTARIA 84/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Senhor Jayron Allan Costa Pereira, portador da cédula de identidade nº 8536664 SDS-PE, e CPF nº 095.203.474-37, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**67329244

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 85/2025**

**PORTARIA 85/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Senhora Gizeli Cristina da Silva, portadora da cédula de identidade nº 9.631.101 SDS/PE, e CPF nº 136.079.654-12, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**930B9E52

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 86/2025**

**PORTARIA 86/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para desempenhar Mandato Sindical na ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Salgueiro/PE.

**Considerando** solicitação feita pelo servidor em requerimento, datada de 06 de janeiro de 2025, para cumprir Mandato Sindical junto a ASSEM;

**Considerando** parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Salgueiro/PE, respaldado pelo dispositivo legal (lei municipal) Nº 1.721/2009;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença para cumprimento de Mandato Sindical na ASSEM – Associação dos Servidores Municipais de Salgueiro/PE, ao servidor DANIEL LIMA PAIXÃO, efetivo no cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 124095-1, a partir de 02 de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior assegura a permanência da remuneração do servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**0D5349DB

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 87/2025**

**PORTARIA 87/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Administração de Equipamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Administração de Equipamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Senhor Matheus Fernandes Freire Sampaio Angelim, portador da cédula de identidade nº 10.302.737 SDS/PE, e CPF nº 135.911.394-08, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**B2DDB016

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 88/2025**

**PORTARIA 88/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Apoio ao Planejamento e Urbanismo da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Planejamento e Urbanismo da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Obras, o Senhor Ednaldo de Lima Severo portador da cédula de identidade nº 2.659.576 SDS/PE, e CPF nº 310.592.955-04, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**AE1569C9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 89/2025**

**PORTARIA 89/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Paulo Cesar Duarte de Moraes Filho portador da cédula de identidade nº 4642679 CTPS/PE, e CPF nº 095.670.594-46, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**8B73E703

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 90/2025**

**PORTARIA 90/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de setor de Administração de Equipamentos Públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Administração de Equipamentos Públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Senhora Aurení Pereira Coêlho portadora da cédula de identidade nº 8.353.532 SDS/PE, e CPF nº 089.883.854-11 a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**FB26181F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 91/2025**

**PORTARIA 91/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de setor de Fomento e Produção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Fomento e Produção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Senhora Ana Maria de Jesus Silva, portadora da cédula de identidade nº 7322472 SDS/PE e CPF nº 062.198.784-00 a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**9598D41A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 92/2025**

**PORTARIA 92/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de setor de Manutenção de Poços Artesianos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Manutenção de Poços Artesianos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Senhora Genicleide da Conceição Torres portadora da cédula de identidade nº 5891880 SSP/PE, e CPF nº 009.104.954-75, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**0C95927A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 93/2025**

**PORTARIA 93/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de setor de Proteção e Defesa do Consumidor da Coordenadoria do PROCON.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Chefe de setor de Proteção e Defesa do Consumidor da Coordenadoria do PROCON, o Senhor João Emerson da Silva Santos portador da cédula de identidade nº 10243539 SDS/PE, e CPF nº 712.158.714-90 a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**B84810B5

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 94/2025**

**PORTARIA 94/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar de Gabinete da Coordenadoria do PROCON.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Auxiliar de Gabinete da Coordenadoria do PROCON, o Senhor Carlos Eduardo Monteiro e Silva portador da cédula de identidade nº 9627718 SDS/PE, e CPF nº 072.735.524-45 a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**9CC555E2

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 95/2025**

**PORTARIA 95/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor da Central de Regulação e Avaliação em Saúde da Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor da Central de Regulação e Avaliação em Saúde da Secretaria de Saúde, a senhora Adonarea Bezerra da Silva portadora da cédula de identidade nº 7387762 SDS-PE e CPF nº 008.955.404-36, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**FA95C331

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 96/2025**

**PORTARIA 96/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento 24h.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento 24h, o senhor José de Arimateia Muniz de Alencar Sampaio, portador da cédula de identidade nº 7641387 SDS-PE e CPF nº 074.129.904-62, , conforme Lei Municipal nº 2.563, de 16 de abril de 2024 art. 6º, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**748123E6

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 97/2025**

**PORTARIA 97/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24H.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora da Equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24h, a senhora Denekyuse Pereira Barbosa, portadora da cédula de identidade nº 7815447 SDS-PE e CPF nº 087.674.824-81, conforme Lei Municipal nº 2.563, de 16 de abril de 2024 art. 6º, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**88BC89AD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA 98/2025**

**PORTARIA 98/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Gestão de Rede e Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Diretora de Gestão de Rede e Ensino da Secretaria Municipal de Educação a Senhora Djenane Maria da Silva Batista portadora da cédula de identidade nº 1.644.226-8 SDS/PE, e CPF nº 907.6277.044-9, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**BE6B2FFB

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA 99/2025**

**PORTARIA 99/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Assistente de Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação a Senhora Maria da Paz de Sá Siqueira portadora da cédula de identidade nº 4397531 SSP/PE, e CPF nº 775.221.844-87, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**1CF89AA3

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA 100/2025**

**PORTARIA 100/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Ynayara Neyrelle Mendonça de Carvalho portadora da cédula de identidade nº 8.099.843 SDS/PE, e CPF nº 120.404.164-47, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**38C29063

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA 33/2025**

**PORTARIA 33/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, a Senhora EJANIA FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 126692, portadora da cédula de identidade nº 8867924 – SDS/PE, e CPF-MF 085.914.774-64, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**D4A6823B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 101/2025**

**PORTARIA 101/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Planejamento e Controle Social da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Planejamento e Controle Social da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor José Franklin Filgueira Lopes portador da cédula de identidade nº 7112873 SDS/PE, e CPF nº 014.130.244-59, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**722A3289

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 102/2025**

**PORTARIA 102/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Biblioteca e Informática da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Biblioteca e Informática da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Inayero Alieksandrovitch Silva Gomes de Sá portador da cédula de identidade nº 7.225.754 SDS/PE e CPF nº 011.940.193-23, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**7A32CADF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 103/2025**

**PORTARIA 103/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo comissionado de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a servidora efetiva Gizele Ferreira Dos Santos, matrícula 130003-1, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**6E51330E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**104/2025**

**PORTARIA 104/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, o servidor efetivo Ielton Germano Almeida Pereira, matrícula 124079-1, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**5A5E154E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 105/2025**

**PORTARIA 105/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Compras e Almoarifado da Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo comissionado de Setor de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Saúde, a servidora efetiva Maria Lúcia de Barros, matrícula 114650, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**7DA9A667

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 106/2025**

**PORTARIA 106/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Tesouraria da Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Assistente de Tesouraria da Secretaria de Saúde, a Senhora Maria Sirlene de Sá, portadora da cédula de identidade nº 42.69582 - SDS/PE, e CPF nº 756.834.744-34, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**C06A60E4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 107/2025**

**PORTARIA 107/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo comissionado de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, a servidora efetiva Nicelma Albuquerque da Silva, matrícula 117170-1 , a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**11EA5094

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 108/2025**

**PORTARIA 108/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a Senhora Maria Auxiliadora da Silva, portador da cédula de identidade nº 2741457 SDS/PE e CPF- 505.867.264-20 , a partir de 13 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**E9836415

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 110/2025**

**PORTARIA 110/2025**

Dispõe sobre anomeação dos novos Diretores Adjuntos da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para o cargo de Diretor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOMEAÇÃO DOS NOVOS DIRETORES ADJUNTOS				
Nº	MATRÍCULA	NOME	ESCOLA	CARGO
1	116386-1	ALEXSANDRA DIAS PEREIRA	FRANCISCO DE SA SAMAPIO	DIRETORA ADJUNTA
2	160874-5	RITA DE CASSIA ANGELIM BARROS	DOM MALAN	DIRETORA ADJUNTA
3	116750-1	ELIANE GOES SAMPAIO GONDIM	JOSÉ PONTES	DIRETORA ADJUNTO
4	104671-1	EDNALDO FERREIRA GONÇALVES	PADRE MANOEL GARCIA	DIRETOR ADJUNTO
5	116360-1	MARIA ONETE PEREIRA MARTINS	PAULO FERNANDO	DIRETORA
		VASCONCELOS		ADJUNTA
6	118583-1	YUDUARA DE SOUZA LIMA SANTANA	PEDRO PAIXÃO	DIRETORA ADJUNTA
7	111031-1	MARIA LUCELIA	DR. SEVERINO	DIRETORA

BEZERRA ALVES

ADJUNTA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 27 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**79C5DC25

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 111/2025**

**PORTARIA 111/2025**

Dispõe sobre a nomeação das novas Coordenadoras Pedagógicas da escola Osmundo Bezerra (Anexo) - Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas para o cargo de Coordenadoras Pedagógicas da escola Osmundo Bezerra (Anexo) - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, as seguintes servidoras:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
102482-1	Maria Ferreira Da Silva	Coordenadora Pedagógica
101290-1	Maria do Socorro Q. Da Cruz	Coordenadora Pedagógica

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 27 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**5D3A60F3

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 113/2025**

**PORTARIA 113/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Desenvolvimento Social como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o exposto nas leis municipais Nº 1.652/2008 de 26 de maio de 2008, e Nº 1.956/2015 de 22 de outubro de 2015;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Nomear** como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a Sra. **Maria da Paz Soares Freire Patriota**, inscrita no CPF sob o Nº 819.960.044-68, atual Secretária de Desenvolvimento Social pela Portaria Nº 06/2025, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALGUEIRO-PE, 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**E783E332

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 114/2025**

**PORTARIA 114/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o exposto nas leis municipais Nº 1.652/2008 de 26 de maio de 2008, e Nº 1.956/2015 de 22 de outubro de 2015;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Nomear** como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Sr. Manoel de Sá Matias, inscrito no CPF sob o Nº 720.234.903-59, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**A267EB0E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA SME 002/2025**

**PORTARIA SME Nº 002/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** que inclusão de estudantes atípicos na rede municipal de ensino de Salgueiro exige medidas que garantam o acesso, a permanência e o desenvolvimento adequado desses alunos no ambiente escolar, conforme previsto na legislação vigente, incluindo a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e a **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**;

**Considerando** a necessidade de contratação de **Profissionais de Apoio Escolar** para oferecer suporte individualizado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, promovendo sua autonomia e participação ativa no processo de ensino-aprendizagem;

**Considerando** a demanda crescente por esse serviço que foi identificada por meio de levantamentos realizados nas unidades escolares municipais, que apontaram a necessidade de assistência especializada para um número significativo de estudantes que

apresentam dificuldades de locomoção, comunicação, comportamento ou aprendizagem, tornando imprescindível a presença de um profissional qualificado para mediar as atividades pedagógicas e apoiar a inclusão efetiva desses alunos;

**Considerando** que a ausência de profissionais capacitados pode comprometer o direito à educação desses estudantes e impactar diretamente no trabalho dos docentes, dificultando a implementação de práticas pedagógicas inclusivas e prejudicando o desenvolvimento global da turma.

**Considerando** o interesse público em promover a qualidade e a inclusão no sistema educacional municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação – SME, na função de Profissionais de Apoio Escolar.

**Art. 2º** A seleção pública simplificada tem por objetivo atender à situação de excepcional interesse público, conforme preconizado na Lei Municipal nº 1.375/2002, combinada com o Art. 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, em razão do término dos contratos vigentes. Parágrafo único. A validade da seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da homologação do resultado final, que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro ([www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)).

**Art. 3º** Instituir a Comissão Coordenadora do Certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, composta pelos seguintes membros:

- I. Nicelma Albuquerque da Silva – Matrícula 117170
- II. Ana Grete Alves dos Santos – Matrícula 160836
- III. Djenane Maria da Silva Batista – Matrícula 109428

**Art. 4º** Determinar que é da responsabilidade da Comissão Coordenadora, designada pela Secretária Municipal de Educação, a realização das seguintes etapas do certame:

- I. Elaboração dos instrumentos necessários para inscrição e seleção dos candidatos;
- II. Avaliação de títulos e experiências profissionais;
- III. Realização de entrevistas, quando aplicável;
- IV. Recebimento e análise de recursos;
- V. Elaboração e divulgação dos resultados;
- VI. Publicação de comunicados necessários ao bom andamento do processo seletivo.

**Art. 5º** A contratação temporária prevista nesta portaria será realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública e conforme a conveniência e a necessidade do serviço público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de fevereiro de 2025

**MAYSA DE LAVOR**

Portaria 002/2025  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**2C0D90F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, no período compreendido entre os dias 01 a 05 de março do corrente ano, ocorrerão, em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;

**CONSIDERANDO** que, o dia 06 de março é feriado estadual em comemoração a Data Magna de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

**CONSIDERANDO** que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis suspendem suas atividades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais o período carnavalesco de 2025 até às 14:00 horas do dia 05 de março (quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º** Fica decretado também **PONTO FACULTATIVO** o dia 07 de março (sexta-feira) em virtude do feriado de 06 de março em comemoração a Data Magna de Pernambuco.

**Art. 3º** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanente.

**Parágrafo Único** - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**10605B3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº 02/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** contrato para aquisição de 30 (trinta) cadeiras giratórias de escritório, modelo executivo, com capacidade de até 150 kg para a sala de reunião e reposição no setor administrativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**EMPRESA VENCEDORA: VIP INFORMATICA LTDA CNPJ:**  
07.626.697/0001-50

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (07/02/2025) até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.896/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe  
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria  
1 31 1 1.243 – Ampliação e Restauração, Reforma e Reequipamento do Prédio da Câmara  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Atribui-se a esse contrato o valor de **R\$ 39.300,00** (trinta e nove mil e trezentos reais) referentes ao valor do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Maria Juliana da Silva  
**Código Identificador:**2ED750B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 093/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. LUIS FELIPE FERREIRA LOPES para o cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a existência de vacância em cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6

**CONSIDERANDO** ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, por meio de Ofício nº 005/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **LUIS FELIPE FERREIRA LOPES**, portador do CPF nº 114.\*\*\*.\*\*\*-77, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6.

**R E S O L V E :**

NOMEAR o Ilmo. Sr. **LUIS FELIPE FERREIRA LOPES**, portador do CPF nº 114.\*\*\*.\*\*\*-77, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
- Presidente -

**Publicado por:**  
Maria Juliana da Silva  
**Código Identificador:**6E8CB266

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 094/2025**

NOMEAR as Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores para o biênio 2025/2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a escolha e indicações, por meio de ofícios dos Líderes das Bancadas desta Casa de Leis, ao que concerne a designação dos Parlamentares que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara durante o biênio 2025/2026, em atendimento ao disposto no Art. 82 da Resolução nº 68, de 13 de novembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE).

**CONSIDERANDO**, ainda, que, nos termos do registro das Atas das Reuniões das Comissões Permanentes, foram ratificados os processos de eleição de cargos das Comissões supramencionadas.

**R E S O L V E :**

**I - COMPOR** as Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores para o biênio 2025/2026 da seguinte forma:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:**  
TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA – **PRESIDENTE**  
EMANUEL SOUZA RAMOS - **RELATOR**  
JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA - **SECRETÁRIO**  
JOSÉ SOARES CORREIA - **SUPLENTE**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO:**  
GILSON JOSÉ JULIÃO – **PRESIDENTE**  
JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA - **RELATOR**  
JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI - **SECRETÁRIA**  
INÁCIO MARQUES VIEIRA - **SUPLENTE**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
JOSÉ SOARES CORREIA - **PRESIDENTE**  
DEOMEDES ALVES DE BRITO - **RELATOR**  
JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI - **SECRETÁRIA**  
TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA - **SUPLENTE**

**COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:**  
JOSÉ CARLOS DA SILVA - **PRESIDENTE**  
JOSÉ MOURA FILHO - **RELATOR**  
FLÁVIA MILLENA SOARES GOMES - **SECRETÁRIA**  
MARLOS MELO DA COSTA – **SUPLENTE**

**COMISSÃO DE SAÚDE:**  
INÁCIO MARQUES VIEIRA - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO SILVA ADELINO - **RELATOR**  
NAILSON RAMOS DA SILVA - **SECRETÁRIO**  
DEOMEDES ALVES DE BRITO – **SUPLENTE**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:**  
JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA - **PRESIDENTE**  
JOSÉ MOURA FILHO - **RELATOR**  
JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA - **SECRETÁRIO**  
MARLOS MELO DA COSTA – **SUPLENTE**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**  
JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA - **PRESIDENTE**  
EMANUEL SOUZA RAMOS - **RELATOR**  
JOSÉ CARLOS DA SILVA - **SECRETÁRIO**  
GILSON JOSÉ JULIÃO – **SUPLENTE**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**

- Presidente -

**Publicado por:**

Maria Juliana da Silva

**Código Identificador:**0E8B3DDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 095/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 60 da Lei Municipal nº 923/90, que autoriza da atribuição de gratificação de representação aos Servidores investidos em cargos comissionado, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos limites estabelecidos nos incisos I e II da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.636/2023, que disciplina a gratificação por desempenho de função para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe- PE;

**R E S O L V E :**

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação aos servidores mencionados, em conformidade com os percentuais especificados individualmente:

SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
WALLAN MAX ARAÚJO SANTOS	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	30%
ONEILDO ELEUTÉRIO ARAÚJO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	30%
SOLIMAR MARIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO	10%

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**

- Presidente -

**Publicado por:**

Maria Juliana da Silva

**Código Identificador:**EBADFC9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos Executivos, Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Cronograma Físico-financeiro, Planilhas Orçamentária, Memoriais Descritivos e demais documentos necessários para instauração do processo licitatório visando a Contratação de empresa para Construção da Barragem no Sítio São Joaquim, Região do Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena-PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 21 de fevereiro de 2025, às 12h.**

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail [contratacaosantafilomena@gmail.com](mailto:contratacaosantafilomena@gmail.com).

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/>.

Santa Filomena/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Paulo Afonso de Lima Gomes

**Código Identificador:**2CCCCF281

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 002/2025, Pregão Eletrônico n.º 002/2025, objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ n.º 23.706.033/0001-57, com os lotes 1, 18, 19, 20, 21, 31, 33, 37, 38, 64, 66, 68, 71, 82, 83, 97, 98, 116, 117, 118 e 120, no valor total de R\$ 141.059,60 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 06.132.785/0001-32, com os lotes 3, 10, 12, 28, 29, 47, 48, 49, 50, 53, 78, 87, 95, 113, 124, 173 e 230, no valor total de R\$ 129.239,80 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 46.702.442/0001-80, com os lotes 4, 5, 6, 7, 15, 22, 24, 27, 30, 32, 36, 41, 43, 44, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 80, 89, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 112, 121, 123, 126, 127, 129, 133, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 156, 157, 165, 166, 167, 171, 172, 178, 183, 186, 188, 190, 191, 193, 196, 197, 201, 203, 204, 224, 225, 226, 228, 229, 251, 252, 253, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 267, 269, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284 e 288; no valor total de R\$ 429.109,30 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e nove reais e trinta centavos), **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ n.º 40.061.199/0001-82, com os lotes 8, 9 e 11; no valor total de R\$ 40.435,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 05.359.481/0001-40, com o lote 23; no valor total de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais); **MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 49.125.295/0001-11, com os lotes 81, no valor total de R\$ 325,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ n.º 02.375.705/0001-19, com os lotes 184, 199, 200, 202, 207 e 208; no valor total de R\$ 76.522,80 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); ficando os lotes 2, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 65, 74, 76, 79, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 119, 122, 124, 125, 128,

130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 185, 187, 189, 192, 194, 1958, 198, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 285, 286, 287, 289, 290, 291 e 292 fracassados; e os lotes 70, 181, 182, 220, 221, desertos.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 17 de fevereiro de 2025.

**NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo  
Código Identificador:8818D3B7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Grupo Técnico Municipal de discussão e análise dos óbitos para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos materno, infantis e fetais no grupo técnico de mortalidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que trata o Decreto n.º 025/2022, de 04 de julho de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas para prevenção de óbitos em nosso município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a composição do Grupo Técnico Municipal de discussão e análise dos óbitos para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos materno, infantis e fetais no grupo técnico de mortalidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que trata o Decreto n.º 025/2022, de 04 de julho de 2024, alterado pelo Decreto n.º 067, de 24 de outubro de 2024, que passará a ser composto pelos seguintes membros:

**Nátalia Ingrid Alves de Menezes Reis**, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 859.128.825-43;

**Sinthya Suane Souza Oliveira**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, CPF Nº 072.311.264-99;

**Silvia Joseane da Silva Pereira**, Coordenadora da vigilância em saúde, CPF Nº 825.825.724-20;

**Tais Vieira Rocha**, Coordenadora da Atenção Básica, CPF Nº 119.657.014-00;

**Valdéria Oliveira Gonçalves** – Secretária Executiva de Gestão Estratégica e Participativa, CPF Nº 039.334.484-33;

**Vitório Mayane Amorim Roque**, Superintendente do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, CPF Nº 109.558.064-70;

**Érica Raquel Alencar de Andrade**, Coordenadora Geral de Enfermagem do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, CPF Nº 123.333.584-75;

**Daniely da Silva Figueiredo** – Vigilância Hospitalar, CPF Nº 039.803.524-55;

**Raimundo Walter Medrado da Silva** – Médico, CPF Nº 093.888.425-53;

**Leidejane Brito dos Santos**, Técnica em Epidemiologia, CPF Nº 036.075.374-45;

**Daniel Miranda Lopes de Souza** – Médico, CPF Nº 071.741.124-98.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, 17 de fevereiro de 2025.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:6A472ED8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 005**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250210DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para as Secretárias de Assistência Social. DOTAÇÃO: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 50000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 50001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 – Assistência Social 122 – Administração Geral 5 – POPULAÇÃO ASSISTIDA 2.42 – Manutenção do FMAS. Contratado: Juliedson Pereira da Silva. CNPJ: 28.126.199/0001-18. Valor R\$19.200,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025. Mauricio Marques da Silva. Secretário de Assistência Social.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:D7A960DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001 FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 250103DP00001. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Compra. aquisição parcelada de alimentos destinados à composição de cestas básicas para distribuição com as pessoas em vulnerabilidade cadastradas na Secretaria de Assistência Social. DOTAÇÃO: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 50000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 50001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 – Assistência Social 122 – Administração Geral 5 – POPULAÇÃO ASSISTIDA 2.42 – Manutenção do FMAS. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representações. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R\$61.740,00. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025. Mauricio Marques da Silva. Secretário de Assistência Social.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**D4084290**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 005 FMAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025****ESTADO DE PERNAMBUCO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA  
MARIA DO CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250210DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para as Secretárias de Assistência Social. DOTAÇÃO: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 50000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 50001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 – Assistência Social 122 – Administração Geral 5 – POPULAÇÃO ASSISTIDA 2.42 – Manutenção do FMAS. Contratado: Juliedson Pereira da Silva. CNPJ: 28.126.199/0001-18. Valor R\$19.200,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambuca, 14/02/2025. Mauricio Marques da Silva. Secretário de Assistência Social.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**20ADBB47**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025****ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA  
MARIA DO CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 250103DP00001. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Compra. Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, de forma parcelada, destinados as Secretarias de Educação. DOTAÇÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 40000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 3 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO 2.21 – Manutenção das Atividades Salário Educação. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representações. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R\$92.242,44. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025. Alex de Moura Queiroz. Secretário de Educação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**2C104963**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 028****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025****ESTADO DE PERNAMBUCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00028/2025. Processo Nº: 250210DV00016. CDC. Dispensa Nº DV00008/2025. Compra. Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCA 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração 122 – Administração Geral 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.11 – Manutenção de Serviços Administrativos. Contratado: Juliedson Pereira da Silva. CNPJ: 28.126.199/0001-18. Valor R\$9.600,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**C409DA97**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025****ESTADO DE PERNAMBUCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 250207DV00014. CDC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PLATAFORMA TRANSFERGOV. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 3001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA Ação: 2.11 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Contratado: Salazar & Mota Ltda. CNPJ: 27.777.182/0001-68. Valor R\$36.000,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**B2A30609**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 029****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025****ESTADO DE PERNAMBUCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00029/2025. Processo Nº: 250214IN00011. CDC. Inexigível Nº IN00011/2025. Serviço. Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), contendo licença de uso ao Banco de Preços, Treinamento ilimitado para todos os usuários – com certificado, Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do

contrato. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria. DOTAÇÃO: em andamento. Contratado: Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R\$12.300,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida  
**Código Identificador:**BEF0000A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 014**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 250127IN00010. CDC. Inexigível Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de serviços musicais do artista Conde Só Brega nas festividades de São Sebastião na localidade de Serrinha do ano de 2025 no Município de Santa Maria do Cambucá – PE, no dia 01/02/2025, em Santa Maria do Cambucá-PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.32 – Apoio a Atividade Festivas, Culturais e Religiosas. Contratado: Farias Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$60.000,00. Vigência: de 27/01/2025 a 03/02/2025. Santa Maria do Cambucá, 27/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida  
**Código Identificador:**FB9F3399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 250122DV00013. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil. DOTAÇÃO: 5000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 4 – Administração 122 – Administração Geral 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 159 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.25 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. Contratado: Josemar Leal de Almeida Sousa Engenharia. CNPJ: 32.591.514/0001-55. Valor R\$64.800,00. Vigência: de 05/02/2025 a 05/01/2026. Santa Maria do Cambucá, 05/02/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida  
**Código Identificador:**50AB233C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 006**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250103DV00006. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço de Engenharia. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DE REIS 2025. DOTAÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 13.392.0010.2.032 – Apoio e Atividades Festivas, Culturais e Religiosas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R\$49.100,00. Vigência: de 03/01/2025 a 07/01/2025. Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida  
**Código Identificador:**A82AC847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 270125DV000012. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de uma empresa para execução dos serviços de infraestrutura durante as comemorações da Festa de São Sebastião na localidade da Serrinha no dia 01 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.944 – Manutenção das Atividades Culturais e Desportivos. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R\$46.600,00. Vigência: de 30/01/2025 a 02/02/2025. Santa Maria do Cambucá, 30/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida  
**Código Identificador:**7E4816F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 013**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 250127IN00009. CDC. Inexigível Nº IN00006/2025. Serviço. Contratação de serviços musicais do artista Mateus Santos nas festividades de São Sebastião na localidade de Serrinha do ano de 2025 no Município de Santa Maria do Cambucá – PE, no dia 01/02/2025, em Santa Maria do Cambucá-PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.32 – Apoio a Atividade Festivas, Culturais e Religiosas. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 27/01/2025 a 03/02/2025. Santa Maria do Cambucá, 27/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida  
**Código Identificador:**13556A8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

Processo Nº: 0024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91004/2025-982555. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos pesados sem motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE. Valor: R\$ 274.999,92. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br). Santa Terezinha, 17/02/2025.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**D288F3A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**92001/2025 – COMPRAS.GOV.BR**

Processo Nº: 2001/2025. Pregão Eletrônico Nº 92001/2025. Compras. Segunda Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, sob emenda nº 889/2024. Plataforma usada: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0003 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado. 10 301 0003 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado 10 303 0003 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica. 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Aplicações Diretas. 3390.30 – Material de Consumo. CONTRATO Nº 2006/2025

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – VALOR R\$ 9.906,15, - Vigência de 31/01/2025 a 31/01/2026. CONTRATO Nº 2007/2025 CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR R\$ 20.732,50 - Vigência de 31/01/2025 a 31/01/2026. CONTRATO Nº 2008/2025 CNPJ Nº 40.328.532/0001-77 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA – VALOR R\$ 1.790,40 - Vigência de 31/01/2025 a 31/01/2026. CONTRATO Nº 2009/2025 CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R\$ 1.833,00 - Vigência de 31/01/2025 a 31/01/2026. CONTRATO Nº 2010/2025 CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R\$ 3.636,00 - Vigência de 31/01/2025 a 31/01/2026.

Santa Terezinha, 31/01/2025.

**JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –**  
Secretária.

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**2F27B8B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**009/2024.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL** – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº **009/2024**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **012/2024** – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA SANTA RITA**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.568.688/0001-04, com sede na AV. PROJETADA – S/N – BOA VISTA – GARANHUNS CEP: 55.292-272, pelo valor global de **1.589.357,27 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** para todos os itens, fundamentada na lei 14.133/2021 e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado. **R E S O L V E:**  
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 001/2025**, realizado pelo Sr. Agente de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A presente Homologação será publicada na AMUPE, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

São Benedito do Sul (PE), 17 de fevereiro de 2025.

**EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**  
Secretário de Saúde de São Benedito do Sul/PE

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**728EC5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 013/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025** Serviços. Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR, WC QUÍMICOS, TOLDOS E CAMARINS, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL.** Valor global: R\$ 1.396.490,68 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 18/02/2025 até às 09h:00min do dia 28/02/2025.** Abertura da Sessão de lances: **28/02/2025 às 9h:30min** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site Portal da Transparência :: GOVERNO MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO SUL - PE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br](mailto:licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br).

São Benedito do Sul (PE), 17 de fevereiro de 2025.

**JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA**  
Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**65838B12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 014/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025.** Compra. Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PIÇARRA, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor global: R\$ 1.353.780,00 (Um Milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais). Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 18/02/2025 até às 09h:00min do dia 07/03/2025.** Abertura da Sessão de lances: **07/03/2025 às 9h:30min** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site Portal da Transparência :: GOVERNO MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO SUL - PE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br](mailto:licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br).

São Benedito do Sul (PE), 17 de fevereiro de 2025.

**JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA**  
Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**C4894083

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação nº 002/2025, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos – sem motorista e sem combustível, para serem utilizados nas atividades administrativas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,** em favor da empresa: **WF RASTREAMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ Nº **50.741.629/0001-60,** localizada na Praça Cecília Vilaça, 60, Centro, CEP 55.385-000, Lajedo-PE, no Valor Total de R\$ 60.199,92 (Sessenta mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 002/2025, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 13 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL NUNES DE ANDRADE**

Presidente/Diretor

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**CCA25E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
RESULTADO DO PROCESSO 003/2025 -  
CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DO PROCESSO Nº003/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola.** Após a fase de análise documental, ficam CREDENCIADOS os seguintes licitantes: **EZEQUIEL ALVES XAVIER, CPF Nº 158.567.114-24,** para prestar serviço de instrutor de dança (Item 08 do termo de referência); **JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OMENA, CPF Nº013.082.564-69,** para prestar serviço de instrutor de instrumentos de corda- item 01 do termo de referência; **DOUGLA SENA ARAÚJO SANTOS DE MORAES, CPF Nº133.052.294-03,** para desenvolver oficinas de metais, item 03 do termo de referência); **MARIA DANIELLE DA SILVA FERREIRA, CPF Nº127.218.274-64,** para prestar serviço de instrutor de instrumento de sopro, referente ítem 04 do termo de referência; **LAUANNA REGINA NASCIMENTO CAMPOS, CPF Nº126.988.464-61,** para desenvolver oficina de instrumentos de sopro, Ítem 04, anexo I do termo de referência; **PRISCILIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº064.337.544-90,** para exercer oficinas de dança, item 08, do termo de referência; **RAYSSA LAUANDA FERNANDES ALVES, CPF Nº162.596.864-71** para desenvolver oficina de dança, item 08, do termo de referência; **DANIEL SIQUEIRA FERREIRA, CPF Nº073.743.554-24,** para desenvolver oficina de instrumento de corda, item 01, do termo de referência; **CHIRLEY CAMILO CAMPOS, CPF Nº011.898.994-42;** para desenvolver oficinas de instrumentos de sopro. Item 04, anexo I, do termo de referência; **CHIRLEY CAMILO CAMPOS, CPF Nº011.898.994-42;** para desenvolver oficinas de instrumentos de sopro. Item 04, anexo I, do termo de referência; **ADRIAN MAURÍCIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº139.914.334-43;** para desenvolver oficinas de treinamento de bandas marciais, item 06, anexo I do Termo de Referência; **LUCAS CAVALCANTI VILELA, CPF Nº120.102.164-23,** para desenvolver oficina de instrumento de corda, item 01, do termo de referência; **MARIA CLARA NASCIMENTO DE FARIAS, CPF Nº 444.471.128-09;** para desenvolver oficina de dança, item 08 do termo de referência; **BRUNO CESAR SILVA SIQUEIRA; CPF Nº104.482.264-30,** para desenvolver oficina de instrumento de corda, item 01 do termo de

referência; **ILANA MARIA VALENÇA DE FREITAS, CPF Nº 377.397.784-00**, para desenvolver oficina de canto, item 05 do termo de referência; **PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA, CPF Nº 093.625.624-99**, para desenvolver oficina de metais, item 03 do termo de referência; **DENILSON DA SILVA FERREIRA, CPF 137.593.434-14**, para desenvolver oficina de treinamento de bandas marciais, item 06, do termo de referência; **JOSÉ AECIO CAMPOS DE SOUZA, CPF 412.783.644-44**, para desenvolver oficina de treinamentos de bandas marciais, item 06, termo de referência; **MARLON RIBEIRO BARBOSA, CPF Nº 134.751.114-89**, para desenvolver oficinas de sanfona, item 02 do termo de referência. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com), São Bento do Una, 12 de fevereiro de 2025,

**DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**C7E0E8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 058/2024 - PROC. 011/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 058/2024 – PROC. 011/2024 – CONCORRÊNCIA 001/2024 – FMS.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 058/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção 01 (uma), Academia de Saúde, na Vila de Espírito Santo (zona rural), do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2024 – Dispensa 002/2024; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 70.424,01 (setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo), perfazendo um acréscimo de: 16.3798%, na forma da Lei nº 14,133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original passa de agora em diante a ser de: R\$ 500.366,96 (quinhentos mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) – São Bento do Una, 12/02/2025.**

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**63DE94FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**5º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE

PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 18/02/2025 às 23h:59m do dia 19/02/2025 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: [www.saobentodouna.pe.gov.br](http://www.saobentodouna.pe.gov.br), no banner SBUDIGITAL, ou através do link: <https://saobentodouna.Idoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

- \* Carteira de Identidade e CPF;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP;
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
- \* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
- \* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de \* 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
- \* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes, emitida nos últimos 30 dias anteriores a esta convocação.
- \* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
- \* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br>, sem divergências cadastrais.
- \* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 01/2025.

Relação Geral - Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
15	SIMONE INACIO PEREIRA	04/04/1985	XXX.490.504-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
102	MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA COSTA	29/01/1995	XXX.022.264-XX	NÃO
103	LAEDJA LAIS SILVA MENEZES	12/08/1988	XXX.563.934-XX	NÃO
104	DEBORAH GUARANA DE LIMA AMARAL	04/12/1984	XXX.197.894-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
13	DENILSON DA SILVA FERREIRA	17/01/2001	XXX.593.434-XX	NÃO

São Bento do Una, 17 de fevereiro de 2025

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Anexo - Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar “Acumulação de Cargos” expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.12.4 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 01/2025.

São Bento do Una, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Declarante

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**2FAE7437

**GABINETE DO PREFEITO**  
**5º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 18/02/2025 às 23h:59m do dia 19/02/2025 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: [www.saobentodouna.pe.gov.br](http://www.saobentodouna.pe.gov.br), no banner SBUDIGITAL, ou através do link: <https://saobentodouna.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

\* Carteira de Identidade e CPF;

\* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

\* Cartão do PIS/PASEP;

\* Comprovação de Escolaridade;

\* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

\* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

\* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

\* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

\* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de \* 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

\* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes, emitida nos últimos 30 dias anteriores a esta convocação.

\* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

\* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br>, sem divergências cadastrais.

\* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 01/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
102	MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA COSTA	29/01/1995	XXX.022.264-XX	NÃO
103	LAEDJA LAIS SILVA MENEZES	12/08/1988	XXX.563.934-XX	NÃO
104	DEBORAH GUARANA DE LIMA AMARAL	04/12/1984	XXX.197.894-XX	NÃO
105	AMANDA DA SILVA ALVES	29/11/2000	XXX.963.044-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
15	SIMONE INACIO PEREIRA	04/04/1985	XXX.490.504-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
13	DENILSON DA SILVA FERREIRA	17/01/2001	XXX.593.434-XX	NÃO

São Bento do Una, 17 de fevereiro de 2025

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Anexo - Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar “Acumulação de Cargos” expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.12.4 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 01/2025.

São Bento do Una, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Declarante

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**95479A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**Processo Licitatório nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025**  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 3.780.560,00 (Três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **18/02/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/02/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **28/02/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cpl@saocaetano.pe.gov.br](mailto:cpl@saocaetano.pe.gov.br).  
São Caetano, 17 de fevereiro de 2025.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**EFF6302E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2025, assinado em 07/02/2025.

Objeto: Prestação de serviço de assessoramento e consultoria jurídica à Administração Municipal, por meio de atuação nas áreas do Direito Tributário e Administrativo, através de assessoria e consultoria, no âmbito judicial e extrajudicial, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional, à procuradoria municipal, secretaria de finanças e controle interno.

Processo Administrativo nº PMSJB-03007/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-005/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DIAS,REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ nº 10.724.104/0001-00.

Valor Global: R\$ 282.015,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinze reais).

Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 7 de Fevereiro de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 7 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**26857ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 17/02/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos de NATANZINHO LIMA, para apresentação nas Festividades do padroeiro São José do município, a se realizar no dia 17/03/2025.

Processo Administrativo nº PMSJB-18008/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-006/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05.

Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 17 de Maio de 2025.

**VINICIUS MARQUES ALVES -**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**F4084BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 013/2025, assinado em 17/02/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos de TAYRONE, para apresentação nas Festividades do padroeiro São José do município, a se realizar no dia 18/03/2025.

Processo Administrativo nº PMSJB-18008/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-006/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 26.104.191/0001-25.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 17 de Maio de 2025.

**VINICIUS MARQUES ALVES**

- Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**27ECA59B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 03 de Fevereiro de 2025.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**  
Frédson André Louredo de Brito  
**Código Identificador:**636B50CB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ AIRES ROCHA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC3, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 03 de Fevereiro de 2025.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**  
Frédson André Louredo de Brito  
**Código Identificador:**8905C716

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2025.**  
**PROCESSO Nº: 014/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 014/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotações prevista no QDD 2025 Diversas Secretarias Municipais. Contratado: Jonielson Bento da Costa Ltda. CNPJ: 31.859.825/0001-90. Valor R\$1.247.400,00. Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026. São José do Egito, 17/02/2025.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**0C996EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2025.**  
**PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde Dotações previstas no QDD2025. Contratado: Rede Lucena Egipciense de Combustíveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91. Valor R\$897.000,00. Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026. São José do Egito, 17/02/2025.

**HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**E0C207AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 626/97**

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

O prefeito do município de São Vicente Férrer, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, que tem como objetivo gerir recursos que lhes sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinada diretamente à secretaria Municipal de Educação e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao executivo Municipal regulamentar por decreto, o FME, após discussões com a entidade que representa a categoria do magistério.

Art. 4º Fica criada a função gratificada de coordenador do fundo municipal de educação, símbolo FG-1, com gratificação mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes das instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 1997.

**PEDRO AUGUSTO PEREIRA GUEDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriel Nunes da Silva

**Código Identificador:**E3AF66F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 – CREDENCIAMENTO  
003/2025. ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 – CREDENCIAMENTO  
003/2025. ERRATA

Na Edição nº 3780 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 11/02/2025, código identificador: 8590A922. Onde lê-se: “PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025”. Leia-se: “PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025”.

**Publicado por:**

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

**Código Identificador:**290EF2CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXONERAÇÃO**

EMENTA: Exoneração, a pedido, de KÁSSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES, do cargo efetivo de Enfermeira, da Secretaria de Saúde de Sertânia. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento e de acordo com o que estabelece o artigo 85 caput, da Lei 1.022/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora abaixo: Matrícula: 02212-4, Nome: Kássia Dalcivany Santos Marques, Cargo: Enfermeira, Órgão/Secretaria: Secretaria de Saúde, Data da exoneração: 11.02.2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

**Código Identificador:**C882BD08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Processo Nº: 009/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, aprimorar serviços administrativos e criar planilhas automatizadas, com o objetivo de otimizar o acompanhamento das operações de georreferenciamento do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 17/02/2025 as 08:00 hs. Empresas participantes: RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 57.858.857/0001-64. Resultado do Julgamento RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 57.858.857/0001-64, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R\$ 92.800,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 17/02/2025.

**RAFAELA ALVES GOMES LEITE**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**5A855564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/MEI.  
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR  
147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 018/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 21/02/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 21/02/2025, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 18/02/2025, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 18/02/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**7BF958D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025**

Processo: Nº: 010/2025, Inexigibilidade nº 003/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão – PE e Fundo Municipal de Saúde. Contrato 009/2025, Contratada: FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.254.714/0001-40, Valor Global de: R\$ 108.000,00, Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2025. Solidão/PE, 05/02/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**9A937269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025**

Pregão Eletrônica Nº 002/2025  
Processo Nº: 004/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes e professores da rede pública municipal de educação de Solidão-PE. Contrato 010/2025, Contratada: CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ nº 58.470.264/0001-99, Valor Global: R\$ 77.953,15. Vigência: 07/02/2025 à 07/04/2025. Solidão, 07/02/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS DE ARAUJO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**0C4206DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025**

Processo: 006/2025, Dispensa de Eletrônica nº 002/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Contrato: 007/2025, Contratada: JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ nº 10.987.088/0001-30, Valor Global de: R\$ 42.428,34, Vigência: 31/01/2025 à 31/01/2026. Solidão/PE, 31/01/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**11A09946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025**

Processo: 008/2025, Dispensa de Eletrônica nº 003/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: contratação de empresa de para prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão, suporte e assistência técnica em loco, migração de dados, conversão de dados, manutenção e atualização de software para atender as necessidades dos setores de Contabilidade e Recursos Humanos da Prefeitura de Solidão-PE. Contrato: 011/2025,

Contratada: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 29.448.657/0001-06, Valor Global de: R\$ 38.316,00, Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026. Solidão/PE, 10/02/2025.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**AE9DBBFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 114/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 114/09/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO POÇO DANTAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

**Contrato nº 114/2024**  
**Processo Licitatório nº 052/2024**  
**Concorrência Eletrônica Nº 009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 08.438.654/0001-03, estabelecida na AV Governador Argemiro De Figueiredo, nº 210, Bairro, Jardim Oceania, CEP: 58.037-030, cidade de João Pessoa-PB, **que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues (Sócio Administrador), doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 114/09/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues, empresário, Processo Licitatório nº 052/2024, Concorrência Eletrônica Nº 009/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o aditamento do prazo do Contrato nº 114/2024 de 17/01/2025 até 16/05/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou qualquer prejuízo à administração pública e vem desempenhando seu trabalho de forma satisfatória.

Considerando ainda o parecer tecnico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 052/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024, Contrato nº 114/2024 firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 114/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Solidão- PE  
Contratante

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**353F5925

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônica Nº 004/2025

Processo Nº: 009/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, aprimorar serviços administrativos e criar planilhas automatizadas, com o objetivo de otimizar o acompanhamento das operações de georreferenciamento do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 57.858.857/0001-64, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R\$ 92.800,00.

Solidão, 17/02/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**E7DD8091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Locação de estruturas temporárias para realização dos shows carnavalescos de 2025 no valor estimado de R\$ 59.914,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 21 de Fevereiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://solidao.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**FC919592

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 098/2021**

**MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE**

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratado: SEVERINO DE SOUZA BARBOSA

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 098/2021, firmado em 30 de junho de 2021, tendo por objeto a locação do imóvel localizado no Loteamento Parque Residencial, Centro, Surubim-PE, com a destinação de armazenamento dos bancos da feira livre do Município. Motivo: Razões de Interesse Público. Fundamentação: artigo 78, inciso XII e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Surubim-PE, 11 de fevereiro de 2025.**

**BRUNO CAYMMI DA COSTA DUDA**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
João Olimpio Bastista Baie Neto  
**Código Identificador:**415ED31C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E  
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 006/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do Tradicional "Carnaval de Todos", durante os dias 28/02 até 04/03 de 2025, visando atender ao Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A Cara Daqui Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 19.939.528/0001-59. Valor R\$40.000,00 . Contratado: Cara de Urso Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 10.830.754/0001-22. Valor R\$150.000,00 . Contratado: Dr Promocoos e Eventos Ltda. CNPJ: 54.478.160/0001-70. Valor R\$90.000,00 . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$150.000,00 . Contratado: Gf Shows Ltda. CNPJ: 28.101.902/0001-33. Valor R\$100.000,00 . Contratado: Jonas Esticado Gravacoes & Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 21.939.747/0001-80. Valor R\$250.000,00 . Contratado: Maria de Fatima Gomes da Costa. CNPJ: 13.319.291/0001-27. Valor R\$150.000,00 . Contratado: Nobrega Promocoos e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$100.000,00 . Contratado: Rogerinho Producoes & Eventos Ltda. CNPJ: 33.833.188/0001-08. Valor R\$150.000,00. Tabira, 13/02/2025.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Auryisia Liberal Ferreira  
**Código Identificador:**989421F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:  
006/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Processo Nº: 006/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do Tradicional "Carnaval de Todos", durante os dias 28/02 até 04/03 de 2025, visando atender ao Município de Tabira/PE. Valor: R\$1.180.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Desporte, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 13/02/2025.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Ferreira  
**Código Identificador:**FEA0DCE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025.**

Processo Nº: 006/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do Tradicional "Carnaval de Todos", durante os dias 28/02 até 04/03 de 2025, visando atender ao Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Cara de Urso Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 10.830.754/0001-22. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00005/2025. Contratado: Maria de Fatima Gomes da Costa. CNPJ: 13.319.291/0001-27. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: A Cara Daqui Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 19.939.528/0001-59. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00007/2025. Contratado: Jonas Esticado Gravacoes & Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 21.939.747/0001-80. Valor R\$250.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00008/2025. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$100.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00009/2025. Contratado: Gf Shows Ltda. CNPJ: 28.101.902/0001-33. Valor R\$100.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00010/2025. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00011/2025. Contratado: Rogerinho Producoes & Eventos Ltda. CNPJ: 33.833.188/0001-08. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025. Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: Dr Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 54.478.160/0001-70. Valor R\$90.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 05/03/2025. Tabira, 13/02/2025.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Ferreira  
**Código Identificador:**9E768FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 006/2025.**  
**CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Processo Nº: 006/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do Tradicional "Carnaval de Todos", durante os dias 28/02 até 04/03 de 2025, visando atender ao Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Desporte. Ratificação em 13/02/2025.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Ferreira  
**Código Identificador:**98C78BE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ**  
**PORTARIA Nº 018/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar a Srtª. RAISSA DE MELO MORAIS, CPF/MF nº 150.555.484-52, para atuar como equipe de apoio, na comissão de contratações e preções.

Designar a Srtª. MICAÉLE FREITAS SILVA, CPF/MF nº 117.154.624-67, para atuar como gestora de contrato.

Designar a Srª. Sra. MÔNICA PENHA DA SILVA, CPF/MF nº 144.636.024-59, para atuar como fiscal de contrato.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Meiry Alessandra da Silva Macedo  
**Código Identificador:**B92A970D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025.**

Processo Nº: 00002/2025. AGC. Serviço. Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Prefeita, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/21.

**CONTRATADO:** Barbosa & Couto Advogados Associados. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor R\$168.000,00.

Tacaimbó, 07 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**B3C773C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025.**

Processo Nº: 00003/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, incluindo o treinamento dos servidores municipais para o processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21.

**CONTRATADO:** Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R\$232.800,00.

Tacaimbó, 10 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**98CC2392

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025.** Processo Nº: 00004/2025. AGC. Serviço. Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa voltados à área de licitações e contratos, compreendendo suporte técnico presencial, realização de treinamentos para capacitação de servidores do setor de licitações e contratos, fornecimento mensal de licença de software para gerenciamento das licitações e contratos, com integração ao PNCP e RemessaTCE, destinados à Prefeitura, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taca.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R\$216.000,00.

Tacaímbó, 10 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**36F64C87

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2025.** Processo Nº: 00007/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Pedro de Goes, nº 46, Centro, Tacaímbó – PE, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tacaímbó – PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Gicelly Barbosa da Silva. CPF: 019.642.764-97. Valor R\$9.600,00.

Tacaímbó, 15 de janeiro de /2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**F9116F64

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025.** Processo Nº: 00008/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Praça da Academia da Saúde, nº 26, Rua Velha – Centro, Tacaímbó – PE, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tacaímbó – PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Marinalva Teixeira Vitor de Oliveira. CPF: 001.821.838-58. Valor R\$13.200,00.

Tacaímbó, 15 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**659F85CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025.** Processo Nº: 00009/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Praça Francelino Otaviano de Araújo, S/N, Centro, Tacaímbó – PE, para o funcionamento da Casa da Juventude e Junta de Serviço Militar do Município de Tacaímbó – PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Jose Edeilson Barbosa da Silva. CPF: 025.304.284-41. Valor R\$9.600,00.

Tacaímbó, 15 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**F709C208

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2025.** Processo Nº: 00010/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Teodomiro das Neves, nº 126 – Centro, Tacaímbó–PE, para instalação do Centro de Educação Especial do Município de Tacaímbó–PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Edlene Araújo de Lima. CPF: 941.702.747-68. Valor R\$14.400,00.

Tacaímbó, 15 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**88EFE674

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2025.** Processo Nº: 00011/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Inês de Moura Texeira – Centro, Tacaímbó–PE, para instalação do Depósito de Merenda do Município de Tacaímbó–PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Genival Lucas Pereira. CPF: 402.944.804-63. Valor R\$7.200,00.

Tacaímbó, 15 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**55CC256E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025.** Processo Nº: 00012/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Dr Arthur Barbosa Maciel, nº 40 – Rua Velha, Tacaímbó, para instalação da Escola José Benevides do Município de Tacaímbó–PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Luiz Carlos de Macedo. CPF: 693.081.014-20. Valor R\$24.000,00.

Tacaímbó, 15 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**C0F42E9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025.** Processo Nº: 00013/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Pedro Beltrão, nº 116 – Centro, Tacaimbó, para instalação do Centro de Formação dos Professores do Município de Tacaimbó-PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Zilda Gercina de Lira Silva. CPF: 592.239.284-00. Valor R\$12.000,00.

Tacaimbó, 17 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**BA852C02

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2025.** Processo Nº: 00014/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Major João Gomes, nº 198 – Centro, Tacaimbó, para instalação da Escola José Quaresma de Lima do Município de Tacaimbó-PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Marilene Belarmina de Moura Campos. CPF: 404.298.304-91. Valor R\$24.000,00.

Tacaimbó, 17 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**69642224

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2025.** Processo Nº: 00015/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Praça José Leite Barros, nº 22 – Centro, Tacaimbó, para instalação da Biblioteca do Município de Tacaimbó-PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Marcelo Penha da Silva. CPF: 053.217.124-17. Valor R\$7.200,00.

Tacaimbó, 17 de janeiro 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**61E2197F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2025.** Processo Nº: 00018/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Inês Carmelita de Araújo, nº 155 – Centro, Tacaimbó, para instalação da Delegacia de Polícia do Município de Tacaimbó-PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria Aguida Ferreira de Araújo. CPF: 993.895.094-91. Valor R\$8.400,00.

Tacaimbó, 24 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**59C78F69

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2025.** Processo Nº: 00021/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Major João Gomes, nº 92 – Centro, Tacaimbó, para instalação do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) do Município de Tacaimbó-PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Aluizio Alves da Silva. CPF: 032.958.694-72. Valor R\$7.200,00.

Tacaimbó, 24 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**5C1D95DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025.** Processo Nº: 00019/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Praça Artur Barbosa Maciel, nº S/N – Centro, Tacaimbó, para instalação do Conselho Tutelar do Município de Tacaimbó-PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Elizabete Maria da Silva Souza. CPF: 188.173.195-20. Valor R\$8.400,00.

Tacaimbó, 24 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**AA60522A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2025.** Processo Nº: 000024/2025. AGC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Agf Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda. CNPJ: 28.101.039/0001-14. Valor R\$156.000,00.

Tacaimbó, 28 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:**7792A92B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2025.** Processo Nº: 00026/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Teodomiro das Neves, nº 82 – Centro – Tacaimbó – PE, para a instalação do Creche Sagrado Coração do Município de Tacaimbó – PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Edvaldo Rufino da Silva. CPF: 019.264.114-04. Valor R\$9.600,00.

Tacaimbó, 31 de janeiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
Código Identificador:17E060D5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00019/2025.**

Processo Nº: 000029/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Major João Gomes, s/n – Tacaimbó – PE, para a instalação da Garagem do Município de Tacaimbó – PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Amanda Cristina Lopes da Silva Sousa. CPF: 077.895.384-03. Valor R\$36.000,00.

Tacaimbó, 07 de fevereiro de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
Código Identificador:A6472CCA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2025.**

Processo Nº: 000031/2025. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Inês Carmelita de Araújo, nº 56 – Centro – Tacaimbó – PE, para a instalação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para crianças do Município de Tacaimbó – PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Maciana Santos Silva. CPF: 073.146.534-29. Valor R\$14.400,00.

Tacaimbó, 07 de fevereiro de /2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Daria Virgínia Gomes de Melo  
Código Identificador:8233BBD2

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LER PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025, PREGÃO ELETRONICO 001/2025 FME objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO CARNES E FRIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 13/01/2025 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R\$ 1.353.440,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil,

quatrocentos e quarenta reais.). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços [www.tacaratulicitacoes.com.br](http://www.tacaratulicitacoes.com.br) e no site [www.tacaratu.pe.gov.br/transparência](http://www.tacaratu.pe.gov.br/transparência). Tacaratu/PE, 31 de janeiro de 2025. Gisele Andreia dos Santos – Pregoeira LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025, PREGÃO ELETRONICO 001/2025 FME objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO CARNES E FRIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 13/02/2025 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R\$ 1.353.440,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais.). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços [www.tacaratulicitacoes.com.br](http://www.tacaratulicitacoes.com.br) e no site [www.tacaratu.pe.gov.br/transparência](http://www.tacaratu.pe.gov.br/transparência). Tacaratu/PE, 31 de janeiro de 2025.

**GISELE ANDREIA DOS SANTOS –**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo  
Código Identificador:D2295B82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LER PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025, PREGÃO ELETRONICO 002/2025 FME AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 13/01/2025 às 14:00hs. Valor máximo admitido: R\$ 1.225.479,80 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços [www.tacaratulicitacoes.com.br](http://www.tacaratulicitacoes.com.br) e no site [www.tacaratu.pe.gov.br/transparência](http://www.tacaratu.pe.gov.br/transparência). Tacaratu/PE, 31 de janeiro de 2025. Gisele Andreia dos Santos – Pregoeira LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025, PREGÃO ELETRONICO 002/2025 FME AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 13/02/2025 às 14:00hs. Valor máximo admitido: R\$ 1.225.479,80 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços [www.tacaratulicitacoes.com.br](http://www.tacaratulicitacoes.com.br) e no site [www.tacaratu.pe.gov.br/transparência](http://www.tacaratu.pe.gov.br/transparência). Tacaratu/PE, 31 de janeiro de 2025.

**GISELE ANDREIA DOS SANTOS –**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo  
Código Identificador:B6535B3F

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada, conforme demanda,

de sacos plásticos (lixo), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$89.472,00. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte - PE, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**B6040425

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2025. Processo Nº: 0007/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, em forma emergencial, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Agil Locadora de Veículos Ltda. CNPJ: 14.494.156/0001-80. Valor R\$121.800,00. Taquaritinga do Norte, 11/02/2025.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**53C4513D

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2025. Processo Nº: 07/2025. CDC. Dispensa Nº DP003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, em forma emergencial, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 197 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 393 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Agil Locadora de Veículos Ltda. CNPJ: 14.494.156/0001-80. Valor R\$121.800,00. Vigência: de 11/02/2025 a 11/04/2025.

Taquaritinga do Norte, 11/02/2025.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**256599A6

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Credenciamento Nº 001/2025. Serviço. Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 197 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 393 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 417, 418, 419, 420 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 456, 457, 458 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 495 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Alpha Laboratorio de Analises Clinicas Ltda. CNPJ: 45.710.012/0001-48. Valor R\$268.586,52. Vigência: de 29/01/2025 a 29/01/2026. Taquaritinga do Norte, 29/01/2025.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**2EB1F52D

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2025. Processo Nº: 09/2025. CDC. Credenciamento Nº 003/2025. Serviço. Credenciamento de empresa especializada para hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) na cidade do Recife – PE, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 197 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Pousada Solar do Lazer Ltda. CNPJ: 06.180.197/0001-74. Valor R\$159.925,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA.**  
Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**BD100279

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**CONTRATO nº 00002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00002/2025 - DISPENSA nº DP00001/2025. TIPO DE OBJETO:** Compra. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em forma emergencial, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos do

Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 40 (quarenta) dias. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.677.960/0001-00, com sede situada na Rodovia PE 130, Km 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE. **CONTRATADA:** AUTO POSTO DA SERRA LTDA, localizada na Av. Manoel Everaldo Tietre, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 03.514.008/0001-64. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro 2025. **PRAZO:** Prorrogação de prazo contratual por mais 40 (quarenta) dias, vigorando até 24/03/2025. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 68.611,80 (sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos). **DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de fevereiro de 2025.

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**D5D4941C

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº 00003/2025.PROCESSO LICITATÓRIO nº 00003/2025 - DISPENSA nº DP00001/2025.TIPO DE OBJETO:** Compra.**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em forma emergencial, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 40 (quarenta) dias. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, com sede situada na Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE. **CONTRATADA:** AUTO POSTO DA SERRA LTDA, localizada na Av. Manoel Everaldo Tietre, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 03.514.008/0001-64. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de janeiro 2025. **PRAZO:** Prorrogação de prazo contratual por mais 40 (quarenta) dias, vigorando até 24/03/2025. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 253.438,30 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de fevereiro de 2025.

**GENIVALDO FERREIRA LINS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**648E866F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
Em virtude do que dispõe o art. 74, inciso III, alíneas C e E da Lei nº 14.133/21, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA - PE, ABRANGENDO A NORMATIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO. O OBJETO INCLUI A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. ALÉM DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TAMBÉM SE

ESTENDE AO SUPORTE JURÍDICO EM DEMANDAS RELACIONADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E SEGURANÇAJURÍDICA, de acordo com as normas do Termo de Referência através do escritório de advocacia **BRUNO SIQUEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido na AV RUI BARBOSA, 1138, SALA 02 - HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE, com o valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha.

Terezinha, 17 de fevereiro de 2025.

**MARIA NADIR FERRO DE SÁ**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**434FBED2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-07005/2025.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e elétrico para a Prefeitura Municipal de Terra Nova no valor estimado de R\$ 788.875,45 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico <https://licitaterranovape.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.terranova.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, <https://licitaterranovape.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 14 de Fevereiro de 2025.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.**

**Publicado por:**  
Valdenice Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**BF10CA7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL - 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - OBJETO Nat:** compras. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Peixe tipo corvina, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa no município de Timbaúba- PE conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação - R\$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 18/02/2025 até o dia 10/03/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa:**

**Dia 10/03/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 17 de fevereiro de 2025.

**NAYARA RODRIGUES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**0E34EDB7

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI**  
**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXGIBILIDADE Nº001/2025**

RATIFICO, mediante Parecer Jurídico favorável, os atos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 – INEXGIBILIDADE nº 001/2025, cujo objetivo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Timbaúba, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência. Em favor da pessoa jurídica: RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.668.151/0001-98, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando um valor anual de \$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, c, e f da Lei 14.133/2021.

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 12 de fevereiro de 2025.

**IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**EAE9BD51

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Timbaúba, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência. Plenamente vinculado ao Termo de Referência e Proposta apresentada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - INEXGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATADA: RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 44.668.151/0001-98. VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025.

**IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**579FE4CC

**ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**  
**INEXGIBILIDADE Nº002/2025**

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025 – INEXGIBILIDADE nº 002/2025, cujo objetivo é a Contratação de Sociedade de Advogados para prestar serviços de acompanhamento de processos, assessoria e consultoria jurídica na especialidade de Direito Trabalhista, plenamente vinculado ao Termo de Referência. Em favor da pessoa jurídica: PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.542.461/0001-40, no valor total de R\$ 323.882,76 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 26.990,23 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e três centavos). Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, “b”, “e” da Lei 14.133/2021.

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 05 de fevereiro de 2025.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**F0A73E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente acordo a Contratação de Sociedade de Advogados para prestar serviços de acompanhamento de processos, assessoria e consultoria jurídica na especialidade de Direito Trabalhista, plenamente vinculado ao Termo de Referência e Proposta apresentada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - INEXGIBILIDADE Nº 002/2025.

CONTRATADA: PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADOS. CNPJ: 10.542.461/0001-40. VALOR: R\$ 323.882,76 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**69F589BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 008/2024**  
**PROCESSO FMS Nº 002/2024**  
**DISPENSA FMS Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88.

**CONTRATADO:** RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, portadora do CPF nº 086.903.134-19.

**OBJETO:** Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) do **Centro II**, situada na , situado na Rua José Correia de Queiroz, nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

117, bairro Areal, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**.

**VIGÊNCIA:** A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 28 de Fevereiro de 2025 à 28 de Fevereiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025

Fundo Municipal de Saúde  
Secretário

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:** 7A96534C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 084/2025.**

**PORTARIA GP N.º 084/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, do Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, o Senhor **PAULO TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 688.026.174-49, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:** FB42F25E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 085/2025.**

**PORTARIA GP N.º 085/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54 inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto no art. 208, I, da Lei Estadual nº 6123, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria SECT nº 004 de 26 de Setembro de 2022, e de acordo com a decisão final Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/02/2025, Edição 3780, Código Identificador 52CFC45A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora LEANDRA DE BRITO PACÍFICO, PROFESSORA II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS, matrícula funcional nº 982836, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e

Tecnologia, por ter cometido infrações no artigo 190, §1º, violando ainda o previsto no artigo 193, I c/c o artigo 204, incisos XIV e XV da Lei nº 6.123/1968, com efeitos retroativos ao dia 11/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 12 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:** 93A24537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 089/2025.**

**PORTARIA GP N.º 089/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para ocupar o Cargo de TESOUREIRO, conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-TES, o Senhor **JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF: 150.715.794-05, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:** 4EC2A09D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 097/2025.**

**PORTARIA GP N.º 097/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
JOSÉ ANGELO DA SILVA	069.858.364-70	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
ERICO SOARES DE SOUZA	710.426.874-04	DIRETOR DE AGRICULTURA

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**8ADC9101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**

**PORTARIA GP N° 124/2025.**

**PORTARIA GP N.º 124/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Secretária Municipal de Assistência Social, **ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**, portador (a) do RG.: 4.679.751 SDS/PE, inscrita no CPF sob n° 018.358.334-54 a representar o Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil, Agência N° 4637-X, assinando em conjunto com o Tesoureiro **JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA**, (a) do RG.: 1.077.054 SDS/PE, inscrito no CPF sob 0 n.0 150.715.794-05, nas contas abaixo vinculadas, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques ; conta corrente; conta poupança; efetuar saques; BB rural rápido; efetuar pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, por qualquer meio, solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e serviço de câmbio e comércio; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos s/carta crédito de exportação; efetuar resgates/aplicações financeiras; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar transação no balcão de comércio exterior; fechar operações de derivativos; receber ordens de pagamento; liberar arquivos de pagamento; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Contas:

10662-3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO PRÓPRIO

11632-7 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

12895-3 BPC NA ESCOLA

12896-1 AEPETI

12897-X PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

12898-8 IGD SUAS

12900-3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13451-1 CRIANÇA FELIZ

14179-8 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

16586-7 BENEFÍCIOS EVENTUAIS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17047-X COVID – ACOLHIMENTO

17048-8 COVID – EPI

17179-4 LC 173/2020

20274-6 SIGTV G3 2021 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

20489-7 IGD – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

21353-5SIGTV261540920220001 GND4 - VEÍCULO APAE

22249-6PROCAD-SUAS

22587-8FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

23277-7SIGTV261540920230001 GND3 – CUSTEIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

23443-5SIGTV261540920230002 GND4 - INVESTIMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**A9D50BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**

**PORTARIA GP N° 125/2025.**

**PORTARIA GP N.º 125/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Secretária Municipal de Assistência Social, **ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**, portador (a) do RG.: 4.679.751 SDS/PE, inscrita no CPF sob o 018.358.334-54 a representar o Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2551, assinando em conjunto com o Tesoureiro **JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA**, (a) do RG.: 1.077.054 SDS/PE, inscrito no CPF sob 0 n.0 150.715.794-05, nas contas vinculadas ao CNPJ: 13.274.242/0001-15, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques — conta corrente; efetuar saques — conta poupança; efetuar pagamentos pelo Gerenciador Caixa e Internet Banking; solicitar saldos/extratos, por qualquer meio, solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e serviço de câmbio e comércio; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos s/carta crédito de exportação; efetuar resgates/aplicações financeiras; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar transação no balcão de comércio exterior; fechar operações de derivativos; receber ordens de pagamento; liberar arquivos de pagamento; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**478E362C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP**

**PORTARIA GP N° 083/2025.**

**PORTARIA GP N.º 083/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-SM, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO**, inscrita no CPF: 707.461.194-88, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 10 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:DEAE2AFB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 086/2025.**

**PORTARIA GP N.º 086/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito** o ato de nomeação da servidora JAILMA LICIETE DA SILVA, CPF nº 051.159.114-42, no cargo de DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, símbolo T-DIRPSE, constante da Portaria GP nº 076/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2025. Edição 3778, em decorrência dos efeitos da Nova Lei Administrativa 35/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:B4E07961**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 090/2025.**

**PORTARIA GP N.º 090/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA	121.063.934-31	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4
JOHNNY GONÇALVES JONATHAN	104.641.084-97	DIRETOR DE CULTURA
ADENYS PEREIRA LEITE	082.421.384-00	DIRETOR DE RECREAÇÃO

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 13 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:6479EE2E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 093/2025.**

**PORTARIA GP N.º 093/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
EMANOELA PEREIRA DA SILVA	047.702.524-20	ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL 1
PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO	707.804.934-94	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2
JOSE FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA	085.634.844-94	ASSESSOR ESPECIAL
RAYLLAN VIEIRA DA SILVA	147.222.534-12	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO	104.687.314-82	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 13 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:943113C9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 095/2025.**

**PORTARIA GP N.º 095/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
ALBERTO GALDINO DA SILVA	706.136.134-49	ASSESSOR ESPECIAL
ARTDYLHES ALAFF FERREIRA SILVA	120.292.474-30	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
EDER MATEUS NUNES	043.446.514-30	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**45BBFB66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 098/2025.**

**PORTARIA GP N.º 098/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
GABRIEL ORLANDO NASCIMENTO FARIAS DE PAULO	071.184.274-46	SUBPROCURADOR NÍVEL 2
BRUNA REBECA SILVA PEDROSA	097.178.644-54	SUBPROCURADOR NÍVEL 2
HUGO EMMANUEL DA SILVA	097.482.164-03	SUBPROCURADOR NÍVEL 1
SAMARA ELLEN LEMOS SILVA	080.897.324-02	SUBPROCURADOR NÍVEL 1
JOSÉ LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA BEZERRA	101.840.734-05	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
DAVI WALLAS DE SOUZA	126.772.504-46	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 13 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**323B660C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 099/2025.**

**PORTARIA GP N.º 099/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	108.916.144-19	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
MARIA MADALENA DE SOUZA	063.802.684-99	CORREGEDORA
ZENIVALDO SANTOS DA SILVA	600.209.704-04	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**A83E67A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 102/2025.**

**PORTARIA GP N.º 102/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES	069.995.254-98	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	T-SEAG
ABIGAIL LIMA RODRIGUES	142.762.684-78	SUPERVISORA DE ATOS DE PESSOAL	T-SAP
EMANOELA PEREIRA DA SILVA	047.702.524-20	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	T-ARH
MARIA MILANE THUANE DA SILVA	126.167.844-32	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	T-ASRH

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**99C33FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 105/2025.**

**PORTARIA GP N.º 105/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados no GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo ao dia 10/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DENYS RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	092.779.974-00	ASSESSOR ESPECIAL	T-AES
JORDÂNIA JOSINA DA SILVA	088.577.564-32	ANALISTA	T-ANA

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 13 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:DC929A82**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 108/2025.**

**PORTARIA GP N.º 108/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA	085.634.844-94	ASSESSOR ESPECIAL	T-ASE
DAYVID DO NASCIMENTO AVELINO	072.023.784-00	DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	T-DEC
GILBERTO JOSÉ DA SILVA	041.248.174-01	GERENTE DE COMUNICAÇÃO	T-GCO
MOISÉS JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	714.974.454-00	SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	T-SCP
ALBERTO GALDINO DA SILVA	706.136.134-49	ANALISTA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	T-ACP
CESAR HENRIQUE FRANÇA SILVA	121.650.464-40	SUPERVISOR DE IMPRENSA	T-SIM
EVANDRO JOSÉ DA SILVA	083.547.044-08	ANALISTA CERIMONIAL	T-ACE
ARTDYLHES FERREIRA SILVA ALAFF	120.292.474-30	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
JOÃO VITOR IZIDORO DA SILVA	170.758.384-66	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
NATALIA SILVA DE ARAÚJO	100.468.074-03	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
ECCLESIO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	686.672.844-20	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:7274821E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 109/2025.**

**PORTARIA GP N.º 109/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS	033.882.224-01	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA	T-SEIU

MANASSÉS SANTANA PEDRO	054.351.754-37	SUPERVISOR DE OBRAS	T-SOB
MARIA JUCINEIDE BEZERRA GERMANO	112.652.264-31	ANALISTA ADMINISTRATIVO	T-AAD
LUCAS DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	124.315.524-89	SUPERVISOR DE ENGENHARIA	T-SEN
LETÍCIA KAREN PEREIRA MARTINS	707.855.994-01	ASSISTENTE DE ENGENHARIA	T-AEN
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	834.472.884-34	SUPERVISOR DE PAVIMENTAÇÃO	T-SPA
RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	116.798694-69	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
WILSON FERNANDO SANTOS CORDEIRO	711.700.114-38	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
JOSÉ ANGELO DA SILVA	069.858.364-70	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
ALANE VITÓRIA DA SILVA CRUZ	151.830.864-35	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	108.916.144-19	COORDENADOR DE SERVIÇOS	T-CSE
AMARO MANOEL DA CRUZ	882.353.004-00	ANALISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	T-ASP
EDENILSON ALEX DA SILVA	056.056.884-30	ASSISTENTE DE LIMPEZA URBANA	T-ALU
LINDOMAR APARECIDO LIRA	488.212.334-72	SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	T-SIP
RONDINELLI PEREIRA DOS SANTOS	024.921.324-98	AUXILIAR DE GESTÃO DE CEMITÉRIO	T-AGEC

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:2467C121**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 112/2025.**

**PORTARIA GP N.º 112/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo ao dia 10/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DANIELLA SOUZA DA SILVA	090.101.564-43	GERENTE DE SAÚDE BUCAL	T-GSB
HANNA KATARINA LOPES FERREIRA	104.963.734-80	GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	T-GVE
MARIA REGINA TAVARES GONÇALVES DE SILVA	095.306.554-52	ANALISTA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	T-AAF
WEMERSON RAMOS DA SILVA	702.544.854-05	DIRETOR EXECUTIVO DE TI	T-DETI

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:DAD13AA3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 113/2025.**

**PORTARIA GP N.º 113/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANA LAISE DA SILVA MELO	073.427.824-16	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER	T-SEM
GREYCE LOPES MARTINS SILVA	120.362.844-77	ASSISTENTE JURÍDICO	T-AJU

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 13 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**545D5400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 114/2025.**

**PORTARIA GP N.º 114/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA	946.545.904-63	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL	T-CGCM
MARIA MADALENA DE SOUZA	063.802.684-99	CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL	T-COGCM

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**ED9D1049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 122/2025.**

**PORTARIA GP N.º 122/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-ASM, o Senhor **ADICLECIO AMARO DA SILVA**, inscrito no CPF: 044.706.734-63, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**7D330DB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 123/2025.**

**PORTARIA GP N.º 123/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 02/2017, 25/2021, 33/2024, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MANUELA ANA DE AGUIAR DANTAS	062.156.364-10	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE
JOSEVANIA BEZERRA DE MELO	535.471.014-68	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**21BC974E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 126/2025.**

**PORTARIA GP N.º 126/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, do Cargo de efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o Senhor **JOSÉ EWERTON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF: 117.218.384-81, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 17/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**A6C2B293

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
LEI Nº 1.746/2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 454.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB**

310 12.361.1002.1199.0000 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HIGINO BEZERRA R\$275.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

**02 11 03 FUNDECA**

308 08.243.1005.2220.0000 PROJETO CARANVA ADOLESCENCIA SEM GRAVIDEZ R\$179.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 06 03  
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS  
100 000 GERAL TOTAL

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício:

**Superávit Financeiro R\$ 275.000,00**

Fontes de Recurso

05 01 R\$ 275.000,00

E anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**02 11 03 FUNDECA**

246 08.243.1005.2054.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS SOCIAS - R\$30.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
05 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

247 08.243.1005.2054.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS SOCIAS - R\$30.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

248 08.243.1005.2054.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS SOCIAS - R\$20.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

252 08.243.1005.2275.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS SOCIAS - R\$10.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

307 08.243.1005.2220.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS SOCIAS - R\$62.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 06 03  
06 TESOURO  
110 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

**02 11 07 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

266 08.241.1009.2027.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R\$5.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

267 08.241.1009.2027.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R\$5.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

268 08.241.1009.2027.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R\$5.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

269 08.241.1009.2053.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R\$12.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

**SOMA - R\$ 179.000,000**

**Artigo 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 7 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**199F0C28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO/TRIUNFOPREV Nº 001 / 2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO/TRIUNFOPREV Nº 001 / 2022**

**Processo Licitatório/TRIUNFOPREV nº 001/2022 –**  
**Dispensa/TRIUNFOPREV nº 001/2022; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2022 ano base 2021 para TRIUNFOPREV; **Contrato/TRIUNFOPREV nº 001/2022, Contratada:** SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA-CNPJ nº 10.539.100/0001-44; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de fevereiro de 2025; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 48 (quarenta e oito) meses.

Triunfo, 14 de fevereiro de 2025.

**MICHELLE NUNES BARBOSA**  
Diretora Presidente do TRIUNFOPREV

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**767258DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA MIGUEL RAFAEL BARBOSA DE FREITAS no Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **MIGUEL RAFAEL BARBOSA DE FREITAS**, inscrito no RG sob o nºxx.xxx.328 e no CPF sob o nº 134.xxx.xxx-47, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Recursos Humanos**, nível CC-SMA-3, lotado na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Recursos Humanos**, símbolo CC-SMA-3, o Sr. **MIGUEL RAFAEL BARBOSA DE FREITAS**, nomeado pela **Portaria nº 201/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**MIGUEL RAFAEL BARBOSA DE FREITAS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:**3ADB8D60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** EXONERA MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES do Cargo Comissionado de Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente, deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.395 e no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-71, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente**, nível CC-SEMARH-3, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**DF1DFF82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES no Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Patrimônio, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.395 e no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-71, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Patrimônio**, nível **CC-SMA-3**, lotada n a **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Departamento de Patrimônio**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, nomeada pela **Portaria nº 203/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**B0FA695B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA **ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Administrador de Açougue**, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.658 e no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-92, no Cargo Comissionado de **Administrador de Açougue**, nível **CC-SMA-3**, lotado n a **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Administrador de Açougue**, símbolo **CC-SMA-3**, o Sr. **ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 204/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA**

Empossado

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**E7E3DC55

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA **JOSÉ JOSIAS DE MELO OLIVEIRA** no Cargo Comissionado de **Administrador de Cemitério**, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOSÉ JOSIAS DE MELO OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nºxx.xxx.741 e no CPF sob o nº 141.xxx.xxx-17, no Cargo Comissionado de **Administrador de Cemitério**, nível **CC-SMA-3**, lotado n a **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Administrador de Cemitério**, símbolo **CC-SMA-3**, o Sr. **JOSÉ JOSIAS DE MELO OLIVEIRA**, nomeado pela **Portaria nº 205/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**JOSÉ JOSIAS DE MELO OLIVEIRA**

Empossado

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**422F7AF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA MARIA LEONICE DA SILVA MOURA no Cargo Comissionado de Administradora de Mercado Público, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA LEONICE DA SILVA MOURA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.805 e no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-09, no Cargo Comissionado de **Administradora de Mercado Público**, nível **CC-SMA-3**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Administradora de Mercado Público**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **MARIA LEONICE DA SILVA MOURA**, nomeada pela **Portaria nº 206/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARIA LEONICE DA SILVA MOURA**

Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**4DDF808E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA EMILY GISLAINE DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Tecnologia da Informação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **EMILY GISLAINE DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.665 e no CPF sob o nº 133.xxx.xxx-39, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, nível **CC-SMA-3**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **EMILY GISLAINE DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 207/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**EMILY GISLAINE DA SILVA**

Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**2DAF87C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: EXONERA EMILY GISLAINE DA SILVA do Cargo Comissionado de Coordenadora de Tecnologia da Informação, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **EMILY GISLAINE DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº xx.xxx.665 e no CPF sob o nº 133.xxx.xxx-39, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, nível **CC-SMA-3**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**AFD816AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA MARIA NUBIA GOMES DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Tecnologia da Informação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA NUBIA GOMES DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº xx.xxx.403 e no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-60, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, nível **CC-SMA-3**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **MARIA NUBIA GOMES DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 209/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARIA NUBIA GOMES DA SILVA**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**BD4DC9E0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 210, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA AMANDA DA SILVA LOPES no Cargo Comissionado de Coordenadora Previdenciária, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **AMANDA DA SILVA LOPES**, inscrita no RG sob o nº xx.xxx.586 e no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-80, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Previdenciária**, nível **CC-SMA-3**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Previdenciária**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **AMANDA DA SILVA LOPES**, nomeada pela **Portaria nº 210/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**AMANDA DA SILVA LOPES**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**74AD712E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA EMILY GISLAINE DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Contratos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **EMILY GISLAINE DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.665 e no CPF sob o nº 133.xxx.xxx-39, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Contratos**, nível **CC-SMA-3**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Contratos**, símbolo **CC-SMA-3**, a Sra. **EMILY GISLAINE DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 211/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**EMILY GISLAINE DA SILVA**

Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**32835E4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA ANA CRISTINA RODRIGUES no Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.145 e no CPF sob o nº 134.xxx.xxx-63, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção**, nível **CC-SINFRU-3**, lotada

na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção**, símbolo **CC-SINFRU-3**, a Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES**, nomeada pela **Portaria nº 212/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**ANA CRISTINA RODRIGUES**

Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**54C7CCE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA RENATO ROCHA DE MOURA no Cargo Comissionado de Coordenador de Limpeza Pública, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **RENATO ROCHA DE MOURA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.201 e no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Limpeza Pública**, nível **CC-SINFRU-3**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Limpeza Pública**, símbolo **CC-SINFRU-3**, o Sr. **RENATO ROCHA DE MOURA**, nomeado pela **Portaria nº 213/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**RENATO ROCHA DE MOURA**  
Empossado

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**8D4BAEBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA SAMIA MACÁRIO DE MOURA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Planos, Programas e Projetos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **SAMIA MACÁRIO DE MOURA**, inscrita no RG sob o nºxxx.259 e no CPF sob o nº 133.xxx.xxx-79, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Planos, Programas e Projetos**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Planos, Programas e Projetos**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **SAMIA MACÁRIO DE MOURA**, nomeada pela **Portaria nº 214/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**SAMIA MACÁRIO DE MOURA**  
Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**198EE710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** EXONERA JOICY JOVELINA OLIVEIRA SOARES do Cargo Comissionado de Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Sra. **JOICY JOVELINA OLIVEIRA SOARES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.152 e no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-00, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**6189E8BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.152 e no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 216/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**9BC0EBF5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 217, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA ALDENICE DE MELO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de infraestrutura e serviços escolares, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ALDENICE DE MELO SILVA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.910 e no CPF sob o nº 584.xxx.xxx-34, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de infraestrutura e serviços escolares**, nível **CC-SME-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de infraestrutura e serviços escolares**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **ALDENICE DE MELO SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 217/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**ALDENICE DE MELO SILVA**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**C1F0DAA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 218, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA KARLA DA SILVA LEITE SOARES no Cargo Comissionado de Coordenadora da Biblioteca escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **KARLA DA SILVA LEITE SOARES**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.162 e no CPF sob o nº 071.xxx.xxx-83, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Biblioteca escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Biblioteca escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **KARLA DA SILVA LEITE SOARES**, nomeada pela **Portaria nº 218/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**KARLA DA SILVA LEITE SOARES**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**F864ADAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: DESIGNA JOSÉ VANDÉSIO MACÁRIO no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico de geografia, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ VANDÉSIO MACÁRIO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.928 e no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-67, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico de geografia**, nível **CC-SME-3**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**C2CDFA95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação de jovens e adultos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.046 e no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-93, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação de jovens e adultos**, nível **CC-SME-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**

**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação de jovens e adultos**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO**, nomeada pela **Portaria nº 220/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO**  
Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**E5C4AADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA MARIA ROSILDA MARTINS CAVALCANTI no Cargo Comissionado de Supervisora de ensino da educação inclusiva, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA ROSILDA MARTINS CAVALCANTI**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.975 e no CPF sob o nº 801.xxx.xxx-72, no Cargo Comissionado de **Supervisora de ensino da educação inclusiva**, nível **CC-SME-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Supervisora de ensino da educação inclusiva**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA ROSILDA MARTINS CAVALCANTI**, nomeada pela **Portaria nº 221/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARIA ROSILDA MARTINS CAVALCANTI**  
Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**2A7326C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS no Cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde do Idoso, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.832 e no CPF sob o nº 607.xxx.xxx-53, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Saúde do Idoso**, nível **CC-SMS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Saúde do Idoso**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS**, nomeada pela **Portaria nº 222/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**EDNA BARBOSA DA SILVA FREITAS**  
Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**59E85D69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA MARIA DAS GRAÇAS BRITTO DE SOUZA no Cargo Comissionado de Coordenadora da Saúde da Criança e do Adolescente, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BRITTO DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.142 e no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-07, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Saúde da Criança e do Adolescente**, nível **CC-SMS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**  
**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Saúde da Criança e do Adolescente**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BRITTO DE SOUZA**, nomeada pela **Portaria nº 223/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARIA DAS GRAÇAS BRITTO DE SOUZA**  
Empossada

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**3DE3C93F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA ANIELLY MACÁRIO MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANIELLY MACÁRIO MELO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.725 e no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-39, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Programa dos Agentes**

**Comunitários de Saúde**, nível **CC-SMS-3**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE  
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **ANIELLY MACÁRIO MELO**, nomeada pela **Portaria nº 224/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**ANIELLY MACÁRIO MELO**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:4967F930**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA ELAINY MACHADO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância em Endemias, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **ELAINY MACHADO SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.253 e no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-02, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Vigilância em Endemias**, nível **CC-SMS-3**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE  
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Vigilância em Endemias**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **ELAINY MACHADO SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 225/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**ELAINY MACHADO SILVA**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:0B9377B1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA MARIA SAMARA CARLOS FERREIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **MARIA SAMARA CARLOS FERREIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.324 e no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-83, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, nível **CC-SMS-3**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE  
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **MARIA SAMARA CARLOS FERREIRA**, nomeada pela **Portaria nº 226/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARIA SAMARA CARLOS FERREIRA**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**8FB042AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 227, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA LUCIANA SANTANA ARAÚJO no Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **LUCIANA SANTANA ARAÚJO**, inscrita no RG sob o nº.xxxx.805 e no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-64, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, nível CC-SMS-3, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE  
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, símbolo CC-SMS-3, a Sra. **LUCIANA SANTANA ARAÚJO**, nomeada pela **Portaria nº 227/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**LUCIANA SANTANA ARAÚJO**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**C057AE71

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA PEDRO RONY FEITOSA DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **PEDRO RONY FEITOSA DE MELO**, inscrito no RG sob o nº.xxxx.942 e no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-90, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio**, nível CC-SMS-3, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE  
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio**, símbolo CC-SMS-3, o Sr. **PEDRO RONY FEITOSA DE MELO**, nomeado pela **Portaria nº 228/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**PEDRO RONY FEITOSA DE MELO**

Empossado

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**E54E58CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 229, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SAMPAIO no Cargo Comissionado de Coordenador de DST, Hanseníase e Tuberculose, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SAMPAIO**, inscrito no RG sob o nºxx.xxx.016 e no CPF sob o nº 170.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Coordenador de DST**,

**Hanseníase e Tuberculose**, nível **CC-SMS-3**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE  
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de DST, Hanseníase e Tuberculose**, símbolo **CC-SMS-3**, o Sr. **LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SAMPAIO**, nomeado pela **Portaria nº 229/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SAMPAIO**

Empossado

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:398A47D3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Patrimônio, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.201 e no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-75, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Patrimônio**, nível **CC-SMS-3**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**

**EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Departamento de Patrimônio**, símbolo **CC-SMS-3**, o Sr. **REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela **Portaria nº 230/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA**

Empossado

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:977965D1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: EXONERA MARIA TAISE DA SILVA do Cargo Comissionado de Coordenadora do Sistema da Informação, deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Sra. **MARIA TAISE DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.939 e no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-85, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Sistema da Informação**, nível **CC-SMS-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:2081DE44**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA EDIO SOUZA SILVA FILHO no Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Imunizações, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **EDIO SOUZA SILVA FILHO**, inscrito no RG sob o nº.xxx.491 e no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-20, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Vigilância em Imunizações**, nível **CC-SMS-3**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Vigilância em Imunizações**, símbolo **CC-SMS-3**, o Sr. **EDIO SOUZA SILVA FILHO**, nomeado pela **Portaria nº 232/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**EDIO SOUZA SILVA FILHO**

Empossado

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**40796603

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 233, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA **MARÍLIA CARLA OLIVEIRA MARTINS** no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARÍLIA CARLA OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no RG sob o nº.xxx.505 e no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-04, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**, nível **CC-SMS-4**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**, símbolo **CC-SMS-4**, a Sra. **MARÍLIA CARLA OLIVEIRA MARTINS**, nomeada pela **Portaria nº 233/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**MARÍLIA CARLA OLIVEIRA MARTINS**

Empossada

**Publicado por:**

Valderi Macario Dos Santos

**Código Identificador:**47F3EA2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 234, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** NOMEIA **JOSÉ JURANDIR DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH**, deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOSÉ JURANDIR DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº.xxx.805 e no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-05, no Cargo Comissionado de **Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH**, nível **CC-SMS-4**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH**, símbolo **CC-SMS-4**, o Sr. **JOSÉ JURANDIR DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 234/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão

no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**JOSÉ JURANDIR DA SILVA**

Empossado

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**2EC06081

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: DESIGNA MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA no Cargo Comissionado de Secretária adjunta de Educação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.573 e no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-51, no Cargo Comissionado de **Secretária adjunta de Educação**, nível **CC-SME-2**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Valderi Macario Dos Santos  
**Código Identificador:**64BCEC5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 212/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. ANDERSON DA SILVA MENDES, ARIVANIELSON ARIVONALDO CALAU, CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, ERIBERTO MARINHO DA SILVA, JOÃO PAULO FELIX DA SILVA, MARCUS ANTONIEL DOS SANTOS BEZERRA E VERONILDO CARDOSO DA SILVA**, para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
- Prefeito -

**\*CORREÇÃO DE PORTARIA**

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CC38410A

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 221/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. CARLOS AUGUSTO DA SILVA, LUCAS NATAL CAVALCANTE DA SILVA, MARIA DAIANY DINIZ DA SILVA, MIRELY OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA, PEDRO MARCOS DA COSTA OLIVEIRA E RAFAEL VITOR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para compor a Equipe de Média Complexidade, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
- Prefeito -

**\*CORREÇÃO DE PORTARIA**

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E0DA01F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 225/2025**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os servidores: Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal, Telma Ferreira de Assunção e Aridan Alessandra Cavalcante Santos**, para proceder a conferência dos valores existentes no caixa do Fundo Municipal de Assistência Social das Vertentes, no último dia útil do exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**916C050F

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 226/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, cumprindo determinação das Resoluções do TCE/PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores: **Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal, Telma Ferreira de Assunção e Aridan Alessandra Cavalcante Santos**, para proceder a conferência dos valores existentes no caixa do Fundo Municipal de Saúde das Vertentes, no último dia útil do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0AB90D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 227/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, cumprindo determinação das Resoluções do TCE/PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores: **Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal, Telma Ferreira de Assunção e Aridan Alessandra Cavalcante Santos**, para proceder a conferência dos valores existentes no caixa da Prefeitura Municipal das Vertentes, no último dia útil do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FE5F9801

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 228/2025**

**PORTARIA N.º 228/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Sr. **JOÃO PAULO DE MELO GUEDES**, matrícula nº 984046, lotado na Secretaria de Saúde, a Função Gratificada – FG -2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**78D8C89E

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 229/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reintegrar ao quadro de funcionários a Sra. **LEOCACIA BEZERRA DA SILVA**, Auxiliar de Saúde Bucal, da Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F2E49FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 230/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA MARIA PESSOA FIGUEIROA**, para exercerem a função de Fiscal de Transporte Escolar, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**63867D58

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 231/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIDALVA ALZIRA COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E7DBF8C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 232/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **RIVALDO CABRAL DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**86E7D432

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE E A  
EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM  
INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.296.887/0001-60, com sede na R DR EMÍDIO CAVALCANTI, 97 CENTRO –

VERTENTES/PE, doravante denominado **ENTE PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Israel Ferreira De Andrade, Prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 820.895.404-78, e do outro lado, A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa

Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado simplesmente **FÁCIL**, considerando no que couber, às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na conformidade das condições que a seguir estipulam:

Para os fins deste convênio, **ENTE PÚBLICO** e **FÁCIL** serão referidos conjuntamente como “Partes” e individualmente como “Parte”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de cooperação técnica tem como objeto o licenciamento não oneroso de uso do programa de computador **ConsigFácil** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade da empresa, para uso no âmbito da administração direta, indireta, Fundações e Autarquias do **MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE**.

As consignações tratadas neste termo de cooperação técnica se realizarão única e exclusivamente pelo sistema da Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A.

O programa de computador cujo licenciamento não oneroso de uso constitui o bem objeto do presente termo tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura e terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial. A prorrogação da vigência poderá ser realizada, a critério das Partes, por meio de aditivo contratual, respeitando os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

Durante o período de vigência do presente instrumento, a **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente termo de cooperação.

A Fácil Soluções Tecnológicas em Informática se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do ENTE PÚBLICO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA**

O **ENTE PÚBLICO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar, no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

O licenciamento do Sistema **ConsigFácil**, na forma do objeto deste convênio, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o **ENTE PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO**

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento, conforme treinamento a ser realizado em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema ConsigFácil com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente termo de cooperação técnica;

Enviar dentro do cronograma estabelecido pelas Partes, os arquivos de carga e retorno contendo as informações descritas, em formato texto, no layout pré-definido entre as Partes;

O ENTE PÚBLICO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e Lei nº 13.709/2018 se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública, atuantes junto ao Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**

São obrigações da FÁCIL:

Garantir a disponibilidade do Sistema ConsigFácil;

Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados.

Garantir, igualmente, a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente termo de cooperação técnica;

Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO;

Manter o ENTE PÚBLICO informada de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;

Manter o ENTE PÚBLICO informada de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema ConsigFácil;

Informar o ENTE PÚBLICO, com antecedência, sobre eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no ConsigFácil as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo ENTE PÚBLICO;

É assegurado ao ENTE PÚBLICO o direito de realizar auditoria na Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A, a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente

acordados com a empresa, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo ENTE PÚBLICO;

Fornecer suporte ao ENTE PÚBLICO na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis, das 08h00min às 18h00min, horário local;

Cuidar dos dados pessoais dos servidores do ENTE PÚBLICO, não sendo permitido o tratamento de dados pessoais para além do escopo deste instrumento.

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo ENTE PÚBLICO será, via de regra, de 04 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas, quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, salvo motivo devidamente justificado atendendo atribuições legais do serviço público.

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema ConsigFácil, independentemente de requerimento;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo ENTE PÚBLICO;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas, devendo ser imediatamente reportadas ao ENTE PÚBLICO, uma vez ocorridas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo ENTE PÚBLICO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade, confiabilidade, segurança e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o ENTE PÚBLICO permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao ENTE PÚBLICO, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao ENTE PÚBLICO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do termo de cooperação técnica ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema, devendo tais situações ser reportadas ao ENTE PÚBLICO;

Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas somente ao servidor interessado em consignar;

Antes do início da operação do sistema ConsigFácil:

Revisar em conjunto com o ENTE PÚBLICO a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ConsigFácil, conforme layout de arquivo acordado;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o ENTE PÚBLICO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do

evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente termo de cooperação técnica:

Entregar ao ENTE PÚBLICO todas as informações mantidas no sistema ConsigFácil, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao ENTE PÚBLICO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do ENTE PÚBLICO de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO ENTE PÚBLICO E DA EMPRESA**

A integração entre o sistema de folha de pagamento do ENTE PÚBLICO e o sistema ConsigFácil será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as Partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema ConsigFácil, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

A FÁCIL será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ela destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a empresa deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ENTE PÚBLICO, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações, no Sistema ConsigFácil, deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da extinção deste termo de cooperação técnica. Antes do descarte, todas as informações do sistema ConsigFácil deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo - Consignações do Sistema de Folha do ENTE PÚBLICO. Entende-se por extinção do termo de cooperação técnica o cumprimento integral de suas cláusulas, cessando o vínculo entre as Partes, ou, o rompimento, através da rescisão ou da anulação do presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

O Sistema será liberado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados, conforme especificado no lay-out de integração.

Para o fiel cumprimento do item anterior, fica a FÁCIL autorizada a solicitar/receber das Consignatárias credenciadas e autorizadas a operar via ConsigFácil, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão, que deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante este período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo sistema ConsigFácil. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

O contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes sem vinculação ao teor dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, sem ônus aos Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

O ConsigFácil, é de exclusividade e inteira propriedade da FÁCIL, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da FÁCIL, sob pena de responsabilidade do ENTE PÚBLICO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente termo de cooperação não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as Partes, nem envolve custo financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do ENTE PÚBLICO dá-se na situação de controlador, atuando a FÁCIL na situação de operador.

#### **Do tratamento dos dados**

A FÁCIL realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do ENTE PÚBLICO, devendo verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Os dados pessoais serão tratados pela FÁCIL estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do ENTE PÚBLICO ou de previsão legal;

As Partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e não somente para a tal finalidade, e que cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

Será assegurado o acesso aos dados, via sistema ConsigFácil, apenas as instituições credenciadas junto ao ENTE PÚBLICO e autorizadas pela FÁCIL que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósito deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

#### **Da obrigação das Partes**

A FÁCIL garante e concorda:

Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao controlador toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador;

manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

Notificar o COMODATÁRIO sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de

dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

- que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema **ConsigFácil** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);
- recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao controlador sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

#### Do dever da confidencialidade e do sigilo

O operador obriga-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados; O operador deverá garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

#### Da segurança e incidente

A **FÁCIL** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **ENTE PÚBLICO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

Como controlador e operador, as Partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as Partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

Quando o operador identificar a ocorrência de um incidente de segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, ocorrido durante o tratamento dos dados que foram fornecidos para a execução do contrato, compromete-se a comunicar imediatamente ao controlador, por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperar investigando as causas, com suas próprias despesas, empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar ou mitigar eventuais danos aos titulares;

As medidas adotadas por uma Partes deverão ser comunicadas de imediato a outra Partes e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

#### Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

Ao fim da relação jurídica entre as Partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, a operador se compromete a interromper e devolver ao controlador todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob instruções do controlador, o qual será cientificado pelo operador, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

#### Da Responsabilidade e Danos

A Parte que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra Parte e reparar o dano ao titular;

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;

#### Da Auditoria

Durante a vigência do termo de cooperação, uma Parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15(quinze) dias úteis de antecedência;

Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Vertentes/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Vertentes/PE, 14 de fevereiro de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

Fácil Soluções Tecnológicas Em Informática S/A

**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

CPF: 036.711.874-25

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Rhian Carlos Alves de Sousa

**Código Identificador:**E5BDC144

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 006/2025 - Pregão Eletrônico n.º 004/2025.** Menor preço por Item. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA A SEMANA SANTA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor global estimado dos itens: **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).** **Recebimento das propostas:** até as 11h00min do dia 28 de Fevereiro de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 11h30min do dia 28 de Fevereiro de 2025. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através

do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br). Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)3026-4550/3026-4570- Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Agente de Contratação - Pregoeiro

**MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria Municipal nº 001/2025

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**F4028545

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024**, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 005/2025 - Pregão Eletrônico n.º 003/2025.** Menor preço por ITEM. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU-PE.** Valor global estimado dos itens: **R\$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).**  
**Recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2025. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) 3026-4550/3026-4570, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 17 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria Municipal Nº 002/2025 – GP

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**0D1C31B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: [compras@xexeu.pe.gov.br](mailto:compras@xexeu.pe.gov.br)

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 20/02/2025.

Xexéu/PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**0A6DE5B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 001/2025**

**RETOMADA DA SESSÃO PARA CONTINUAÇÃO DA**  
**DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 004/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto é **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** objetivando a continuação da **DISPUTA.**

A sessão ocorrerá na data de **19/02/2025 às 12h00min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Xexéu/PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**FF8527B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 001/2025**

**RETOMADA DA SESSÃO PARA CONTINUAÇÃO DA**  
**DISPUTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto é **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA,**

**PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, objetivando a continuação da DISPUTA.**

A sessão ocorrerá na data de **19/02/2025 às 12h00min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Xexéu/PE, 17 de Fevereiro de 2025.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**60AA399A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025 – GP**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ANTERIORMENTE SUSPENSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de dar continuidade ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** destinado ao preenchimento de diversas funções, suspenso conforme Portaria GP nº 045/2025,

**Considerando** que houve a realização de ajustes no edital conforme recomendações contida no Relatório Preliminar de Inspeção, Procedimento Interno nº PI2500039.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retomar o Processo Seletivo **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, originalmente suspenso pelo Portaria GP nº 045/2025, restabelecendo seu cronograma e procedimentos para conclusão das etapas pendentes.

**Art. 2º** O novo cronograma contendo as datas e prazos atualizados será divulgado por meio do Diário oficial e Site Oficial do Município, devendo os candidatos observarem as novas determinações.

**Art. 3º** Ficam mantidas todas as etapas já realizadas e os resultados previamente homologados, salvo deliberação em contrário por parte da comissão organizadora do certame.

**Art. 4º** Os candidatos inscritos que permanecerem no certame deverão atender às novas diretrizes estabelecidas, sendo assegurado o direito de desistência mediante solicitação formal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Xexéu, 12 de fevereiro de 2025

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**D6ADEEF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o (a) Sr. (a) **EDSON CLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.662.512 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 035.775.904-40.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**64E45536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.697.875 SDS/PE e CPF sob o n.º 070.541.384-57.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**42167D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL, o Sr. **CICERO MAURICIO JOSE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.434.101 SDS/PE e CPF sob o n.º 030.563.154-33.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**AE0D650E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **MARIA RAFAELA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.941.322 SDS/PE e CPF sob o n.º 105.191.784-08.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**87682B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, o Sr. **JANILSON SALES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.119.931 SDS/PE e CPF sob o n.º 026.054.504-06.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**A0502F18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR, a Sr. **CLECIA MARIA MOREIRA BRITO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.689.363 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 683.141.244-00.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**04A9CBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, o Sr. **JOSE CICERO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.815.794 SDS/PE e CPF sob o n.º 102.668.634-26.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**A8044190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **CILENE SANTANA BEZERRA CORREIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.178.972 SDS/PE e CPF sob o n.º 502.142.504-82.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**AC9D2C03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. **JAFIA GONÇALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.998.329 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 463.514.344-91.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**52A8B107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **GIRLENE MARIA DA SILVA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.356.807 SDS/PE e CPF sob o n.º 719.881.144-20.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei

336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**29AAA060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº142/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **CLAUDECI BATISTA VICENTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.351.159-33 SSP/SP e CPF sob o n.º 095.598.304-57.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**8685FB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **SERGIO LUIS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.701.058 SDS/PE e CPF sob o n.º 082.792.964-17.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**15C5E2CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **IVONISE VANDERLEY ALEXANDRE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.833.039 SDS/PE e CPF sob o n.º 041.118.374-50

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**7B11F2DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **SONIA SANTANA BEZERRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.209.019 SDS/PE e CPF sob o n.º 528.530.394-04.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**A1E19E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOAL MUNICIPAL, a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.635.114 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 269.688.498-60.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**4E530A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **IVONISE VANDERLEY ALEXANDRE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.833.039 SDS/PE e CPF sob o n.º 041.118.374-50

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**C3AD4891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **SERGIO LUIS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.701.058 SDS/PE e CPF sob o n.º 082.792.964-17.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**A732B1DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, o Sr. **JOSE CICERO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.815.794 SDS/PE e CPF sob o n.º 102.668.634-26.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**F2FBE838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR, a Sr. **CLECIA MARIA MOREIRA BRITO SILVA**, portador da cédula

de identidade RG nº 3.689.363 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 683.141.244-00.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**C8D4782A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR, a Sra. **SUELI GOMES DA SILVA ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG nº .4.271.144 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 818.512.004-87.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**59CE3A72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR, a Sr. **PATRICIA VALERIA MOURA DE ANDRADE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.668.744 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 823.790.924-00.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**A94B3A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR, a Sr. **JAIDELIA GONCALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.076.938 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 719.997.364-00.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**6A162F33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR, a Sra. **MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.997.763 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 462.957.634-72.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**20DBDABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I, o Sr. **LAUDEVAN FRANCISCO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.711.158 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 044.163.794-98.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**36649692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I, a Sr. **NIELLY CRISTINE AMORIM RIBEIRO DE MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.258.395 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 066.949.944-78.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**ADF79692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025 – GP**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR para cargo de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I, a Sr. **MARIA ANGERLANE CABRAL DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.383.853 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 475.578.934-68.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**715C936A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA  
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 159/2024**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

**RESOLVE:**

Restabelecer Pensão por Morte, a **JOEL BEZERRA DA SILVA**, esposo; e **JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, filho incapaz, ambos beneficiários da ex-servidora municipal **MERCIA CRISTINA NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 079663, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, lotada na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c arts. 9º, 26, inciso II, 27 e 29, inciso III da Lei Municipal nº4.012/2007**, conforme Parecer nº10 0/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro 2020, data cessão do benefício.

Registre-se,  
Publique-se,  
Paulista, 17 de dezembro de 2024

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**

Sandra Maria Simplício Barbosa

**Código Identificador:**CC087EE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATO Nº 001/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
CONTRATADA: SUCESSO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 51.707.323/0001-50

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contábeis, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada nos serviços de consultoria, controle e assessoramento quanto aos sistemas e procedimentos de contabilidade pública e execução orçamentária, tributária e fiscal, de acordo com a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA – PE., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e instrumento de contrato.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pacto de 17 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei nº 14.133 (Lei de Licitações do Governo Federal), mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes contratantes.

**FUNDAMENTO:** Alínea “c” do inciso III do artigo 74 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)  
**VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025

Paulista-PE, 17 de fevereiro de 2025

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**2987C1C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-VII AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADM Nº001/2025 – ADESÃO Nº001.2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº001/2025 SEPA – ADESÃO Nº 001/2025 SEPA.**

**RECONHECO e RATIFICO** o PROCESSO DE ADESÃO Nº001/2025 - SEPA, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 SEINFRA / RECIFE-PE – ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 do Município do Recife/PE, tendo como homologada a Empresa JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.693/0001-69, com sede na Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, nº 419 – Imbiribeira - RECIFE/PE. O valor total para a referida contratação é de R\$ **1.357.882,09 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODAÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS EM TALUDES, REMOÇÃO DE ENTULHOS E ESCOMBROS, EXECUÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE DRENAGENS EXISTENTES, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EMERGENCIAIS EM CASO DE ACIDENTES E SENDO NECESSÁRIO, TAMBÉM, AUXILIAR EM PEQUENOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, EM LOTE ÚNICO**, por entender que foram cumpridas às exigências previstas especificamente na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 e Decreto Municipal 012/2024 que regulamenta o sistema registro de preços.

Paulista-PE, em: 13 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**Onde se lê:** R\$ 1.357.882,09 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

**Leia-se:** 1.357.882,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**Publicado por:**  
Isaac Braz do Nascimento  
**Código Identificador:**BDBE7219

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ERRATA PORTARIA SEIN Nº 018/2025**

Na publicação da Portaria SEIN nº 018/2025, realizada no dia 06/02/2025, através da Edição nº 3777, Código Identificador: FBE83517, ocorreu um erro de informação quanto à nomeação dos servidores para a comissão de análise dos fatos imputados.

**ONDE SE LÊ:**

Servidor	Função	Secretaria
Roberto Rocha	Secretário Executivo	Sec. Infraestrutura
Carlos Fernando de Andrade Soares Júnior	Superintendente de Erosão Costeira e avanço do Mar	Sec. Infraestrutura
Jaina Poesi da Silva Gonzaga	Supervisora	Sec. Infraestrutura
Fernanda Pontes Viegas da Silva	Supervisora	Sec. Infraestrutura

**LEIA-SE:**

Servidor	Função	Secretaria
Roberto Rocha	Secretário Executivo	Sec. Infraestrutura
Jaina Poesi da Silva Gonzaga	Supervisora	Sec. Infraestrutura
Fernanda Pontes Viegas da Silva	Supervisora	Sec. Infraestrutura

Paulista-PE, 09 de janeiro de 2025.

**JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Aldilene Maria de Sousa  
**Código Identificador:**180E8671

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 001/2025**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **RAFAEL FERNANDES SILVA**, matrícula nº 47.404, CREA-PE Nº 91481, como Gestor/Fiscal no **Contrato de nº 028/2023**, Processo Licitatório de nº 081/2023 – Dispensa nº 003/2023 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 003/2024).

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 00.758.756.0001-02. Objeto do contrato: Serviços remanescente das obras de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação de trecho da PE 01 (nos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho da Rua Abigail Russel no bairro de Nossa Senhora do Ó, município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2025.

**JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Aldilene Maria de Sousa  
**Código Identificador:**C40AE836

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 002/2025**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **RAFAEL FERNANDES SILVA**, matrícula nº 47.404, CREA-PE Nº 91481, como Gestor/Fiscal no **Contrato de nº 021/2024-FMS**, Processo Licitatório de nº 070/2023 – Dispensa nº 001/2023 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 013/2024).

Empresa contratada: **CONSTECH ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 27.361.320/0001-23. Objeto do contrato: Realização dos serviços de construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA no bairro do Janga – Município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2025.

**JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS**

Secretário de infraestrutura.

**Publicado por:**  
Aldilene Maria de Sousa  
**Código Identificador:**E62ED0AD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 003/2025**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **GISELLIA MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 47.403, CREA-PE Nº 1813334056, como Gestora/Fiscal no **Contrato de nº 122/2023**, Processo Licitatório de nº 018/2023 – Dispensa nº 006/2023 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 016/2024).

Empresa contratada: **UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 02.724.778/0001/79. Objeto do contrato: Execução das obras de ligação dos Maranguapes - ligação Maranguape I/ Maranguape II (Avenida Bacabalzinho) e construção de obras de arte especial no bairro de Maranguape I, no município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de Janeiro de 2025.

**JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Aldilene Maria de Sousa  
**Código Identificador:**505BC1D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão **do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal**, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a **Lei nº 8.745/93** e o **Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003**, abre seleção simplificada para a contratação temporária para os cargos:

**NÍVEL SUPERIOR:**

1. Assistente Social
2. Bioquímico
3. Enfermeiro
4. Enfermeiro Obstetra
5. Enfermeiro PSF
6. Médico Plantonista
7. Médico PSF
8. Médico Veterinário
9. Nutricionista
10. Odontólogo
11. Psicólogo
12. Professor de Biologia
13. Professor Educação Física
14. Professor de Geografia
15. Professor de História
16. Professor de Inglês
17. Professor de Língua Portuguesa
18. Professor de Matemática
19. Professor Polivalente (Educação Infantil e/ou Fundamental Anos Iniciais)

**NÍVEL TÉCNICO:**

20. Técnico de Enfermagem
21. Técnico de Enfermagem - Maternidade
22. Técnico de Raio-X

**NÍVEL MÉDIO:**

23. Artesão
24. Auxiliar Administrativo
25. Auxiliar de Saúde Bucal
26. Educador Social
27. Entrevistador
28. Profissional de Apoio Escolar

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:**

29. Cozinheiro

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

30. Auxiliar de Manutenção – Poços Artesianos
31. Auxiliar de Manutenção
32. Auxiliar de Serviços Gerais
33. Carpinteiro
34. Eletricista
35. Gari
36. Magarefe
37. Mecânico
38. Merendeira
39. Pedreiro
40. Pintor
41. Vigia
42. Motorista B
43. Motorista Caminhão 2 Eixos
44. Motorista Caminhão 2 Eixos Traseiros
45. Motorista D
46. Motorista Educação
47. Motorista de Transporte Escolar
48. Motorista de Pá Carregadeira
49. Motorista de Pá Motoniveladora
50. Motorista de Retroescavadeira
51. Motorista de Trator de Esteira

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela **Autarquia Educacional do Vale do São Francisco e Faculdade de Petrolina - AEVSF/FACAPE**, sediada no Campus Universitário, s/n, Petrolina-PE, juntamente com a **Prefeitura Municipal de Afrânio – PE**.

**1.2** Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente concurso e observar rigorosamente o Calendário de Eventos constante no presente Edital. A inobservância das normas previstas neste Edital implica na eliminação do candidato.

**1.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo serão de **01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final**.

**1.4** Todas as vagas de que se trata este Edital serão disponibilizadas de acordo com as demandas da **Prefeitura Municipal de Afrânio - PE**, em suas unidades organizacionais, que estão localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Afrânio. Os candidatos aprovados deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das referidas unidades organizacionais.

**1.5** Por ser um único Certame, o Candidato só poderá fazer uma única inscrição para concorrer a um único cargo pretendido.

**1.7** O Processo Seletivo será composto por uma única etapa:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER
1ª) PROVAS OBJETIVAS	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório.

1.8 Quanto as **DESCRIÇÕES DOS CARGOS** estão discriminadas no **Anexo VII**, deste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tomar conhecimento e estar de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.1.2 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.1.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.1.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.1.5 Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo;

2.1.1.6 Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, o que será comprovado em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Afrânio – PE;

2.1.1.7 Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.1.8 Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);

2.1.1.9 Não ter sido demitido nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública;

2.1.1.10 Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.1.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### 2.2 OUTROS INFORMES PARA A INSCRIÇÃO

2.2.1 Período para inscrição (ver Calendário de Eventos – item 6).

2.2.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE.

2.2.3 O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR - para área específica: Médico Plantonista e Médico Veterinário.	R\$ 250,00
NÍVEL SUPERIOR (para área não específica)	R\$ 120,00
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 100,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 90,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 70,00
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 60,00

2.3 **Local de inscrição:** O candidato fará sua inscrição via internet, através do endereço eletrônico [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/), a partir das **20h** período estabelecido no **Calendário de Eventos**

#### 2.3.1 Canais de Informações:

**Instituição Organizadora:** FACAPE; E-mail: [concursopma@facape.br](mailto:concursopma@facape.br); WhatsApp: (87) 3866-3260; Telefone: (87) 3866-3269.

**Instituição Promotora:** Prefeitura Municipal de Afrânio – PE; E-mail: [gabinetepma@afraio.pe.gov.br](mailto:gabinetepma@afraio.pe.gov.br); Telefone: (87)3868-1054.

2.4 **Do boleto bancário:** Durante o processo de inscrição, o candidato será orientado, detalhadamente, sobre todos os passos que deverão ser seguidos rigorosamente. Ao concluir a digitação dos dados, o candidato deverá posteriormente imprimir o boleto bancário no próprio sistema referente à taxa de inscrição e pagar exclusivamente em rede bancária até a data de vencimento indicada no referido boleto.

Não enviamos boletos por e-mail ou por qualquer outro canal de comunicação. O documento com código de barras, portanto, deve ser acessado no sistema, no mesmo local onde o candidato fez o cadastro: aba inscrição e digitando o CPF e em seguida clicar em “Imprimir boleto”.

Recomendamos ao candidato observar com cuidado o horário limite para pagamento de boletos na rede bancária e no correspondente bancário escolhido pelo candidato, seja agência física, sites ou aplicativos.

Não serão aceitos pagamentos feitos via pix, depósito bancário ou qualquer outro meio que não seja o indicado neste edital.

2.4.1 O boleto bancário com código de barras, somente estará disponível após 02 (dois) dias úteis, prazo necessário para o banco fazer o registro dos boletos.

2.4.2 Somente após o pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

2.5 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6 A AEVSF/ FACAPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se os problemas que causarem o não recebimento das inscrições tiverem causa nos sistemas da instituição.

2.7 É VEDADA a inscrição condicional, extemporânea, por via postal ou via correio eletrônico (e-mail).

2.8 Em nenhuma hipótese serão acatados pedidos de devolução dos valores referentes à taxa de inscrição, tampouco se realizará a transferência destes para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro candidato, salvo nos casos de cancelamento do processo seletivo e/ou alteração do seu instrumento convocatório.

2.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

2.10 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

2.11 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

2.12 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de CARGO, seja qual for o motivo alegado.

### 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos nas condições previstas nos critérios adotados no âmbito do Poder Executivo Federal. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição apenas para o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o **Decreto nº 6.135, de 26/6/2007** e for membro de família de baixa renda nos termos do **Decreto Federal nº 6.135 de 26/06/2007**.

**3.2** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição primeiramente o candidato deverá cumprir todos os procedimentos de inscrição descritos neste Edital. Após a inscrição, o candidato deverá aguardar a data estabelecida no Calendário de Eventos e acessar a opção “Solicitação de Isenção” na aba INSCRIÇÃO, preencher as informações solicitadas e fazer o upload dos documentos solicitados de forma legível. Após o cadastro será gerado o protocolo de cadastro.

**Documentação necessária para solicitação da isenção:**

- Documento de Identificação com foto (FRENTE E VERSO);  
- Folha Resumo Cadastro Único - v7, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022;

OU

- Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda conforme DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022;

OU

- Comprovante de que o candidato é doador de medula óssea comprovado através da carteira e declaração de doador, emitida por órgão responsável pelo Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

**3.3** Não serão analisados os pedidos de isenção **sem indicação do número do NIS/PIS** e, ainda, aqueles que **não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.**

**3.4** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo após as devidas consultas cabíveis ao sistema do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**3.5** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada de acordo com os prazos previstos neste Edital para cada cargo, no endereço eletrônico [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/)

**3.6** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá observar os prazos previstos neste Edital para contestar. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão. Havendo contestação, a qual deverá ser realizada por meio do Formulário Eletrônico de Recurso no site [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/) no Certame escolhido na **Aba INSCRIÇÃO**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo responderá por meio de publicação no site [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/)

**3.7** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos definitivamente deverão acessar o site [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/), imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição.

**3.8** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**3.9** Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informação e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos deste Edital;
- d) Apresentar seu Requerimento de isenção já tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**3.10** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder na forma da lei pela falsidade das informações.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação no presente concurso público, desde que a deficiência seja COMPATÍVEL com as atividades do cargo.

**4.2** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, aplicando-se o disposto no Decreto Federal 9508/2018, no que couber.

**4.3** Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

**4.4** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

**4.5** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

**4.6** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

**4.7** Os candidatos com deficiência que forem aprovados e convocados, deverão se submeter à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atividades do cargo, e apresentar a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE o respectivo laudo que ateste a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

**4.8** Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atividades do cargo, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de Pessoa com Deficiência (PcD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

**4.9** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por ausência de comprovação, depois de transcorridos os prazos recursais, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

**5. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS**

**5.1** Seguindo o Artigo 1º da Lei Federal 12.990/2014 ficam reservadas aos negros ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos.

**5.2** As pessoas negras que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Federal 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.3** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.4** A Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.

**5.5** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE e terá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo.

**5.6** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo.

**5.7** A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.

**5.8** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**5.9** Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação, juntamente com o formulário do ANEXO VIII - Autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchido.

**5.10** Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que:

a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;

b) comparecer sem documento oficial de identificação;

c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentos.

**5.11** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Na eliminação do processo de heteroidentificação, por não obedecer ao item **5.10**, o candidato continuará concorrendo na lista de ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação, respeitando a funcionabilidade e setores.

Em caso de desistência ou indeferimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**5.12** O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site da FACAPE: [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/)

**5.13** O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site da FACAPE: [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/)

**5.14** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, em formulário próprio no ANEXO VIII, encaminhados ao e-mail: [gabinetepma@afraio.pe.gov.br](mailto:gabinetepma@afraio.pe.gov.br)

**5.2.15** Os recursos interpostos serão analisados por Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

## 6. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

**6.1** Os candidatos deverão observar o seguinte Calendário de Eventos:

DATA	HORA	EVENTO
17/02/2025		Publicação do Edital.
18/02 a 19/02/2025		Impugnação do Edital via e-mail para o endereço eletrônico <a href="mailto:concursopma@facape.br">concursopma@facape.br</a>
20/02/2025	A partir das 20h.	Publicação Definitiva do Edital.
<b>20/02 a 07/03/2025</b>		PERÍODO DE INSCRIÇÕES. Internet: <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos/</a> <b>Obs.:</b> O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.
21/02 e 24/02/2025	Das 8h às 17h.	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita pelo site <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos</a> na aba "INSCRIÇÃO" do respectivo concurso.
26/02/2025	Até às 20h.	Divulgação dos candidatos que tiveram pedido de isenção da taxa deferido ou indeferido.
27 e 28/02/2025	Até às 18h.	Prazo para contestação do <b>indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição</b> , a qual deverá ser realizada pelo site <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos</a> na aba "INSCRIÇÃO" do respectivo.
07/03/2025	20h.	Divulgação da lista final dos candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa deferido ou indeferido.
12/03/2025		Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição. Obs.: O boleto com código de barras estará disponível, no próprio sistema, em até dois dias úteis após a inscrição do candidato. Não enviamos boletos por e-mail ou por qualquer outro canal de comunicação. Não serão aceitos pagamentos feitos via pix, depósito bancário ou qualquer outro meio que não seja o indicado neste edital. Recomendamos ao candidato observar com cuidado o horário limite para pagamento de boletos na rede bancária e no correspondente bancário escolhido pelo candidato, seja agência física, sites ou aplicativos.
<b>20/02 a 07/03/2025</b>		Prazo para apresentação de Requerimento Fundamentado de Atendimento de Condições Especiais. <b>Formulário de Atendimento Especial (Anexo VI).</b> Internet: <a href="mailto:concursopma@facape.br">concursopma@facape.br</a>
23/03/2025	22h.	Divulgação do resultado da solicitação para atendimento especial.
27/03/2025	A partir das 20h.	Liberação dos Cartões de Inscrição. Internet: <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos/</a>
<b>30/03/2025</b>		<b>* REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.</b> <b>Turno da manhã:</b> abertura dos portões 8h e fechamento dos portões 9h. Início das Provas: 9h20min. Término: 12h20min. <b>Turno da Tarde (CASO HAJA):</b> abertura dos portões 13h30min. e fechamento dos portões 15h. Início das provas: 15h20min., Término: 18h20min. <b>Atenção!</b> Verificar o local e horário das provas no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.
31/03/2025	Até às 22h.	Divulgação do GABARITO PARA CORREÇÃO DAS QUESTÕES e das provas objetivas. Internet: <a href="http://www.facape.br/concursos/">www.facape.br/concursos/</a>
01 e 02/04/2025		Prazo para interposição de recursos quanto às provas e gabarito preliminar. <b>ENTRADA DOS RECURSOS:</b> pela Internet, através do e-mail: <a href="mailto:concursopma@facape.br">concursopma@facape.br</a>
09/04/2025		Divulgação do GABARITO PRELIMINAR de todos os cargos das provas objetivas.
<b>09/04/2025</b>		<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.</b>
10/04 e 11/04/2025	Até às 17h	Período para recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
14/04/2025	Até às 22h.	Divulgação do GABARITO DEFINITIVO de todos os cargos das provas objetivas.
16/04/2025		Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas.
16/04/2025		<b>Divulgação do Resultado da Prova Objetiva pós- recursos.</b>
16/04/2025		<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME.</b>

**ATENÇÃO:** O Calendário de Eventos previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado em face de fato superveniente, tanto pela FACAPE ou Pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Certame pelo site [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/)

**7. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no **conteúdo programático**, contido no **ANEXO II - Quadro de Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas**, deste Edital.

**7.2** O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

**7.3** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**7.4** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e constante do Cartão de Inscrição do Candidato.

**7.4.1** Não haverá **segunda chamada para a realização das provas**.

**7.4.2** O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do Edital e constante do Cartão de Inscrição do Candidato, implicará na **eliminação automática do candidato do Certame**.

**7.5** As provas objetivas terão **caráter classificatório e eliminatório**, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e constará de **30 (trinta) questões** do tipo múltipla escolha, conforme **Quadro I** abaixo, cada uma com **5 (cinco) alternativas** indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na **Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta**.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DISCIPLINAS, CÓDIGOS, NÚMEROS DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDENS DE DESEMPATES (O.D.)						
Núm.-Cargo	Disciplinas	Código	Nº de Questões	Peso	P.M.	O.D.
01-Assistente Social	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 301	10	5	50	1º
02-Bioquímico	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 302	10	5	50	1º
03-Enfermeiro	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 303	10	5	50	1º
04-Enfermeiro Obstetra	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 304	10	5	50	1º
05-Enfermeiro PSF	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 305	10	5	50	1º
06-Médico Plantonista	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 306	10	5	50	1º
07-Médico PSF	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 307	10	5	50	1º
08-Médico Veterinário	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 308	10	5	50	1º
09-Nutricionista	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 309	10	5	50	1º
10-Odontólogo	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 310	10	5	50	1º
11-Psicólogo	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NS - 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 311	10	5	50	1º
12-Professor de Biologia	Língua Portuguesa	NS - 100	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 312	15	4	60	1º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - II	NS - 410	10	3	30	2º
13-Professor de Educação Física	Língua Portuguesa	NS - 100	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 313	15	4	60	1º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - II	NS - 410	10	3	30	2º
14-Professor de Geografia	Língua Portuguesa	NS - 100	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 314	15	4	60	1º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - II	NS - 410	10	3	30	2º
15-Professor de História	Língua Portuguesa	NS - 100	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 315	15	4	60	1º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - II	NS - 410	10	3	30	2º
16-Professor de Inglês	Língua Portuguesa	NS - 100	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NS - 316	15	4	60	1º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - II	NS - 410	10	3	30	2º
17-Professor de Matemática	Língua Portuguesa	NS - 100	05	2	10	3º
	Matemática	NS - 210	15	4	60	1º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - II	NS - 410	10	3	30	2º
18-Professor Polivalente (Educação Infantil e/ou	Língua Portuguesa	NS - 100	10	3	30	2º
	Matemática	NS - 200	05	2	10	3º

Fundamental – Anos Iniciais)	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – I	NS – 400	15	4	60	1º
19-Professor de Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	NS – 110	15	4	60	1º
	Matemática	NS – 200	05	2	10	3º
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – II	NS – 410	10	3	30	2º

**Quadro I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE DESEMPATE (O.D.)**

**NÍVEL TÉCNICO**

Num.-Cargo	Disciplinas	Código	Nº de Questões	Peso	P.M.	O.D.
20-Técnico de Enfermagem	Língua Portuguesa	NT – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NT – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NT – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NT – 301	10	5	50	1º
21-Técnico de Enfermagem - Maternidade	Língua Portuguesa	NT – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NT – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NT – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NT – 302	10	5	50	1º
22-Técnico de Raio-X	Língua Portuguesa	NT – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NT – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NT – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NT – 303	10	5	50	1º

**Quadro I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE DESEMPATE (O.D.)**

**NÍVEL MÉDIO**

Num.-Cargo	Disciplinas	Código	Nº de Questões	Peso	P.M.	O.D.
22-Artesão	Língua Portuguesa	NM – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NM – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NM – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NM – 301	10	5	50	1º
23-Auxiliar Administrativo	Língua Portuguesa	NM – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NM – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NM – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NM – 302	10	5	50	1º
24-Auxiliar de Saúde Bucal	Língua Portuguesa	NM – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NM – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NM – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NM – 303	10	5	50	1º
25-Educador Social	Língua Portuguesa	NM – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NM – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NM – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NM – 304	10	5	50	1º
26-Entrevistador	Língua Portuguesa	NM – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NM – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NM – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NM – 305	10	5	50	1º
27-Profissional de Apoio Escolar	Língua Portuguesa	NM – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NM – 200	05	2	10	4º
	Informática Básica	NM – 500	05	2	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NM – 306	10	5	50	1º

**Quadro I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE DESEMPATE (O.D.)**

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Num.-Cargo	Disciplinas	Código	Nº de Questões	Peso	P.M.	O.D.
28-Cozinheiro	Língua Portuguesa	NFC – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFC – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFC – 301	10	5	50	1º

**Quadro I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE DESEMPATE (O.D.)**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Num.-Cargo	Disciplinas	Código	Nº de Questões	Peso	P.M.	O.D.
29-Auxiliar de Manutenção – Poços Artesianos	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
30-Auxiliar de Manutenção	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
31-Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
32-Carpinteiro	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
33-Gari	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
34-Magarefe	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
35-Mecânico	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º

36-Merendeira	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
37-Eletricista	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 301	10	5	50	1º
38-Motorista B	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 302	10	5	50	1º
39-Motorista Caminhão 2 Eixos	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 303	10	5	50	1º
40-Motorista Caminhão 2 Eixos Traseiros	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 303	10	5	50	1º
41-Motorista Educação	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 303	10	5	50	1º
42-Motorista de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 303	10	5	50	1º
43-Motorista de Pá Carregadeira	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 304	10	5	50	1º
44-Motorista de Pá Motoniveladora	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 304	10	5	50	1º
45-Motorista de Retroescavadeira	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 304	10	5	50	1º
46-Motorista de Trator de Esteira	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Específicos	NFI – 304	10	5	50	1º
47-Pedreiro	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
48-Pintor	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º
49-Vigia	Língua Portuguesa	NFI – 100	10	3	30	2º
	Matemática	NFI – 200	10	2	20	3º
	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	NFI – 600	10	5	50	1º

**Legenda:** P.M. = Pontuação máxima O.D. = Ordem de Desempate.

**7.7** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para todos os cargos, sendo eliminado candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova. O candidato que zerar qualquer disciplina correspondente ao Cargo de sua inscrição, estará eliminado do Certame.

### 7.8 DA CLASSIFICAÇÃO

**7.8.1** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

**7.9** Na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia da realização da prova, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos, sucessivamente de acordo com a ordem de desempate do respectivo nível;
- Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade;
- Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido jurado, nos termos do art. 440 do código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação observar o disposto no ANEXO V.

**7.10** Os horários referidos poderão sofrer ajustes a critério da Comissão Organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas, sendo comunicado com antecedência.

**7.10.1** O CANDIDATO DEVERÁ CONSULTAR O SEU CARTÃO DE INSCRIÇÃO A FIM DE VERIFICAR O RESPECTIVO LOCAL E TURNO (HORÁRIO) DE PROVA.

**7.11** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

**7.12** NÃO será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.

**7.13** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

k) Não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

**7.14** A duração da prova objetiva será de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar ou a elaboração das provas, deverá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.2** Os recursos deverão ser enviados através do e-mail **concursopma@facape.br** em formulário próprio (Anexo IV). Quando da divulgação do Gabarito Preliminar serão divulgadas as instruções específicas para que o candidato possa recorrer.

**8.3** Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações ou ainda interpostos fora do prazo serão indeferidos.

**8.4** O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE (**www.facape.br/concursos/**)

**8.5** Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.6** Se houver alteração do Gabarito Oficial divulgado, por força de impugnações, a(s) prova(s) será(ão) corrigida(s) de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

**8.7 EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ REALIZADO REVISÃO DE RECURSO.**

## **INSTRUÇÕES PARA OS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

### **E DO GABARITO PRELIMINAR**

Os candidatos que desejarem interpor recursos contra a prova objetiva e o gabarito preliminar deverão observar as seguintes instruções específicas, de acordo com o que estabelece o item 8.2 do edital de abertura do Processo Seletivo.

1. O prazo final para interposição dos recursos está previsto no Calendário de Eventos.

2. Os recursos deverão ser enviados unicamente através do e-mail informado abaixo, e não serão analisados recursos enviados por outro canal de comunicação: **concursomp@facape.br**

3. Deve ser feito 1 (um) recurso para cada questão que se deseja recorrer, como também, enviado apenas 1 (um) recurso em cada e-mail. Nunca enviar mais de um recurso no mesmo e-mail. O e-mail que contiver mais de um recurso será desconsiderado.

4. O e-mail do recurso deve conter no título o seguinte padrão de identificação: inicialmente a palavra RECURSO seguida da identificação do número da PROVA e posteriormente seguida da identificação do número da QUESTAO.

Por exemplo: RECURSO PROVA 1 QUESTAO 20

Significa que o recurso se refere à prova de número 1 e a questão recorrida é a de número 20.

O e-mail que não estiver com o título no padrão orientado acima não será localizado em nosso banco de dados e não será analisado.

5. Na elaboração do recurso o candidato deverá usar o REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO constante no Anexo IV do edital e identificar-se preenchendo todos os seus campos, ou seja: seu nome completo; número de RG e CPF; e no espaço destinado ao nome do cargo deve descrever o nome do cargo como também, o número da prova e da questão recorrida.

No espaço destinado à colocação dos argumentos que fundamentam seu questionamento, o candidato deverá descrever de forma clara e objetiva os motivos de discordância da questão ou do gabarito preliminar, fundamentando de forma coerente e embasada os seus argumentos, não sendo aceitos argumentos vagos, sem a correta fundamentação teórica dos argumentos apresentados. Os recursos que apenas pedirem a revisão da questão ou do gabarito sem o embasamento teórico não serão analisados.

O candidato deverá assinar no campo próprio do formulário e enviar como anexo do e-mail. Deverá ser usado um formulário para cada questão recorrida.

6. Os recursos terão apenas uma resposta, mesmo que haja mais de uma solicitação para a mesma questão.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a realização de todo o processo para recurso, conforme orientado neste documento, inclusive, sobre possíveis falhas de envio em virtude de digitação incorreta do endereço ou mesmo de não envio por falhas de sinal de comunicação.

## **09. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**09.1** Candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei nº 13.709-9 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, e aceita os termos de uso e políticas de privacidade postadas no site.

**09.2** Candidato consente e concorda que a **Faculdade de Petrolina - FACAPE / Comissão Organizadora do Processo Seletivo** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**09.3** A **Faculdade de Petrolina - FACAPE / Comissão Organizadora do Processo Seletivo** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela **Lei nº 13.709/2018**.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência de 01 (uma) hora, a fim de conferir o local e a sala designados no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

**10.2** Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto (original ou cópia autenticada), do Cartão de Inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, podendo ainda portar lápis e borracha.

**10.3** Por medidas de segurança, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, haverá filmagem e fotografia individual dos candidatos em sala de aula de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.

**10.4** As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo seletivo.

**10.5** São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

**10.5.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio ANEXO III.

**10.5.2** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia, à sua assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**10.6** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

**10.7** NÃO haverá indicação de bibliografia nem segunda chamada ou repetição de prova.

**10.8** Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos nem a utilização ou porte de máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas, livros, anotações, impressos, computadores, como também o uso de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular - mesmo desligado ou sem bateria -, walkman, gravador, MP3 ou similar, dentre outros). As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

**10.9** O Gabarito Preliminar e as Provas Objetivas serão publicados no site [www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/) na data prevista no Calendário de Eventos.

**10.10** Acarretará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativo ao presente Processo Seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou o não atendimento às solicitações feitas pelos Fiscais de Sala que visem resguardar a segurança e a lisura do Processo Seletivo.

**10.11** O candidato que ultrapassar o tempo limite estabelecido para a prova ou se recusar a entregar a FOLHA DE RESPOSTAS será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**10.12** Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos da sala.

**10.13** O candidato que necessitar DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS (por motivo de doença ou necessidade de amamentar, etc.), deverá encaminhar via e-mail indicando as condições de que necessita para a realização das provas, observando o prazo estabelecido neste Edital. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos, e documento oficial com foto recente, o qual ficará em sala reservada para esta finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Não será concedida compensação de tempo para a realização das provas. Os e-mails deverão ser entregues através do endereço eletrônico: [concursopma@facape.br](mailto:concursopma@facape.br)

**10.14** A Solicitação de Atendimento especial será atendida segundo os critérios de VIABILIDADE e de RAZOABILIDADE.

**10.15** É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

**10.16** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto a AEVSF/FACAPE, dos dados constantes no seu Formulário Eletrônico de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Administração.

**10.17** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**10.18** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, salientado que TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA FACAPE ([www.facape.br/concursos/](http://www.facape.br/concursos/)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão Organizadora responsável pelo processo seletivo.

**10.19** Após a publicação da classificação final, o resultado do Processo Seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o Município dispõe.

**10.20** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**10.21** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.22** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Vagas Ofertadas.
- b) ANEXO II – Quadro de Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas.
- c) ANEXO III – Formulário Próprio para Candidatos sem Documentação (apenas com o Boletim de Ocorrência).
- d) ANEXO IV – Formulário para Recursos.
- e) ANEXO V – Do Candidato Jurado.
- f) ANEXO VI – Formulário para Pedido de Atendimento Especial.
- g) ANEXO VII – Das Descrições Resumidas dos Cargos.
- h) ANEXO VIII - Autodeclaração Étnico-racial.

Afrânio-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

Prefeito do Município de Afrânio-PE

**ANEXO I – Quadro de Vagas Ofertadas**

**NÍVEL SUPERIOR**

Cargo/Localidade	Vagas					CH	Remuneração em R\$	Pré-requisitos	Lotação
	AC	CR	PcD	NP20%	Total				
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	-	-	1	30h/s	2.200,00	Ensino Superior em Serviço Social com 06 meses de experiência na área de serviços sociais e Registro Profissional.	CRAS - Centro de Referência de Assistencial Social.
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	-	-	1	30h/s	2.200,00	Ensino Superior em Serviço Social com 06 meses de experiência na área de serviços sociais e Registro Profissional.	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
ASSISTENTE SOCIAL	0	1	-	-	-	30h/s	2.200,00	Ensino Superior em Serviço Social com 06 meses de experiência na área de serviços sociais e Registro Profissional.	Secretaria Municipal de Saúde.
BIOQUÍMICO	1	0	-	-	1	40h/s	2.400,00	Formação superior em bioquímica ou Biomedicina + Registro no Conselho competente.	Secretaria Municipal de Saúde.
								Diploma ou Certificado de	

ENFERMEIRO*	2	1	-	1	3	40h/s	2.500,00	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem em Instituição Reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho Competente.	Secretaria Municipal de Saúde.
ENFERMEIRO OBSTETRA*	3	0	1	1	5	40h/s	2.500,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem em Obstetrícia, Registro Conselho Regional de Enfermagem + experiência mínima de 2 anos em Técnica de Enfermagem em unidade de obstetrícia.	Secretaria Municipal de Saúde - Maternidade.
ENFERMEIRO PSF*	5	1	-	2	8	40h/s	2.500,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem em Instituição Reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho Competente.	Secretaria Municipal de Saúde.
MÉDICO PLANTONISTA	4	7	1	2	7	24h/s	2.133,00	Ensino Superior completo em Medicina com experiência de 1 ano na Rede Hospitalar e registro no conselho de classe.	Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal.
MÉDICO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	3	0	-	1	4	40h/s	10.500,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Graduação em Medicina, em Instituição reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho Competente.	Secretaria Municipal de Saúde.
MÉDICO VETERINÁRIO	0	1	-	-	0	40h/s	4.000,00	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária com experiência de 06 meses e registro no conselho de classe.	Secretaria Municipal de Saúde.
NUTRICIONISTA 30h	1	0	-	-	1	30h/s	1.700,00	Ensino Superior completo em Nutrição com experiência de 2 anos na área de alimentação escolar e registro no conselho de classe.	Secretaria de Assistência Social - Cozinha Comunitária.
NUTRICIONISTA 30h	1	1	-	-	1	30h/s	1.700,00	Ensino Superior completo em Nutrição com experiência de 2 anos na área de alimentação escolar e registro no conselho de classe.	Secretaria Municipal de Educação.
NUTRICIONISTA 30h	1	1	-	-	1	30h/s	1.700,00	Ensino Superior completo em Nutrição com experiência de 2 anos na área de alimentação escolar e registro no conselho de classe.	Secretaria de Municipal de Saúde.
ODONTÓLOGO	7	0	1	2	10	20h/s	3.300,00	Ensino Superior completo em Odontologia, com curso de 20 horas e registro no conselho de classe.	Secretaria de Municipal de Saúde.
PSICÓLOGO	1	0	-	-	1	30h/s	1.600,00	Ensino Superior completo em Psicologia com experiência de 6 meses e registro no conselho de classe. Curso complementares acima de 40 horas.	CRAS - Centro de Referência de Assistencial Social.
PSICÓLOGO	1	0	-	-	1	30h/s	1.600,00	Ensino Superior completo em Psicologia com experiência de 6 meses e registro no conselho de classe. Curso complementares acima de 40 horas.	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
PSICÓLOGO	2	1	-	-	2	30h/s	1.600,00	Ensino Superior completo em Psicologia com experiência de 6 meses e registro no conselho de classe. Curso complementares acima de 40 horas.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR DE BIOLOGIA	1	2	-	-	1	20h/s	1.518,00	Diploma de Conclusão de Curso de História Plena em Biologia ou Ciências Biológicas fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	4	-	1	4	20h/s	1.518,00	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	4	-	-	1	20h/s	1.518,00	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	2	-	-	1	20h/s	1.518,00	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR DE INGLÊS	0	2	-	-	0	20h/s	1.518,00	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Inglês fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	-	-	2	20h/s	1.518,00	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
								Diploma de Conclusão de	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	4	2	-	1	5	20h/s	1.518,00	Curso de Licenciatura Plena em Matemática fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	Secretaria de Municipal de Educação.
PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)	31	28	2	10	43	20h/s	1.518,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Médio, emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC ou declaração da instituição que está cursando a partir do 5º período.	Secretaria de Municipal de Educação.
<b>Totais</b>	<b>77</b>	<b>61</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>104</b>				

\*As vagas destinadas para **Enfermeiro PSF, Enfermeiro Obstetra, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** terão a complementação do Piso Salarial, respeitando a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**NÍVEL TÉCNICO**

Cargo/Localidade	Vagas					CH	Remuneração em R\$	Pré-requisitos	Lotação
	AC	CR	PcD	NP20%	Total				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	12	1	5	26	.40 h/s	1.518,00	Diploma ou Certificado do Ensino Médio (Antigo 2º Grau) Em Instituição Reconhecida pelo MEC e Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Competente.	Secretaria Municipal de Saúde.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE	3	0	1	1	5	.40 h/s	1.518,00	Nível Médio Completo, Certificado de Curso Técnico na área, Registro Conselho Regional de Enfermagem + experiência mínima de 2 anos em Técnica de Enfermagem em Unidade de Obstetrícia.	Secretaria Municipal de Saúde – Maternidade.
TÉCNICO DE RAIOS-X	3	0	-	1	4	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo + Formação Técnica na Área + 01 Ano de Experiência.	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Totais</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>35</b>	-	-	-	-

**NÍVEL MÉDIO**

Cargo/Localidade	Vagas					CH	Remuneração em R\$	Pré-requisitos	Lotação
	AC	CR	PcD	NP20%	Total				
ARTESÃO	1	-	-	-	1	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Saúde.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	-	-	-	1	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo e Noções básicas de informática.	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	-	-	-	1	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo e Noções básicas de informática.	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	4	-	1	4	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo e Noções básicas de informática.	Secretaria Municipal de Educação.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	6	1	2	12	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo e Noções básicas de informática.	Secretaria Municipal de Saúde.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6	4	1	2	9	.40 h/s	1.518,00	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal com 06 meses de experiência na área e registro no conselho de classe.	Secretaria Municipal de Saúde.
EDUCADOR SOCIAL	1	3	-	-	1	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo.	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
EDUCADOR SOCIAL	2	1	1	-	2	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo.	Criança Feliz.
EDUCADOR SOCIAL	3	2	-	1	4	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio completo com experiência de 6 meses.	Casa de Acolhimento.
ENTREVISTADOR	2	2	-	-	2	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10	7	1	4	15	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL MUNDO INFANTIL
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	-	1	4	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	-	-	2	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	-	-	2	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL TEREZA VIEIRA DE CARVALHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	-	1	4	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	-	1	3	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	-	1	3	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO FRANCISCO NETO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10	7	1	3	14	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO FRANCISCO NETO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	5	4	1	2	8	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO COELHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	-	1	3	.40 h/s	1.518,00	Ensino Médio	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL DR.

ESCOLAR								Completo com 06 meses de experiência na área.	NILO COELHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	-	-	2	40 h/s	1.518,00	Ensino Médio Completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS JOSÉ DE MACEDO
<b>Totais</b>	<b>62</b>	<b>56</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>97</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cargo/Localidade	Vagas					CH	Remuneração em R\$	Pré-requisitos	Lotação
	AC	CR	PcD	NP 20%	Total				
COZINHEIRO	4	2	-	1	5	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental completo com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Saúde
COZINHEIRO	2	1	-	-	2	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental completo.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Totais</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Cargo/Localidade	Vagas					CH	Remuneração em R\$	Pré-requisitos	Lotação
	AC	CR	PcD	NP20%	Total				
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – POÇOS ARTESIANOS	1	2	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 1 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	7	-	1	3	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 1 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	0	4	-	-	0	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 1 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sede)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	9	2	5	15	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Saúde
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA AGNALDO DE LIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	2	-	2	5	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA AURELIANO FRANCISCO NETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	2	-	2	6	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA CLEMENTINO COELHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA DR. NILO DE SOUZA COELHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	2	1	2	7	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNDO INFANTIL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA PADRE CÍCERO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA POLO UAB
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA TEREZA VIEIRA DE CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MESSIAS JOSÉ DE MACEDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2	-	1	3	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA TOMÉ DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CARPINTEIRO	1	1	-	-	1	40h/s	1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
ELETRICISTA	1	2	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto, curso NR 10 + NR 35 + 01 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
ELETRICISTA	0	1	-	-	0	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto, curso NR 10 + NR 35 + 01 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
GARI	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - ARIZONA
								Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Obras e

GARI	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Incompleto + 01 ano de experiência	Infraestrutura - BARRA DAS MELANCIAS
GARI	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – CABOÇO
GARI	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CACHOEIRA DO ROBERTO
GARI	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – EXTREMA
GARI	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – POÇÃO
GARI	3	15	-	2	5	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEDE
MAGARAFE	2	3	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MECÂNICO	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + 01 ano de experiência	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
MERENDEIRA	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA AGNALDO DE LIMA
MERENDEIRA	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA DR. NILO COELHO
MERENDEIRA	1	2	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES
MERENDEIRA	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA RUI BARBOSA
MERENDEIRA	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA TOMÉ DE SOUZA
MERENDEIRA	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA AURELIANO FRANCISCO NETO
MERENDEIRA	2	2	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNDO INFANTIL
MERENDEIRA	2	1	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA CLEMENTINO COELHO
MERENDEIRA	1	1	-	-	1	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA TEREZA VIEIRA DE CARVALHO
MERENDEIRA	2	1	-	-	2	40h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MESSIAS JOSÉ DE MACEDO
MOTORISTA B	3	5	-	2	5	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH tipo “B”. Experiência 01 ano na função.	Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MESSIAS JOSÉ DE MACEDO
MOTORISTA D	1	0	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
MOTORISTA D	1	1	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
MOTORISTA D	1	0	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	Bolsa Família
MOTORISTA D	1	2	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
MOTORISTA D	1	0	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA D	8	6	2	6	16	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Saúde
MOTORISTA D	2	2	-	1	3	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	Secretaria Municipal de Saúde
MOTORISTA D	1	0	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 06 meses de experiência na área.	SCFV – Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculos
MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS	1	0	-	-	1	40h/s	1.900,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 01 ano de experiência na área.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS TRASEIROS	1	2	-	-	1	40h/s	1.900,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”, com 01 ano de experiência na área.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA EDUCAÇÃO	1	4	-	-	1	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria “D” e curso para motorista do SEST/SENAT e experiência de 01 ano na função.	Secretaria Municipal de Educação

MOTORISTA DE CARREGADEIRA	PÁ	1	0	-	-	1	40h/s	2.100,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria "D".	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA DE MOTONIVELADORA	PÁ	1	1	-	-	1	40h/s	2.300,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria "D".	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA	DE	1	1	-	-	1	40h/s	2.100,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria "D" mais 01 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA	DE	1	0	-	-	1	40h/s	2.200,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria "D" mais 01 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		9	3	2	6	17	40h/s	1.600,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria "D" e curso para motorista do SEST/SENAT e experiência de 01 ano na função.	Secretaria Municipal de Educação
PEDREIRO		2	2	-	-	2	40 h/s	1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
PINTOR		2	2	-	-	2	40 h/s	1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
VIGIA		2	1	-	-	2	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Agamenon Magalhães
VIGIA		2	1	-	-	2	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Aureliano Francisco Neto
VIGIA		2	1	-	-	2	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Doutor Nilo de Souza Coelho
VIGIA		2	1	-	-	2	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Rui Barbosa
VIGIA		3	2	-	1	4	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Mundo Infantil
VIGIA		1	1	-	-	1	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Padre Cícero
VIGIA		2	1	-	1	3	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Educação – Escola Tomé de Souza
VIGIA		5	5	2	3	10	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Saúde
VIGIA		1	2	-	-	1	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto, CNH A + 01 ano de experiência.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
VIGIA		1	1	-	-	1	40 h/s	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>TOTAIS</b>		<b>130</b>	<b>128</b>	<b>9</b>	<b>35</b>	<b>174</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>301</b>	<b>260</b>	<b>21</b>	<b>84</b>	<b>417</b>				

**ANEXO II – Quadro de Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas**

**NIVEL SUPERIOR**

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 100	LÍNGUA PORTUGUESA
<b>Cargos</b>	
ASSISTENTE SOCIAL; BIOQUÍMICO; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO OBSTETRA; ENFERMEIRO PSF; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PSF; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PROFESSOR DE BIOLOGIA; PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS); PSICÓLOGO.	
<b>Conteúdo Programático</b>	
Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Funções da linguagem. Processos de construção sintática: regência, concordância. Valores semânticos da coordenação e subordinação. Sistema ortográfico vigente: grafia adequada das palavras no contexto, regras de acentuação gráfica.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 200	MATEMÁTICA
<b>Cargos</b>	
ASSISTENTE SOCIAL; BIOQUÍMICO; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO OBSTETRA; ENFERMEIRO PSF; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PSF; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS).	
<b>Conteúdo Programático</b>	
Resolução de situações problema envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números racionais. Noções de proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Conhecimentos sobre porcentagem e juros simples. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Resolução de situações problema envolvendo medidas do cotidiano: distâncias, tempo e velocidade média.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 500	INFORMÁTICA BÁSICA
<b>Cargos</b>	
ASSISTENTE SOCIAL; BIOQUÍMICO; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO OBSTETRA; ENFERMEIRO PSF; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PSF; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO.	
<b>Conteúdo Programático</b>	
Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Gerenciador de tarefas. Editor de textos Microsoft Word 2016 ou superior: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 ou superior: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: navegação e busca de documentos. Principais navegadores. Arquivos compactados: objetivos e formatos. Ferramentas de compactação.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
---------------	-------------------

<b>NS – 400</b>	<b>CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO – I</b>
<b>Cargo</b>	PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS).
<b>Conteúdo Programático</b>	
A função social da escola. Planejamento de ensino. Projeto político-pedagógico. Currículo escolar. Avaliação de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Educação inclusiva. BNCC – Base Comum Curricular. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90. LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9394/96.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS – 410</b>	<b>CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO – II</b>
<b>Cargos</b>	
PROFESSOR DE BIOLOGIA; PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.	
<b>Conteúdo Programático</b>	
A função social da escola. Planejamento de ensino. Projeto político-pedagógico. Currículo escolar. Avaliação de aprendizagem. Pedagogia das competências. Metodologias Ativos de Ensino Aprendizagem. BNCC- Base Comum Curricular. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90. LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9394/96.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS – 110</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>
<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.</b>
<b>Conteúdo Programático</b>	
Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos que estabelecem a coesão no texto: uso adequado dos conectivos. Funções da linguagem: emotiva, apelativa, referencial, fática, metalinguística e poética. Fenômenos semânticos: sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem: comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, antítese, hipérbole, perífrase, sílexis, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia e aliteração. Estrutura do enunciado: frase de voz ativa, reflexiva e passiva. Processos de construção sintática: regência, concordância e colocação pronominal. Relações semântico-discursivas da coordenação e da subordinação: adição, oposição, alternância, explicação, conclusão, causa, consequência, comparação, condição, conformidade, concessão, temporalidade, finalidade e proporcionalidade. Sistema ortográfico vigente: grafia adequada das palavras no contexto, regras de acentuação gráfica. Uso adequado do acento indicativo de crase e pontuação.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS – 210</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA.</b>
<b>Conteúdo Programático</b>	
Múltiplos e divisores. Situações-problema envolvendo números reais (representação, localização e operações). Situações envolvendo porcentagem, juros simples e compostos. Equação do 1º grau e sistemas, equação do 2º grau. Proporcionalidade (grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta). Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Potenciação e radiciação. Figuras geométricas planas (classificação, propriedades cálculos de áreas e perímetro, soma das medidas dos ângulos internos e externos). Grandezas e medidas (comprimento, massa, capacidade, tempo, volume, densidade e velocidade). Probabilidade.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS - 301</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Cargo</b>	ASSISTENTE SOCIAL.
<b>Conteúdo Programático</b>	
1. Debate teórico metodológico, ético político e técnico operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios na atualidade. 2. O projeto profissional do assistente social. 3. As particularidades históricas do trabalho do assistente social. 4. A instrumentalidade da prática profissional. 5. A origem da política social no Brasil. 6. Questão social e política social no Brasil. 7. Neoliberalismo versus política social. 8. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 9. A intervenção do assistente social com as famílias. 10. Limites e possibilidades para o trabalho com as famílias. 11. A interdisciplinaridade para o atendimento as famílias na assistência social. 12. Família e responsabilização no contexto da política social. 13. Gênese e institucionalização da prática profissional. 14. Legislações, códigos, resoluções, parâmetros para atuação relacionada ao trabalho do Assistente Social. 15. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 16. Planejamentos de planos, programas e projetos sociais. 17. Avaliação de programas sociais.	
<b>Conhecimentos gerais sobre o SUAS:</b> 1. NOB/SUAS 2012. 2. NOB/SUAS RH. 3. Tipificação dos serviços socioassistenciais. 4. PNAS – Política Nacional da Assistência Social (2004). 5. Noções de conhecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. 6. Cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e CREAS. 7. LOAS/1993.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS – 306</b>	<b>Conhecimentos Específicos</b>
<b>Cargo</b>	MÉDICO PLANTONISTA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS – 309</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Cargo</b>	NUTRICIONISTA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Avaliação Nutricional. Composição de Alimentos. Microbiologia de Alimentos. Administração de Serviços de Alimentação. Higiene e Controle de Alimentos. Educação Nutricional. Nutrição em Saúde Pública. Ética Profissional. Dietoterapia.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NS – 310</b>	<b>Conhecimentos Específicos</b>

<b>Cargo</b>	ODONTÓLOGO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Saúde Bucal Coletiva. Odontogênese e histologia dos tecidos dentários e periodontais. Cariologia e uso do flúor. Dentística: técnicas operatórias e restauradoras diretas, lesões não cáries e proteção do complexo dentinopulpular. Materiais odontológicos: amálgama, adesivos, resinas compostas, materiais de moldagem, cimentos odontológicos. Odontopediatria: condutas no atendimento à criança e diagnóstico e tratamento em clínica odontológica infantil. Endodontia: patogênese, diagnóstico e tratamento das condições pulpares e periapicais. Traumatismo dento-alveolar em dentes decíduos e permanentes: diagnóstico e tratamento. Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Periodontia: patogênese, diagnóstico e tratamento da doença periodontal. Cirurgia: princípios, indicação, contra-indicação, técnicas operatórias, acidentes e complicações em cirurgias orais menores. Primeiros socorros e urgências. Bioética, ética e legislação odontológica. Anestesiologia. Anamnese, exame físico e lesões fundamentais. Estomatologia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças do complexo bucomaxilofacial. Radiologia: radioproteção, técnicas e anatomia das radiografias intra e extrabucais. Anatomia e oclusão dentária aplicada à clínica odontológica. Odontologia hospitalar e para pacientes com necessidades especiais.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 311	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	PSICÓLOGO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Psicologia escolar, funções psicológicas elementares e superiores e processos de ensino aprendizagem. Educação profissional, mundo do trabalho e juventude brasileira. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Avaliação psicológica: medidas em psicologia e instrumentos padronizados de avaliação. Teorias da aprendizagem e intervenções voltadas para os principais distúrbios de aprendizagem. Orientação profissional nas diversas abordagens. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Aconselhamento: teorias, modelos e intervenção. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos, aplicação em contextos. Diversidade, multiculturalidade e gênero nas relações familiares, de trabalho, da escola, na comunidade e meios de comunicação. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Uso e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas. Psicologia do trabalho, gestão de conflitos e saúde nos ambientes de trabalho. Contribuições da Psicologia para a aprendizagem organizacional, treinamento e desenvolvimento de pessoas em instituições públicas. Clima e cultura organizacional. Qualidade de vida no trabalho. Atuação do psicólogo na interface saúde-trabalho e na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Estresse e saúde mental no trabalho. Ética profissional e o Código de Ética do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Redação e correspondência oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. TEA: Definição, Características do transtorno do Espectro Autista; Causas e atores do TEA, Diagnóstico e critérios diagnósticos do TEA; Educação inclusiva e autismo; Comunicação e habilidades sociais no TEA; Estratégias para o manejo de comportamentos desafiadores no TEA; Ensino e inclusão escolar de indivíduos com TEA; Apoio familiar e suporte para cuidadores de pessoas com TEA. ABA: O que é Análise do Comportamento Aplicada (ABA); Definição e princípios fundamentais da ABA; História e Evolução da ABA no Tratamento do Autismo; Marcos históricos na aplicação da ABA para indivíduos com autismo; Princípios da ABA no Tratamento do Autismo; Reforçamento positivo e negativo; Implementação Prática da ABA; Implementação Prática da ABA.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 313	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental. Práticas corporais de aventura. Avaliação do processo ensino-aprendizagem na Educação Física Escolar. O planejamento e a organização do conteúdo da Educação Física Escolar no currículo do Ensino Fundamental. Abordagens didático-metodológicas no trato com o conhecimento da Educação Física. Os fundamentos, as técnicas e as táticas dos conteúdos da Educação Física (ginástica, lutas, dança, capoeira, o jogo, esportes – voleibol, basquetebol, atletismo, futebol de campo, futsal, handebol). O autocuidado como fator de educação para saúde. A Educação Física Inclusiva. Fundamentos da fisiologia do Exercício. Conhecimentos da cultura corporal, conforme Metodologia do Ensino de Educação Física de Coletivo de Autores.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 302	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	BIOQUÍMICO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Microbiologia e micologia; Bioquímica clínica; Citologia e hematologia clínica; Imunologia clínica; Parasitologia clínica. Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico. Noções básicas de biologia molecular.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 303	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	ENFERMEIRO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Processo de trabalho em enfermagem e saúde e relação com o usuário. Gestão do trabalho de enfermagem e Gestão no Sistema Único de Saúde (SUS). Educação permanente em saúde. Ética, bioética e legislação profissional. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Políticas de saúde no SUS. Assistência de enfermagem na atenção primária. Promoção e prevenção de agravos à saúde. Programa Nacional de Imunização (PNI). Vigilância em Saúde. Biossegurança. Prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Atendimento integral das necessidades de saúde de indivíduos, famílias e comunidade em todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos de Enfermagem. Exame físico do paciente (Semiologia e Semiotécnica). Farmacologia (Farmacocinética e farmacodinâmica). Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência. Acolhimento e Classificação de Risco. Suporte Básico de Vida.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 304	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	ENFERMEIRO OBSTETRA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência de enfermagem em sala de parto e pré-natal. Pré-Natal de baixo risco. Assistência ao parto. Assistência na gestação de alto risco. Humanização da assistência ao parto. Emergências Obstétricas e em Perinatologia: estudo das principais emergências obstétricas: Síndromes Hipertensivas (Hipertensão na Gestação –pré-eclâmpsia, eclâmpsia e HELLP); Diabetes Gestacional; Hiperemese gravídicas; Prenhez Ectópica; Sangramentos do Primeiro Trimestre; Roturas Uterinas; Distócias do Cordão Umbilical (Prolapso de cordão); Infecção Puerperal; Neurose e Psicose Puerperal; Sangramento Assistência puerperal. Gestão Pública e Privada Voltada à Obstetria: Conhecimentos acerca dos programas de gestão públicos e privados voltados para atenção à saúde da mulher: Reforma Sanitária; PMI – Programa Materno Infantil, PAISMC – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança (PAISM E PAISC); SUS – Leis 8080 e 8142 e suas alterações posteriores; Participação Popular, representação e atuação feminina; PSF/PACS e outros programas direcionados ao atendimento da mulher; Atuação Técnica e Legislação Profissional (o Enfermeiro e os Programas de Saúde da mulher); Programas específicos do MS. Enfermagem Ginecológica: Promoção da assistência à parturiente e ao trabalho de parto, envolvendo os seguintes aspectos: desenvolvimento embrionário e fetal, anexos embrionário e fetal, circulação materno fetal, apresentações anômalas; distorcias de trajeto, assistência ao parto (diagnóstico obstétrico, dinâmica uterina, estática fetal, bacia obstétrica, mecanismos do parto; parto normal), RN pré-termo, RN a-termo e RN pós-termo.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NS – 305	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	ENFERMEIRO PSF.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde; Práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde. Pessoas com necessidades especiais. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Estratégia Saúde da Família. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária. Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador.	

Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies. Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem (NANDA). Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao paciente. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Abortamento; gravidez ectópica; Mecanismo do parto; Assistência ao parto normal; Fases clínicas do parto.

Código	Disciplina
NS – 307	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo	MÉDICO PSF.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Exame clínico. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame clínico. Considerações biológicas em Medicina Clínica. Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos. Doenças dos sistemas orgânicos. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST): HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e doenças psicossomáticas. Fundamentos de Geriatria. Fundamentos da Hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e doenças de motivação compulsória. Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetria, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia. Intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo – esofagite; gastrite; úlcera péptica; doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular – angina pectoris; infarto agudo do miocárdio; hipertensão arterial sistêmica. Sistema hematopoiético – anemias; leucoses e linfomas. Sistema renal – infecções do trato urinário; GNDA e GNC. Aparelho respiratório – pneumonia; broncopneumonia e DPOC.	

Código	Disciplina
NS – 308	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo	MÉDICO VETERINÁRIO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal - Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Vigilância sanitária; Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Sanidade animal; diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários; Clínica médica veterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC); Métodos de amostragem e análise. Noções básicas sobre clínica médica de pequenos e grandes animais. Exame clínico. Provas laboratoriais. Diagnóstico e tratamento. Noções básicas de farmacologia e terapêutica veterinária. Noções básicas de diagnóstico por imagem e outros métodos auxiliares de diagnóstico. Noções básicas sobre plantas tóxicas e intoxicações; Exame clínico e afecções dos sistemas (tegumentar - pele e anexos, respiratório, circulatório, digestivo, locomotor, renal, nervoso). Conduta propedêutica e terapêutica (Interpretação de exames complementares à clínica). Produtos de origem animal; Produtos para alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções de fisiologia, endocrinologia e patologia da reprodução de machos e fêmeas de espécies domésticas. Exame clínico da fêmea e do macho. Diagnóstico e tratamento dos transtornos reprodutivos dos animais domésticos; Noções sobre biotecnologia da reprodução. Atribuições do Cargo.	

Código	Disciplina
NS – 312	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo	PROFESSOR DE BIOLOGIA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental. Parâmetros de formação docente, ciências da natureza e suas tecnologias. Concepções e ensino de Ciências. Tendências Pedagógicas e Metodologia do ensino da Ciência, Ciências, Tecnologia e Sociedade. Os impactos ambientais e a qualidade de vida no Planeta. Seres vivos: organização e diversidade. Biologia dos vegetais. Biologia dos animais. Ecologia e Evolução; Saneamento Básico e Educação Ambiental.	

Código	Disciplina
NS – 314	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, região, paisagem e ambiente. Diversidade cultural e étnica. Paisagens naturais, biomas e a degradação ambiental. A representação do espaço geográfico e suas leituras. Mapas, cartografia e geotecnologias. A natureza (clima, relevo, vegetação e hidrografia) e sua dinâmica. A questão agrária no Brasil. Geografia do poder: territórios e sociedade. Urbanização no Brasil e no Mundo. A globalização da economia e as desigualdades sociais. Meio ambiente. Impactos ambientais – manejo e conservação.	

Código	Disciplina
NS – 315	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo	PROFESSOR DE HISTÓRIA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Competências específicas de História para o Ensino Fundamental. As grandes navegações no século XV: A colonização da América, a economia mercantil, a escravidão dos povos africanos e a contribuição desses na construção da identidade cultural do Brasil. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia e a crise do sistema colonial. Brasil Republicano: República velha a redemocratização e contemporaneidade. Revolução Industrial: período das transformações técnicas, sociais, econômicas entre meados do séc. XVIII e XIX. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra à Globalização.	

Código	Disciplina
NS – 316	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo	PROFESSOR DE INGLÊS.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional (Emprego de substantivos, adjetivos, advérbios, verbos e variações linguísticas). Estrutura da sentença. Frase nominal. Competências específicas de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental. Frases e expressões de uso cotidiano. Inferência de informação em textos não verbais, verbais ou multimodais. Identificação do tema em diferentes gêneros textuais.	

**NÍVEL TÉCNICO**

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NT – 100	LÍNGUA PORTUGUESA
<b>Cargos</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATERNIDADE; TÉCNICO EM RAIOS-X.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Funções da linguagem. Processos de construção sintática: regência, concordância. Valores semânticos da coordenação e subordinação. Sistema ortográfico vigente: grafia adequada das palavras no contexto, regras de acentuação gráfica. Figuras de linguagem. Frases na voz ativa, passiva e reflexiva.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NT – 200	MATEMÁTICA
<b>Cargos</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATERNIDADE; TÉCNICO EM RAIOS-X.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Resolução de situações problema envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números racionais. Noções de proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão proporcional. Conhecimentos sobre porcentagem e juros simples. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Múltiplos e divisores. Equação do primeiro grau e sistemas do primeiro grau. Equação do segundo grau. Grandezas e Medidas (comprimento, massa, capacidade, tempo, volume, densidade e velocidade).	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NT – 500	INFORMÁTICA BÁSICA
<b>Cargo</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATERNIDADE; TÉCNICO EM RAIOS-X.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Gerenciador de tarefas. Editor de textos Microsoft Word 2016 ou superior: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 ou superior: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: navegação e busca de documentos. Principais navegadores. Arquivos compactados: objetivos e formatos. Ferramentas de compactação.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NT – 301	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Legislação do exercício profissional; bioética e ética. Procedimentos de enfermagem: aplicação terapêutica de frio e calor; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; aerosolterapia e oxigenoterapia; coleta de material para exames; cuidados com drenos cirúrgicos; curativos; higienização e conforto; preparo e administração de medicamentos; sondagens gástricas e vesical e suporte nutricional enteral. Biossegurança: epidemiologia, prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a comunidade, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde; desinfecção de superfícies; higiene das mãos; uso de equipamento de proteção individual e coletiva; acidente com material biológico; manuseio e separação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; precauções padrões e isolamentos. Assistência de enfermagem ao adulto e idoso, à mulher e à criança, portadores de afecções respiratórias, gastrointestinais, endócrinas, cardiovasculares, renais e neurológicas. Assistência de enfermagem à mulher na gestação e puerpério. Assistência de enfermagem a pacientes gravemente enfermos. Assistência de enfermagem no período perioperatório. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e criança. Assistência de enfermagem na saúde mental e psiquiatria. Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência. Programa Nacional de Imunizações (PNI).	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NT – 302	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATERNIDADE.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Legislação do exercício profissional; bioética e ética. Procedimentos de enfermagem: aplicação terapêutica de frio e calor; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; aerosolterapia e oxigenoterapia; coleta de material para exames; cuidados com drenos cirúrgicos; curativos; higienização e conforto; preparo e administração de medicamentos; sondagens gástricas e vesical e suporte nutricional enteral. GRAVIDEZ: diagnóstico; intercorrências mais comuns: gestoses e síndromes hemorrágicas. 1.1 – Patologia do líquido amniótico: oligoâmnio, polidramnio, amniorrexe e corioamnionite. 1.2- Gestação de alto risco: diabetes, cardiopatia, nefropatia, doenças infecciosas (toxoplasmose, rubéola, malária, varicela, hanseníase etc), doença mental, DST (AIDS, gonorréia, sífilis, condiloma etc) ASSISTÊNCIA À PARTURIENTE: admissão; técnica de parto; equipamento e material de sala de parto. 3. PARTO: fatores; fenômenos, tipos e fases clínicas 3.1 - Acidentes do Parto - Patologias do feto: circular de cordão, cordão longo, cordão curto, nó de cordão, prolapso e - Laceração do canal de parto. - Secundamento patológico: retenção placentária/acretismo, inversão uterina. - Atonia Uterina. 4. PUERPÉRIO: características; evolução: normal e com intercorrências; assistência.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NT – 303	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	TÉCNICO EM RAIOS-X.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Resolução ANVISA RDC Nº 611 de 09/03/2022; Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e Radiobiologia; Operação de equipamentos em radiologia; Fundamentos de imagiologia radiológica: câmara escura, manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes, câmara clara, seleção e identificação de exames; Radiodiagnóstico médico: exames de radiografia gerais e especializados; Tomografia computadorizada: Bases físicas e tecnológicas aplicadas a tomografia computadorizada, protocolos de exames em tomografia computadorizada; Ressonância magnética: Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética, protocolos de exames em ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear, protocolos de exames de medicina nuclear; Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa: Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais: Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais; Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Princípios gerais de segurança no trabalho; Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Lei Orgânica da Saúde (8.080/90); Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.	

**NÍVEL MÉDIO**

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 100	LÍNGUA PORTUGUESA
<b>Cargos</b>	ARTESÃO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; EDUCADOR SOCIAL; ENTREVISTADOR; PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Funções da linguagem. Processos de construção sintática: regência, concordância. Valores semânticos da coordenação e subordinação. Sistema ortográfico vigente: grafia adequada das palavras no contexto, regras de acentuação gráfica. Figuras de linguagem. Frases na voz ativa, passiva e reflexiva.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 200	MATEMÁTICA
<b>Cargos</b>	ARTESÃO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; EDUCADOR SOCIAL; ENTREVISTADOR; PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Resolução de situações problema envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números racionais. Noções de proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão proporcional. Conhecimentos sobre porcentagem e juros simples. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Múltiplos e divisores. Equação do primeiro grau e sistemas do primeiro grau. Equação do segundo grau. Grandezas e Medidas (comprimento, massa, capacidade, tempo, volume, densidade e velocidade).	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 500	INFORMÁTICA BÁSICA
<b>Cargos</b>	ARTESÃO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; EDUCADOR SOCIAL; ENTREVISTADOR; PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Gerenciador de tarefas. Editor de textos Microsoft Word 2016 ou superior: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 ou superior: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: navegação e busca de documentos. Principais navegadores. Arquivos compactados: objetivos e formatos. Ferramentas de compactação.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 301	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	ARTESÃO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Conceito de Artesanato no Brasil. Conhecimento, produção e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato. Técnicas da pintura em tecido, madeira e outros. Artesanato em madeira, materiais e ferramentas. Colagem. Materiais sustentáveis e reaproveitamento. Técnicas com fios (tear e outros). Pintura. Desenho. Colagem. Dobras livres. Fases do recorte. Guache. Pintura a dedo. Posições: dentro e fora. Produção em fios (bordado, tricô e crochê). Tecidos (costura, pintura e macramê) Reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Conhecimentos de máquina de costura. Conhecimentos sobre costuras: tecidos, linhas, modelos. Tipos de Roupas. Prestação qualitativa dos serviços específicos. Organização e manutenção dos equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho relativos ao artesanato. Treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho do artesão. Tarefas correlatas à área específica do artesanato. Trabalhos manuais (bordados, tricô e crochê). Ética. Relações interpessoais. Primeiros socorros.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 302	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Administração Pública: conceito e princípios básicos. Poderes e deveres dos agentes administrativos. Ato administrativo: conceito e requisitos, classificação, atributos, espécies, sua revogação e anulação. Contratos administrativos: interpretação, tipos. Direito Administrativo. Poderes da Administração Pública. Administração direta e indireta. Controle Patrimonial. Bens Permanentes e almoxarifado. Princípios Constitucionais. Noções de Contabilidade Pública. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Art. 37 ao 40. Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI). Noções de Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções de Relações Humanas e Relações interpessoais. Ética e Responsabilidade Social. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documento.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 303	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Competências do ASB na clínica odontológica. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Biossegurança em Odontologia. Métodos de esterilização e desinfecção. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. Generalidades sobre prótese dentária. Epidemiologia da saúde bucal. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 304	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	EDUCADOR SOCIAL.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções Básicas da Lei Maria da Penha – Lei nº 11340 de 07/08/2006; Noções Básicas sobre o Estatuto do Idoso - Lei nº 10741 de 01/10/2003; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; Noções Básicas sobre Relações Humanas; Concepção de Protagonismo Juvenil; Conhecimento sobre desenvolvimento humano; Compreender as diferentes fases do desenvolvimento humano e as necessidades específicas de cada faixa etária; Noções de psicologia e comportamento humano; Noções sobre projetos de intervenção social.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 305	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	ENTREVISTADOR.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social – Centros de Referência de Assistência Social e Rede Sócio-assistencial. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007. Programas e Benefícios de Transparência de Renda vinculados ao Cadastro Único: Programa Bolsa Família – Lei Federal nº 10.836/2004 e Decreto nº 5.209/2004; Benefício de Prestação Continuada – Decreto nº 6.214/2007 e Decreto nº 6.564/2008. Sistema Pró-Social (disponível em: <a href="http://www.prosocial.sp.gov.br/">http://www.prosocial.sp.gov.br/</a> ). Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NM – 306	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

<b>Conteúdo Programático</b>
1. Fundamentos da Educação Inclusiva: Conceito de Educação Inclusiva: Definição, importância e objetivos; Aspectos Emocionais e Sociais: Como o ambiente escolar influencia o desenvolvimento emocional e social dos alunos; Especificidades no Desenvolvimento de Alunos com Necessidades Especiais. 3. Cuidados Básicos de Saúde e Higiene: Higiene no Ambiente Escolar; Práticas para manter o ambiente escolar limpo e seguro; Cuidados em Saúde: Primeiros socorros e identificação de situações de emergência. 4. Cuidados Específicos em Educação Especial: Transtornos de Desenvolvimento: Conhecimento sobre transtornos como autismo, TDAH, dislexia, entre outros; Deficiências Físicas e Sensoriais: Estratégias para apoiar alunos com deficiências motoras, visuais ou auditivas. 5. Segurança no Ambiente Escolar: Prevenção de Acidentes: Identificação de riscos e medidas preventivas no ambiente escolar. 6. Ética e Legislação no Trabalho do Cuidador Educacional: Responsabilidade Profissional: Direitos e deveres do cuidador educacional; Confidencialidade e Privacidade: Manuseio de informações sensíveis e respeito à privacidade dos alunos e suas famílias; Trabalho em Equipe: Colaboração com outros profissionais da escola e respeito às hierarquias.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFC – 100</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>
<b>Cargos</b>	COZINHEIRO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Compreensão e interpretação de textos em português. Sistema ortográfico vigente: grafia adequada das palavras no contexto e regras de acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFC – 200</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>Cargos</b>	COZINHEIRO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Resolução de situações problema envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números inteiros, decimais e fracionários. Noções básicas de proporcionalidade. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFC – 301</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Cargos</b>	COZINHEIRO.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Técnica Dietética; Segurança do trabalho (Normas regulamentadoras); Ética e moral; Conceitos da área, formas e técnicas de preparo de alimentos; Utensílios e equipamentos industriais na cozinha; Conhecimentos sobre trabalho em equipe; Descarte correto do lixo orgânico e reciclável.	

### **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFI – 100</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>
<b>Cargos</b>	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – POÇOS ARTESIANOS; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; ELETRICISTA; GARI; MAGAREFE; MECÂNICO; MERENDEIRA; PEDREIRO; PINTOR; VIGIA; MOTORISTA B; MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS; MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS TRASEIROS; MOTORISTA D; MOTORISTA EDUCAÇÃO; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; MOTORISTA DE PÁ CARREGADEIRA; MOTORISTA DE PÁ MOTONIVELADORA; MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA; MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Compreensão e interpretação de textos em português.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFI – 200</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>Cargos</b>	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – POÇOS ARTESIANOS; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; ELETRICISTA; GARI; MAGAREFE; MECÂNICO; MERENDEIRA; PEDREIRO; PINTOR; VIGIA; MOTORISTA B; MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS; MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS TRASEIROS; MOTORISTA D; MOTORISTA EDUCAÇÃO; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; MOTORISTA DE PÁ CARREGADEIRA; MOTORISTA DE PÁ MOTONIVELADORA; MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA; MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Resolução de situações problema envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números inteiros, decimais e fracionários.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFI – 600</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS (Atualidades)</b>
<b>Cargo</b>	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – POÇOS ARTESIANOS; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; GARI; MAGAREFE; MECÂNICO; MERENDEIRA; PEDREIRO; PINTOR; VIGIA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
O município de Afrânio-PE: Aspectos Históricos, Política, Administração Municipal, Personalidades do Município, Festas Religiosas, Limites, Localização, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Pecuária e Manifestações Folclóricas. O Estado de Pernambuco: Localização, Primeiros Habitantes, Governantes, Folclore, Religião, Preservação Ambiental, Bacia Hidrográfica, Capital do Estado, Atividades Econômicas. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
<b>NFI – 301</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Cargo</b>	ELETRICISTA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NFI – 302	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	MOTORISTA B.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores; conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NFI – 303	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS; MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS TRASEIROS; MOTORISTA D; MOTORISTA EDUCAÇÃO; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores; conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.	

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
NFI – 304	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<b>Cargo</b>	MOTORISTA DE PÁ CARREGADEIRA; MOTORISTA DE PÁ MOTONIVELADORA; MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA; MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA.
<b>Conteúdo Programático</b>	
Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patoças); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.	
<b>Anexo III - FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA CANDIDATOS SEM DOCUMENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA</b>	

Nome Completo do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Polegar Direito**

Assinatura do Candidato(a)

Rubrica: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

Afrânio-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, inscrito para o **Cargo:** \_\_\_\_\_, **Caderno Nº** \_\_\_\_\_ e **Questão de Número:** \_\_\_\_\_, de que trata o Edital nº **060/2024**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- Da Publicação do Edital
- Do gabarito e da Prova Objetiva
- Da Prova de Títulos

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Afrânio-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DO CANDIDATO JURADO**

Em conformidade com o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal, constitui direito do jurado, na condição do art. 439 do mesmo Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

O candidato nesta condição, que se encontre em situação de sucessivos empates previstos no item 6.4, poderá requerer mediante a Comissão Organizadora do Certame, seu direito de preferência ao desempate, devendo para isto juntar prova documental de haver sido jurado, inclusive, no ato de posse.

Fica o candidato ciente de que a falsidade ideológica ou mesmo a não entrega, no ato da posse, da prova de haver sido jurado, ocasionará a eliminação do candidato, caso este critério de desempate tenha sido adotado em seu favor.

Os candidatos nas condições previstas neste anexo serão convocados por ato da Comissão organizadora para a entrega de requerimento devidamente fundamentado.

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Ao  
 Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Eu, \_\_\_\_\_,

**Inscrição nº:** \_\_\_\_\_ (campo obrigatório)

candidato(a) do Edital nº \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Venho requerer a V.Sª Atendimento Especial para realizar as provas, conforme as informações prestadas a seguir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Local data Assinatura do(a) candidato(a)**

**CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:**

Auditiva ( ) Física ( ) Visual ( )

Outro tipo de deficiência ( ) Especificar qual \_\_\_\_\_.

**AMAMENTAÇÃO ( )**

**DISLEXIA ( )**

**TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ( )**

**OUTROS MOTIVOS ( )**

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso):

**Acidente ( )**

**Pós-cirúrgico ( )**

**Acometido por doença ( )**

( ) **Especificar qual?** \_\_\_\_\_

**Outro caso ( ) Especificar qual?** \_\_\_\_\_

**MOTIVO DO REQUERIMENTO:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Observação:** anexar a este Requerimento cópia do Laudo Médico.

**ANEXO VII**

**DAS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS**

**NÍVEL SUPERIOR:****Assistente Social**

Elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

**Bioquímico**

Realizar de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas.

**Enfermeiro**

Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; atendimento ambulatorial a pacientes que apresentem ferimentos ou patologia que imponha a necessidade do trabalho do enfermeiro; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, além das atividades correlatas à profissão.

**Enfermeiro Obstetra**

Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, bem como participar da elaboração, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**Enfermeiro PSF**

Receber e passar plantão, inteirando-se e comunicando o andamento do serviço na unidade e do estado do paciente. Admitir o binômio na unidade. Prestar assistência de enfermagem ao binômio, segundo escala de trabalho. Atender às solicitações do paciente e familiares, encaminhando-os à enfermeira conforme o caso. Assistir ao médico e a enfermeira na execução de procedimentos médico-cirúrgicos e de enfermagem. Preparar e administrar medicamentos segundo prescrição médica. Realizar controle de sinais vitais, peso, balanço hídrico e drenagens. Fazer curativos conforme prescrição. Colaborar com a equipe de enfermagem na prestação da assistência e na integração de novos colegas de trabalho. Prestar cuidados de higiene e massagens de conforto. Fazer registro das atividades, estatísticas de enfermagem, leitura, execução e checagem da prescrição médica e de enfermagem. Prepara o corpo após o óbito e transportá-lo ao necrotério. Realizar testes de fitas reagentes. Conferir o carro de emergência, psicotrópicos e providenciar reposição. Conferir e repor materiais da ambulância e maleta de chamados médicos. Participar de remoções e chamados médicos. Encaminhar pacientes para o Centro Obstétrico, unidades de internação, UTI Neo e UTIA. Contribuir para os treinamentos para novos colaboradores. Acessar os documentos da qualidade via sistema. Registrar não conformidades setoriais. Informar enfermeiro responsável casos de ocorrências de não conformidades relacionadas aos indicadores setoriais de enfermagem. Cumprir e fazer cumprir as melhores práticas preconizadas pelo SCIH. Operar equipamentos do campo de atuação, zelando pela sua manutenção. Aplicar normas de biossegurança. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde. Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão. Transporte do Recém-Nascido (RN). Efetuar cuidados com o coto umbilical e banho. Prestar cuidados aos Recém-Nascidos em fototerapia (irradiação do equipamento, proteção ocular). Administrar as dietas provenientes do lactário. Realizar limpeza concorrente e terminal das unidades do recém-nascido. Encaminhar /transportar o Rn à unidade de exames ou alta hospitalar em berço de transporte, sempre acompanhada do colaborador da Segurança Patrimonial. Encaminhar Rn à UTI Neonatal em incubadora de transporte em casos de código amarelo ou azul, sempre acompanhada do colaborador da Segurança Patrimonial. Coletar secreções e líquidos corpóreos do RN para exames laboratoriais. Orientar e acompanhar o processo de aleitamento mater.

**Médico Plantonista**

Executar atividades relacionadas ao atendimento aos pacientes internados. Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem no plantão. Participar de discussões e tomada de decisões. Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos. Acompanhar o tratamento de patologias de situação grave. Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares. Participar das reuniões do serviço de medicina de emergência. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em suas áreas de atuação.

**Nutricionista**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade. Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Elaborar cardápio dos programas sociais. Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados e acompanhar e orientar as cantineiras no preparo dos cardápios.

**Odontólogo**

Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnosticar e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

**Professores**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**Psicólogo**

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.

**NÍVEL TÉCNICO:****Técnico de Enfermagem**

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios. Circular em sala de

cirurgia e instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuários; Comunicar ao médico as condições do paciente; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer curativos, nebulizações, inalações, observadas as prescrições médicas; Aplicar injeções, vacinas, soros e outros; Efetuar coleta de material para exames de laboratório; Fazer o balanço mensal dos medicamentos bem como sua solicitação; Executar outras atividades afins e ou correlatas.

#### **Técnico de Enfermagem – Maternidade**

Prestar assistência integral ao paciente, contribuindo para adaptação da criança e seus familiares ao meio hospitalar. - Desenvolver e implementar ações, de forma a criar um vínculo com a criança, a fim de estabelecer uma relação amigável e lúdica para o desenvolvimento das atividades assistenciais.

#### **Técnico em Raio-X**

Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

### **NÍVEL MÉDIO:**

#### **Artesão**

Executar oficinas de artesanato, responsabilizar pela organização e controle do consumo de material para oficinas, execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo, ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais. Ensinar e ministrar artesanato para pessoas que sofrem de transtornos mentais graves e/ou com problemas decorrentes do uso de álcool e drogas.

#### **Auxiliar de Administrativo**

Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como efetuação de registros em formulários próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e execução de serviços de digitação.

#### **Auxiliar de Saúde Bucal**

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos). Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica. Executar outras tarefas pertinentes por determinação. Alimentar o sistema de informação Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.

#### **Educador Social**

Visar garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procurar assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal.

#### **Entrevistador**

Responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, idealmente, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. O profissional somente poderá realizar entrevistas quando tiver a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo MDS ou pelo estado.

#### **Profissional de Apoio Escolar**

Acompanhar e auxiliar no espaço escolar o estudante com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades do dia a dia; Interagir como elo entre o estudante, a família e a equipe escolar; Estar atento a todo movimento do estudante no espaço escolar, desde da entrada na escola até o seu retorno à família; Auxiliar o estudante nos cuidados de higiene e hábitos saudáveis; Estimular e ajudar o estudante na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar o estudante na sua locomoção pelos espaços escolares; Na hipótese do estudante cadeirante ou outras restrições, realizar mudanças de posição para maior conforto; Comunicar à equipe da escolar sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante; Manter o sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:**

#### **Cozinheiro**

Responsabilizar pelos trabalhos de cozinha; - preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; - preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; - encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; - preparar sobremesas e sucos dietéticos; - eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; - fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; - operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; - distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; - supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; - executar tarefas afins.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

#### **Pedreiro**

Efetuar a locação de pequenas obras. Fazer alicerces. Levantar paredes de alvenaria, pilares, lajes e muros de arrimo. Fazer e reparar bueiros, poços de visita, piso de cimento e ladrilho. Preparar e orientar a preparação de argamassa, rebocar paredes, fazer artefatos de concreto, assentar portas, janelas, telhados, azulejos etc. Armar andaimes e reparar alvenarias. Exercer outras tarefas correlatas.

#### **Vigia**

Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

#### **Motorista**

Conduzir automóvel, ônibus ou outros veículos conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro, transportar alunos e outros usuários/servidores, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; adotar as melhores práticas em direção defensiva; recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; realizar outras atividades correlatas, a critério da chefia superior.

#### Auxiliar de Serviços Gerais

Fazer o serviço de faxina em geral. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos, coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios. Fechar portas, janelas e vias de acesso. Executar todas as fases para a preparação de alimentos, café e bebidas, executar a limpeza das louças, servir os alimentos e bebidas, em horário predeterminados, executar outras tarefas correlatas.

#### Merendeira

Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.

#### Eletricista

Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica das obras municipais, como luminárias, quadros centrais de energia e semáforos; Levantar e preparar materiais elétricos necessários para realização dos serviços; Efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso; Executar outras atividades afins ou correlatas.

#### ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição perante a Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, candidato(a) ao ingresso no PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE, **declaro-me:**

#### NEGRO OU PARDO

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na minha desclassificação e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de Heteroidentificação, considerou para fins de ingresso na PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE, apenas as características fenotípicas do/a candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais).	
As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )	As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( )
Data: ____/____/____	
Presidente da Comissão	

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B8E15EEB

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**Empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, com sede à Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-420, Telefone (17) 2138-0700, e-mail: dsolicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CORREA DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG. Nº 29.896.216-0 – SSP/SP, e CPF 220.578.458-77, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidades	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	REFIL DE TINTA GI-16 BK, PRETA/BLACK, PIGMENTADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA GARRAFA COM 135,0ML ORIGINAL. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16BK	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
27	REFIL DE TINTA GI-16 C, AZUL/CIANO, PIGMENTADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA GARRAFA COM 135,0ML ORIGINAL. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16C	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
28	REFIL DE TINTA GI-16 Y, AMARELO/YELLOW, PIGMENTADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA GARRAFA COM 135,0ML ORIGINAL. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16Y	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
29	REFIL DE TINTA GI-16 M, VERMELHA/MAGENTA, PIGMENTADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA GARRAFA COM 135,0ML ORIGINAL. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16M	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
30	REFIL DE TINTA GI-16 BK, PRETA/BLACK, PIGMENTADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA COM 1000ML - COMPATÍVEL COM GARANTIA DE QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16BK - 1 Litro	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
31	REFIL DE TINTA GI-16 C, AZUL/CIANO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MAXIFY CANON GX7010 E OUTRAS. GARRAFA COM 1000ML - COMPATÍVEL COM GARANTIA DE QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16C - 1 Litro	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
32	REFIL DE TINTA GI-16 M, VERMELHA/MAGENTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA COM 1000ML - COMPATÍVEL COM GARANTIA DE QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16M - 1 Litro	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
33	REFIL DE TINTA GI-16 Y, AMARELO/YELLOW, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON MAXIFY GX7010 E OUTRAS. GARRAFA COM 1000ML - COMPATÍVEL COM GARANTIA DE QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DSI	GL16Y - 1 Litro	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
34	CHIP PARA TANQUE MANUTENÇÃO CANON MC-G01 GX7010 GX7020 GX6010 E OUTRAS. GARANTIA DE 01 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADES	DSI	CHIP PARA CANON GX7010	32	R\$ 22,00	R\$ 704,00
43	REFIL PARA RECARGA TONER HP UNIVERSAL, CB-435A 35A CB435 CB-435, CB-436A 36A CB436 CB-436, CE-285A 85A CE285 CE-285, CE-278A CE278AB 78A	Quilogramas	EVOLUT	REFIL TONER HP UNIVERSAL CB435A / CB436A / CE28	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00

	CE278 CE-278, CF-283A 83A CF283 CF-283. UTILIZADO NOS MODELOS DE IMPRESSORAS: M125A M-125A M125, M201DW M-201DW M201, M225DW M-225DW M225, M127FW M-127FW, M127FN M-127FN M127, P 1005, P 1006, P1102 P-1102, P1102W P-1102W, M1132 M-1132, M1212NF M-1212NF M1212 M-1212, P1566 P-1566, P1606 P-1606, P1606DN P-1606DN, P1606N P-1606N, M1536 M-1536, M1536DNF M-153. EMBALAGEM 1KG. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
44	REFIL PARA RECARGA TONER SAMSUNG MLT-D101S, MLT D101, D101S, D101, 101 É COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SAMSUNG: ML-2135W, ML 2165W, 2165W. TONER COM POLYESTER GRÁFICO. MLT D101S RECARGA COMPATÍVEL TAMBÉM COM IMPRESSORA PANTUM P2500W . COR: PRETO. EMBALAGEM 1KG. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Quilogramas	EVOLUT	REFIL TONER MLTD101S 1KG	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
45	REFIL PARA RECARGA DE TONER BROTHER TN-410 TN-450 TN-420. UTILIZADO NOS MODELOS BROTHER HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130, MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL2240 HL-2240, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220 HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066. EMBALAGEM 1KG. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Quilogramas	KORA	REFIL TONER TN410 / TN450 / TN 420 1KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
46	REFIL PARA RECARGA DE TONER BROTHER TN-2340 TN2340BR, TN-2370 TN2370BR UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-L2320 HL-L2320D 2320D, HL-L2360DW 2360DW, MFC-L2340DW MFC-L2340 2340DW, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW 2540DW. PRODUTO KATUN PERFORMANCE, ALTA QUALIDADE NA SUA IMPRESSÃO. EMBALAGEM 1KG. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Quilogramas	KORA	REFIL TONER TN2340 / TN2370 1KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
47	REFIL PARA RECARGA DE TONER PANTUM PB-211 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: IMPRESSORAS ELGN PANTUM P2500NW MULTIFUNCIONAL ELGN PANTUM M6550NW EMBALAGEM 1KG. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Quilogramas	HIGH FUSION	REFIL TONER PB211 1KG	25	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00
48	REFIL PARA RECARGA DE TONER XEROX PHASER 3020 WC 3025 - 106R02773, EMBALAGEM 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Quilogramas	EVOLUT	REFIL TONER 106R02773 1KG	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
49	CHIP PARA USO EM CARTUCHOS DE TONER ELGIN, PB-210E PB-211EV PB-211 PB211 PB211EV, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: P-2500W, M-6550NW, M-6600N, RENDE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	GMS	CHIP PARA PB210EV / PB211EV	140	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
50	CHIP PARA USO EM CARTUCHOS DE TONER XEROX 106R02773 COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PÁGINAS COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS PHASER 3020, WC3025 WORKCENTRE 3025. GARANTIA DE 01 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	GMS	CHIP 106R02773	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL							R\$ 35.169,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### **DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 <b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b> Secretário Municipal de Finanças Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	Distrisupri Dist. Com. LTDA ME CNPJ Nº 10.210.196/0001-00 <b>ANDRÉ CORREA DA ROCHA</b> Sócio Administrador Empresa Registrada
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**4D6E8896

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa:** AMERICANA 3D EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.653.093/0001-29, com sede à Rua do Tecelão, 463, Andar Pav. Superior, Jardim Werner Plass – Americana/SP, CEP: 13.478-721, Telefones (19) 3819-4407 / 3621-7431, e-mail: alunos@magnaliticacoes.com / consultoria.startlic@gmail.com / contaspagar@gtmax.com.br, neste ato representada pela Sra. **CAMILA CRISTINA DE SOUZA LONGO**, brasileira, portadora do RG. Nº 47.599.073-0 – SSP/SP, e CPF 380.814.678-82, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
105	CARRETEL DE FILAMENTO PARA IMPRESSORAS 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATÉRIA-PRIMA: POLIÁCIDO LÁCTICO DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM ± 0,02MM; DIMENSÕES DO CARRETEL: 20X6CM (DIÂMETRO X ALTURA); DIÂMETRO DO FURO DO CARRETEL: ± 48,6MM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 21X21X7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); PESO COM EMBALAGEM: ± 1,3KG; TEMPERATURA DE IMPRESSÃO: 190°C - 215°C; TEMPERATURA DA MESA: 50°C - 70°C. CORES: CINZA, AZUL, BRANCO, AMARELO, GRAFITE, LARANJA, MARROM, PRETO, PÚRPURA, ROSA, VERDE, CARAMELO, VERMELHO, ROXO E VERDE. GARANTIA DE 01 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO	CARRETEL	GTMax3D	PLA 1.75mm	50	R\$ 122,12	R\$ 6.106,00

PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
VALOR TOTAL						R\$ 6.106,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 <b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b> Secretário Municipal de Finanças Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	Americana 3d Equip. Eletrônicos E Materiais Plásticos LTDA CNPJ Nº 44.653.093/0001-29 <b>CAMILA CRISTINA DE S. LONGO</b> Procuradora Empresa Registrada
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:057C3FBC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/01/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: J & K COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.338.231/0001-60, com sede à Rua Serra de Jaíre, 512, Quarta Parada – São Paulo/SP, CEP: 03.175-010, Telefones (11) 97255-4110 / 9411-2132, e-mail: jkcomercial04338@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, brasileira, portadora do RG. Nº 28.460.539-6 – SSP/SP, e CPF 276.814.568-80, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: PRETO	Unidades	100	J&K Compatível	T664	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
15	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: PRETO	Unidades	100	J&K Compatível	T544	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
16	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 504 - IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML COR: PRETO	Unidades	100	J&K Compatível	T504	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
17	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO	Unidades	100	J&K Compatível	T664	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

	<b>MINIMO 100ML. COR: CIANO</b>						
18	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: CIANO	Unidades	100	J&K Compatível	T544	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
19	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 504 - IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: CIANO	Unidades	100	J&K Compatível	T504	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
20	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: MAGENTA	Unidades	100	J&K Compatível	T664	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
21	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: MAGENTA	Unidades	100	J&K Compatível	T544	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
22	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 504 - IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: MAGENTA	Unidades	100	J&K Compatível	T504	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
23	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: AMARELO	Unidades	100	J&K Compatível	T664	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
24	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: AMARELO	Unidades	100	J&K Compatível	T544	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
25	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON T 504 - IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: AMARELO	Unidades	100	J&K Compatível	T504	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
35	CARTUCHO DE TONER XEROX WORKCENTRE WC3025 PHASER 3020, ORIGINAL 1.5K, COM RENDIMENTO DE 1.500, TONER XEROX DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO. GARANTIA DE 06 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	90	J&K Compatível	WC3025	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
36	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA REFERÊNCIA: PANTUM PB-210 05. ORIGINAL. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	90	J&K Compatível	210	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
37	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REFERÊNCIA: D101 S K. TONER ORIGINAL. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	70	J&K Compatível	D101SK	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
38	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: CE 285A/CB 435A/ CB 436 A. TONER ORIGINAL. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	70	J&K Compatível	285A	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
39	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 TN-3472   HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW, ORIGINAL 12K ALTO RENDIMENTO EM ATÉ 12.000 PÁGINAS - UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, ... L5802 5802DW. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	70	J&K Compatível	TN3472	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
40	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN450 -MFC7360N DCP7065DN MFC7860DW HL2270DW HL2130 - PREMIUM 2,6K CARTUCHO DE COMPATÍVEL COM BROTHER MODELOS: MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, ... DCP7066 DCP-7066 E ETC. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	70	J&K Compatível	TN450	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
41	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 - HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 - PREMIUM 2,6K - CARTUCHO COMPATÍVEL COM BROTHER COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, ... 2540DW E ETC. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	70	J&K Compatível	TN2340	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00

42	<b>KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-420, DR-410, DR-450 PARA UTILIZAÇÃO NO TONER TN-420, TN-410, TN-450. PARA USO NOS MODELOS: HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130, MFC7360N MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP7065DN DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL2240 HL-2240, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066 DCO-7040DN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO, EM CASO DE ERRO, FALHAS OU INCOMPACTIBILIDADE, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.</b>	Kits	30	J&K Compatível	DR450	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ 33.354,00

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3. A DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Escada	J & K Comercial LTDA EPP
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 04.338.231/0001-60
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>ALESSANDRA C. SOUZA FRANCO</b>
Secretário Municipal de Finanças	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
	R.G:

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**CEA121CF

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.327/2025

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Acrescenta cargos ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo “III” da Lei Municipal Nº 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados e acrescentados cargos a Tabela existente no Anexo “III”, do Artigo 22, da Lei Municipal Nº 4.668, de 12 de agosto de 2020, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, que discrimina os Cargos Comissionados do Poder Legislativo, passando a mesma a vigorar, com uma nova redação, conforme especificada no Anexo I, desta Lei, inclusive o seu quantitativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Cargos de “Chefe do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo”, “Auxiliar do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo” e de “Chefe do Setor de Protocolo Legislativo” estão especificadas no anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**ANEXO I**

<b>ANEXO III da Lei n.º 4.668/2020</b>				
Nível	Descrição/Gabinetes	Qt	Valor R\$	Total R\$
CC2	Chefe de Gabinete Legislativo	17	3.762,00	63.954,00
CC3	Diretor de Gabinete Legislativo	34	2.970,00	100.980,00
CC4	Assessor de Gabinete Legislativo	17	2.508,00	42.636,00
CC5	Supervisor de Gabinete Legislativo	34	2.112,00	71.808,00
CC6	Assist. Gab. Leg. Presidência	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. Vice-Presidência	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. 1ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. 2ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00
CC8	Auxiliar de Gab. Presidência	02	1.452,00	2.904,00
CC8	Auxiliar de Gab. Vice-Presidência	01	1.452,00	1.452,00
CC8	Auxiliar de Gab. 1ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00
CC8	Auxiliar de Gab. 2ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00
Nível	Descrição/Administração	Qt	Valor	Total
CC1	Gerente de Departamento (Legislativo / Administrativo / Financeiro / Articulação Política)	04	4.800,00	19.200,00
CC1	Coordenador de Controle Interno	01	4.800,00	4.800,00
CC3	Ouvidor	01	2.970,00	2.970,00
CC3	Diretor de Departamento	06	2.970,00	17.820,00
CC3	Diretor das Comissões Permanentes	01	2.970,00	2.970,00
CC5	Supervisor de Departamento	10	2.112,00	21.120,00
CC6	Chefe de Sessão de Departamento	10	1.848,00	18.480,00
CC6	Chefe da Sessão de Almoxarifado	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Chefe da Sessão de Arquivo Legislativo	01	1.848,00	1.848,00
CC6	<b>Chefe do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>1.848,00</b>	<b>1.848,00</b>
CC6	<b>Chefe do Setor de Protocolo Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>1.848,00</b>	<b>1.848,00</b>
CC7	Auxiliar de Plenário Legislativo	14	1.600,00	22.400,00
CC7	Auxiliar Técnico de Cerimonial	08	1.600,00	12.800,00
CC7	Auxiliar de Sessão de Arquivo Legislativo	01	1.600,00	1.600,00
CC7	<b>Auxiliar do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo</b>	<b>06</b>	<b>1.600,00</b>	<b>9.600,00</b>
CC9	Auxiliar de Patrimonial Legislativo	02	1.390,00	2.780,00

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LEGISLATIVO**

**Atribuições da Função:**

- I – Coordenar e fiscalizar os serviços e limpeza e conservação dos bens móveis e do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;
- II – Orientar os procedimentos de acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Garanhuns;
- III – Executar a manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal;
- IV – Fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e limpeza dos bens móveis;
- V – Verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
- VI – Executar outras tarefas correlatas e inerentes à responsabilidade de manutenção e conservação.

**AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LEGISLATIVO**

**Atribuições da Função:**

- I - Auxiliar nos trabalhos de limpeza em geral no prédio da Câmara Municipal, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente;
- II - Auxiliar na execução dos serviços de limpeza do prédio, salas e gabinetes, incluindo mesas, armários e itens de escritório;
- III - Efetuar a remoção de entulhos de lixo comum e reciclável, descartando-os nos locais indicados no prédio;
- IV - Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos;
- V - Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete, etc;
- VI - Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;
- VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO**

**Atribuições da Função:**

- I - Coordenar e organizar todo o sistema de protocolo de papeis e documentos da Câmara Municipal de Garanhuns;
- II - Supervisionar as correspondências e enviar para os destinatários;
- III - Emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de protocolo da Câmara Municipal e executar tarefas afins.

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**F6CD0498

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG**, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de carimbos. As informações necessárias incluem:

Texto	Fonte	Tamanho da Fonte	Quant.	Observação
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão Assessor Adm/Financeiro Portaria Nº 033/2025 – GAB/IPSG Mat. Nº 84.268	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Claudomira de Andrade Moraes Ferreira Presidente IPSG Portaria Nº 019/2025 – GP Mat. Nº 84.249	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Ricardo Catão de Miranda Assessor de Pessoal Portaria Nº 034/2025 – GAB/IPSG Mat. Nº 84.269	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
José Braz da Silva Medeiros Assessor de Contabilidade Portaria Nº 035/2025 – GAB/IPSG Mat. Nº 84.270	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
RECEBI EM ____/____/____	Arial	14	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 14.

#### A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [contratoseconveniosipsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniosipsg@gmail.com)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **20/02/2025**.

Garanhuns-PE, 17 de fevereiro de 2025.

#### **CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Portaria N.º 019/2025  
Matrícula N.º 84.249

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**6EC390E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS(AS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

**O MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada para a contratação temporária de 12 (doze) Psicólogos(as), mais cadastro reserva, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta seleção a análise de currículos e planos de atuação, para preencher **12 (doze) vagas imediatas mais cadastro reserva**, do quadro temporário desta Secretaria, com atuação junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando a atuação nas escolas municipais atendidas pelo Programa de Psicologia Escolar da Secretaria de Educação

#### 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

2.1 São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;
- No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar com o cadastro do Conselho Regional de Psicologia - CRP ativo e anuidade em dia no ato da contratação;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Atender as demais exigências contidas neste Edital;

h) Ter disponibilidade para exercer sua função conforme jornada de trabalho prevista neste edital.

#### 3. DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Psicólogo(a) para atuar junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns	11 vagas + Cadastro Reserva	01 vaga + Cadastro Reserva	30h/semanais	Bacharelado em Psicologia.
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>			

\* Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

**4. DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

4.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para contratação temporária nesta seleção simplificada, destinadas a cada função, às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, à luz dos seguintes critérios:

- a) A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. No que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, serão exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.
- b) A compatibilidade da Pessoa com Deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
- c) Caso reste constatado, através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a inaptidão para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para contratação perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de contratação na função escolhida neste Edital.
- d) Na hipótese de inexistir candidato aprovado para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) nesta Seleção Simplificada, a vaga reservada será destinada aos candidatos da Ampla Concorrência.

4.2 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1 Período:** As inscrições acontecerão das **8h15 do dia 17/02/2025 às 23h59 do dia 28/02/2025.**

**5.2 Local:** <<https://forms.gle/8oKCDB72pVm7reJu8>>

**5.3 Documentação:** deverão ser anexados obrigatoriamente:

- a) Curriculum Lattes;
- b) Cópias da Cédula de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atualizado há no mínimo 90 (noventa) dias, Comprovante de votação das últimas eleições ou Quitação com a Justiça Eleitoral e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; c) Foto 3x4;
- d) Barema (juntamente com os respectivos documentos comprobatórios);
- e) Plano de atuação;
- f) Cópia da Carteira de Identificação Profissional (CRP), em casos de profissionais em exercício;
- g) Cópia da declaração de cursando e histórico acadêmico, em casos de concluintes, e/ou declaração de conclusão de curso;
- h) Comprovação de regularidade ética e financeira do Conselho de Psicologia, em casos de profissionais em exercício.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

6.1 As inscrições, depois de habilitadas, serão submetidas à avaliação do Setor Financeiro da Secretaria de Educação.

6.2 A seleção dos candidatos será feita em **três etapas**, quais sejam:

- a) **Etapa 01** – Análise Curricular;
- b) **Etapa 02** – Análise do Plano de Atuação, e;
- c) **Etapa 03** – Apresentação do Plano de Atuação.

6.3 Da **Etapa 01** - Análise Curricular

**a) de caráter eliminatório e classificatório** para todas as funções objeto desta seleção simplificada, com peso 2,0 (dois), realizada de forma online através do formulário <<https://forms.gle/8oKCDB72pVm7reJu8>> com o envio da documentação e o barema preenchido (Anexo 01). A ausência do barema preenchido e/ou da documentação comprobatória impedirá a inscrição do(a) candidato(a).

6.4 Da **Etapa 02** – Análise do Plano de Atuação

**a) de caráter eliminatório e classificatório**, com peso 4,0 (quatro). Este plano deverá ser enviado juntamente com o currículo no ato da inscrição, apresentado no formato da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto para citações, quanto para formatação geral. Este plano de atuação deverá conter os projetos, ações e/ou atendimentos que o(a) candidato pretende realizar para alcançar os objetivos de promover melhoria nos resultados de aprendizagem, além de promover saúde mental. Identificação de plágio desclassificará o(a) candidato(a). Deverão ser considerados 11 meses de atuação;

b) a pontuação atingida nesta etapa será obtida através do cálculo conforme o Anexo 02 **6.5 Da Etapa 03** – Apresentação do Plano de Atuação **a) de caráter eliminatório e classificatório**, com peso 4,0 (quatro), realizada em formato presencial no endereço a ser publicizado no site da prefeitura nas datas referidas no cronograma deste edital;

b) a pontuação atingida nesta etapa será obtida através do cálculo conforme o Anexo 03.

c) a apresentação do Plano de Atuação será gravada, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos, e permanecerá armazenada em nuvem – com acesso restrito para os fins da seleção.

6.6 No caso de haver empate na classificação, será dada prioridade ao que comprovar:

- a) Maior pontuação no plano de atuação;
- b) Maior tempo de atuação na área de Psicologia Escolar.

6.7 A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital, a saber:

**Nota Final:**

**Análise Curricular x 2 + Análise do Plano de Atuação x 4 + Apresentação x 4**

**10**

**6.8 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.3.**

**7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EXAME E AVALIAÇÃO (CEEA)**

7.1 O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através da Portaria nº 001/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação Curricular (CEEAC):

- a) Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos neste Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições deste instrumento convocatório;
- c) Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descritas neste instrumento convocatório.

7.3 Não poderá integrar a CEEA, aquele que, em relação aos candidatos, seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DAS CONVOCAÇÕES**

8.1 O resultado desta seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns no **dia 07/04/2025**.

8.2 No que se refere especificamente à **convocação**, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, o(s) **candidato(s) aprovado(s) neste processo seletivo, serão convocados individualmente**, por meio do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

8.3 **É de inteira responsabilidade do(s) candidato(s) a atualização do endereço eletrônico/e-mail informado no momento da inscrição, devendo informar imediatamente à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), por meio do e-mail psicologiaseducugus@gmail.com, qualquer alteração no endereço eletrônico informado.**

8.4 Uma vez convocado(a), o(a) **candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 15h, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, para dar andamento aos trâmites relacionados à formalização do contrato.

8.5 **Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça à Secretaria Municipal de Educação conforme estipulado no item 8.4, será automaticamente desclassificado** do presente processo seletivo.

8.6 Na hipótese mencionada no item 8.5, a Secretaria de Educação procederá com a convocação do candidato aprovado em colocação imediatamente posterior, respeitadas a ordem de classificação e a reserva de vagas para PCD.

8.7 Fica esclarecido que a divulgação dos resultados não significará a convocação imediata dos candidatos aprovados, ficando o ato de contratação na dependência da identificação das demandas do serviço de psicologia;

**9. DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Os candidatos que atenderem aos critérios de contratação farão jus à remuneração no valor de **R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)**.

9.2 Será descontado da remuneração aludida, a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), consoante dispõe o art. 3º, alínea “e”, da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

9.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, e firmarão contrato por tempo determinado com o Município, **com duração máxima de 11 meses**, podendo ser renovado durante o período de validade do processo seletivo, mediante conveniência da Administração Pública, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 3º, alínea “a”, da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

9.4 O contrato é temporário e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

<b>Órgão:</b>	02.15 - Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.15.01 – Gabinete do Secretário de Educação
<b>Função:</b>	12 – Educação
<b>Sub função:</b>	122 – Administração Geral
<b>Ação:</b>	2172 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário
<b>Elemento:</b>	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
<b>Recurso:</b>	110 001 - Recurso Próprio

**11. DAS ATRIBUIÇÕES**

11.1 Compete aos Psicólogos Escolares:

- Conhecer as múltiplas determinações da atividade educacional buscando compreender também os contextos institucionais, sociais, históricos e políticos das instituições escolares em que atuar;
- Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção em grupo e individualmente;
- Em conjunto com a equipe, colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais;
- Contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais;
- Colaborar com o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem rico que considere suas determinações pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas;
- Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação e da assistência social;
- Participar de reuniões periódicas com os demais profissionais da Psicologia, Psicopedagogia e da Assistência social no Núcleo de Acompanhamento Psicossocial às Escolas com finalidades formativas, integrativas e avaliativas em relação às práticas desenvolvidas pelos profissionais;
- Promover a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência no ambiente escolar, combatendo o preconceito, a exclusão e a desinformação de todos que compõem a escola;
- Contribuir com a formação dos educadores(as) no que tange aos saberes da Psicologia aplicados à Educação e à saúde mental nas escolas, facilitando assim ações de cuidado descentralizadas do profissional psicólogo;
- Promover a psicoeducação de pais, familiares e profissionais - através de encontros formativos, produção de material informativo, etc.
- Participar das formações ou ações comunitárias realizadas com a comunidade escolar.

**12. DA JORNADA DE TRABALHO**

12.1 A jornada de trabalho dos psicólogos selecionados e contratados através deste processo seletivo será de **30 horas semanais**.

**13. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	17/02/2025 a 28/02/2025
Deferimento das inscrições	07/03/2025
Prazo para apresentação de recurso contra o indeferimento da inscrição	10/03/2025 a 11/03/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	12/03/2025
Primeira fase - Análise dos Currículos	13/03/2025 a 14/03/2025
Resultado da primeira etapa	17/03/2025
Prazo para apresentação de recurso contra a análise do currículo	18/03/2025 a 19/03/2025

Resultado do recurso contra a análise do currículo	20/03/2025
Segunda etapa – Entrega do Plano de Atuação	17/02/2025 a 28/02/2025
Análise do Plano de Atuação	17/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado da segunda etapa	24/03/2025
Prazo para recurso da segunda etapa	25/03/2025 a 26/03/2025
Resultado do recurso da análise do Plano de Atuação	27/03/2025
Terceira etapa – Apresentação do Plano de Atuação	28/03/2025 a 01/04/2025
Divulgação do resultado da terceira etapa	02/04/2025
Prazo para apresentação do recurso da terceira etapa	03/04/2025 a 04/04/2025
Divulgação do resultado final após recurso	07/04/2025

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1 Caberá apresentação recurso por parte dos(as) candidatos (as) em cada uma das etapas da presente seleção, de acordo com o prazo determinado no cronograma (item 13) para as mesmas;
- 14.2 A apresentação dos recursos deverá ser feita através da utilização do modelo de formulário de solicitação de recurso, conforme anexo IV, por meio do email [psicologiaseducugus@gmail.com](mailto:psicologiaseducugus@gmail.com);
- 14.3 Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos previstos no edital;
- 14.4 Os resultados dos recursos apresentados serão divulgados, dentro do prazo previsto no item 13, através do **site da Prefeitura Municipal de Garanhuns**.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo;
- 15.2 No momento do envio dos documentos, o(a) candidato(a) deverá verificá-los, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental;
- 15.3 Os candidatos aprovados e não classificados poderão compor o cadastro de reserva, que **terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos**, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns;
- 15.4 Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns;
- 15.5 O candidato selecionado assinará na sede da Secretaria Municipal de Educação, o contrato temporário, em 03 (três) vias, que terá vigência de acordo com a necessidade apresentada;
- 15.6 Fica o candidato selecionado ciente de que será convocado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade desta Secretaria;
- 15.7 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação;
- 15.8 A inatidão das informações ou irregularidades na documentação, verificadas em qualquer tempo, eliminará o candidato, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas;
- 15.9 Os casos omissos serão decididos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns;
- 15.10 Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas;
- 15.11 Todos os materiais/documentos resultantes do processo simplificado em epígrafe, será armazenado, arquivado e eliminado de acordo com o disposto pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sendo que seu arquivamento se dará pelo prazo mínimo da validade do presente certame.
- 15.12 Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas por via do email [psicologiaseducugus@gmail.com](mailto:psicologiaseducugus@gmail.com).

**16. DO FORO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 16.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Garanhuns**, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.
- 16.2 O processo seletivo previsto neste Edital, **terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período**.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação  
Portaria nº 015/2025 - GP

**ANEXO 01 – BAREMA**

QUADRO 1 – ANÁLISE CURRICULAR		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos	
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres ( <b>Limitado a 5,0 pontos</b> )	
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas ( <b>Limitado a 10,0 pontos</b> )	
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento)	5,0 pontos por ano de trabalho. ( <b>Limitado a 20 pontos</b> )	
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. ( <b>Limitado a 10 pontos</b> )	
Publicação de Artigo (a partir de classificação B3 da Plataforma Scupira) ou Capítulo de Livro	2,0 pontos por publicação. ( <b>Limitado a 10 pontos</b> )	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0 pontos</b>	

**ANEXO 02 – CÁLCULO DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

<b>Clareza, objetividade e regras gramaticais</b> (capacidade de expressar-se na forma escrita de modo a permitir compreensão plena do leitor)	40 pontos
<b>Consistência teórica e operacional</b> (capacidade de demonstrar conhecimento teórico e metodológico do que propõe.)	30 pontos
<b>Exequibilidade</b> (apresentar propostas passíveis de serem executadas)	30 pontos
<b>100,0 pontos</b>	

**ANEXO 03 – QUADRO DE ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO**

ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO	
COMPETÊNCIA/ATITUDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compreensão/engajamento geral no projeto	20,0
Facilidade de comunicação e persuasão	20,0
Flexibilidade e disposição para mudanças	20,0
Compreensão da área da Psicologia Escolar, Saúde Mental, Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem	20,0
Proatividade e autodesenvolvimento	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0 pontos</b>

**ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo de Psicólogos Escolares.

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome Completo (sem abreviar): \_\_\_\_\_ Nº de Matrícula: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: //

Telefones para Contato

Residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Psicólogas(os) Escolares, recurso contra o resultado da:

HOMOLOGAÇÃO ( )

PROVA DE TÍTULOS ( )

PLANO DE ATUAÇÃO ( )

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO ( )

**FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Garanhuns, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:053392D6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º. 299/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso II, da mesma Lei, e

**Considerando** as disposições dos Editais n.º 001 e 002 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2025; e

**Considerando** o Edital n.º 005 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002, publicado em 14 de fevereiro de 2025 no Site da Prefeitura em 14/02/2025 <https://itapetim.pe.gov.br/arquivo.pdf>;

**Considerando** que a Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal atualmente encontra-se em 47,63% (quarenta e sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme apurado no último Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Semestre do ano de 2024;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2025, que objetiva a contratação temporária por excepcional interesse público para as funções de Auxiliar de Educação Infantil de Auxiliar de Educação Especial, realizado nos termos dos Editais n.º. 001 e 002, consoante listagens anexas ao Edital n.º 005/2025, de 14 de fevereiro de 2025, disponível em <https://itapetim.pe.gov.br/>, em PDF e no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da sua Diretoria de Recursos Humanos a proceder com edição dos editais dispondo sobre a convocação de candidatos classificados no Resultado Final mencionado no artigo anterior, para fins dos procedimentos admissionais, de acordo com a demanda formalmente apresentada pelas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Decreto Municipal n.º. 299/2025, de 17 de fevereiro de 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO: 001 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JOSECIRA SOLANGE ARAÚJO SILVA - PCD	***.***.207-78	90,0
002	MARTA LEIDIANE DE LIMA	***.***.954-02	87,5
003	JOICE CARLA MARIA JENUÁRIO DE LIMA	***.***.794-79	87,5
004	RITA JULIANA VIANA ALVES	***.***.911-26	75,0
005	BRUNA LEONOR DE DEUS SIMÃO	***.***.194-80	70,0
006	CLAUDIANA DA SILVA LIMA ZUZA	***.***.684-43	65,0
007	ANA PAULA RAMOS SILVA	***.***.081-54	60,0
008	DALVANI LEITE NEVES	***.***.684-11	57,5
009	MAYQUELE CARDOSO CARVALHO	***.***.884-45	40,0
010	LÁZARO ROBERTO SILVA LEITE	***.***.554-59	35,0
011	ANIELLE APARECIDA PEREIRA SILVA	***.***.124-24	30,0
012	ERISLAYNE MAIARA FERREIRA DA SILVA	***.***.754-61	12,5
013	ROSINALVA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	***.***.164-90	10,0
014	FABIANA FAUSTINO COSTA	***.***.244-28	10,0

FUNÇÃO: 002 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA ROBERTA ARRUDA PRATA	***.***.064-10	95,0
002	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LOPES	***.***.454-02	75,0
003	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO	***.***.258-38	62,5
004	TAISA DO NASCIMENTO SOUTO	***.***.774-18	57,5
005	MARINA NUNES LEITE	***.***.904-00	52,5
006	JAYLENE ALVES DA SILVA	***.***.414-33	50,0
007	MARIA ANDREIA FERREIRA DE MOURA	***.***.061-77	32,5
008	AMANDA LEITE DE SIQUEIRA	***.***.934-82	10,0

FUNÇÃO: 003 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	AUDENORA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.274-08	90,0
002	NAILZA DA SILVA FERREIRA – PCD	***.***.584-90	40,0
003	KERILLYA MARIA ALVES DA SILVA	***.***.907-98	32,5
004	NATALÍCIA PEREIRA TOMAZ	***.***.034-04	12,5

FUNÇÃO: 004 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ E MOCAMBO)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JÉSSICA JAQUELINE DE LIMA SILVA	***.***.614-17	85,0
002	FABIANA SOARES LOPES	***.***.794-73	62,5
003	CINTHIA DA SILVA LEITE3	***.***.644-63	42,5
004	JAKSON WILLIANS F. GONÇALVES	***.***.574-32	20,0

FUNÇÃO: 005 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL – LAGOA DO CATOLÉ)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA ROSICLEIDE ALVES DE LIMA	***.***.754-44	65,0
002	ANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA	***.***.331-22	50,0

FUNÇÃO: 006 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL – LAGOA DA JUREMA, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JOSERLANDIA OLIVEIRA SANTOS	***.***.374-83	95,0
002	ANA PAULA BATISTA SIQUEIRA	***.***.794-06	92,5
003	MICAELE MARIA DE SOUSA BRAZ	***.***.444-26	65,0
004	NATANELA FERREIRA BATTOS	***.***.254-74	50,0
005	LIEDJA BRUNA LEITE SILVA GOUVEIA	***.***.044-93	50,0
006	MARIA IZABEL FERREIRA GONÇALVES	***.***.394-09	25,0
007	JULLYEDNA MARTINS DA SILVA	***.***.884-38	10,0

FUNÇÃO: 007 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SEVERINA VALÉRIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.***.294-20	66,0
002	JOANA D'ARC DE SOUSA GOMES	***.***.814-66	59,5
003	MAYARA RAIANY DE SOUSA SILVA	***.***.894-17	57,0
004	MARIA LUIZA LEITE GOMES	***.***.964-43	57,0
005	VALERIA GOMES DA SILVA	***.***.667-70	54,5
006	JÉSSICA LIDIANE DA TRINDADE SANTOS	***.***.534-27	50,0
007	MILLIA CHRISTIAN DE SOUSA NUNES	***.***.804-02	50,0
008	JOÃO BATISTA LAURIANO FERREIRA	***.***.564-33	49,5
009	MARIA EDNA CÂNDIDA HONÓRIO	***.***.304-92	49,0
010	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA	***.***.364-12	47,5
011	LEILIANE MORAES DE LIMA	***.***.294-81	45,0
012	CATARINA LOPES DE SOUZA PORTO	***.***.494-14	45,0
013	LÍGIA IZABEL GONÇALVES	***.***.034-40	45,0
014	CAROLINE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	***.***.144-50	45,0
015	SABRINA LIMEIRA NASCIMENTO	***.***.234-14	44,0
016	CLAUDEJANE MIGUEL LIMEIRA SOUZA	***.***.874-84	42,5
017	MÔNICA ANAÍDE DE SOUSA SOARES	***.***.634-79	42,5
018	ALINE LIDIANE LIMA ALVES	***.***.464-64	42,5
019	MARIA RITA GONÇALVES CAMPOS	***.***.714-10	42,5
020	JAQUELINE ANGELO DE LIMA	***.***.784-99	42,0
021	MARIA CAMILA ARAÚJO DE MACENA	***.***.134-77	41,5
022	DAIANA GUIMARÃES DE SOUZA	***.***.144-19	40,0
023	DÉBORA DE SOUSA GONÇALVES	***.***.684-21	40,0
024	FERNANDA LUIZA DA SILVA	***.***.564-64	37,5
025	RENATA ALVES DE ALMEIDA	***.***.164-64	36,5
026	IOLANDA MARIA DE SIQUEIRA	***.***.794-86	34,0

027	VITÓRIA MICAEL SAMPAIO DE ARAÚJO	***.***.114-67	34,0
028	ANA PAULA CORREIA DE LIMA	***.***.654-78	32,5
029	ANA PAULA TOMÉ SOUSA	***.***.274-94	32,0
030	RAQUEL MORAIS DE SOUZA	***.***.934-45	30,0
031	MARIA DE LOURDES BESERRA DASILVA	***.***.164-96	30,0
032	MÁRCIA VANDERLEIA SOARES ALVES	***.***.464-43	30,0
033	BEATRIZ ALVES PIANCÓ DE LIMA	***.***.528-32	30,0
034	ÉRICA REJANE SILVA DA COSTA	***.***.344-62	30,0
035	BRENDA TAINÁ DUARTE DA SILVA	***.***.854-43	30,0
036	MARIA MADAENA TEMOTEO CANDIDO	***.***.554-30	29,0
037	DORALICE SOARES DO SACRAMENTO	***.***.714-11	27,5
038	LILIAN MARIA CELESTINO MARQUES	***.***.604-47	27,5
039	LUCINEIDE GONÇALVES DE SOUSA	***.***.794-51	25,0
040	YASMIM KAMILA DA SILVA PEREIRA	***.***.594-43	24,0
041	KEILA JAKELYNNE DA SILVA QUEIROZ	***.***.674-01	22,5
042	FABIOLA PATRICIA	***.***.004-95	20,0
043	VALDINETE SIQUEIRA DA SILVA	***.***.764-37	20,0
044	JAQUELINE DA SILVA COSTA	***.***.884-43	20,0
045	BRUNNA RAYALA ARAÚJO DE MORAES	***.***.194-05	20,0
046	RAQUEL TAVARES BARBOSA	***.***.764-07	20,0
047	JENNIFER LAIS SILVA ARAÚJO	***.***.164-27	20,0
048	JOANA GRAZIELE DA SILVA SALES	***.***.434-38	17,5
049	EVENI TAVARES DA SILVA	***.***.634-80	17,5
050	MARIA DANIELLY SILVA MORAES	***.***.554-18	15,0
051	IOHANNA FARIAS PATRIOTA	***.***.284-06	15,0
052	ALINE ISADORA DE LIMA VILAR	***.***.794-14	14,5
053	MARIA DAGUIA FREIRES LEITE	***.***.458-56	14,0
054	EMANUELE JOICE NUNES DEOLIVEIRA	***.***.204-10	14,0
055	KETHYLEN EDUARDA DA SILVA LIMA	***.***.384-78	14,0
056	ALBERLÂNDIA DE SOUZA SILVA	***.***.974-47	12,5
057	LETÍCIA DOS SANTOS LIMA	***.***.549-55	12,5
058	TAMARA RAIANY LUCENA GOIS	***.***.264-61	12,5
059	LÍVIA MICHELE HENRIQUE DE SOUZA	***.***.844-30	12,5
060	ISABELLY DANTAS PEREIRA LEITE	***.***.284-65	12,5
061	KARINE MAYARA COSTA TELIS	***.***.774-20	12,0
062	MARIA DO SOCORRO SALVADOR PATRIOTA	***.***.014-34	10,0
063	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA E SOUZA	***.***.424-04	10,0
064	MARIA ALINE DE SOUSA	***.***.264-50	10,0
065	MARIA NALVA DE SOUZA ARAÚJO	***.***.094-47	10,0
066	MANISA RAFAELA DOS SANTOS LIMA	***.***.154-54	10,0
067	SABRINA COSTA DOS ANJOS	***.***.018-09	10,0
068	DAIANE RAFAELA FERREIRA DE ARAÚJO	***.***.324-03	10,0
069	CINTIA DENISE NUNES FERREIRA	***.***.264-08	10,0
070	JUCINEIDE GALDINO DE SOUSA	***.***.984-64	10,0
071	FABIANE ALVES DA SILVA	***.***.854-86	10,0
072	ALANE MARILLAC CAVALCANTE DOS SANTOS	***.***.464-27	10,0
073	NATÁLIA ALVES DA SILVA	***.***.067-10	10,0
074	EDNÁRIA CAMILA ALVES	***.***.554-46	10,0
075	MARIA CLARA DE GOUVEIA MOURA	***.***.074-78	10,0
076	JACILENE DA SILVA SANTOS	***.***.874-86	10,0
077	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	***.***.544-70	10,0
078	DÉBORA JACILÂNDIA BENTO COSMO	***.***.724-17	10,0
079	EDUARDA ANTÔNIA FERREIRA DE SIQUEIRA	***.***.094-32	10,0
080	ELOISA KENIA DE ARAÚJO GONÇALVES	***.***.504-36	10,0
081	EDUARDA GABRIELY ARAÚJO FERREIRA	***.***.824-76	10,0
082	MONIZA ISAMABELE FERREIRA	***.***.184-60	10,0
083	RAQUEL HENRIQUE DE LIMA SOUSA	***.***.804-81	10,0
084	MARIA CAMILA BATISTA DE LIMA	***.***.644-10	10,0
085	KAYLANE PEREIRA ALVES DE SIQUEIRA	***.***.234-93	10,0
086	STEPHANY VITÓRIA MARQUES DE SOUSA	***.***.914-58	10,0
087	MARIA FERNANDA ALMEIDA	***.***.814-25	10,0
088	MARIA EDUARDA SAMPAIO ALVES	***.***.314-86	10,0
089	KETHLEN GRAZIELY ALVES DE BRITO	***.***.174-61	10,0
090	MARIA RENALLY GONÇALVES BARBOSA	***.***.754-55	10,0
091	RAFAEL GUIMARÃES SILVA	***.***.454-46	10,0

**FUNÇÃO: 08 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ROBERTA GEANE ALVES NUNES	***.***.184-73	71,0
002	NATÁLIA FERREIRA BARROS	***.***.844-99	57,0
003	MARIA ANNICKELLY LINO DE ARAÚJO SIQUERA	***.***.444-92	50,0
004	MARIA APARECIDA HERCULANO DO NASCIMENTO	***.***.054-63	50,0
005	ANDREZA LIMEIRA DE MORAIS	***.***.234-00	50,0
006	DANIELLE ALVES DA NÓBREGA	***.***.454-00	44,0
007	ELISÂNGELA TORRES RAMOS	***.***.264-43	42,5
008	DENISE FLAVIANE DA SILVA	***.***.724-39	40,0
009	BRUNA GABRIELLE GUEDES DA SILVA	***.***.864-90	40,0
010	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA SIQUEIRA	***.***.294-80	34,0
011	EDIONE PEREIRA MANDÚ	***.***.824-35	34,0
012	MÁRCIA IARA FRANÇA DO CARMO	***.***.424-86	34,0
013	MARIA ERILANE FERREIRA DE BARROS	***.***.734-88	32,5
014	ANA BEATRIZ CANDIDO LEITE	***.***.594-86	19,0
015	EVELY KASSANDRA DE LIMA LEITE	***.***.214-61	16,5
016	MARIA ADRIANA FERREIRA LOPES	***.***.994-21	15,0
017	MARIA ERIVÂNIA FERREIRA DE BARROS	***.***.204-42	15,0
018	TAÍS CRISTINA LOPES DOS SANTOS	***.***.604-03	12,5
019	GABRIELLA ALVES DE SIQUEIRA	***.***.854-07	12,5
020	ELISÂNGELA ALLANE MENDES PEREIRA	***.***.344-79	10,0

021	MIKAELE TORRES BARRETO	***.***.934-59	10,0
022	LUANA FERREIRA NUNES	***.***.414-07	10,0
023	CAMILLA MARIA SANTOS BRITO	***.***.154-01	10,0
024	MARIA VITÓRIA SIQUEIRA GONÇALVES	***.***.564-40	10,0
025	ITALLO RUAN NUNES LOPES DE LIMA	***.***.174-44	10,0

FUNÇÃO: 09 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	LIDIVANIA CORDEIRO DA SILVA	***.***.004-00	45,0
002	JEYSA POLLYANNA ALEXANDRE DE ARAÚJO	***.***.874-60	40,0
003	GESIANE DE SOUSA LUCENA	***.***.454-52	40,0
004	MIKAEELY GUEDES PEREIRA	***.***.954-40	35,0
005	MARIA YOLANDA TOMAZ DE ARQUINO	***.***.194-09	30,0
006	NATALY SOARES NÓBREGA	***.***.064-76	30,0
007	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.514-42	20,0
008	LAISE DE SOUSA ARAÚJO	***.***.654-42	17,5
009	JAISLA DE SOUZA BATISTA	***.***.784-98	15,0
010	MORGANA DE SOUSA TOMAZ	***.***.264-00	12,5
011	PAULA UILIANA DOS SANTOS CORDEIRO	***.***.894-23	12,5
012	ELBA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.664-02	10,0
013	MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA	***.***.444-39	10,0
014	GEICY ELLEN PEREIRA DE SOUSA	***.***.584-88	10,0
015	BIANCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.164-13	10,0

FUNÇÃO: 010 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ, LAGOA DO CATOLÉ E MOCAMBO)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	PAULA DANILA DA COSTA	***.***.934-36	44,0
002	FABIANA PATRIOTA NUNES	***.***.834-05	40,0
003	MARLI DA GRAÇA LEITE	***.***.184-05	40,0
004	OCIVÂNIA OLÍMPIA MARIANO	***.***.844-32	20,0
005	ALESSANDRA KRINA DE LIMA SOUSA	***.***.434-98	20,0
006	HELLEN FERNANDA LIMA AMARAL	***.***.834-01	16,5
007	TATIANE JOSIAS DELIMA	***.***.314-08	12,5
008	MARIA SIMONE BERNARDO SOUSA	***.***.584-71	10,0
009	THAIS DELIMA JOSIAS	***.***.624-05	10,0
010	LAYDIANE BEZERRA DE SOUZA	***.***.034-47	10,0
011	RAFAELA NAIARA BEZERRA RUFINO	***.***.484-64	10,0
012	ELEN THAISSA FERREIRA DE LIMA	***.***.794-27	10,0

FUNÇÃO: 011 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL – LAGOA DA JUREMA, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	LAYANE FERREIRA DA SILVA	***.***.384-69	40,0
002	MARIA TAÍS DA SILVA	***.***.274-32	40,0
003	GERUSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.974-63	34,0
004	ROSSANA GOMES LIBERATO	***.***.084-66	20,0
005	CÁSSIA RAQUEL DA SILVA	***.***.074-07	20,0

**Publicado por:**  
 Cleber Dilson de Andrade Lima  
**Código Identificador:**FB4FE1BD

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 EDITAL Nº 005**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) torna público, por meio deste Edital, a Classificação final, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, de 21 de janeiro de 2025, com a finalidade de promover a contratação de pessoal por tempo determinado:

FUNÇÃO: 001 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) SEDE			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ANDRESSA LEITE SIQUEIRA	***.***.704-20	60,0
002	MACILENE MARIA DE OLIVEIRA	***.***.384-91	55,0
003	TACYANA RAILMA DA SILVA MEDEIROS PEREIRA	***.***.084-24	50,0
004	VERONICE GUEDES DE ALMEIDA	***.***.454-69	47,5

FUNÇÃO 003: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SÔNIA FERREIRA DA SILVA SOUSA	***.***.124-07	82,5
002	JACILENE MARIA LEITE	***.***.724-30	80,0
003	ALANE CARINA DE SOUZA MELO	***.***.924-60	80,0
004	MARIA JOSÉ AMORIM DOS SANTOS	***.***.774-91	75,0
005	BRUNA MAIARA DA SILVA	***.***.304-33	57,5
006	MARIA JANAINA NUNES DE SOUSA	***.***.784-10	47,5
007	ALCIR DA COSTA	***.***.084-60	32,5
008	ELINIELICA DA SILVA LEITE	***.***.914-74	32,5
009	MAYARA GEANE FERRERIA DA SILVA	***.***.784-37	30,0
010	LETICIA DA SILVA ALVES	***.***.914-39	20,0
011	FABIANA JANUÁRIO DE SOUSA E SILVA	***.***.724-01	15,0
012	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	***.***.624-46	10,0

FUNÇÃO 004: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO DE PIEDADE)			
---	--	--	--

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	WIALLA RAIANNY RIBEIRO BATISTA	***.***.144-81	45,0
002	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA BATISTA	***.***.654-64	22,5

**FUNÇÃO 005: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SARA JULIANA GOMES DE LIMA	***.***.174-05	32,5
002	ROSICLÁUDIA SIQUEIRA DE LIMA GONÇALVES	***.***.024-92	27,5
003	GEORGIA LEITE DE VASCONCELOS	***.***.884-30	22,5

**FUNÇÃO 006: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ZONA RURAL)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA JUCINEIDE DE LIMA	***.***.854-73	80,0
002	MARIA EDIVANIA DE LIMA CAMPOS	***.***.294-86	80,0
003	JOSIVANIA DE SOUSA ROCHA	***.***.594-76	80,0
004	EDEILZA DA SILVA	***.***.634-01	80,0
005	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.384-06	40,0
006	AMANDA SOUZA NUNES	***.***.034-47	35,0

**FUNÇÃO 007: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (SEDE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ANNA IRENE FARIAS DINIZ	***.***.344-81	80,0
002	ELZA MARIA LIMA NUNES	***.***.524-01	80,0
003	EDICLEIDE SIMONE ALVES MINERVINO	***.***.614-96	65,0
004	LARISSA MAYARA BRITO DE SOUSA	***.***.674-39	57,5
005	DANIELLE FERNANDA DE LIMA COSTA	***.***.164-40	27,5
006	ADELMA LEITE TORRES RAMOS	***.***.794-85	25,0
007	ALBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	***.***.594-03	20,0
008	KÁTIA CECÍLIA SANTOS LUCENA	***.***.404-27	20,0
009	CREMILDA MEDEIA ARAÚJO DE LIMA	***.***.944-03	10,0

**FUNÇÃO 008: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (POVOADO DE PIEDADE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	CRISTIANA PEREIRA TOMAZ	***.***.184-48	80,0
002	FABIANA CAMPOS ARRUDA	***.***.204-23	77,5
003	MICHELLE CLERY LOPES DA SILVA	***.***.254-98	77,5

**FUNÇÃO 009: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA (SEDE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	***.***.614-08	80,00

**FUNÇÃO 010: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA (POVOADO DE PIEDADE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	THIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO GABRY	***.***.667-84	60,0

**FUNÇÃO 011: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa (Sede)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA LUCIETE DE LIRA E SILVA CÂNDIDO	***.***.344-43	82,5
002	PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES	***.***.274-48	70,0
003	VALDEIZA DA COSTA LEITE	***.***.154-70	70,0
004	ANA PAULA DA PAIXÃO NUNES DOS SANTOS	***.***.594-70	62,5

**FUNÇÃO 012: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA (SEDE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MAURÍCIO ESPEDITO DE ARAÚJO NASCIMENTO	***.***.624-06	75,0
002	FELIPE DO NASCIMENTO MARQUES	***.***.544-09	72,5
003	JOSÉ NUNES NETO	***.***.384-27	67,5
004	PIERRE JOSÉ DE AMORIM LOPES	***.***.694-06	65,0
005	JOSE MAURICIO FERREIRA DA SILVA	***.***.574-76	50,0
006	GABRIELA FERREIRA NUNES	***.***.054-07	15,0
007	JOÃO DANILO FERREIRAQ DA COSTA ALVES	***.***.214-46	10,0

**FUNÇÃO 013: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS (SEDE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	EVELINE MONIQUE ALVES DOS SANTOS	***.***.344-44	72,5
002	ANDERSON DA SILVA GUEDES	***.***.234-52	67,5
003	JOCASTA ALVES DE ALMEIDA NUNES	***.***.984-38	60,0
004	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	***.***.334-09	37,5
005	MIQUEIAS MOURA HONORATO	***.***.984-39	17,5
006	MARIA WILLIANE LOPES	***.***.904-29	17,5
007	RICARDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.***.814-17	10,0

**FUNÇÃO 014: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS (POVOADO DE PIEDADE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ALECIA DENISE DE SOUSA MELO	***.***.024-00	77,5
002	FAGNER GONÇALVES LOPES	***.***.404-74	75,0

**FUNÇÃO 015: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA (SEDE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ANTÔNIO ANDRÉ MACHADO ZUZA	***.***.734-84	65,0
002	JOÃO VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO	***.***.974-86	10,0

FUNÇÃO 016: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	RICARDO DUÍLO AMANCIO DE SOUSA	***.***.571-48	40,0
002	JORGE LUIS TORRES DA SILVA	***.***.474-76	20,0

Itapetim (PE), em 14 de fevereiro do ano de 2025.

**ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA**  
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
 Matrícula n.º 6404

**Publicado por:**  
 Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**674D8F3D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2025 EDITAL N° 005**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) torna público, por meio deste Edital, a Classificação final, referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, conforme estabelecido no Edital n° 002/2025, de 21 de janeiro de 2025, com a finalidade de promover a contratação de pessoal por tempo determinado:

FUNÇÃO: 001 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JOSECIRA SOLANGE ARAÚJO SILVA - PCD	***.***.207-78	90,0
002	MARTA LEIDIANE DE LIMA	***.***.954-02	87,5
003	JOICE CARLA MARIA JENUÁRIO DE LIMA	***.***.794-79	87,5
004	RITA JULIANA VIANA ALVES	***.***.911-26	75,0
005	BRUNA LEONOR DE DEUS SIMÃO	***.***.194-80	70,0
006	CLAUDIANA DA SILVA LIMA ZUZA	***.***.684-43	65,0
007	ANA PAULA RAMOS SILVA	***.***.081-54	60,0
008	DALVANI LEITE NEVES	***.***.684-11	57,5
009	MAYQUELE CARDOSO CARVALHO	***.***.884-45	40,0
010	LÁZARO ROBERTO SILVA LEITE	***.***.554-59	35,0
011	ANIELLE APARECIDA PEREIRA SILVA	***.***.124-24	30,0
012	ERISLAYNE MAIARA FERREIRA DA SILVA	***.***.754-61	12,5
013	ROSINALVA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	***.***.164-90	10,0
014	FABIANA FAUSTINO COSTA	***.***.244-28	10,0

FUNÇÃO: 002 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA ROBERTA ARRUDA PRATA	***.***.064-10	95,0
002	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LOPES	***.***.454-02	75,0
003	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO	***.***.258-38	62,5
004	TAISA DO NASCIMENTO SOUTO	***.***.774-18	57,5
005	MARINA NUNES LEITE	***.***.904-00	52,5
006	JAYLENE ALVES DA SILVA	***.***.414-33	50,0
007	MARIA ANDREIA FERREIRA DE MOURA	***.***.061-77	32,5
008	AMANDA LEITE DE SIQUEIRA	***.***.934-82	10,0

FUNÇÃO: 003 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	AUDENORA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.274-08	90,0
002	NAILZA DA SILVA FERREIRA – PCD	***.***.584-90	40,0
003	KERLLYA MARIA ALVES DA SILVA	***.***.907-98	32,5
004	NATALÍCIA PEREIRA TOMAZ	***.***.034-04	12,5

FUNÇÃO: 004 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ E MOCAMBO)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JÉSSICA JAQUELINE DE LIMA SILVA	***.***.614-17	85,0
002	FABIANA SOARES LOPES	***.***.794-73	62,5
003	CINTHIA DA SILVA LEITE3	***.***.644-63	42,5
004	JAKSON WILLIANS F. GONÇALVES	***.***.574-32	20,0

FUNÇÃO: 005 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL – LAGOA DO CATOLÉ)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	MARIA ROSICLEIDE ALVES DE LIMA	***.***.754-44	65,0
002	ANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA	***.***.331-22	50,0

FUNÇÃO: 006 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL – LAGOA DA JUREMA, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JOSERLANDIA OLIVEIRA SANTOS	***.***.374-83	95,0
002	ANA PAULA BATISTA SIQUEIRA	***.***.794-06	92,5
003	MICAELE MARIA DE SOUSA BRAZ	***.***.444-26	65,0
004	NATANELA FERREIRA BATTOS	***.***.254-74	50,0
005	LIEDJA BRUNA LEITE SILVA GOUVEIA	***.***.044-93	50,0
006	MARIA IZABEL FERREIRA GONÇALVES	***.***.394-09	25,0
007	JULLYEDNA MARTINS DA SILVA	***.***.884-38	10,0

FUNÇÃO: 007 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)			
Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SEVERINA VALÉRIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.***.294-20	66,0
002	JOANA D'ARC DE SOUSA GOMES	***.***.814-66	59,5
003	MAYARA RAIANY DE SOUSA SILVA	***.***.894-17	57,0
004	MARIA LUIZA LEITE GOMES	***.***.964-43	57,0
005	VALERIA GOMES DA SILVA	***.***.667-70	54,5
006	JÉSSICA LIDIANE DA TRINDADE SANTOS	***.***.534-27	50,0
007	MILLIA CHRISTIAN DE SOUSA NUNES	***.***.804-02	50,0
008	JOÃO BATISTA LAURIANO FERREIRA	***.***.564-33	49,5
009	MARIA EDNA CÂNDIDA HONÓRIO	***.***.304-92	49,0
010	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA	***.***.364-12	47,5
011	LEILIANE MORAES DE LIMA	***.***.294-81	45,0
012	CATARINA LOPES DE SOUZA PORTO	***.***.494-14	45,0
013	LÍGIA IZABEL GONÇALVES	***.***.034-40	45,0
014	CAROLINE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	***.***.144-50	45,0
015	SABRINA LIMEIRA NASCIMENTO	***.***.234-14	44,0
016	CLAUDEJANE MIGUEL LIMEIRA SOUZA	***.***.874-84	42,5
017	MÔNICA ANAÍDE DE SOUZA SOARES	***.***.634-79	42,5
018	ALINE LIDIANE LIMA ALVES	***.***.464-64	42,5
019	MARIA RITA GONÇALVES CAMPOS	***.***.714-10	42,5
020	JAQUELINE ANGELO DE LIMA	***.***.784-99	42,0
021	MARIA CAMILA ARAÚJO DE MACENA	***.***.134-77	41,5
022	DAIANA GUIMARÃES DE SOUZA	***.***.144-19	40,0
023	DÉBORA DE SOUSA GONÇALVES	***.***.684-21	40,0
024	FERNANDA LUIZA DA SILVA	***.***.564-64	37,5
025	RENATA ALVES DE ALMEIDA	***.***.164-64	36,5
026	IOLANDA MARIA DE SIQUEIRA	***.***.794-86	34,0
027	VITÓRIA MICAELE SAMPAIO DE ARAÚJO	***.***.114-67	34,0
028	ANA PAULA CORREIA DE LIMA	***.***.654-78	32,5
029	ANA PAULA TOMÉ SOUSA	***.***.274-94	32,0
030	RAQUEL MORAIS DE SOUZA	***.***.934-45	30,0
031	MARIA DE LOURDES BESERRA DASILVA	***.***.164-96	30,0
032	MÁRCIA VANDERLEIA SOARES ALVES	***.***.464-43	30,0
033	BEATRIZ ALVES PIANCÓ DE LIMA	***.***.528-32	30,0
034	ÉRICA REJANE SILVA DA COSTA	***.***.344-62	30,0
035	BRENDA TAINÁ DUARTE DA SILVA	***.***.854-43	30,0
036	MARIA MADAENA TEMOTEO CANDIDO	***.***.554-30	29,0
037	DORALICE SOARES DO SACRAMENTO	***.***.714-11	27,5
038	LILIAN MARIA CELESTINO MARQUES	***.***.604-47	27,5
039	LUCINEIDE GONÇALVES DE SOUSA	***.***.794-51	25,0
040	YASMIM KAMILA DA SILVA PEREIRA	***.***.594-43	24,0
041	KEILA JAKELYNNE DA SILVA QUEIROZ	***.***.674-01	22,5
042	FABIOLA PATRICIA	***.***.004-95	20,0
043	VALDINETE SIQUEIRA DA SILVA	***.***.764-37	20,0
044	JAQUELINE DA SILVA COSTA	***.***.884-43	20,0
045	BRUNNA RAYALA ARAÚJO DE MORAES	***.***.194-05	20,0
046	RAQUEL TAVARES BARBOSA	***.***.764-07	20,0
047	JENNIFER LAIS SILVA ARAÚJO	***.***.164-27	20,0
048	JOANA GRAZIELE DA SILVA SALES	***.***.434-38	17,5
049	EVENI TAVARES DA SILVA	***.***.634-80	17,5
050	MARIA DANIELLY SILVA MORAES	***.***.554-18	15,0
051	IOHANNA FARIAS PATRIOTA	***.***.284-06	15,0
052	ALINE ISADORA DE LIMA VILAR	***.***.794-14	14,5
053	MARIA DAGUIA FREIRES LEITE	***.***.458-56	14,0
054	EMANUELE JOICE NUNES DEOLIVEIRA	***.***.204-10	14,0
055	KETHYLEN EDUARDA DA SILVA LIMA	***.***.384-78	14,0
056	ALBERLÂNDIA DE SOUZA SILVA	***.***.974-47	12,5
057	LETÍCIA DOS SANTOS LIMA	***.***.549-55	12,5
058	TAMARA RAIANY LUCENA GOIS	***.***.264-61	12,5
059	LÍVIA MICHELE HENRIQUE DE SOUZA	***.***.844-30	12,5
060	ISABELLY DANTAS PEREIRA LEITE	***.***.284-65	12,5
061	KARINE MAYARA COSTA TELIS	***.***.774-20	12,0
062	MARIA DO SOCORRO SALVADOR PATRIOTA	***.***.014-34	10,0
063	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA E SOUZA	***.***.424-04	10,0
064	MARIA ALINE DE SOUSA	***.***.264-50	10,0
065	MARIA NALVA DE SOUSA ARAÚJO	***.***.094-47	10,0
066	MANISA RAFAELA DOS SANTOS LIMA	***.***.154-54	10,0
067	SABRINA COSTA DOS ANJOS	***.***.018-09	10,0
068	DAIANE RAFAELA FERREIRA DE ARAÚJO	***.***.324-03	10,0
069	CINTIA DENISE NUNES FERREIRA	***.***.264-08	10,0
070	JUCINEIDE GALDINO DE SOUSA	***.***.984-64	10,0
071	FABIANE ALVES DA SILVA	***.***.854-86	10,0
072	ALANE MARILLAC CAVALCANTE DOS SANTOS	***.***.464-27	10,0
073	NATÁLIA ALVES DA SILVA	***.***.067-10	10,0
074	EDNÁRIA CAMILA ALVES	***.***.554-46	10,0
075	MARIA CLARA DE GOUVEIA MOURA	***.***.074-78	10,0
076	JACILENE DA SILVA SANTOS	***.***.874-86	10,0
077	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	***.***.544-70	10,0
078	DÉBORA JACILÂNDIA BENTO COSMO	***.***.724-17	10,0
079	EDUARDA ANTÔNIA FERREIRA DE SIQUEIRA	***.***.094-32	10,0
080	ELOISA KENIA DE ARAÚJO GONÇALVES	***.***.504-36	10,0
081	EDUARDA GABRIELY ARAÚJO FERREIRA	***.***.824-76	10,0
082	MONIZA ISAMABELE FERREIRA	***.***.184-60	10,0
083	RAQUEL HENRIQUE DE LIMA SOUSA	***.***.804-81	10,0
084	MARIA CAMILA BATISTA DE LIMA	***.***.644-10	10,0
085	KAYLANE PEREIRA ALVES DE SIQUEIRA	***.***.234-93	10,0
086	STEPHANY VITÓRIA MARQUES DE SOUSA	***.***.914-58	10,0
087	MARIA FERNANDA ALMEIDA	***.***.814-25	10,0

088	MARIA EDUARDA SAMPAIO ALVES	***.***.314-86	10,0
089	KETHLEN GRAZIELY ALVES DE BRITO	***.***.174-61	10,0
090	MARIA RENALLY GONÇALVES BARBOSA	***.***.754-55	10,0
091	RAFAEL GUIMARÃES SILVA	***.***.454-46	10,0

**FUNÇÃO: 08 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ROBERTA GEANE ALVES NUNES	***.***.184-73	71,0
002	NATÁLIA FERREIRA BARROS	***.***.844-99	57,0
003	MARIA ANNIKELLY LINO DE ARAÚJO SIQUEIRA	***.***.444-92	50,0
004	MARIA APARECIDA HERCULANO DO NASCIMENTO	***.***.054-63	50,0
005	ANDREZA LIMEIRA DE MORAIS	***.***.234-00	50,0
006	DANIELLE ALVES DA NÓBREGA	***.***.454-00	44,0
007	ELISÂNGELA TORRES RAMOS	***.***.264-43	42,5
008	DENISE FLAVIANE DA SILVA	***.***.724-39	40,0
009	BRUNA GABRIELLE GUEDES DA SILVA	***.***.864-90	40,0
010	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA SIQUEIRA	***.***.294-80	34,0
011	EDIONE PEREIRA MANDÚ	***.***.824-35	34,0
012	MÁRCIA IARA FRANÇA DO CARMO	***.***.424-86	34,0
013	MARIA ERILANE FERREIRA DE BARROS	***.***.734-88	32,5
014	ANA BEATRIZ CANDIDO LEITE	***.***.594-86	19,0
015	EVELY KASSANDRA DE LIMA LEITE	***.***.214-61	16,5
016	MARIA ADRIANA FERREIRA LOPES	***.***.994-21	15,0
017	MARIA ERIVÂNIA FERREIRA DE BARROS	***.***.204-42	15,0
018	TAÍS CRISTINA LOPES DOS SANTOS	***.***.604-03	12,5
019	GABRIELLA ALVES DE SIQUEIRA	***.***.854-07	12,5
020	ELISÂNGELA ALLANE MENDES PEREIRA	***.***.344-79	10,0
021	MIKAELE TORRES BARRETO	***.***.934-59	10,0
022	LUANA FERREIRA NUNES	***.***.414-07	10,0
023	CAMILA MARIA SANTOS BRITO	***.***.154-01	10,0
024	MARIA VITÓRIA SIQUEIRA GONÇALVES	***.***.564-40	10,0
025	ITALLO RUAN NUNES LOPES DE LIMA	***.***.174-44	10,0

**FUNÇÃO: 09 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (POVOADO DE PIEDADE)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	LIDIVANIA CORDEIRO DA SILVA	***.***.004-00	45,0
002	JEYSA POLLYANNA ALEXANDRE DE ARAÚJO	***.***.874-60	40,0
003	GESIANE DE SOUSA LUCENA	***.***.454-52	40,0
004	MIKAELY GUEDES PEREIRA	***.***.954-40	35,0
005	MARIA YOLANDA TOMAZ DE ARQUINO	***.***.194-09	30,0
006	NATALY SOARES NÓBREGA	***.***.064-76	30,0
007	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.514-42	20,0
008	LAISE DE SOUSA ARAÚJO	***.***.654-42	17,5
009	JAISLA DE SOUZA BATISTA	***.***.784-98	15,0
010	MORGANA DE SOUSA TOMAZ	***.***.264-00	12,5
011	PAULA UILIANA DOS SANTOS CORDEIRO	***.***.894-23	12,5
012	ELBA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.664-02	10,0
013	MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA	***.***.444-39	10,0
014	GEICY ELLEN PEREIRA DE SOUSA	***.***.584-88	10,0
015	BIANCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.164-13	10,0

**FUNÇÃO: 010 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ, LAGOA DO CATOLÉ E MOCAMBO)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	PAULA DANILA DA COSTA	***.***.934-36	44,0
002	FABIANA PATRIOTA NUNES	***.***.834-05	40,0
003	MARLI DA GRAÇA LEITE	***.***.184-05	40,0
004	OCIVÂNIA OLÍMPIA MARIANO	***.***.844-32	20,0
005	ALESSANDRA KRINA DE LIMA SOUSA	***.***.434-98	20,0
006	HELLEN FERNANDA LIMA AMARAL	***.***.834-01	16,5
007	TATIANE JOSIAS DELIMA	***.***.314-08	12,5
008	MARIA SIMONE BERNARDO SOUSA	***.***.584-71	10,0
009	THAIS DELIMA JOSIAS	***.***.624-05	10,0
010	LAYDIANE BEZERRA DE SOUZA	***.***.034-47	10,0
011	RAFAELA NAIARA BEZERRA RUFINO	***.***.484-64	10,0
012	ELEN THAISSA FERREIRA DE LIMA	***.***.794-27	10,0

**FUNÇÃO: 011 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL – LAGOA DA JUREMA, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA)**

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	LAYANE FERREIRA DA SILVA	***.***.384-69	40,0
002	MARIA TAÍS DA SILVA	***.***.274-32	40,0
003	GERUSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.974-63	34,0
004	ROSSANA GOMES LIBERATO	***.***.084-66	20,0
005	CÁSSIA RAQUEL DA SILVA	***.***.074-07	20,0

Itapetim (PE), em 14 de fevereiro do ano de 2025.

**ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Matrícula n.º 6404

**Publicado por:**  
Elisangela Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:** 1A2FF7CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº162/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo no art.14, da Lei nº14.113/20 e no Decreto Municipal nº011/2024, de 03 de outubro, considerando o que lhe representou a Secretária Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a competência do município para organizar o serviço público e seu pessoal é consectário de autonomia administrativa, conforme dispõe (CF art.30º, I);

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão democrática que nortearam o processo e a análise dos planos de gestão democrática apresentados pelos candidatos, conforme estabelecido no Edital nº001/2024 – SME;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do processo de seleção simplificada interna para ocupação do cargo de Gestor Escolar na Rede Municipal de Educação de Paranatama, edição – 3779

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR para o exercício da função de Gestor e Gestor Adjunto pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação/homologação do resultado os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Phelipe de Carvalho Soares Cavalcante	076595534-29	Gestor	Colégio Municipal Dom Vital
Hildemar Xavier Luna Silva	010283794-55	G.Adjunto	Colégio Municipal Dom Vital
Rozenilda Gomes da Silva	061196234-20	Gestora	Escola Municipal José Bezerra de Assunção
Rejane Ferreira da Rocha	037939304-24	G.Adjunto	Escola Municipal José Bezerra de Assunção
Vanderlúcia Matias de Carvalho Santos	039334784-21	Gestora	Escola Municipal Joaquim Bezerra de Melo
Joseane Nascimento de Lima Alexandre	039318294-05	G.Adjunto	Escola Municipal Joaquim Bezerra de Melo
Mary Roberta Vasconcelos Guimarães Cavalcante	054613214-61	Gestora	Escola Municipal João Bezerra Sobrinho
Aline Ramos da Silva	108070704-24	G.Adjunto	Escola Municipal João Bezerra Sobrinho
Geane Alcântara dos Santos Viana	074360894-12	Gestora	Escola Municipal João Bezerra Sobrinho
João Paulo Alexandre de Barros	064358284-31	G.Adjunto	Escola Municipal João Bezerra Sobrinho
Kátia Renata de Araújo Portela	009954574-84	Gestora	Escola Municipal Ministro Marco Maciel
Edivania Ferreira Moura	038417934-79	G.Adjunto	Escola Municipal Ministro Marco Maciel
Claudevanda Correia da Silva Vilela	042789964-89	Gestora	Escola José Alexandre da Silva
Vanessa de Melo Silva	084808014-92	G.Adjunta	Escola José Alexandre da Silva
Vanessa de Melo Silva Alves	071639894-07	Gestora	Creche Maria Silvestre da Silva
Ingrid de Almeida Leite Teixeira	423607678-01	G.Adjunta	Creche Maria Silvestre da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama (Pe), em 10 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador: 28730AEF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**109/2025**

**PORTARIA 109/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos novos Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOMEAÇÃO DOS NOVOS GESTORES ESCOLARES				
Nº	MATRÍCULA	NOME	ESCOLA	CARGO
1	127841-1	ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA	ESCOLA JOSÉ NÉU	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
2	129792-1	CIRLEIDE BARROS SANTOS E SAMPAIO	ESCOLA DOMINGOS PAULO	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
3	104680-1	GISÉLIA LOPES DA SILVA LEITE ALVES	ESCOLA JOSÉ PONTES	DIRETORA ESCOLAR (TIPO A)
4	123951-1	NÁDJA MARIA QUESADO	ESCOLA PAULO FERNANDO	DIRETORA ESCOLAR

				(TIPO A)
5	102954-1	NATÁLIA CIBELLY RODRIGUES DE LIRA	CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
6	117528-1	CLEIDNEA ROSSELLE NEVES BEZERRA	ESCOLA CLEUZEMI PEREIRA	DIRETORA ESCOLAR (TIPO A)
7	160823-1	ELIANE DE SOUSA LAURINDO	ESCOLA MARIA GUILHERMINA	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
8	117056-1	JOSINETE BARBOSA LEITE	CRECHE ISABELLA TARGINO	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
9	129826-1	GEANNE ISABEL DE SIQUEIRA	ESCOLA LETICIA ROZA	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
10	123978-1	ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS SILVA	ESCOLA JOÃO XXIII	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
11	116513-1	IVONEIDE GOIS FERREIRA	CRECHE AUDECI GOES	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
12	109410-1	CLÁUDIA MATIAS CARVALHO DOS SANTOS	ESCOLA ALBERTO SOARES	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
13	123943-1	GERÚNIA MORAES SANTOS CARLOS	ESCOLA BALDOINO GOMES	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
14	160883-1	ANDREIA MARIA DA SILVA	ESCOLA JOSÉ MENDES	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
15	116688-1	ANDREA GOMES DE SOUZA	ESCOLA JOAQUIM BARBOSA	DIRETORA ESCOLAR (TIPO A)
16	124109-1	THATIANE MARIA DE SA SANTANA LEITE	ESCOLA VALDEMAR MENEZES	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
17	116505-1	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	ESCOLA FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO	DIRETORA ESCOLAR (TIPO A)
18	104639-1	AURÉLIA MARIA DE CARVALHO E SÁ	ESCOLA DOM MALAN	DIRETORA ESCOLAR (TIPO A)
20	124117-1	ALBA REJANNE L SILVA E BARROS	ESCOLA MARIA DALVA	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
21	129825-1	PAULO CESAR CLEMENTINO	ESCOLA OSMUNDO BEZERRA	DIRETOR ESCOLAR (TIPO B)
22	109320-1	MARIA LIA ROCHA	ESCOLA PEDRO PAIXÃO	DIRETORA ESCOLAR (TIPO A)
23	161326-1	PAMELLA MONALISA HIPOLITO SILVA	ESCOLA MARIA NILZA	DIRETORA ESCOLAR (TIPO B)
24	102199-1	JOSE ALFREDO ROCHA	ESCOLA PADRE MANOEL GARCIA	DIRETOR ESCOLAR (TIPO A)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 27 de janeiro de 2025.

**FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**8ECA40FE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDIMENTO DO ALUNO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ANO LETIVO DE 2025

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 002/2025 de 15/02/2025 de fevereiro de 2025.

1.3 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br), o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Salgueiro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.6 Serão selecionados candidatos(as) conforme a necessidade, conveniência e oportunidade, através do resultado da presente seleção, de acordo com os critérios objetivos, respeitando a ordem decrescente de pontuação, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, inclusive para outras escolas da rede municipal, desde que justificáveis, diante da necessidade da Secretaria de Educação.

1.7 A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior 1.6 será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos dos candidatos para o cargo de Apoio Escolar.

1.8 Os profissionais de apoio escolar são profissionais que atuam junto à equipe escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que, em decorrência de necessidades específicas, precisam de mediação nas atividades pedagógicas, na alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.

1.9 A atuação do profissional de apoio escolar consistirá no auxílio aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que não conseguem realizar, com independência, as atividades pedagógicas, de alimentação, higienização, locomoção e atividades em sala de aula.

1.10 As Atribuições dos cargos estão descritas no item 11 e as informações acerca de remuneração, local da prestação dos serviços e jornada de trabalho e previsão de vagas estão elencadas nos Anexos I e II.

1.11. A presente seleção servirá para contratações decorrentes de necessidades de caráter excepcional e o quantitativo está distribuído conforme o constante do Anexo I desde edital.

1.12. O processo seletivo será composto de:

- a) Fase de inscrição, com a entrega dos documentos de habilitação e documentos de pontuação;
- b) Análise de habilitação e pontuação dos títulos e documentos dos candidatos, pela equipe avaliadora;
- c) Divulgação do resultado preliminar de pontuação;
- d) Fase recursal do resultado preliminar;
- e) Análise e divulgação do resultado dos recursos;
- f) Divulgação do resultado final;
- g) Homologação do processo seletivo.

1.13. Por força da Portaria de nº 002/2025, fica aberto o prazo de inscrição a todos os interessados para o presente processo seletivo simplificado, nos termos do cronograma constante do ANEXO V.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para o cargo são requisitos de participação do presente edital:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Possuir ensino médio completo;
- i) Possuir laudo médico que ateste a condição de deficiência (para os candidatos optantes às vagas especiais)
- j) Ter a disponibilidade para cumprir a jornada de 40h semanais;

## 3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

3.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

3.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: Análise Curricular.

3.3. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

3.4. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo II deste Edital.

3.5. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o ANEXO I.

3.7 O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3.8. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro-PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.9. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas (CADASTRO DE RESERVA – CR), obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.10. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.11. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com

observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.12. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.13. A Carga Horária Semanal para o Apoio Escolar é de 40 horas, contemplando quando necessário os sábados letivos escolares, o candidato será lotado no turno matutino e vespertino, observada a necessidade da unidade educacional onde for lotado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrições para o certame é de 08:00h às 17:00h do dia 17/02/2025 ao dia 21/02/2025.

4.2 As inscrições serão na modalidade presencial, podendo o candidato se inscrever mediante procuração.

4.3 As inscrições serão realizadas no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), situado na Rua Ana Nunes de Carvalho Barros, nº 120, Bairro Centro, Salgueiro/PE, CEP.: 56000-000.

4.4 Os documentos de pontuação, declarações e formulários de inscrição serão entregues mediante apresentação de envelope identificado conforme ANEXO VI.

4.5 No ato da inscrição presencial, o candidato(a) deverá entregar cópias legíveis dos documentos constantes do ANEXO VI e apresentar originais, para fins de conferência imediata e certificação quanto a originalidade dos documentos.

4.6 O candidato que optar por se inscrever mediante procuração, se responsabilizará pela entrega dos documentos realizados pelo terceiro indicado.

4.7 A inscrição mediante procuração visa garantir o direito de participar do processo seletivo àquele candidato que não possa comparecer presencialmente.

4.8 No ato de inscrição, o candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, constantes do ANEXO VI, para fins de conferência imediata e certificação quanto a originalidade dos documentos.

4.9 Após o encerramento do prazo aberto para inscrição do Processo Seletivo Simplificado, não será possível qualquer alteração ou complementação da inscrição, sendo ônus exclusivo do candidato o total e correto preenchimento da inscrição e a juntada de títulos de pontuação.

4.10 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.11 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá:

4.12 Preencher corretamente, de forma legível, o formulário de inscrição (ANEXO VII), nos moldes previstos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o completo preenchimento e correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

4.13 Anexar no ato da inscrição as seguintes cópias dos documentos:

I- RG - Registro Geral de Identificação;

II- CPF- Cadastro Pessoa Física;

III- Comprovante de residência, tempo mínima de 90 dias;

IV- No caso de candidatos para as vagas das Escolas Quilombolas do Distrito de Conceição das Crioulas, o interessado deverá apresentar comprovante de residência naquela comunidade Quilombola, tempo mínimo: 90 dias;

V- Título de Eleitor ou Comprovante de votação da última eleição;

VI- Certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;

VII- Comprovações de experiência e títulos a serem analisados na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, se houver;

VIII- Laudo médico para quem for concorrer para as vagas de Pessoa Com Deferência – PCD.

4.14. Protocolar, na forma dos itens 4.4 a 4.9, todos os documentos exigidos especificados neste edital, através, exclusivamente, do endereço descrito nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os títulos e comprovação de experiência, todos acondicionados em envelope tamanho A4, devidamente preenchida a capa, conforme ANEXO VI, sendo lacrado na presença do candidato por membro da Comissão, que expressará os documentos presentes, na área específica

4.15. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos obrigatórios descritos no item 4.13 e que não atenderem aos requisitos do item 2.1;

4.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.17. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

4.18. Os candidatos que realizarem duas ou mais inscrições, concorrerão apenas pela opção da última inscrição realizada, tendo como retificadas e excluídas as inscrições anteriores.

4.19. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.20. Será permitida a inscrição através de terceiros, desde que munidos de procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma em cartório por autenticidade.

4.21. A Declaração de Tempo de Serviço deve constar obrigatoriamente o nome completo do candidato, o nome do cargo pleiteado, o período trabalhado, expresso em início e término com dia, mês e ano, devendo ser feito em folha timbrada, datado e assinado pelo responsável da unidade escolar, não sendo computado tempo de serviço paralelo.

4.22. Uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela qualidade das imagens e documentos apresentados.

#### 5- DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS OPTANTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco e a legislação atinente.

5.2. Nos casos em que não houverem candidatos PCD's para ocupar as vagas reservadas, estas serão remanejadas e preenchidas pelos candidatos da concorrência geral, desde que seja feita, sem sucesso, a realização das medidas necessárias para o preenchimento pelos candidatos remanescentes que se declararam PCD e que tenham sido classificados no processo seletivo.

5.3. Para efeito de concorrência as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD, necessário que enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/1989, observando-se a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

5.5. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o Decreto 9.508/2018, que alterou o Decreto nº 3.298/1999.

5.6. Os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

5.7. A classificação e aprovação dos(as) candidatos(as) não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Oficial, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não e, determinará se o grau de deficiência o impossibilita ou não para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

5.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o Decreto 9.508/2018, que alterou o Decreto nº 3.298/1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

#### 6. PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:]

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298/1999 e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 5, deste Edital.

6.1. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, a PCD, no entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.2. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

6.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos, reprovações ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.

6.4. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### 7- DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA

7.1. Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no ANEXO IV.

7.2. Somente serão aceitos as Certidões de Matrículas atualizadas das instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas no Brasil.

7.3. As certidões de Matrículas, apresentadas de instituições de ensino que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.

7.4. A comprovação de tempo de serviço no cargo de Profissional de Apoio Escolar por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas:

- a) página contendo dados pessoais;

- b) página do contrato de trabalho com nome do cargo, data de início e término;
- c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas. Podendo a qualquer tempo ser conferida.

7.5. Somente serão aceitos certificados de Conclusão de Curso na área pleiteada expedidos até 36 meses antes da data de publicação do presente edital.

#### 8- DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 1,0 (um) ponto na análise curricular de títulos apresentados, atendidos os requisitos de inscrição no item 2.1.

8.2 Será desclassificado o candidato que:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los danificados e/ou com rasuras e/ou apresentar documentos falsos.

8.3 As notas e classificações serão divulgadas no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, qual seja: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

8.4. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência para a classificação o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV do presente edital. Persistindo o empate, serão aplicados os demais critérios estabelecidos neste edital, na ordem indicada abaixo:

- a. O candidato mais idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Maior tempo de experiência profissional declarada;
- c. Ter atuado como jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital;
- d. Ser doador de medula óssea.

8.4.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deverá apresentar a documentação comprobatória juntamente com os documentos no ato das inscrições.

8.4.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e homologado através de Portaria, na data prevista no ANEXO V, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

#### 9 - DOS RECURSOS:

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, exclusivamente pelo e-mail [profissionaldeapoio@salgueiro.pe.gov.br](mailto:profissionaldeapoio@salgueiro.pe.gov.br), até às 23h:59min do dia 28 de fevereiro de 2025.

9.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 7.1 a 7.5, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou em parte com as razões apresentadas, deliberará, fazendo-o fundamentadamente e pela unanimidade de seus membros, dando ciência do resultado divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE ([www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br))

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

9.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado;
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

9.7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 9.2 deste Edital.

#### 10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, eventuais convocações pela Prefeitura de Salgueiro deverão ser realizadas através sítio oficial da prefeitura Municipal de Salgueiro, [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

10.2 O(a) convocado(a), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

10.3. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e atendendo a ordem de classificação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública;
- i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital, sobretudo os requisitos e comprovações de inscrição, participação, pontuação e classificação.

10.4. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período observados os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando a necessidade justificada por excepcional interesse público, atendendo a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. As contratações serão rescindidas quando houver:

- a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.6. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identidade;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário/proprietário (em casos de impossibilidade) com data inferior a 90 dias.
- e) No caso de candidatos para as vagas das Escolas Quilombolas do Distrito de Conceição das Crioulas, o interessado deverá apresentar comprovante de residência naquela comunidade Quilombola, tempo mínimo: 90 dias;
- f) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- g) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
- l) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em ANEXO IX;
- m) Declaração que não exerce cargo público, ANEXO X;
- n) Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu ou exame admissional de saúde ocupacional (ASO);
- o) Carteira de Trabalho Física ou Digital;

#### 11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO APOIO ESCOLAR:

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência que comprometa no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma;  
 Promover suporte para atividades pedagógicas, alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas de acordo com a rotina escolar.  
 Cuidar para que ele(a) tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele(a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;  
 Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar;  
 Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;  
 Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;  
 Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares;

Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida;  
 Comunicar a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observadas;  
 Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;  
 Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar como aulas de campo;  
 Prestar atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, na Educação Infantil e Fundamental I e II, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;  
 Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atípicos.  
 Proporcionar suporte nas atividades pedagógicas, respeitando as necessidades individuais.  
 Estimular a autonomia dos estudantes de acordo com suas potencialidades.  
 Colaborar com a equipe pedagógica e familiares na elaboração e execução de planos de atendimento individualizado e na adaptação das atividades pedagógicas;  
 Mediar interações sociais e comportamentais no ambiente escolar.  
 Apoiar a inclusão de tecnologia assistiva e adaptação de materiais didáticos.  
 Auxiliar na alimentação, higiene e locomoção dos estudantes quando necessário.  
 Estabelecer um canal de comunicação eficaz com a equipe escolar e as famílias.  
 No exercício de suas atividades, o Apoio Escolar será responsável pelo cuidado de até 3 (três) alunos com deficiência no âmbito da unidade educacional, desde que estejam na mesma turma e de acordo com sua autonomia;  
 Zelar pela aprendizagem dos alunos;  
 Trabalhar de forma colaborativa com o professor da sala regular e de sala de recursos multifuncionais;  
 Promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola;  
 Participar de todas as formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação, garantindo capacitação e desenvolvimento constante de habilidades pertinentes ao cargo.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

- 12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 12.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 12.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
- 12.6. A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando duas listas com a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final, sendo uma com os dados dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e a outra contendo os classificados na concorrência geral, por área;
- 12.7. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção;
- 12.8. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas tão somente expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas por necessidade e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número autorizado;
- 12.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação;
- 12.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e procedendo na convocação do próximo candidato subsequente aprovado, conforme ordem de classificação;
- 12.11. O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004;
- 12.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, diverso daquele publicado no endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br);
- 12.13. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste;
- 12.14. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados e não alcançados no quantitativo indicado no ANEXO I poderão ser convocados para atender o excepcional interesse público em caráter temporário, se presentes os requisitos legais autorizadores;
- 12.15. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004;
- 12.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja descontinuidade do serviço público. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados;
- 12.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos;
- 12.18. Após a convocação dos quantitativos indicados de vagas necessárias, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar e contratar candidatos do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e o interesse público justificado, para unidades escolares diversas da indicada na inscrição, desde que haja compatibilidade entre as unidades e conforme prévia aceitação do candidato;
- 12.19. No prazo de execução do processo e dos contratos firmados, poderá a Secretaria efetuar o remanejamento dos contratados para melhor atender ao interesse público, desde que as unidades escolares sejam compatíveis e haja concordância do contratado;
- 12.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital;
- 12.21. Todo o material resultante da presente seleção, a exemplo dos e-mail's de recursos, relações de inscritos, e demais documentos, devem ser arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos emitido pelo CONARQ.
- 12.22. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco;

Salgueiro/PE, 15 de fevereiro de 2025.

**MAYSA SOUSA DE LAVOR**  
Secretária De Educação  
Portaria N° 02/2025

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

LOCALIZAÇÃO	ESCOLAS	VAGAS
Sede	Sede	30 vagas + CR
Sede	Escola Francisco de Sá Sampaio (sede)	15 vagas + CR
1º Distrito Sítio Uri	Escola Pedro Paixão	- CR
2º Distrito de Conceição das Crioulas	Escola José Mendes	- CR
	Escola José Nêu de Carvalho	- CR
	Escola Bevenuto Simão de Oliveira	- CR
3º Distrito de Umãs	Escola Maria Dalva Gonçalves De Barros	1 vaga + CR
4º Distrito Vasques	Padre Manoel Garcia e Garcia - Campinhos	1 vaga + CR
	Escola Maria Guilhermina de Jesus - Montevidéo	1 vaga + CR
	Escola Maria Josefa de Souza – Sítio Feijão	- CR
5º Distrito de Pau Ferro	Joaquim Barbosa de Maria	02 vagas + CR
<b>VAGAS P/ DEFICIENTES (5%)</b>		<b>3 vagas</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>50 vagas</b>

**ANEXO II  
DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO BRUTO
Profissional de Apoio Escolar	40h/semanal	01 (um) Salário Mínimo

**ANEXO III  
DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE**

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Profissional de Apoio Escolar Nível Médio	Declaração, Certidão, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar Normal Médio ou Médio Técnico (com indicação da data de colação de grau), ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**ANEXO IV  
TABELA DE PONTUAÇÃO: TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para qual concorre Pontuação: 0,5 (meio) ponto a cada 12 (doze) meses.	1,0	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato); Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Título	Curso na área de educação inclusiva com 40 horas. Expedido até 36 meses antes da presente data. Pontuação: 0,5 pontos cada.	1,0	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição. Cursos na área da educação, educação especial/inclusiva (exemplo: Curso de LIBRAS, Curso de Braille, Curso de atendimento a pessoas com necessidades especiais, ABA, AEE e Transtorno do neurodesenvolvimento e TEA, etc). De acordo com o Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta a lei 9394/1996.
	Curso de graduação em Licenciatura Plena completa na área de educação Pontuação: 2,5 pontos (máximo 1 uma graduação).	2,5	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Profissional de Apoio/mediador/ cuidador, com carga horária mínima de 80h. Expedido até 36 meses antes da presente data. Pontuação: 1,5 (um ponto e meio) por curso. Máximo 02 (dois) títulos.	3,0	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a conclusão. De acordo com o Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta a lei 9394/1996.
	Curso de aperfeiçoamento na área de educação inclusiva acima de 100 horas. Pontuação: 2,5 pontos.	2,5	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição. Cursos na área da educação, educação especial/inclusiva (exemplo: Curso de LIBRAS, Curso de Braille, Curso de atendimento a pessoas com necessidades especiais, ABA, AEE e Transtorno do neurodesenvolvimento e TEA, etc). De acordo com o Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta a lei 9394/1996.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>	

**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/02/2025	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. No mural da Secretaria Municipal de Educação. Mural da Prefeitura Municipal de Salgueiro.
Inscrição	De 08:00h às 17:00h do dia 17/02/2025 ao dia 21/02/2025.	Centro Vocacional Tecnológico (CVT), situado na Rua Ana Nunes de Carvalho Barros, nº 120, Bairro Centro, Salgueiro/PE, CEP.: 56000-000
Resultado Preliminar	27/02/2025	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. No mural da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo Recursal	Até as 23h:59min do dia 28/02/2025	<b>Exclusivamente através do e-mail: profissionaldeapoio@salgueiro.pe.gov.br</b>
Divulgação da análise dos recursos e publicação do Resultado Final	07/03/2025	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. No mural da Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO VI  
ESPECIFICAÇÃO DA CAPA DO ENVELOPE**

Nome do Requerente:	
Endereço:	Bairro:

Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone Residencial:	Celular:
Endereço eletrônico (e-mail pessoal):				

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**CAMPO EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO**

DATA E HORA DO PROTOCOLO

DE DE \_\_\_\_\_ 2025 - \_HORAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO VII			
RG			
CPF			
COMPROVANTE DE RESIDENCIA			
TITULO DE ELEITOR			
CERTIFICADO OU HISTORICO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO			
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA – ITEM 7.5			
Curso na área de educação inclusiva com 40 horas			
Curso de graduação em Licenciatura Plena completa na área de educação.			
Curso de Profissional de Apoio/mediador/ cuidador, com carga horária mínima de 80h. Expedido até 36 meses antes da presente data.			
Curso de aperfeiçoamento na área de educação inclusiva acima de 100 horas. Pontuação: 2,5 pontos.			

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1 -DADOS PESSOAIS**

Nome Sexo: ( ) F ( ) M				
Data de Nascimento //	Local de Nascimento		Estado	
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

**2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data	de Emissão //
Pessoa com deficiência:	SIM ( )	NÃO ( )	CID	

**3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA:****4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO:**

Função	Opção de Localidade (CONFORME ANEXO I)
Apoio Escolar/ Cuidador (a)	( ) SEDE (ESCOLAS DA ZONA URBANA ) ( ) SEDE - ESCOLA FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO ( ) 1º DISTRITO - URI – CR (CADASTRO DE RESERVA) ( ) 2º DISTRITO – CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS – CR (CADASTRO DE RESERVA) ( ) 3º DISTRITO - UMÁS – ESCOLA MARIA DALVA GONÇALVES DE BARROS ( ) 4º DISTRITO - CAMPINHOS- ESCOLA PE MANOEL GARCIA E GARCIA ( ) 4º DISTRITO – MONTEVIDEO - ESCOLA MARIA GUILHERMINA DE JESUS ( ) 5º DISTRITO – PAU FERRO - ESCOLA JOAQUIM BARBOSA DE MARIA ( ) SITIO FELJÃO – ESCOLA MARIA JOSEFA DE SOUZA – CR (CADASTRO DE RESERVA)

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 02/2025 - SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de de 2025

## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

À Presidente da Comissão

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Cuidador (a), solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

Salgueiro, de \_\_\_\_\_ de 2025

**ATENÇÃO:**

Preencher o recurso com letra legível ou digitado;

Apresentar argumentações claras e concisas;

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO QUE EXERCE CARGO PÚBLICO**

Eu, , **DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de , da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, QUE EXERÇO cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, acumulável com o

cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. (CARGO, LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO DE TRABALHO)

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o Estatuto dos Servidores.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

Salgueiro, de \_\_\_\_\_ de 2025

#### ANEXO X DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Eu, , **DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de , da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

Salgueiro/PE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

#### ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_, **DECLARO** por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de \_\_\_\_\_, referente a convocação na Seleção Pública Simplificada 02/2025 - SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**72D03F3F

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a 7ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 e Decreto Municipal nº 047/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os(as) selecionados(as) do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias (terça-feira - 18/02/2025 à quinta-feira - 24/02/2025)**, apresentem, a partir das 08h às 13h30min, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, original e cópia, dos seguintes documentos:

- carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, sendo sexo masculino;
- inscrição no PIS/PASEP, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente bancária;
- 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.
- atestar através de declaração a disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária exigida, de acordo com a necessidade das áreas de atividades existentes;

– Comprovante dos requisitos de formação, conforme modalidade pretendida, através de diploma/certificado de conclusão de curso, comprovante de graduação/ escolaridade exigida e demais documentos comprobatórios de formação específica, e comprovação de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido.

- laudo que ateste a deficiência e a compatibilidade para exercício do cargo, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE**, em 17 de fevereiro de 2025.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Nível Superior:**

CARGO	INSC	NOME	POSIÇÃO
NS-Assistente social-ACCR	207738	DENISE FERNANDA LEAL E FONSECA	3º
NS-Nutricionista-ACCR	208266	DANIELLE MIRANDA SILVA	5º
NS-Nutricionista-ACCR	208932	MARCELA BARROS LEITE NASCIMENTO	6º
NS-Odontologia - ACCR	208810	NATALIA GOMES GRACILIANO	10º
NS-Odontologia - NP	209712	JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO DE MORAES	3º

**Nível Fundamental e Médio:**

CARGO	INSC	NOME	POSIÇÃO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208063	MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES	103º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208271	MARIA DAS DORES LOPES DOS SANTOS	104º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209624	JOSANE TELES CABRAL	105º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208122	MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS	106º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208395	CLEONAYDE ALVES FEITOSA	107º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207680	ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA	108º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208424	ADRIANA MARIA ALEXANDRE	109º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207894	EDILEIDE DA SILVA SANTOS	110º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207578	IREN RENATA ALVES MATEUS TORQUATO	111º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207719	SIDNEY LIMA DOS SANTOS	112º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209600	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	113º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208447	JAQUELINE JOSENI DA CONCEICAO SILVA	114º
NT-Técnico em radiologia-ACCR	208779	JOYCE SAMILE SANTANA DE CALDAS JANUARIO	5º
NF-Vigia-ACCR	208596	JOELMI DE SA FERRAZ	49º
NF-Vigia-ACCR	209160	JOSE HIAGO DE SOUZA SANTOS	50º
NF-Vigia-ACCR	207854	IGOR RAFAEL SANTANA PONTES	51º
NF-Vigia-ACCR	209601	FRANSUEUDO DA SILVA PEREIRA	52º
NF-Vigia-ACCR	209510	PAULO ROBERTO DA SILVA ARAUJO	53º
NF-Vigia-ACCR	208913	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	54º

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**ADD18477

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES**

**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital n.º 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

**LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):**

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1042	VALDILEIDE RAMOS DOS SANTOS	72,00	72,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	8º	02/08/1976
0014	MARIA LUZINETE DA SILVA SANTOS	69,40	69,40	APROVADO(A)	9º	22/09/1973
PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1087	DANIEL DA SILVA ZANARDO	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	8º	26/12/1995
0812	WELLINGTON HUMBERTO DA SILVA	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	9º	12/06/1998
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1208	JOÃO JÚNIOR JOAQUIM DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	7º	09/03/1997
0956	ERIC GUSTAVO SANTOS TAVARES DA SILVA	90,00	90,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	8º	25/08/1982
1455	VERA LÚCIA DE SOUZA SÁ CARVALHO	90,00	90,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	9º	29/07/1986
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.

0323	ERALDO HENRIQUE DO CARMO LIMA DE MELO	90,00	90,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	16°	09/11/1997
0555	CLAUDENILDO JOSÉ DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	17°	16/12/2001
0857	JEFERSON FRANCISCO DA SILVA	86,10	86,10	APROVADO(A)	18°	15/07/1980
0002	ANA MARIA CORDEIRO DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	19°	11/08/1981
1126	ROGERIO TORRES DA COSTA	85,00	85,00	APROVADO(A)	20°	10/03/1985

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0726	JOSÉ ANDREILSON BEZERRA GALDINO	89,70	89,70	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	19°	10/01/1988
0925	DANILA DANIELLE GOMES SILVA	88,20	88,20	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	20°	28/08/1990
0423	ERIKA DAYANE DO NASCIMENTO SILVA	86,10	86,10	APROVADO(A)	21°	26/10/2000
1391	FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO	85,70	85,70	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	22°	13/08/1990
0801	LAUDICLENIO JOSÉ DE SOUZA	85,00	85,00	APROVADO(A)	23°	23/05/1984
1134	ANTONIO ANDRADE DE MORAIS FILHO	85,00	85,00	APROVADO(A)	24°	18/12/1988
0081	JOSEFA DANIELLA DA SILVA	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO ATENDEU AO REQUISITO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL – QUADRO I – ITEM 011.	25°	21/02/1992
0527	ANDRIELLY MARIA COSTA DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	26°	29/03/1997
1215	ELIANE IZABEL DA SILVA CORDEIRO	83,00	83,00	APROVADO(A)	27°	21/01/1973
0396	MARIA GERCIANE SOBRAL SILVA AGUIAR	82,00	82,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	28°	05/08/1997
0893	CLENIO ELSON DE MOURA	79,80	79,80	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	29°	17/11/1983

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0420	JOSÉ SUEVERTON DE MORAIS	90,00	90,00	APROVADO(A)	11°	16/02/1996
0405	ALEX MARQUES DOS SANTOS	87,50	87,50	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	12°	06/05/1991

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0660	JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUSA	90,00	90,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	4°	08/05/1991
0464	EDSON PAULO MARTINS	89,00	89,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	5°	13/12/1987

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0513	YUAM BRUNO SOARES DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3°	07/06/1968
0471	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	90,00	90,00	APROVADO(A)	4°	20/02/1971
0611	SIDLEIDE SILVA DE SANTANA	90,00	90,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	5°	11/06/1981

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1337	ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	60,00	60,00	REPROVADO(A). NÃO ATENDEU AO REQUISITO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL – QUADRO I – ITEM 015	6°	16/04/1997
0514	ANDREYLLSON PLÁCIDO SOUZA GOMES	58,10	58,10	APROVADO(A)	7°	19/12/2000

**PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0704	MARIA EDNA RAMOS DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	21°	16/11/1980
1007	FLATANIA LUCÉLIA SILVA	86,00	86,00	APROVADO(A)	22°	11/04/1992
0864	ESTER MAURICIO DE SOUZA	85,80	85,80	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	23°	15/03/1963

**PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1023	MICAELLA MIELLY SANTOS DA SILVA	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	11°	31/03/2000
0654	ROSIENE MARIA DA SILVA	83,20	83,20	APROVADO(A)	12°	26/09/1984
0653	MARIA ALINE DA SILVA MATIAS	83,20	83,20	APROVADO(A)	13°	21/12/1985
0439	IARA LUIZA ANDRADE	83,00	83,00	APROVADO(A)	14°	22/07/1985
1156	ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA	83,00	83,00	APROVADO(A)	15°	18/02/1992
1075	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA GRACIANO	79,00	79,00	APROVADO(A)	16°	19/09/1997
1066	MARIA ALEXANDRA DA SILVA ARAÚJO MACEDO	74,00	74,00	APROVADO(A)	17°	03/04/1991
1145	VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA	72,00	72,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	18°	01/04/1992
0939	KATIANE DA SILVA ALVES	71,00	71,00	APROVADO(A)	19°	21/08/1983
1201	MARIA TATIANE DE LIMA	68,00	68,00	APROVADO(A)	20°	25/12/1989

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0134	GISLEIDE ANTONIA DA SILVA	82,00	82,00	APROVADO(A)	11°	05/05/1989
0507	MIRIAN KELLY MACEDO SILVA	75,00	75,00	APROVADO(A)	12°	07/01/1995
1050	MAETH STEPHANYE DA SILVA	73,00	73,00	REPROVADO(A). NÃO ATENDEU AO REQUISITO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL – QUADRO I – ITEM 006	13°	25/03/1997

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1323	WANDMARI FREITAS	69,00	69,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	13°	18/02/1988
1178	MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES CACALCANTI	65,00	65,00	APROVADO(A)	14°	19/10/1980
1380	ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS.	65,00	65,00	APROVADO(A)	15°	20/08/1981
0042	MARIA ROSEANE JOVELINA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	16°	30/12/1981
0440	IARA LUIZA ANDRADE	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	17°	22/07/1985
1480	RAQUEL RODRIGUES FERREIRA RAMOS	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	18°	01/08/1986
0619	ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	19°	01/08/1987
0548	MARIA MICHELE DUARTE SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	20°	30/01/1989
1206	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	60,00	60,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	21°	12/07/1956
0960	SOLANGE GALDINO COMBÉ	60,00	60,00	APROVADO(A)	22°	10/07/1966

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0745	MAYANNE NUNES DA SILVA SANTOS	78,40	78,40	APROVADO(A)	23°	10/06/1996
1398	HELOÍSA MARIA VIEIRA DE MELO	78,00	78,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO	24°	28/02/1988
1138	RUBIANA ALMEIDA DA SILVA	76,60	76,60	APROVADO(A)	26°	08/11/1989

**PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA**

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0459	JOSEFA LUCINERY FERREIRA	60,00	60,00	APROVADO(A)	21°	17/09/1975
0061	MARLI MARIA DA SILVA GOMES	60,00	60,00	APROVADO(A)	22°	20/04/1982

São Caetano/PE, em 13 de fevereiro de 2025.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:** 2D7820C5

**GABINETE**  
**EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES**

**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital n.º 001/2024, tornam público, a TERCEIRA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital, a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
17/02/2025	Terceira convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
20/02/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das 7h00min. às 13h00min.	PREFEITURA DE SÃO CAETANO (1º andar) Praça Josué Gomes, s/n – Centro, São Caetano/PE
20/02/2025	Avaliação Médica – das 13h00min. às 16h00min.	UBS OTHON BEZERRA DE MELO Rua Caetana Pontes, S/Nº – Centro, São Caetano/PE.
21/02/2025	Divulgação do Resultado Final; Entrega de Localização das 10h00min. às 15h00min.	<b>DIVULGAÇÃO:</b> Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE. <b>ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):**

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1093	JOSINETE MARIA RAMOS GOUVEIA	68,20	68,20	APROVADO(A)	10º	13/09/1966
0724	PAULA NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA	67,40	67,40	APROVADO(A)	11º	30/03/1984
1460	PAULLUS FREDERICO DE ANDRADE FERREIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	12º	07/04/1970
0572	MARIA DA GLÓRIA LOPES DE FRANÇA	65,00	65,00	APROVADO(A)	13º	05/02/1971
PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1248	JOANY MARIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	10º	29/10/2002
1308	VINICIUS VICENTE DOS SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	11º	14/06/2004
0827	GABRIEL GERALDO DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	12º	09/10/2006
0950	VANESSA MARIA DA SILVA BRAGA	75,70	75,70	APROVADO(A)	13º	14/12/1987
0602	ERINALDO PEDRO DA SILVA	64,00	64,00	APROVADO(A)	14º	02/05/1979
1485	GUILHERME OTÁVIO SEABRA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	16º	04/04/1993
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1382	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	01/09/1987
0659	VICTOR MARCELO GOMES DE LIMA PINA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	12/06/1992
0876	ELIZEU FERNANDES FERREIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	14/02/1993
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0288	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	21º	16/08/1985
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0013	WILMA SILVA DE QUEIROZ	78,00	78,00	APROVADO(A)	30º	07/12/1989
1177	BRENO MARCEL DE SOUZA SIMOES	74,60	74,60	APROVADO(A)	31º	19/01/1989
0340	EVALDO ANTONIO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	73,30	73,30	APROVADO(A)	32º	28/11/1977
0337	WESLEY DE ARAUJO SILVA	70,10	70,10	APROVADO(A)	33º	06/12/1991
0840	DELVISON JOSE ARAUJO DOS SANTOS	68,85	68,85	APROVADO(A)	34º	25/08/1982
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1090	DEYVITE MORAIS DA SILVA	86,80	86,80	APROVADO(A)	13º	15/03/1984
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1135	MARIZA RODRIGUES DA SILVA	86,00	86,00	APROVADO(A)	6º	08/09/1999
0488	LUCAS FILIPE DA SILVA ALMEIDA	85,00	85,00	APROVADO(A)	7º	31/01/1995
0100	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	83,30	83,30	APROVADO(A)	8º	15/02/1999
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1005	ROBERTO EMMANUEL MARQUES DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	31/08/1983
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0904	SEVERINO JOÃO DE MELO JUNIOR	54,00	54,00	APROVADO(A)	8º	07/11/1984
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0592	ROSÂNGELA RAIMUNDA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	24º	13/04/1975
0929	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	25º	02/10/1980
1246	LUCICLEIDE SOARES DE SANTANA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	26º	12/12/1981
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0967	CICERA MARIA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	21º	01/02/1977
0969	ELISÂNGELA FLORENCIO TIBÚRCIO	65,00	65,00	APROVADO(A)	22º	05/06/1978

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0403	EDNA DANTAS DE HOLANDA	71,00	71,00	APROVADO(A)	14°	15/05/1965
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1426	IRIS BRENDA MENDES SOUZA E SILVA ALMEIDA	60,00	60,00	APROVADO(A)	23°	21/06/1976
0256	MARIA SOLANGE DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	24°	30/06/1976
1143	ELIANE TEREZINHA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	25°	27/11/1980
0160	FABRICIANA DA SILVA DUTRA	60,00	60,00	APROVADO(A)	26°	04/09/1985
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0161	EDILENE DOS SANTOS	76,00	76,00	APROVADO(A)	27°	15/04/1984
0626	CILENE MARIA DA SILVA LOPES	76,00	76,00	APROVADO(A)	28°	27/01/1997

**Documentação necessária:**

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais  
 Cópia do RG – Frente e verso;  
 Cópia do CPF;  
 Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;  
 Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;  
 Comprovante de residência – legível;  
 Inscrição no PIS/Pasep;  
 Cópia do comprovante de escolaridade;  
 Registro profissional emitido pelo órgão de classe;  
 Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;  
 Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;  
 Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;  
 Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;  
 Cópia do CPF de dependentes;  
 Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;  
 02 fotografias 3X4;  
 Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função;  
 Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

- r1). Hemograma completo;  
 r2). Lipidograma completo;  
 r3). Glicemia de jejum;  
 r4). Teste luético (VDRL);  
 r5). Sumário de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

**O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

**Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.**

São Caetano/PE, em 14 de fevereiro de 2025.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:** 1F11FEE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA GP N° 087/2025.**

**PORTARIA GP N.º 087/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
ANA LAISE DA SILVA MELO	073.427.824-16	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
GREYCE LOPES MARTINS SILVA	120.362.844-77	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
ROSINALVA MARIA DA SILVA MENESES	078.136.154-09	SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO

SIDICLEI FERREIRA DOS SANTOS	010.452.894-00	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
JONAS DANIEL FERREIRA	108.569.114-45	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
ALEFE FRANÇA ROMÃO	702.058.694-59	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
ANTONIO MARCO DA SILVA	030.701.464-90	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
JOÃO CARLOS TAVARES	106.804.724-01	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	061.097.604-47	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
BRUNA VIRGINIA DA SILVA BRASIL BARBOSA	701.593.524-44	DIRETOR FINANCEIRO
MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	869.400.314-72	GERENTE DE APOIO À FAMÍLIA
JURANDY SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR	705.399604-20	GERENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA	150.715.794-05	DIRETOR ADMINISTRATIVO
ALBERTO CÉSAR DAMASCENA	093.680.014-30	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALERIA CRISTINA DA SILVA	070.424.214-18	DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**0AC8DFF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N° 091/2025.**

**PORTARIA GP N.º 091/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar n° 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ROSINALVA MARIA DA SILVA MENESES	078.136.154-09	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	T-SEAS
VALDEREDO FIGUEIROA AVELINO	935.510.884-20	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	T-CMP
SIMONE MENESES DE LIMA SILVA	061.868.304-40	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
SIDICLEI FERREIRA DOS SANTOS	010.452.894-00	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
MARIA JOSÉ GOMES	042.927.324-00	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
JONAS DANIEL FERREIRA	108.569.114-45	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
ALEFE FRANÇA ROMÃO	702.058.694-59	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
ANTONIO MARCO DA SILVA	030.701.464-90	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
JOÃO CARLOS TAVARES	106.804.724-01	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	061.097.604-47	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
JOÃO ALVES DE LIMA NETO	082.236.724-64	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
BRUNA VIRGINIA DA SILVA BRASIL BARBOSA	701.593.524-44	ANALISTA DE COMPRAS	T-ACO
ANA JULIA BRITOS DOS SANTOS	129.695.394-70	ANALISTA CASA DA JUVENTUDE	T-ACJ
MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	869.400.314-72	ANALISTA CRIANÇA FELIZ	T-ACF
JAILMA LICIETE DA SILVA	051.159.114-42	ANALISTA CREAS	T-ACREAS
VALERIA CRISTINA DA SILVA	070.424.214-18	ANALISTA CRAS	T-ACRAS
LEONNAN LEONARDO DE OLIVEIRA	104.046.424-62	ANALISTA SCFV	T-ASCFV
JURANDY SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR	705.399604-20	SUPERVISOR DE CAD ÚNICO	T-SCAD
MARIANA PEREIRA SILVA	060.059.994-25	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	T-ACOM
WILLIAN ROGERIO PEREIRA	112.621.634-80	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
JURANDIR APOLINARIO LEITE JUNIOR	103.337.914-01	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
ALBERTO CÉSAR DAMASCENA	093.680.014-30	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	T-CVSA
WENDERSON TAVARES DA SILVA	025.795.524-05	ANALISTA JURÍDICO	T-AJU
LIGIA SAMARA FEITOZA VIEIRA	100.635.684-38	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**35E50BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N° 094/2025.**

**PORTARIA GP N.º 094/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL	062.711.444-03	COORDENADORA GERAL DE LICITAÇÕES
JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	703.686.904-66	COORDENADOR DE LICITAÇÕES
VALDIAEL MIZIAEL LEITE	772.840.544-68	COORDENADOR DE FROTA
MOISÉS PIO FERREIRA	009.927.464-77	GERENTE DE ALMOXARIFADO
DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA	054.978.864-69	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES
IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA	081.031.114-30	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5
JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO	097.382.934-64	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES
KAIC FIRMO DE MOURA	090.231.524-25	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 6
EFRAIM TAVARES DA SILVA	090.265.674-05	COORDENADOR DE DIVISÃO DE COMPRAS
FÁBIO ALEXANDRE GOMES GAUDÊNCIO	030.034.444-92	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5
DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO	079.186.924-54	GERENTE DE CONTRATOS
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	061.098.234-65	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	115.376.694-94	DIRETOR DE COMPRAS
MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA	112.603.414-29	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4
MICHELLE MORGANA FERREIRA DE SALES	093.696.074-47	ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL 2
CARLOS EDUARDO SILVA FERREIRA	129.474.414-35	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA	111.913.274-69	ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL 2
DÉBORA VITÓRIA JORDÃO SILVA	117.460.734-38	ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL 2
MARIA CLARA DA SILVA	112.199.404-02	ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL 2
MARLON ALVES CORDEIRO	072.893.264-40	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3
PABLO ALEXANDER RODRIGUES ATAIDE	714.433.404-21	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
FILIFE JOSÉ DA SILVA	718.189.624-54	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**A8CB2B01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 096/2025.**

**PORTARIA GP N.º 096/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
MANASSÉS PEDRO SANTANA	054.351.754-37	DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	834.472.884-34	DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AMARO MANOEL DA CRUZ	882.353.004-00	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA
EDENILSON ALEX DA SILVA	056.056.884-30	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4
LINDOMAR APARECIDO LIRA	488.212.334-72	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RONDINELLI PEREIRA DOS SANTOS	024.921.324-98	CHEFE DE DIVISÃO SEMITÉRIO
JOBerval VICENTE DA SILVA	029.123.834-39	CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
JOSÉ NIELSON DA SILVA	062.145.084-77	COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS
MARIA JUCINEIDE BEZERRA GERMANO	112.652.264-31	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL 2
FELIFE JOSÉ SILVA DAS NEVES	122.726.854-80	CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**C69C4E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 100/2025.**

**PORTARIA GP N.º 100/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
ELAIRTON SABINO DA SILVA	064.528.044-56	SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO
JEAN WAGNER DA SILVA	056.359.894-89	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	030.243.234-57	DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
ANDREZA MELO DOS SANTOS	052.267.974-94	COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
JANETE GABRIEL DA SILVA	462.402.764-72	COORDENADORA DA POLICLÍNICA
ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	037.049.134-30	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE
LÍGIA CARLA DE ANDRADE CABRAL	611.585.774-00	DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR
LUCIANA ROSANE DA COSTA GÓIS	863.528.144-68	COORDENADORA ADMINISTRATIVO
REGINALDO JOSÉ DA SILVA	946.030.734-53	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2
JOSENILSON DOS SANTOS	782.572.634-00	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4
HENRIQUE PEREIRA NETO	043.308.714-59	DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO
JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS	134.764.864-00	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4
ESDRAS TAVARES DA SILVA	042.328.074-03	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3
ABIGAIL LIMA RODRIGUES	142.762.684-78	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4
NATÁLIA SILVA DE ARAÚJO	100.468.074-03	COORDENADOR DE UNIDADES DE SAÚDE
MARIA ASSUNÇÃO DE LIMA	021.668.234-75	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**81538732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 101/2025.**

**PORTARIA GP N.º 101/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA	121.063.934-31	ASSISTENTE DE CULTURA	T-ACULT
JOHNNY JONATHAN GONÇALVES	104.641.084-97	SUPERVISOR TÉCNICO DE SOM	T-ST5
JOBERVAL VICENTE DA SILVA	029.123.834-39	ANALISTA DE ESPORTES	T-AESP
JOSÉ NIELSON DA SILVA	062.145.084-77	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	T-ASM
JOSENILDO SOARES BARBOSA	847.566.404-00	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
ALEX MARQUES FERREIRA	029.407.484-89	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**9A534C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 107/2025.**

**PORTARIA GP N.º 107/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL	062.711.444-03	ASSESSOR EXECUTIVO	T-ASE
JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	703.686.904-66	DIRETOR DE CONTRATAÇÕES	T-DIC
VALDIAEL MIZIAEL LEITE	772.840.544-68	DIRETOR DE FROTA	T-DIF
MOISÉS PIO FERREIRA	009.927.464-77	DIRETOR DE SUPRIMENTO, PATRIMÔNIO E EXPEDIÇÃO	T-DSPE
DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA	054.978.864-69	COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS	T-CCD
IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA	081.031.114-30	COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	T-CED
JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO	097.382.934-64	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	T-COL
KAIC FIRMO DE MOURA	090.231.524-25	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO INOVADOR	T-CPI
SAMUEL SOARES MONTEIRO	113.932.804-20	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ROTINEIRO	T-CPR
EFRAIM TAVARES DA SILVA	090.265.674-05	SUPERVISOR DE COMPRAS	T-SCO
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	142.350.314-73	SUPERVISOR DE GESTÃO DE PROCESSOS	T-SGP
FÁBIO ALEXANDRE GOMES GAUDÊNCIO	030.034.444-92	SUPERVISOR DE SANÇÕES	T-SSA
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	093.930.944-03	ANALISTA DE MANUTENÇÃO	T-ANM
SALATIEL TAVARES DA SILVA	044.122.044-48	ANALISTA DE MANUTENÇÃO	T-ANM
DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO	079.186.924-54	ANALISTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	T-ACC
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	061.098.234-65	ANALISTA DE PATRIMÔNIO	T-APT
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	115.376.694-94	ANALISTA DE PLANEJAMENTO	T-APL
FELIPE JOSÉ SILVA DAS NEVES	122.726.854-80	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-AGE
MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA	112.603.414-29	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-AGE
MICHELLE MORGANA FERREIRA DE SALES	093.696.074-47	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
CARLOS EDUARDO SILVA FERREIRA	129.474.414-35	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
ROBERTA DE AMORIM SILVA CELESTINO	108.615.024-42	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
MÁRIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA	111.913.274-69	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
DÉBORA VITÓRIA JORDÃO SILVA	117.460.734-38	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
MARCO FÁBIO DE ARAÚJO JÚNIOR	088.845.414-76	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
HELENO VANDERLEI CARDOSO DA SILVA	128.308.084-28	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
JANDSON SOARES DA SILVA	126.402.094-50	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
JOSEILDO EDINALDO DA SILVA	070.088.234-01	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-AGE
JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS	134.764.864-00	SUPERVISOR DE CONTRATAÇÕES	T-SCT

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**634BE4D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 111/2025.**

**PORTARIA GP Nº 111/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LUANA MAYSÁ MELO SIMPLICIO	137.810.684-98	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
JOSÉ VALTER LINS DA SILVA JÚNIOR	139.513.634-36	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
BIANCA MIRELLY PEREIRA	077.143.584-32	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
IAGO LUCAS ARAÚJO PEREIRA	138.115.374-74	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
WESLA REZENDE DA SILVA	111.279.794-77	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
ESDRAS TAVARES DA SILVA	042.328.074-03	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
KETILLY MOANE SILVA	117.601.104-93	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	T-SEAP
ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA	059.380.614-07	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	T-SEMA
ELAIRTON SABINO DA SILVA	064.528.044-56	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	T-SEPS
JEAN WAGNER DA SILVA	056.359.894-89	ANALISTA DE GESTÃO	T-AGE
CARLA LETICIA TAVARES CAMELO	064.667.864-71	DIRETORA EXECUTIVO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	T-DEAE
ANDREZA MELO DOS SANTOS	052.267.974-94	SUPERVISORA DE POLICLÍNICA	T-SPO
JANETE GABRIEL DA SILVA	462.402.764-72	ANALISTA DE CASA DE APOIO	T-ACA
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	030.243.234-57	GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	T-GVAS
ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	037.049.134-30	ANALISTA DO UNIVERSO AUTISTA	T-AUA
LÍGIA CARLA DE ANDRADE CABRAL	611.585.774-00	DIRETORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	T-DUE
ROBERIO GUILHERME DOS SANTOS	053.327.874-05	DIRETOR DE INTERNAMENTO DE BLOCO CIRÚRGICO	T-DIBC

ISLAINE PEREIRA DA SILVA	110.348.944-55	ASSISTENTE DE GESTÃO DE CONTROLE DE LABORATÓRIO	T-ASGCL
LUCIANA ROSANE DA COSTA GÓIS	863.528.144-68	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	T-CAD
REGINALDO JOSÉ DA SILVA	946.030.734-53	AUXILIAR OPERACIONAL	T-AOP
JOSENILSON DOS SANTOS	782.572.634-00	ANALISTA DE FROTA	T-AFR
HENRIQUE PEREIRA NETO	043.308.714-59	COORDENADOR CONTÁBIL	T-CCT
SARAH SANTOS RIBEIRO	077.787.124-66	ANALISTA DE CAF	T-ACAF

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**2CC3D4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 115/2025.**

**PORTARIA GP Nº 115/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

NOME	CPF	CARGO
SAMUEL SOARES MONTEIRO	113.932.804-20	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES
LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS	682.663.164-49	SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO
SAMELLY EVANS AMORIM OLIVEIRA DE LIMA	704.087.604-35	CHEFE DE GABINETE
LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS	703.613.284-19	DIRETOR DE ENSINO
BRUNA DA SILVA NORONHA	013.469.134-20	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARIA ANGELA DE SOUSA LIRA	706.053.194-72	DIRETOR DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
LUCAS VINICIUS PEREIRA BARBOSA	066.000.644-80	DIRETOR DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
DAYANE DAFILLY SILVA LEITE	110.620.584-70	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO
WEDGLES ELINALDO DA SILVA	707.522.724-62	DIRETOR DE ATOS DE PESSOAL
VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA	584.691.414-49	SUPERVISOR DE ENSINO
LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA	946.545.904-63	DIRETOR DE ENSINO
JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	080.260.104-93	CHEFE DE DIVISÃO ALMOXARIFADO
ANDRE FELIPE BIU	077.272.424-54	SUPERVISOR DE ENSINO
OZIVÂNIA LOPES DA SILVA	029.693.344-96	SUPERVISORA DE ENSINO
OSENIR ARRUDA DA SILVA	018.376.114-67	SUPERVISORA DE ENSINO
LEILIANE GONÇALVES DA SILVA	065.363.114-69	DIRETORA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**E52081A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 118/2025.**

**PORTARIA GP Nº 118/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOZEILDA GRINÁURIA MENINO	493.798.874-34	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR E ADMINISTRATIVA	T-SEGEA
LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS	682.663.164-49	ASSESSORA EXECUTIVA	T-AEX

SAMELLY EVANS AMORIM OLIVEIRA DE LIMA	704.087.604-35	SUPERVISORA DE GABINETE	T-SGAB
LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS	703.613.284-19	DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	T-DEIAI
BRUNA DA SILVA NORONHA	013.469.134-20	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	T-CAD
MARIA ANGELA DE SOUSA LIRA	706.053.194-72	COORDENADORA DE NORMATIZAÇÃO E MATRÍCULA	T-CNM
LUCAS VINICIUS PEREIRA BARBOSA	066.000.644-80	COORDENADOR DE ATOS DE PESSOAL	T-CAP
DAYANE DAFILLY SILVA LEITE	110.620.584-70	SURPERVISORA DE NUTRIÇÃO	T-SNUT
WEDGLES ELINALDO DA SILVA	707.522.724-62	COORDENADOR DE T.I.	T-CTI
VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA	584.691.414-49	SUPERVISOR DE ESPORTES PCD	T-SEPCD
RANNYE FELIPE OLIVEIRA DE MOURA	073.957.144-31	SUPERVISOR DE MATEMÁTICA	T-SMAT
VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO	069.734.094-58	ASSISTENTE DE CONTROLE DE FROTA	T-ACF
NATHALYA THOMAS MENINO SILVA	118.899.014-40	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
MARLÔM ALVES CORDEIRO	072.893.264-40	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	045.701.354-04	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	T-DTI
KILMA KARLA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	056.686.284-00	COORDENADORA DE LIBRAS E BRAILE	T-CLB
ANDRE FELIPE BIU	077.272.424-54	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	T-SEPDE
LEILIANE GONÇALVES DA SILVA	065.363.114-69	COORDENADORA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	T-CAL
OZIVÂNIA LOPES DA SILVA	029.693.344-96	SUPERVISORA GERAL	T-SGE
ÓSENI ARRUDA DA SILVA	018.376.114-67	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	T-CEE
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	030.318.724-79	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
JOSÉ CAIO MARQUES DE SOUZA	138.373.334-18	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
LUCAS HENRIQUE SILVA	716.760.944-74	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	076.591.554-58	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
ROSIMÁRIO AMARO DA SILVA	043.495.694-56	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
BARBARA CAMILLY SILVA	158.132.214-33	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
IVO XAVIER LEITE NETO	089.191.174-03	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
MONICK PEREIRA LEITE	060.868.334-51	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
JAILSON TEIXEIRA DE MELO JÚNIOR	165.031.274-13	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
KARLA PATRÍCIA DA SILVA LIMA	713.514664-61	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
MARIA GREYCE KELLY BEZERRA DA SILVA	126.835.894-09	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
SEVERINO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	091.931.504-66	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
AMANDA THAIS DOS SANTOS LIMA	089.952.544-08	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
RAUL ANDERSON SILVA	087.023.644-09	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
STEPHANIE VALESCA LEITE SOBRAL	114.550.824-30	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	080.260.104-93	ANALISTA DE ALMOXARIFADO	T-ALM
MARIA CLARA DA SILVA	112.199.404-02	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
LINDIONALDO LOURINALDO CILIRIO	014.937.224-84	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
ADENYS PEREIRA LEITE	082.421.384-00	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
MARIA JOSÉ DA SILVA	032.395.424-39	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de fevereiro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**9EC96696

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**81. 3455.5131**

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 011/2025**

*Instituí, no âmbito do Poder Executivo Municipal, grupos especiais de trabalho, para execução de atividades relacionadas ao período carnavalesco e pré e pós carnavalesco de 2025 e dá outras providências.*

A **Prefeita Do Município De Olinda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º da Lei nº 5306/2001 estabelece que o período carnavalesco será definido por Decreto do chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o aumento significativo do número de pessoas na cidade durante o período carnavalesco exige a ampliação de diversos serviços públicos e atividades administrativas, tornando necessária a convocação de servidores municipais para integrarem grupos especiais de trabalho, com vistas a garantir a eficiência da gestão pública;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos e as atividades administrativas necessários nesse período têm como objetivo principal assegurar a proteção de bens jurídicos de relevância constitucional, incluindo saúde pública, preservação ambiental, mobilidade urbana, proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e a salvaguarda do patrimônio histórico-cultural;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 4.936/1994 e suas atualizações, bem como na Lei nº 5.306/2001, que autorizam a criação de grupos especiais de trabalho para organização e execução de atividades vinculadas a eventos culturais, artísticos ou folclóricos de grande impacto turístico no Município, tal como o Carnaval;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, que autorizam a instituição de grupo especial de trabalho, aplicável à hipótese do período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** que a despesa com o pagamento das verbas pela participação dos servidores componentes dos grupos de trabalho já ocorre, todos os anos, desde a edição da Lei Municipal nº 4.936/1994, tratando-se, portanto, de uma despesa cujo impacto é devidamente projetado nas finanças públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o caráter temporário, não remuneratório e indenizatório da verba paga pela participação dos servidores em grupos especiais de trabalho necessários em ocasiões como o Carnaval, conforme já verificado, a título exemplificativo, no Parecer PC/PGMO nº 35/2018, de 15/01/2018

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido como período carnavalesco, para o corrente ano, o intervalo compreendido entre os dias 04 de janeiro e 12 de março de 2025.

**Art. 2º** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, Grupo Especial de Trabalho - GET, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, especificamente nas áreas de segurança cidadã, trânsito e controle urbano, relacionadas ao período carnavalesco de 2025.

**§1º** O Grupo Especial de Trabalho - GET de que trata este artigo será composto por Guardas Cíveis Municipais, Agentes de Trânsito, Fiscais de Controle Urbano e outros servidores, contratados, comissionados ou efetivos, vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, relacionados às atividades de apreensão ou fiscalização.

**§2º** O Grupo Especial de Trabalho - GET previsto neste artigo terá vigência de 04 de janeiro até 12 de março de 2025, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, observadas as disposições dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 3º** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, Grupo Especial de Trabalho - GET, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, de apoio à Secretaria de Segurança Cidadã, à Secretaria de Mobilidade Urbana e à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**Parágrafo único.** O Grupo Especial de Trabalho - GET referido neste artigo terá vigência no período compreendido entre os dias 1º de março e 5 de março de 2025, sendo o pagamento devido em conformidade com as planilhas dos servidores participantes, nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, e pela Secretaria de Governo, nos termos do disposto nos Anexos III e IV deste Decreto.

**Art. 4º** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, Grupo Especial de Trabalho - GET, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, especificamente para o exercício das funções vinculadas à Procuradoria Municipal, à Secretariada da Fazenda e à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

§1º O Grupo Especial de que trata este artigo será composto por servidores comissionados ou efetivos, vinculados à Procuradoria Municipal, à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com atividades relacionadas a contratos, análises e pareceres jurídicos, empenhos e pagamentos, a gestão de pessoas, processos licitatórios e a folha de pagamento, executadas durante e após o período carnavalesco.

§2º Os servidores deverão ser designados por ofício, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes, devidamente aprovadas pela Secretaria de Governo.

§3º As Secretarias deverão observar a indicação de apenas 01 coordenador para cada grupo de 06 membros indicados.

§4º Fica estabelecido que os participantes do Grupo Especial de Trabalho (GET), instituído por este artigo, farão jus a uma gratificação na forma de diária, fixada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§5º O prazo do Grupo Especial de Trabalho ora instituído será de 1º de março e 5 de março de 2025.

**Art. 5º** Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, Grupo Especial de Trabalho - GET, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, especificamente para os profissionais da área de saúde, vinculados à Secretaria de Saúde, relacionados ao período definido para o Carnaval de 2025.

§1º O grupo especial de que trata este artigo será composto por servidores efetivos, comissionados e contratados, profissionais da área de saúde, vinculados à Secretaria de Saúde.

§2º O grupo especial de trabalho mencionadonesteartigoterávigênciaentreosdias04de janeiro a 09 de março de 2025, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, observadas as disposições dos Anexos V, VI e VII deste Decreto.

§3º Em havendo necessidade da participação na execução de atividades fora do horário de expediente normal em dias diferentes dos que foram postos no §2º, a solicitação deverá ser devidamente autorizada pela Secretaria de Governo.

§4º Aplicam-se ao Grupo Especial instituído neste artigo, as demais condições comelecompatíveis dispostas neste Decreto e seus anexos.

**Art. 6º** Ficam instituídos, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.936/1994 e suas alterações, Grupos Especiais de Trabalho - GET, para organização e execução de atividades relacionadas com a realização do Carnaval 2025, fora do horário de expediente normal de trabalho, complementar a jornada regular dos servidores, não alcançadas pelo disposto nos artigos anteriores deste Decreto, quais sejam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

§1º Os Grupos Especiais de que trata este artigo serão compostos por servidores municipais, efetivos, comissionados ou contratados, de acordo com as planilhas apresentadas por cada uma das Secretarias Municipais, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo.

§2º Os servidores dos grupos especiais de trabalho mencionados neste artigo serão pagos na medida de suas efetivas participações, de acordo com os valores estabelecidos nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§3º Os Grupos Especiais de Trabalho de que trata este artigo terão vigência entre os dias 1º de março e 5 de março de 2025.

§4º O valor total pago a cada servidor, em razão da participação nos grupos especiais de trabalho a que se refere esse artigo, não poderá ser superior ao previsto na remuneração total do cargo comissionado símbolo CC-2 (valor bruto).

§5º As Secretarias deverão observar a indicação de apenas 1 (um) coordenador para cada grupo de 10 (dez) agentes intermediários indicados.

**Art. 7º** Os titulares das Secretarias Municipais encaminharão as planilhas com as necessidades de servidores para atuação nos Grupos Especiais de Trabalho, referidos nos artigos 1º ao 5º, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento, para prévia aprovação pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo.

§1º A eventual tolerância com a não observação do prazo a que se refere o caput ficará a critério exclusivo da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Governo, mediante justificativa fundamentada da secretaria solicitante.

§2º Os secretários municipais envidarão todos os esforços para garantir a redução ao patamar mínimo comprovadamente necessário, das despesas com os Grupos Especiais de Trabalho, ajustando suas planilhas para otimização dos recursos humanos, podendo, nos limites da lei, efetivar compensação de dias, desde que comunicada ao órgão responsável pela administração de pessoal, além de prévia e formalmente acordada com os servidores envolvidos.

§3º Os secretários municipais serão responsáveis pela caracterização da necessidade e pelo atesto do efetivo serviço dos servidores indicados nas planilhas, relativas aos pagamentos pela participação nos grupos especiais de trabalho, a que se refere o presente Decreto.

§4º Para fins de pagamento pela participação dos servidores nos Grupos Especiais de Trabalho, as secretarias deverão apresentar as planilhas observando o modelo do Anexo VIII, deste decreto.

**Art. 8º** As atribuições, cargas horárias e valores a serem pagos pela efetiva participação nos Grupos Especiais de Trabalho, referidos nos artigos anteriores, estão previstos nos respectivos anexos.

**Art. 9º** Os valores fixados pela efetiva participação nos Grupos Especiais de Trabalho determinados têm caráter temporário, não remuneratório e indenizatório.

**Art. 10.** O pagamento total dos servidores pela participação nos Grupos Especiais de Trabalho referidos nos artigos 1º ao 5º, deverá ser efetivado com a maior brevidade possível, autorizando-se a divisão em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a disponibilidade financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

**Art. 11.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**Art. 12.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de janeiro de 2025.**

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**

Prefeita Municipal de Olinda

**ANEXO I**

REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART.2º

PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (04 DE JANEIRO A 27 DE FEVEREIRO DE 2025, EXCETUANDO-SE O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025) E PÓS-CARNAVAL (06 DE MARÇO E 11 DE MARÇO DE 2025)

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	12Horas	R\$ 200,00
Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.	12Horas	R\$ 200,00
Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana	12Horas	R\$ 200,00

**ANEXO II.**

REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART.2º

PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (23 DE FEVEREIRO DE 2025) E CARNAVAL (28 de FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2025)

Função	JornadaDiária	Gratificação/ Jornada
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	12Horas	R\$ 330,00
Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.	12Horas	R\$ 330,00
Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana	12Horas	R\$ 330,00

**ANEXO III.**

REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART.3º

PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (04 DE JANEIRO A 27 DE FEVEREIRO DE 2025, EXCETUANDO-SE O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025) E PÓS-CARNAVAL (06 DE MARÇO E 11 DE MARÇO DE 2025)

Função	JornadaDiária	Gratificação/ Jornada
Servidores designados para o apoio à Secretaria Mobilidade Urbana, Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou outro órgão formalmente demandado.	8Horas	R\$ 90,00

**ANEXO IV  
REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART.3º**

PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (23 DE FEVEREIRO DE 2025) E CARNAVAL (28 de FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2025)

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores designados para o apoio à Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou outro órgão formalmente demandado.	8Horas	R\$ 110,00

**ANEXO VI  
SECRETARIA DE SAÚDE  
REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART.5º.**

PRÉ-CARNAVAL: 04 DE JANEIRO A 27 DE FEVEREIRO DE 2025 (APENAS AOS DOMINGOS) CARNAVAL: 28 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2025

Função	Nível de Escolaridade	Jornada Diária	Gratificação Jornada
Instrução Especializado na Metodologia de Prevenção das DST/HIV/AIDS	Superior	8Horas	R\$ 400,00
Supervisor de Campo dos Agentes Redutores de Danos	Superior	8Horas	R\$ 200,00
Agente Redutor de Danos	Médio	8Horas	R\$ 100,00
Instrutor Especializado na Metodologia Científica do Teste Rápido para Diagnóstico do HIV	Superior	8Horas	R\$ 400,00
Profissional de Nível Superior para entrega de resultados dos Testes Rápidos de Diagnóstico Do HIV	Superior	8Horas	R\$ 380,00
Coletor com experiência prática específica no manuseio dos kits e reagentes de Diagnóstico do HIV	Superior	8Horas	R\$ 380,00
Cadastrador/Digitador com experiência Prática específica em Diagnóstico do HIV	Médio	8Horas	R\$ 200,00
Médico	Superior	12Horas	R\$ 1.755,00
Enfermeiro	Superior	12Horas	R\$ 900,00
Técnico em Enfermagem Socorrista	Técnico	12Horas	R\$ 314,00
Condutores Socorristas	Técnico	12Horas	R\$ 191,00
Agente de Gerenciamento de serviços	Superior	12Horas	R\$ 350,00
Agentes de Epidemiologia	Superior	8Horas	R\$ 250,00
Inspetor Ambiental	Superior	8Horas	R\$ 250,00

**ANEXO VII  
REFERENTE AOS GET'S INSTITUÍDOS NO ART.5º e ART. 6º**

PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (23 DE FEVEREIRO DE 2025) E CARNAVAL (28 de FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2025)

Função	Atribuição	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Coordenador	Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos.	8Horas	R\$ 170,00
Agente Intermediário	Atribuições nas áreas técnico-operacional e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e ainda outras correlatas.	8Horas	R\$ 110,00

**ANEXO VIII**

Nome	Matrícula	Cargo	Quantidade de dias trabalhados			Valor estipulado no anexo			Valor Total			Total	Assinatura do Servidor
			Pré	Carnaval	Pós	Pré	Carnaval	Pós	Pré	Carnaval	Pós		

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Secretário

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**C53D6336